



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.149

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Fundo e o Conselho Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal Saneamento Básico de Acari, que tem por objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a sanidade pública, contribuir para o desenvolvimento sustentável e estabelecer diretrizes ao poder público e à coletividade para o planejamento e execução das ações, obras e serviços de saneamento, a fim de promover a defesa, a proteção e

recuperação da salubridade ambiental. Dispõe também sobre os princípios da Política Municipal de Saneamento Básico, objetivos e instrumentos, bem como sobre suas diretrizes específicas relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

§ 1º - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pelos setores e ações em saneamento básico. Também estão sujeitos à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 2º - Aplicam-se aos Resíduos Sólidos, além do disposto nesta Lei, nas Leis nos 11.445, de 05 de janeiro de 2007; 9.974, de 06 de junho de 2000; e 9.966, de 28 de abril de 2000, as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro).

Art. 2º - A gestão dos recursos hídricos não integra os serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único – A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita à outorga de direito de uso, nos termos da Lei Nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual Nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, e suas normas regulamentadoras.

Art. 3º - Compete ao Município, com auxílio do Conselho Municipal de Saneamento Básico, executar a Política Municipal de Saneamento Básico, organizar e prestar diretamente, indiretamente ou por meio de regime de concessão ou permissão, os serviços de saneamento básico de interesse social.

Parágrafo Único – Ainda que executados por prestadores independentes, os serviços públicos de saneamento deverão se relacionar de forma integrada e seguir as diretrizes desta Política, bem como o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 4º - Não constitui serviço público a ação de saneamento executado por meio de soluções individuais.

Seção II – Das Definições

Art. 5º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Saneamento Básico: como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- Abastecimento de Água Potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
- Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
- Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e

do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

II – Universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;

III – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;

IV – Subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

V – Localidade de Pequeno Porte: vilas, aglomerados rurais, povoados, núcleos, lugarejos e aldeias assim definidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

VI - Destinação Final Ambientalmente Adequada: destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VII - Disposição Final Ambientalmente Adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

VIII - Geradores de Resíduos Sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo;

IX - Gerenciamento de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de saneamento básico, exigidos na forma desta Lei;

X - Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XI - Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estado sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XIII – Coleta Seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição;

XIV - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS;

XV - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XVI – Acordo Setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XVII - Área Contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

XVIII - Responsabilidade Compartilhada pelo Ciclo de Vida dos produtos: é o conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XIX - Ciclo de Vida do Produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

XX - Logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XXI - Serviço Público de Limpeza Urbana e de Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei Nº 11.445, de 2007;

XXII – Área Órfã Contaminada: Área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificados ou individualizáveis.

Seção III – Dos Princípios Fundamentais

Art. 6º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios:

I – Universalização do Acesso;

II – Integralidade: compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – Disponibilidade, em toda a área urbana, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública, à segurança da vida e ao patrimônio público e privado;

V – Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades e diversidades locais e regionais;

VI – Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social, voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – A prevenção e a precaução;

VIII – O poluidor-pagador e o protetor-recebedor;

IX – A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

X – A visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

XI - Eficiência e sustentabilidade econômica;

XII - Utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XIV - Controle social;

XV - Segurança, qualidade e regularidade;

XVI - Integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos;

XVII - Desenvolvimento Sustentável;

XVIII – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIX – O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

XX – O respeito às diversidades locais e regionais;

XXI – O direito da sociedade à informação e ao controle social.

Seção IV – Dos Objetivos

Art. 7º - São objetivos da Política Municipal de Saneamento Básico:

- I – Proteção da saúde pública e da qualidade ambiental, bem como contribuir para o desenvolvimento e a redução das desigualdades locais, a geração de emprego e de renda e a inclusão social;
- II – Priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico nas áreas ocupadas por populações de baixa renda;
- III – Proporcionar condições adequadas de salubridade sanitária à população urbana central e de pequenos núcleos urbanos isolados;
- IV – Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público dê-se segundo critérios de promoção da salubridade sanitária, de maximização da relação custo- benefício e de maior retorno social;
- V – Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
- VI – Promover alternativas de gestão que viabilizem a auto-sustentação econômica e financeira dos serviços de saneamento básico, com ênfase na cooperação com os governos estadual e federal, bem como com as entidades municipalistas;
- VII – Promover o desenvolvimento institucional do saneamento básico, estabelecendo meios para a unidade e articulação das ações dos diferentes agentes, bem como do desenvolvimento de sua organização, capacidade técnica, gerencial, financeira e de recursos humanos contemplando as especificidades locais;
- VIII – Fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico, a adoção de tecnologias apropriadas e a difusão dos conhecimentos gerados de interesse para o saneamento básico;
- IX – Minimizar os impactos ambientais relacionados à implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico e assegurar que sejam executadas de acordo com as normas relativas à proteção do meio ambiente, ao uso e ocupação do solo e à saúde;
- X - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- XI - Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;
- XII - Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
- XIII - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;
- XIV - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
- XV - Gestão integrada de resíduos sólidos;
- XVI - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- XVII - Capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;
- XVIII - Regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização da prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos dos serviços prestados, como forma de garantir sua sustentabilidade operacional e financeira, observada a Lei Nº 11.445, de 2007;
- XIX - Prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:
 - a) Produtos reciclados e recicláveis;
 - b) Bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- XX - Integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- XXI - Estímulo à implementação da avaliação do ciclo de vida do produto;
- XXII - Incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético;
- XXIII - Estímulo à rotulagem ambiental e ao consumo sustentável.

Seção V – Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A formulação, implantação, o desenvolvimento, o funcionamento e a aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico nortear-se-ão pelas seguintes diretrizes:

- I – Prestação adequada dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, de modo a contribuir para a melhoria da saúde pública e à proteção ambiental;
- II – Assegurar a gestão responsável dos recursos públicos, a capacidade técnica, gerencial e financeira, de modo a otimização de processos/recursos e a maximização dos resultados;
- III – Considerar o processo de expansão demográfica e de planejamento municipal, objetivando contribuir com alternativas capazes de minimizar/solucionar possíveis problemas, tais como: escassez dos recursos hídricos, poluição, insuficiência de drenagem urbana, enchentes e assoreamento de rios;
- IV – Valorizar o processo de planejamento e decisão sobre medidas preventivas ao crescimento desordenado, objetivando resolver problemas de escassez de recursos hídricos, congestionamento físico, dificuldade de drenagem urbana e disposição de esgotos, poluição, enchentes, destruição de áreas verdes, assoreamentos de rios, invasões e outras consequências;
- V – Integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano, habitação, uso e ocupação do solo;
- VI – Realizar ações integradas envolvendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais de saneamento básico;
- VII – Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população, buscando a melhoria da qualidade e a produtividade na prestação dos serviços de saneamento, considerando as especificidades locais e as demandas da população;
- VIII – Adotar a bacia hidrográfica como unidade de planejamento das ações e dos serviços de saneamento básico compatibilizando com os Planos Municipais de Saúde, de proteção ambiental, ordenamento e de desenvolvimento urbanístico;
- IX – Impulsionar o desenvolvimento científico na área de saneamento básico, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a adoção de tecnologias apropriadas;
- X – Adotar indicadores e parâmetros sanitários, epidemiológicos, do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento básico;
- XI – Realizar avaliações e divulgar sistematicamente as informações sobre os problemas de saneamento básico e educação sanitária;
- XII – Valorizar e promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na mobilização social.

Seção V – Das Diretrizes Aplicáveis aos Resíduos Sólidos

Art. 9º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental.

§ 2º A Política Nacional de Resíduos Sólidos (instituída pela Lei Federal Nº 12.350/2010) e as Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão compatíveis com o disposto no caput e no § 1º deste artigo e com as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 10º - Incumbe ao Município a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do Sisnama, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11 - Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Federal 12.305/2010 e em seu regulamento, incumbe ao Estado:

I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, nos termos da lei complementar estadual prevista no § 3º do art. 25 da Constituição Federal;
II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental pelo órgão estadual do Sisnama.
Parágrafo único. A atuação do Estado na forma do caput deve apoiar e priorizar as iniciativas do Município de soluções consorciadas ou compartilhadas entre 2 (dois) ou mais Municípios.

Art. 12 - Para os efeitos desta Lei, os Resíduos Sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à Origem:

- a) Resíduos Domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas;
- b) Resíduos de Limpeza Urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;
- c) Resíduos Sólidos Urbanos: os englobados nas alíneas “a” e “b”;
- d) Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas “b”, “e”, “g”, “h” e “j”;
- e) Resíduos dos Serviços de Saneamento Básico: os gerados nessas atividades, excetuados os referidos na alínea “c”;
- f) Resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- g) Resíduos de Serviços de Saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS;
- h) Resíduos da Construção Civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- i) Resíduos Agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- j) Resíduos de Serviços de Transportes: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;
- k) Resíduos de Mineração: os gerados na atividade de pesquisa, extração ou beneficiamento de minérios;

II - Quanto à Periculosidade:

- a) Resíduos Perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- b) Resíduos Não Perigosos: aqueles não enquadrados na alínea “a”.
Parágrafo único. Respeitado o disposto no art. 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei Federal 12.305/2010, os resíduos referidos na alínea “d” do inciso I do caput, se caracterizados como não perigosos, podem, em razão de sua natureza, composição ou volume, ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

Seção VI – Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 13 - A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos pela Lei Federal Nº 12.305/2012 é condição para o Distrito Federal e os Municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

§ 1º - Segundo a Lei Federal Nº 12.305/2010, serão priorizados no acesso aos recursos da União referidos no caput os Municípios que:

- I - Optarem por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, incluída a elaboração e implementação de plano intermunicipal, ou que se inserirem de forma voluntária nos planos microrregionais de resíduos sólidos;
- II - Implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 2º - Serão estabelecidas em regulamento normas complementares sobre o acesso aos recursos da União na forma deste artigo.

Art. 14 - O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos pode estar contemplado como parte do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto no art. 19 da Lei Nº 11.445, de 2007, respeitado o conteúdo mínimo previsto nos incisos do art. 19 da Lei Nº 12.305 de 2010 e observado o disposto no § 2º, todos deste mesmo artigo.

§ 1º - A existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não exime o Município do licenciamento ambiental de aterros sanitários e de outras infraestruturas e instalações operacionais integrantes do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos pelo órgão competente do Sisnama.

§ 2º - Na definição de responsabilidades na forma do inciso VIII do artigo 19 da Lei Federal 12.305/2010, é vedado atribuir ao serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos a realização de etapas do gerenciamento dos resíduos a que se refere o artigo 20 (da mesma Lei Federal 12.305/2010) em desacordo com a respectiva licença ambiental ou com normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS.

§ 3º - Além do disposto nos incisos I a XIX do artigo 19º da Lei Federal 12.305/2010, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos contemplará ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

§ 4º - O conteúdo do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos será disponibilizado para o Sinir, na forma de regulamento.

§ 5º - A inexistência do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos não pode ser utilizada para impedir a instalação ou a operação de empreendimentos ou atividades devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

§ 6º - Nos termos do regulamento, se o Município optar por soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos, ou realizar o Plano Municipal de Saneamento Básico (reforçando o setor de resíduos sólidos,) assegurado que as soluções intermunicipais preencham os requisitos estabelecidos nos incisos I a XIX do artigo 19 da Lei Nº 12.305/2010, pode ser dispensado da elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Seção VI – Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 15 - Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

- I - Os geradores de resíduos sólidos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “k” do inciso I do art. 13 da Lei Nº 12.305/2010;
- II - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que:

- a) Gerem resíduos perigosos;
- b) Gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

III - As empresas de construção civil, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama;
 IV - Os responsáveis pelos terminais e outras instalações referidas na alínea “j” do inciso I do art. 13, da Lei Nº 12.305/2012 e, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e, se couber, do SNVS, as empresas de transporte;
 V - Os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do Sisnama, do SNVS ou do Suasa.
 Parágrafo único. Observado o disposto no Capítulo IV do Título III da Lei Nº 12.305/2010, serão estabelecidas por regulamento exigências específicas relativas ao plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 16 - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;
 II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
 III - Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:

a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
 b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

IV - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentais;

VI - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;

VII - Se couberem, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31 da Lei Nº 12.305/2010;

VIII - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

IX - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.

§ 1º - O plano de gerenciamento de resíduos sólidos atenderá ao disposto no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos do respectivo Município, sem prejuízo das normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa.

§ 2º - A inexistência do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos não obsta a elaboração, a implementação ou a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 3º - Serão estabelecidos em regulamento:

I - Normas sobre a exigibilidade e o conteúdo do plano de gerenciamento de resíduos sólidos relativo à atuação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - Critérios e procedimentos simplificados para apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim consideradas as definidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que as atividades por elas desenvolvidas não gerem resíduos perigosos.

Art. 17 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, serão designados responsáveis técnicos devidamente habilitados.

Art. 18 - Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades,

informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 1º - Para a consecução do disposto no *caput*, sem prejuízo de outras exigências cabíveis por parte das autoridades, será implementado sistema declaratório com periodicidade, no mínimo, anual, na forma do regulamento.

§ 2º - As informações referidas no *caput* serão repassadas pelos órgãos públicos ao Sinir, na forma do regulamento.

Art. 19 - O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do Sisnama.

§ 1º - Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.

§ 2º - No processo de licenciamento ambiental referido no § 1º a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Seção I – Da composição

Art. 20 - A Política Municipal de Saneamento Básico contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21 - O Sistema Municipal de Saneamento Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, articulam-se, de modo integrado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.

Art. 22 - A composição do Sistema Municipal de Saneamento Básico abrange os seguintes instrumentos:

I – Plano Municipal de Saneamento Básico;
 II – Audiências Públicas;
 III – Conselho Municipal de Saneamento Básico;
 IV – Conferência Municipal de Saneamento Básico;
 V – Fundo Municipal de Saneamento Básico;
 VI – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
 VII – Entidade de Regulação, Controle e Fiscalização;
 VIII – A coleta seletiva, os sistemas de logística reversa e outras ferramentas relacionadas à implementação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
 IX – O Incentivo ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
 X – A cooperação técnica e financeira entre os setores público e privado para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;
 XI – A pesquisa científica e tecnológica;
 XII – A Educação Ambiental;
 XIII – Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;
 XIV – O Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir);
 XV – O Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS);
 XVI – Os órgãos colegiados municipais destinados ao controle social dos serviços de resíduos sólidos urbanos;
 XVII – O Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos;
 XVIII – No que couberem, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº. 6.938/81), entre eles:

a) Os padrões de qualidade ambiental;

- b) O Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- c) O Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental;
- d) A avaliação de impactos ambientais;
- e) O Sistema Nacional de Informações sobre Meio Ambiente (Sinima);
- f) O licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

XIX – Os termos de compromisso e os termos de ajustamento de conduta;

XX – O incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas à elevação das escalas de aproveitamento e à redução dos custos envolvidos;

Seção II – Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 23 - O Plano Municipal de Saneamento Básico tem por objetivo consolidar os instrumentos de planejamento, por meio da articulação dos recursos humanos, tecnológicos, econômicos e financeiros, a fim de garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico, melhorar a qualidade de vida da população e contribuir para a salubridade ambiental, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007.

Art. 24 - O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado para um período de 20 (vinte) anos, será avaliado anualmente e revisado no primeiro ano do mandato do Prefeito Municipal, coincidindo com a data de encaminhamento do Plano Plurianual ao Poder Legislativo.

Art. 25 - O Plano Municipal de Saneamento Básico conterá, dentre outros, os seguintes elementos:

I – Diagnóstico da situação do saneamento básico, evidenciando indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos, que permita destacar deficiências e potencialidades locais, bem como evidenciar as condições de saúde pública e salubridade ambiental da população;

II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços, admitindo soluções graduais e progressivas;

III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com a observância da compatibilidade com os respectivos planos plurianuais e outros planos governamentais correlatos e com a identificação de possíveis fontes de financiamento;

IV – Ações para emergências e contingências;

V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;

VI – Identificação dos possíveis entraves de natureza político institucional, legal, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica que podem impactar na consecução dos objetivos e metas propostos, e os meios para superá-los;

§ 1º - A elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico poderá considerar os estudos fornecidos pelos prestadores de cada serviço.

§ 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com os Planos das bacias hidrográficas que estiverem inseridos, caso existam.

§ 3º - A elaboração das propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e a discussão dos estudos que as fundamentam serão realizadas por meio de Audiências Públicas de Saneamento Básico.

§ 4º O Plano Municipal de Saneamento Básico finalizado será submetido à apresentação em Conferência Municipal de Saneamento Básico.

Art. 26 - A avaliação e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá considerar o relatório e tomar-se-á por base o relatório sobre a salubridade ambiental do Município.

§ 1º - O relatório referido no “caput” do artigo será publicado até 30 de Março de cada ano pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, e reunirá os diagnósticos de salubridade ambiental de cada localidade.

§ 2º - O regulamento desta Lei estabelecerá os critérios e prazos para elaboração e aprovação do relatório.

Art. 27 - O processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população e do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - As propostas do Plano Municipal de Saneamento Básico e os estudos que as fundamentarem terão ampla divulgação, dar-se-ão por meio da disponibilidade integral de seu conteúdo a todos os interessados, por meio da rede mundial de computadores (Internet) e por Audiência Pública.

§ 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção III – Da Conferência Municipal de Saneamento Básico

Art. 28 - A Conferência Municipal de Saneamento Básico (COMSAN) é um fórum de debate aberto a toda a sociedade civil e reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento no Município e propor ajustes na Política Municipal de Saneamento, convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - Previamente serão realizadas Audiências Públicas locais para elaboração e validação do Plano Municipal de Saneamento Básico, visando estabelecer a discussão acerca de seu conteúdo e adaptando-o às especificidades geográficas, sociais, econômicas e culturais da cidade

§ 2º - A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Seção IV – Do Conselho Municipal de Saneamento Básico

Art. 29 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) é um órgão integrante da estrutura administrativa municipal, responsável pela Política Municipal de Saneamento Básico, tem caráter permanente, de natureza deliberativa e consultiva, de composição paritária.

Art. 30 - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I – Formular a Política de Saneamento Básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar sua implementação;

II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

IV – Discutir e aprovar, após a Conferência Municipal de Saneamento, os Planos necessários à implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;

V – Analisar as propostas de projetos de lei que versem sobre saneamento e sobre a alteração da Política de Saneamento Básico, propondo, quando necessário, alterações, após os trâmites legais;

VI – Aprovar os programas, projetos e ações de saneamento financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

VII – Fomentar o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação tecnológica e a formação de recursos humanos;

VIII – Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

IX – Contribuir com o aprimoramento da organização e prestação dos serviços de saneamento básico no Município;

X – Elaborar e aprovar o seu regimento interno, bem como o Regimento Interno da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI – Apoiar a realização da Conferência Municipal de Saneamento Básico;

X – Deliberar sobre projetos e as prioridades das ações de saneamento básico aprovadas no Plano Municipal de Saneamento Básico;

XI – Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;

XII – Monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico,

especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

XIII – Solicitar sempre que houver interesse de algum dos membros do Conselho os contratos, balancetes, licitações e projetos dos prestadores de serviço de forma a garantir o controle social.

Art. 31 - O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Acari será composto por representantes dos órgãos governamentais e dos órgãos não governamentais, a serem nomeados e designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, assim definidos:

I – Dos órgãos governamentais, seis representantes:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Um representante da Secretaria de Obras;
- c) Um representante da Secretaria de Planejamento;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- e) Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- f) Um representante da Secretaria da Agricultura.

II – Dos órgãos não governamentais, seis representantes:

- a) Dois representantes das Associações de Moradores e/ou de instituição representativa da sociedade civil indicados em fórum próprio;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Acari, de clube de serviço ou instituição representativa da sociedade civil;
- c) Um representante do empresariado de Acari;
- d) Um representante do Sindicato de Trabalhadores;
- e) Um representante de Concessionária prestadora de Serviços de Saneamento;

Art. 32 - O mandato dos membros do COMSAB, considerado de relevante interesse público, será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 33 - Cada membro titular do COMSAB terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

Art. 34 - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com a presença de, no mínimo, três quintos (3/5) dos membros do Conselho e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 35 - A forma de convocação, bem como a periodicidade das reuniões será definida no Regimento Interno.

Seção V – Do Fundo Municipal de Saneamento Básico – FUMSAN

Art. 36 - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUMSAN) destinado a financiar, isolada ou complementarmente, os instrumentos da Política Municipal de Saneamento Básico previstos nesta Lei, cujos programas tenham sido aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º - Os recursos do FUMSAN serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após aprovação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º - A supervisão do FUMSAN será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do próprio e da execução do orçamento anual e da programação financeira.

Art. 37 - Serão beneficiários dos recursos do FUMSAN, sempre que apresentarem contrapartida, órgão ou entidades do Município, vinculados a área de saneamento, tais como:

- I – Pessoas Jurídicas de direito público;
- II – Empresas públicas ou sociedade de economia mista;
- III – Fundações vinculadas à administração pública municipal.

Parágrafo Único – Sempre que definidos pelo Conselho Municipal de Saneamento, os beneficiários estarão desobrigados da apresentação de contrapartida.

Art. 38 - Fica vedada a consignação de recursos financeiros de qualquer origem para aplicação em ações de saneamento pelo Município que não seja por meio do FUMSAN.

Art. 39 - Os repasses financeiros do FUMSAN serão realizados, levando-se em conta, especialmente que:

- I – Os recursos serão objetos de contratação de financiamento, com taxas a serem fixadas;
- II – A utilização dos recursos do FUMSAN, inclusive nas operações sem retorno financeiro, será acompanhada de contrapartida de entidade tomadora;
- III – A aplicação dos recursos do FUMSAN, a título de concessão de subsídios ou a fundo perdido, dependerá da comprovação de interesse público relevante ou da existência de riscos elevados à saúde pública;
- IV – O Plano Municipal de Saneamento Básico é o instrumento hábil para orientar a aplicação dos recursos financeiros do FUMSAN;
- V – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico para pagamento de dívidas e cobertura de déficits dos órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 40º Constitui receita do FUMSAN:

- I – Recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;
- II – Da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
- III – De fundos estaduais e federais, inclusive orçamentários do Estado e da União;
- IV – Transferência de outros fundos do Município, do Estado e da União para a execução de planos e programas decorrentes da implementação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- V – Parcelas de amortização e juros dos empréstimos concedidos;
- VI – Recursos provenientes de doações, convênios, penalidades, termos de cooperação ou subvenções, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VII – Rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
- VIII – Parcelas de royalties;
- IX – Outros definidos em Lei.

Parágrafo Único – Fica vedado à consignação de recursos financeiros mencionados no *caput* deste artigo para a aplicação em ações de saneamento básico pelo Município que não seja por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico

Art. 41 - A gestão do FUMSAN é de competência do Conselho Municipal de Saneamento Básico, até a data de criação de Agência Municipal de Regulação, Controle e Fiscalização.

Art. 42 - Os recursos financeiros do FUMSAN serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nessa Lei.

Parágrafo Único – A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do FUMSAN.

Art. 43 - Os recursos do FUMSAN em consonância com as diretrizes e normas do Conselho Municipal de Saneamento Básico e demais legislações que regem a matéria, serão aplicados, na operação, manutenção, melhorias, ampliação, na elaboração de estudos e projetos referentes aos serviços relacionados com o saneamento básico do Município, em especial no que às ações de emergência e contingência, ou seja, em ações vinculadas ao Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como em outras despesas que venham a contribuir para o bom funcionamento do Fundo.

Art. 44 - O orçamento do FUMSAN integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade e deve atender às disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, na Legislação Estadual aplicável, e atender as normas baixadas pela Controladoria Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito, por meio da Contadoria Geral, enviará mensalmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

Seção VI – Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 45 - O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) fica instituído e possui os seguintes objetivos:

- I – Coletar e sistematizar dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- II – Disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
- III – Permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico.

Art. 46 - As informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico (SISMIS) são públicas e acessíveis a todos, devendo ser publicadas e atualizadas por meio de portais digitais da Internet.

Seção VII – Da Regulação, Controle e Fiscalização

Art. 47 - A regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico serão realizadas por órgão administrativo com autonomia administrativa, orçamentária e financeira, gozando de independência decisória perante os demais órgãos da Administração Pública.

Parágrafo único - A Agência Reguladora, Consórcio ou entidade de regulação a ser criada regulará, fiscalizará e controlará a execução dos programas, projetos e ações de saneamento, de conformidade com a legislação federal vigente.

Art. 48 - São objetivos da regulação:

- I – Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
- II – Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas para prestação de serviços;
- III – Estimular a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços;
- IV - Estimular a competitividade, prevenindo e reprimindo as atividades configuradas como abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
- V - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 49 - A entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

- I – Padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
- II – Requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
- III – As metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
- IV – Regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
- V – Medição, faturamento e cobrança de serviços;
- VI – Monitoramento dos custos;
- VII – Avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
- VIII – Plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
- IX – Subsídios tarifários e não tarifários;
- X – Padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
- XI – Medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento;

§ 1º - As normas a que se refere o *caput* deste artigo fixarão prazo para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

§ 2º - As entidades fiscalizadoras deverão receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido, suficientemente, atendidas pelos prestadores dos serviços.

Art. 50 - Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, o Município poderá adotar os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação adotados para a área de abrangência da associação ou da prestação.

Art. 51 - Os prestadores dos serviços de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

§ 1º - Incluem-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

§ 2º - Compreendem-se nas atividades de regulação dos serviços de saneamento básico a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 52 - São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – A gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
- II – O amplo acesso às informações constantes no Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- III – A cobrança de taxas, tarifas e preços públicos compatíveis com a qualidade e quantidade do serviço prestado;
- IV – O acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
- V – Ao ambiente salubre;
- VI – O prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
- VII – A participação no processo de elaboração e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- VIII – Ao acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
- IX – A participação nas Conferências Municipais de Saneamento Básico e nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53 - São deveres dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:

- I – O pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
- II – O uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias das edificações;
- III – A ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível;
- IV – O correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo Poder Público Municipal;
- V – Primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
- VI – Colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
- VII – Participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

Parágrafo Único - Nos locais não atendidos por rede coletora de esgotos, é dever do usuário a construção, implantação e manutenção de sistema individual de tratamento e disposição final de esgotos, conforme regulamentação do Poder Público Municipal, promovendo seu reuso sempre que possível.

CAPÍTULO IV DA RESPONSABILIDADE DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 54 - O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas na Lei Nº 12.305/2010 e em seu regulamento.

Art. 55 - O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, a Lei Nº 11.445/07, e as disposições da Lei Nº 12.305, de 2010 e seu regulamento.

Art. 56 - As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da Lei Nº 12.305/2010 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do artigo 19.

§ 1º - A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no artigo 20 da Lei Nº 12.305/2010 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

§ 2º - Nos casos abrangidos pelo artigo 20 da Lei Nº 12.305/2010, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis, observado o disposto no § 5º do artigo 19 da mesma Lei Nº 12.305/2010.

Art. 57 - O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua responsabilidade pelos resíduos com a disponibilização adequada para a coleta ou, nos casos abrangidos pelo artigo 62, com a devolução.

Art. 58 - Cabe ao poder público atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionado ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Seção II – Responsabilidade Compartilhada

Art. 59 - É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e

encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

Parágrafo Único - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

- I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;
- II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;
- III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;
- IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;
- V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;
- VI - Propiciar que as atividades produtivas alcancem eficiência e sustentabilidade;
- VII - Incentivar as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Art. 60 - Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos:

- a) Que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- b) Cujas fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível;

- II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;
- IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o Município, participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 61 - As embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

§ 1º Cabe aos respectivos responsáveis assegurar que as embalagens sejam:

- I - Restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto;
- II - Projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém;
- III - Recicladas, se a reutilização não for possível.

§ 2º - O regulamento disporá sobre os casos em que, por razões de ordem técnica ou econômica, não seja viável a aplicação do disposto no caput.

§ 3º É responsável pelo atendimento do disposto neste artigo todo aquele que:

- I - Manufatura embalagens ou fornece materiais para a fabricação de embalagens;
- II - Coloca em circulação embalagens, materiais para a fabricação de embalagens ou produtos embalados, em qualquer fase da cadeia de comércio.

Art. 62 - São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;
- II - Pilhas e baterias;
- III - Pneus;
- IV - Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

§ 1º - Na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromissos firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 2º - A definição dos produtos e embalagens a que se refere o § 1º considerará a viabilidade técnica e econômica da logística reversa, bem como o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

§ 3º - Sem prejuízo de exigências específicas fixadas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama e do SNVS, ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, cabe aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos a que se referem os incisos II, III, V e VI ou dos produtos e embalagens a que se referem os incisos I e IV do caput e o § 1º tomar todas as medidas necessárias para assegurar a implementação e operacionalização do sistema de logística reversa sob seu encargo, consoante o estabelecido neste artigo, podendo, entre outras medidas:

- I - Implantar procedimentos de compra de produtos ou embalagens usados;
- II - Disponibilizar postos de entrega de resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- III - Atuar em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, nos casos de que trata o § 1º.

§ 4º - Os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI do caput, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa, na forma do § 1º.

§ 5º - Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º.

§ 6º - Os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, sendo o rejeito encaminhado para a disposição final ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente do Sisnama e, se houver, pelo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 7º - Se o titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, encarregar-se de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere este artigo, as ações do poder público serão devidamente remuneradas, na forma previamente acordada entre as partes.

§ 8º Com exceção dos consumidores, todos os participantes dos sistemas de logística reversa manterão atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a realização das ações sob sua responsabilidade.

Art. 63 - Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano Municipal Saneamento Básico e na aplicação do artigo 62, os consumidores são obrigados a:

- I - Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;
- II - Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução.

Parágrafo único. O poder público municipal pode instituir incentivos econômicos aos consumidores que participam do sistema de coleta seletiva referido no caput, na forma de lei municipal.

Art. 64 - No âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, observado, quando houver o Plano Municipal de Saneamento Básico:

- I - Adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- II - Estabelecer sistema de coleta seletiva;
- III - Articular com os agentes econômicos e sociais medidas para viabilizar o retorno ao ciclo produtivo dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis oriundos dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- IV - Realizar as atividades definidas por acordo setorial ou termo de compromisso na forma do § 7º do artigo 62, mediante a devida remuneração pelo setor empresarial;
- V - Implantar sistema de compostagem para resíduos sólidos orgânicos e articular com os agentes econômicos e sociais formas de utilização do composto produzido;
- VI - Dar disposição final ambientalmente adequada aos resíduos e rejeitos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

§ 1º - Para o cumprimento do disposto nos incisos I a IV do caput, o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação.

§ 2º - A contratação prevista no § 1º é dispensável de licitação, nos termos do inciso XXVII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO V DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 65 - A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 66 - As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos.

§ 1º - O cadastro previsto no caput será coordenado pelo órgão federal competente do Sisnama e implantado de forma conjunta pelas autoridades federais, estaduais e municipais.

§ 2º - Para o cadastramento, as pessoas jurídicas referidas no caput necessitam contar com responsável técnico pelo gerenciamento dos resíduos perigosos, de seu próprio quadro de funcionários ou

contratado, devidamente habilitado, cujos dados serão mantidos atualizados no cadastro.

§ 3º - O cadastro a que se refere o caput é parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e do Sistema de Informações previsto no artigo 12º da Lei Nº 12.305/2010.

Art. 67 - As pessoas jurídicas referidas no artigo 66º são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 16º e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 1º - O plano de gerenciamento de resíduos perigosos a que se refere o caput poderá estar inserido no plano de gerenciamento de resíduos a que se refere o artigo 15º.

§ 2º - Cabe às pessoas jurídicas referidas no artigo 66º:

I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano previsto no caput;

II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

I V - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

§ 3º - Sempre que solicitado pelos órgãos competentes do Sisnama e do SNVS, será assegurado acesso para inspeção das instalações e dos procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

§ 4º - No caso de controle a cargo de órgão federal ou estadual do Sisnama e do SNVS, as informações sobre o conteúdo, a implementação e a operacionalização do plano previsto no caput serão repassadas ao poder público municipal, na forma do regulamento.

Art. 68 - No licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que operem com resíduos perigosos, o órgão licenciador do Sisnama pode exigir a contratação de seguro de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública, observadas as regras sobre cobertura e os limites máximos de contratação fixados em regulamento.

Parágrafo único. -O disposto no caput considerará o porte da empresa, conforme regulamento.

Art. 69 - Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o Governo Federal deve estruturar e manter instrumentos e atividades voltados para promover a descontaminação de áreas órfãs.

Parágrafo único - Se, após descontaminação de sítio órfão realizada com recursos do Governo Federal ou de outro ente da Federação, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes ressarcirão integralmente o valor empregado ao poder público.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 70 - A prestação dos serviços de saneamento básico atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e aqueles relativos aos produtos oferecidos, ao atendimento dos usuários e às condições operacionais e de manutenção dos sistemas, de acordo com as normas regulamentares e contratuais.

Art. 71 - Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

§ 1º - Na ausência de redes públicas de água e esgotos, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.

§ 2º - A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes, exceto nos casos e condições previstas em legislação específica.

Art. 72 - Em situação crítica de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obrigue à adoção de racionamento, declarada pela autoridade gestora de recursos hídricos, o ente regulador poderá adotar mecanismos tarifários de contingência, com objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes, garantindo o equilíbrio financeiro da prestação do serviço e a gestão da demanda.

Art. 73 - Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão elaborar manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário e assegurar amplo e gratuito acesso ao mesmo.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Seção I – Dos Instrumentos Econômicos

Art. 74 - Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

I – De abastecimento de água e esgotamento sanitário: preferencialmente na forma de tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos conjuntamente;

II – De limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos: taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

III – De manejo de águas pluviais urbanas: na forma de tributos, inclusive taxas, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.

Parágrafo único - Observado o disposto nos incisos I a III do caput deste artigo, a instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico observarão as seguintes diretrizes:

I – Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;

II – Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

III – Geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

IV – Inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

V – Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

VI – Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

VII – Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

VIII – Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 75 - Os serviços de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

I - Situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;

- II - Necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nos sistemas;
- III - Negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
- IV - Manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário; e
- V - Inadimplemento do usuário dos serviços de saneamento básico, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.

§ 1º - As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.

§ 2º - A suspensão dos serviços prevista nos incisos III e V do *caput* deste artigo será precedida de prévio aviso ao usuário, não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.

§ 3º - A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas, de acordo com as normas do órgão de regulação.

Art. 76 - Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o município, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais e, quando for o caso, observada a legislação pertinente às sociedades por ações.

§ 1º - Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.

§ 2º - Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pela entidade reguladora.

§ 3º - Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos de legatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

Seção II – Dos Instrumentos Econômicos para o Setor de Resíduos Sólidos

Art. 77 - O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:

- I - Prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;
- II - Desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;
- III - Implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- IV - Desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do *caput* do art. 11, regional;
- V - Estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;
- VI - Descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;
- VII - Desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;
- VIII - Desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

Art. 78 - No fomento ou na concessão de incentivos creditícios destinados a atender diretrizes desta Lei, as instituições oficiais de crédito podem estabelecer critérios diferenciados de acesso dos

beneficiários aos créditos do Sistema Financeiro Nacional para investimentos produtivos.

Art. 79 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir normas com o objetivo de conceder incentivos fiscais, financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a:

- I - Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território nacional;
- II - Projetos relacionados à responsabilidade pelo ciclo de vida dos produtos, prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- III - Empresas dedicadas à limpeza urbana e a atividades a ela relacionadas.

Art. 80 - Os Consórcios Públicos constituídos, nos termos da Lei no 11.107, de 2005, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos de saneamento que envolvam resíduos sólidos, têm prioridade na obtenção dos incentivos instituídos pelo Governo Federal.

Art. 81 - O atendimento ao disposto neste Capítulo será efetivado em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como com as diretrizes e objetivos do respectivo plano plurianual, as metas e as prioridades fixadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e no limite das disponibilidades propiciadas pelas leis orçamentárias anuais.

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 82 - São proibidas as seguintes formas de utilização dos serviços de abastecimento de água tratada, coleta, transporte e tratamento de esgotamento sanitário e de drenagem urbana:

- I – Depredação das individualidades do sistema de abastecimento de água, como os reservatórios, boosters, redes de distribuição e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de abastecimento de água;
- II – Depredação das individualidades do sistema de esgotamento sanitário, como as estações elevatórias, tampões, poços de visita, caixas de inspeção, redes de coleta e construções de proteção destes, como blocos de ancoragem, cercas, muros e centrais elétricas dos sistemas. De forma que não seja comprometida a operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário;
- III – Depredação das individualidades do sistema de drenagem urbana, como os bueiros, as grelhas das caixas de inspeção e as tubulações. De maneira a evitar obstruções e entupimentos que porventura atrapalhem a operação e manutenção do sistema de drenagem urbana;
- IV – Ligações irregulares de esgotamento sanitário nas redes coletoras de esgotos bem como nas redes de drenagem urbana, para não tornar deficientes tais setores do saneamento básico;

Art. 83 - São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- I - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- II - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- III - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- IV - Outras formas vedadas pelo poder público.

§ 1º - Quando decretada emergência sanitária, a queima de resíduos a céu aberto pode ser realizada, desde que autorizada e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, e do SNVS.

§ 2º - Assegurada a devida impermeabilização, as bacias de decantação de resíduos ou rejeitos industriais ou de mineração, devidamente licenciadas pelo órgão competente do Sisnama, não são consideradas corpos hídricos para efeitos do disposto no inciso I do caput.

Art. 84 - São proibidas, nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos, as seguintes atividades:

- I - Utilização dos rejeitos dispostos como alimentação;
- II - Catação;
- III - Criação de animais domésticos;
- IV - Fixação de habitações temporárias ou permanentes;
- V - Outras atividades vedadas pelo poder público.

Art. 85 - É proibida a importação de resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como de resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 - O Prefeito Municipal deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores de Acari para aprovação:

- I – Projeto de Lei estabelecendo a Conferência Municipal de Saneamento Básico, o Conselho Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico e o Sistema Municipal de Saneamento Básico no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei;
 - II – Projeto de Lei estabelecendo o Plano Municipal de Saneamento Básico no prazo de máximo 1 (um) ano após a publicação desta Lei.
- Parágrafo Único – O Prefeito Municipal poderá estabelecer, mediante Decreto, os instrumentos e agentes previstos nos incisos acima citados, enquanto não aprovadas as referidas Leis.

Art. 87 - Será instituído por ato do Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 88º - O § 1º do art. 56 da Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56.

§ 1º - Nas mesmas penas incorre quem:

- I - Abandona os produtos ou substâncias referidos no caput ou os utiliza em desacordo com as normas ambientais ou de segurança;
 - II - Manipula, acondiciona, armazena, coleta, transporta, reutiliza, recicla ou dá destinação final a resíduos perigosos de forma diversa da estabelecida em lei ou regulamento.
-” (NR)

Art. 89 - Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reestruturados para atender o disposto nesta Lei.

Art. 90 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91 - Revogam-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 14 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F408D23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2019 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria da INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DA GUIA ARAÚJO FERREIRA**, matrícula nº. 10.138, CPF: 020.159.654-75, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 195.089.803-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 14 de novembro de 2019.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:9D593C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO **5º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº** **14050001/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 -** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2015.**

5º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14050001/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2015.
CONTRATANTE: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA, CNPJ Nº: 17.680.671/0001-43. **OBJETO:** O presente termo aditivo de prazo visa a prorrogação da vigência do contrato original, cujo objetivo: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma, com implantação do gramado, sistema de irrigação e alambrado no estádio de futebol municipal de Afonso Bezerra/RN. **Vigência:** Ao contrato original passa a ser adicionado o prazo de 90 (noventa) dias, finalizando em 28/02/2020. **Assinaturas** em 14/11/2019. **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF nº 392.181.124-49, Prefeito Municipal. **Pela Contratada:** Daiana Marcolino Tavares, CPF nº 064.831.494-41.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador:7EEBFAP

GABINETE DO PREFEITO **RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 048/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2686/2019.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA, CNPJ Nº 08.326.720/0001-53.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL NATALINO PARA ORNAMENTAÇÃO DAS PRINCIPAIS RUAS DE AFONSO BEZERRA/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.180,00 (dezesesseis mil cento e oitenta reais).**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega que será feita de forma integral não sendo aceito parcelamento do objeto.**Reconhecimento** em 13/11/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica.**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Ratificação em 14/11/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:416F28F5**GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3483/2019.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;**CONTRATADO:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A - CNPJ: 61.074.175/0001-38;Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim, conforme parecer jurídico, **AutorizoeRatificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ATENDEM OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.765,65 (quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**VIGÊNCIA:** A presente contratação se dará a partir do pagamento da apólice do seguro e vigorará por 1 (um) ano.**Reconhecimento** em 12/11/2019, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa supracitada.**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 13/11/2019, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:84AB9890**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 0125, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): Renault Américo de Moraes Souza

Cargo/Função: Secretário de Agricultura

Quantidade: 3 diária

Destino: Petrolina/PE

Data: 18/11/2019

Valor Unitário: R\$ 450,00

Valor Total: R\$ 1.350,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Participação do Semiárido Show II Inovação e dinâmica do desenvolvimento Regional**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:80893856**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 28/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço-Objeto: Formação de ata de registro de preço para possível aquisição de combustível para diversas secretarias do Município de Água Nova. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 28/11/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 12/11/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas lau Júnior

Código Identificador:F9607BD7**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 27/2019PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório - Sistema de Registro de Preços - Modalidade: Pregão - Tipo: Menor preço-Objeto: Possível aquisição de material de construção para futuras reformas e manutenções dos prédios públicos do Município de Água Nova. - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 28/11/2019, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos

interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 12/11/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:428AA523

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 03/2019PP. Objeto: Formação de ata de registro de preço para locação de trator para serviço de corte de terra, destinados a suprir a necessidade da secretaria municipal de Agricultura.. Vencedor(es): EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP (27.400.853/0001-77)- Valor total de R\$ 97.300,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO RONALDO DE SOUZA. 11/01/2019.

ÁGUA NOVA - RN, 11/01/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:33AFF138

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 11/2019PP. Objeto: Possível aquisição de ar condicionado e prestações dos serviços de instalação e manutenção geral em ar condicionados, bebedouros, freezers, geladeiras, carros das secretarias do município de Água Nova. . Vencedor(es): FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA ME (07.986.555/0001-01)- Valor total de R\$ 227.187,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 FRANCISCO RONALDO DE SOUZA. 28/06/2019.

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:AFCAB9DE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019PP - OBJETO: Formação de ata de registro de preço para locação de trator para serviço de corte de terra, destinados a suprir a necessidade da secretaria municipal de Agricultura.. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP (27.400.853/0001-77)- Valor total de R\$ 97.300,00; DATA DE ASSINATURA: 11/01/2019; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:29CFD0FF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019PP - OBJETO: Possível aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias

municipais.. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70) F A NUNES GONDIM - ME (12.995.411/0001-43) D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP (11.106.245/0001-14)

- Valor total de R\$ 170.066,64; DATA DE ASSINATURA: 15/03/2019; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:F9EF3F91

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019PP - OBJETO: Possível aquisição de veículos para diversas secretarias para o município de Água Nova. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): NEWTEC COMERCIO LTDA (19.881.198/0001-98)- Valor total de R\$ 175.300,00; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2019; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:D3816AC4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019PP - OBJETO: Possível aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede pública de educação e ensinos extras escolares municipal.. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): F A NUNES GONDIM - ME (12.995.411/0001-43)- Valor total de R\$ 214.426,90; DATA DE ASSINATURA: 12/03/2019; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:1A06C818

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019PP - OBJETO: Possível aquisição de pneus e baterias para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Água Nova.. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME (23.994.116/0001-99)- Valor total de R\$ 319.935,00; DATA DE ASSINATURA: 17/04/2019; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:944C0FB3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019PP - OBJETO: Possível aquisição de gás tipo GLP, para diversas secretarias do município de Água Nova. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME (24.954.292/0001-60)

- Valor total de R\$ 30.044,00; DATA DE ASSINATURA: 16/04/2019; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:CAB20972

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019PP - OBJETO: Possível aquisição de ar condicionado e prestações dos serviços de instalação e manutenção geral em ar condicionados, bebedouros, freezers, geladeiras, carros das secretarias do município de Água Nova. . REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA ME (07.986.555/0001-01)- Valor total de R\$ 227.187,00; DATA DE ASSINATURA: 28/06/2019; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:218AD08C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019PP - OBJETO: Aquisição de material elétrico e hidráulico para manutenção dos prédios públicos e ambientes urbanos e rurais do Município de Água Nova.. REGISTRADOR: Prefeitura de Água Nova inscrita no CNPJ 08.357.626/0001-61. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82)- Valor total de R\$ 232.854,10; DATA DE ASSINATURA: 22/05/2019; VALIDADE: 12 MESES.

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:1B627C11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 05/2019PP. Objeto: Possível aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias municipais.. Vencedor(es): INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA (04.701.515/0001-70) F A NUNES GONDIM - ME (12.995.411/0001-43) D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO EPP (11.106.245/0001-14) - Valor total de R\$ 170.066,64. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO RONALDO DE SOUZA. 15/03/2019.

ÁGUA NOVA - RN, 15/03/2019

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:25A8B1F4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 06/2019PP. Objeto: Possível aquisição de veículos para diversas secretarias para o município de Água Nova.. Vencedor(es): NEWTEC COMERCIO LTDA (19.881.198/0001-98)- Valor total de R\$ 175.300,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. 13/03/2019.

ÁGUA NOVA - RN, 13/03/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:23D2B53C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 07/2019PP. Objeto: Possível aquisição de gêneros alimentícios para alunos da rede pública de educação e ensinos extras escolares municipal.. Vencedor(es): F A NUNES GONDIM - ME (12.995.411/0001-43)- Valor total de R\$ 214.426,90. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO RONALDO DE SOUZA. 12/03/2019.

ÁGUA NOVA - RN, 12/03/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:CD0DD2C3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 08/2019PP. Objeto: Possível aquisição de pneus e baterias para manutenção dos veículos de diversas secretarias do município de Água Nova. Vencedor(es): ALAN DIRLEY DE QUEIROZ PESSOA - ME (23.994.116/0001-99)- Valor total de R\$ 319.935,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO RONALDO DE SOUZA. 17/04/2019.

ÁGUA NOVA - RN, 17/04/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:CA83A19A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 09/2019PP. Objeto: Possível aquisição de gás tipo GLP, para diversas secretarias do município de Água Nova. Vencedor(es): ALRIBERTO DE SOUZA MAIA - ME (24.954.292/0001-60) - Valor total de R\$ 30.044,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –FRANCISCO RONALDO DE SOUZA. 16/04/2019.

ÁGUA NOVA - RN, 16/04/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:D143F68C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 12/2019PP. Objeto: Aquisição de material elétrico e hidráulico para manutenção dos prédios públicos e ambientes urbanos e rurais do

Município de Água Nova.. Vencedor(es): ELETRO AIRES LTDA ME (01.299.396/0001-82)- Valor total de R\$ 232.854,10. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –FRANCISCO RONALDO DE SOUZA. 22/05/2019.

ÁGUA NOVA - RN, 22/05/2019

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:082D58E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 00001/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO EM CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 00001/2019

A CPL não concede credenciamento a empresa: NEURO ELETRO E IMAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.361.549/0001-07, com sede à Avenida Presidente Café Filho, 1750 – Loja 142 – Praia do Meio – Natal/RN, INABILITADA, por ter apresentado seus documentos em desacordo com a relação de documentos solicitados no edital, sendo que a licitante descumpriu ao solicitado nos seguintes itens do edital: 4.1, alíneas “c”; “h”; “i” e “k”. Quais sejam: **4.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:** “c) Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades”; “h) Alvará sanitário, segundo legislação vigente e/ou comprovante equivalente, que comprove esta apto ao desempenho das funções”; “i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES” e “k) Prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina – CRM”.

Alexandria RN. Em, 14 de novembro de 2019.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:34FB8CEF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00039/2019**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 00039/2019

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 395/2019, de 05/06/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista –

Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R\$ 302.098,70 (trezentos e dois mil noventa e oito reais e setenta centavos).

Alexandria/RN, 14 de novembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4006EEC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
HABILITAÇÃO**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO: Menor Preço

EDITAL Nº: 0002/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - MDS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONVENIO Nº CV 0660/17 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E O MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados o resultado de julgamento da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0002/2019, realizada em 31 de maio de 2019, às 09h00min. Que teve o seguinte resultado:

LICITANTE HABILITADAS:

- 1 - NUNES - COMERCIO, CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.181.832/0001-26
- 2 - WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME - CNPJ: 28.240.229/0001-12
- 3 - ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 30.610.589/0001-00
- 4 - M H F DE FREITAS EIRELI - EPP - CNPJ: 14.148.901/0001-30
- 5 - ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 23.011.656/0001-05
- 6 - EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.275.651/0001-33
- 7 - SOARES CONSTRUÇOES & CONSULTORIA LTDA - EPP - CNPJ: 13.518.835/0001-80
- 8 - FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JUNIOR - CNPJ: 19.363.375/0001-44
- 9 - CRV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.609.311/0001-00
- 10 - S & L EMPREENDIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 17.624.502/0001-96.

LICITANTE INABILITADAS:

- SETE CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 24.372.340/0001-01
- FAN CONSTRUÇOES EIRELI - CNPJ: 09.254.081/0001-20
- A & T CONSTRUÇOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 08.641.972/0001-77;
- JOAO HIGOR PINTO DIAS - CNPJ: 27.776.149/0001-13
- CONSTRUART CONSTRUCAO PAVIMENTACAO LTDA - CNPJ: 35.286.707/0001-90
- PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 10.559.968/0001-0
- W E CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.423.070/0001-31
- JM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 31.890.755/0001-32
- CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01
- JF SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 32.883.090/0001-00

GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 30.361.576/0001-45
CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ Nº 12.607.846/0001-73
M L S - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME - CNPJ: 12.102.978/0001-43
JANINNI COUTO PESSOA EIRELI - CNPJ: 29.288.569/0001-86
TRATAMENTO DIFERENCIADO:

DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.706.798/0001-52. Abre o prazo de 05(cinco) dias uteis para que a mesma remeter a esta comissão a respectiva certidão. O processo encontra-se na comissão para vista do(s) participantes) na sede da prefeitura. Ficando aberto prazo para interposição de recursos, tendo como início a data da publicação do resultado na imprensa oficial.

Alexandria/RN, 11 de novembro de 2019

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3EE1B5ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 00039/2019, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS., Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 14/11/2019 às 10h30min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66. Valor: R\$ 302.098,70(trezentos e dois mil noventa e oito reais e setenta centavos).

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2019

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:C1044E71

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

***PORTARIA Nº 005, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Ana

Maria da Conceição Neta, admitida no serviço público municipal em 01/02/1981, ocupando a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 302;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º, I a IV da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a denegação do ato aposentador e as alterações solicitadas pelo Tribunal de Contas do RN na citação de nº 002127/2019.

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a ANA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de **Professora PI**, portadora da carteira de Identidade nº 429.898 SSP/RN e do CPF/MF nº 314.142.574-49, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número 005/2012, nos termos do artigo art. 6º, I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento a última remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de outubro de 2012

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

*Republicada por alteração da fundamentação no ato aposentador.

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:5BFD98F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA

***PORTARIA Nº 005, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Ana Maria da Conceição Neta, admitida no serviço público municipal em 01/02/1981, ocupando a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 302;

CONSIDERANDO que a Requerente preencheria os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, § 5º, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º, I a IV da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei

nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO a denegação do ato aposentador e as alterações solicitadas pelo Tribunal de Contas do RN na citação de nº 002127/2019.

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a ANA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, função de **Professora PI**, portadora da carteira de Identidade nº 429.898 SSP/RN e do CPF/MF nº 314.142.574-49, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número 005/2012, nos termos do artigo art. 6º, I a IV e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, como sendo a forma mais vantajosa para a servidora, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento a última remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do inciso I do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 30 de outubro de 2012

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 020/2017

*Republicada por alteração da fundamentação no ato aposentador.

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:1B04720D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 -
SRP**

O Pregoeiro do Município de Angicos/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 037/2019, tipo menor preço por item, no dia **28/11/2019**, às **09H00MIN**, na sede prefeitura Municipal, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min o Edital e seus Anexos na íntegra. Maiores informações pelo telefone (84) 3531-3950 ou (84) 3531-3951, ou ainda pelo e-mail: angicoslicitacao@gmail.com

Angicos/RN em 14 de novembro de 2019

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:A1368D14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DECORAÇÃO NATALINA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, a Prefeitura de Angicos. No fim do ano as ruas, avenidas e praça principal serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. O projeto natalino 2019 para a cidade de Angicos terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA** inscrita no CNPJ: **08.326.720/0001-53** cujo valor será de **R\$ 4.355,07** (quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 14 de Novembro de 2019.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:D9734C9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: JOSE WANDOCLECIO DE ARAUJO 06660442448 CNPJ: 29.158.358/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS, BLOCOS E ESTUQUE DE GESSO NOS TAMANHOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS.

VALOR: R\$ 1.601,00 (um mil, seiscentos e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Unidade Orçamentaria:02.007 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação:2040 – Manutenção do Setor do Ensino Fundamental

Natureza: 3.3.90.39– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte:11110000 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Vigência: 14 de novembro até 31 de dezembro 2019

Angicos/RN, em 14 de novembro de 2019.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Brunna Rocha da Fonseca

Código Identificador:137A89CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2019 GC**

Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes, Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais, e em conformidade com o que dispõe o inciso - IX do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Rosineide de Mesquita Pereira, Secretária Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social, representante legal responsável pelo acompanhamento da participação do Município de Antônio Martins/RN, no “Programa do Leite Potiguar”.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN – 14 de Novembro de 2019.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita

Código Identificador:C85412EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 076/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 29 de Novembro de 2019, às 09h00min**, fará licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 076/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min/ou na home Page do site: [24http://www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br) – transparência - licitações.

Apodi/RN, 14 de Novembro de 2019.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:DCD7107C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 244/2019 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o Sr. **PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA**, Chefe de Gabinete, para responder INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças, a partir de 14 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:1864324D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 245/2019 - GP**

Dispõe sobre a designação do gestor do Programa Leite Potiguar- PLP e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o Senhor **DARLAN FERREIRA MATOS**, RG nº. 002.293.770, para exercer a função de GESTOR DO PROGRAMA LEITE POTIGUAR- PLP, no âmbito do Município de Arez/RN.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arez/RN, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:EC17B38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO: 26.470.009/2019 EXTRATO DO PRIMEIRO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: EMPREENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.221.961/0001-08. OBJETO: Acréscimo no valor do Contrato nº.

032/2019. VALOR DO ADITIVO: R\$ 25.603,58 (Vinte e cinco mil seiscientos e três reais e cinquenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 11 de Novembro de 2019.

Arez/RN, 11 de Novembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Empreend Engenharia EIRELI
ALISSON ADRIANO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:45261A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO 71.170.009/2019 - EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FELIPE AURÉLIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 26.834.801/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reabilitação oral. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 05 de Novembro de 2019. Vigência: 05 de Novembro de 2019 a 04 de Novembro de 2020.

Arez/RN, 05 de Novembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Felipe Auréliopereira de Paiva EIRELI
JOÃO BENÍCIO DE PAIVA TERCEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:2D3AB214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO 71.170.009/2019 - EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 26.834.801/0001-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reabilitação oral. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93. Data da Assinatura: 05 de Novembro de 2019. Vigência: 05 de Novembro de 2019 a 04 de Novembro de 2020.

Arez/RN, 05 de Novembro de 2019.

Município de Arez
ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Felipe Aurelio Pereira de Paiva EIRELI
JOÃO BENÍCIO DE PAIVA TERCEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Jane Kelly da Silva Viana
Código Identificador:C084BCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA À QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA PARA PAGAMENTO Nº 77/2019.

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 – SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, referente à Nota Fiscal 0056,

correspondente ao valor de R\$ 119.066,10 (cento e dezenove mil e sessenta e seis reais e dez centavos).

É do conhecimento de todos que, desde o vigor da Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, podendo a mesma ser quebrada desde que esteja de acordo com o preconizado no Artigo 15, inciso V da referida resolução.

Contudo, considerando a queda de receita do Município e ainda, o consequente atraso nos pagamentos e possível paralisação dos serviços, fica justificado a quebra de ordem cronológica de pagamentos, em favor da Empresa H D SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 11.982.402/0001-55 –, referente à Nota Fiscal 0056, correspondente ao valor de R\$ 119.066,10 (Cento e dezenove mil, sessenta e seis reais e dez centavos), pois trata-se do pagamento de despesas da empresa responsável pelos serviços de limpeza do Município.

Desta forma, diante deste contexto, fica justificado à quebra de Ordem Cronológica de Pagamento, obedecendo à preceituação dos princípios basilares que regem a Administração Pública, sobretudo no que versa acerca da impessoalidade e da publicidade dos atos.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
CPF (MF): 026.464.044-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:FE266439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 78/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Municipal de Administração, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Administração neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 881,46 (Oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), R\$: 179,24 (Cento e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), R\$: 362,21 (trezentos e

sessenta e dois reais e vinte e um centavos), R\$: 221,87 (Duzentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº, 6337, 6338, 6339 e 6340, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2019.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF): 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:128A340F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 049/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDOque o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 2.260,16 (Dois mil, duzentos e sessenta reais e dezesseis centavos), R\$: 1.585,18 (Hum mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), R\$: 203, 61 (Duzentos e três reais e sessenta e um centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6334, 6335, 6336, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:CCDAD65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 048/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDOo que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDOo que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDOque o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDOque tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDOque o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDOque o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 205,32 (Duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos), R\$: 2.174,88 (Dois mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6332 e 6333 respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 14 de novembro de 2019.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:2A153D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Chamada Pública Nº 2/2019
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AQUI DENOMINADAS “AGENTE ARRECADADOR”, PARA QUE EM NOME E POR CONTA DA PREFEITURA MUNICIPAL,

PROCEDAM A ARRECAÇÃO E O RECEBIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E QUAISQUER OUTRAS RECEITAS QUE FOREM DEVIDAS AO MUNICÍPIO, POR QUAISQUER CONTRIBUINTES, INCLUSIVE OS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA.

Data da Sessão: 10 de dezembro de 2019.

Hora da sessão: 09:00 (horas)

Endereço: Sala de Licitações, localizada na Praça de Evento na Rua Adauto Dornelas Câmara, S/N, Centro.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo Site: www.prefeiturabaiaformosa.com.br

Os esclarecimentos poderão ser adquiridos pelo e-mail: cpl@prefeiturabaiaformosa.com.br.

Baia Formosa/RN, 14 de novembro de 2019.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador: 8CC9D2EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUN. GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.4973/2019**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.011.4973/2019**

Em atendimento ao art. 5º da Lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4973/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.011 - SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.002.001/2019	02/10/2019	282/2019	11/11/2019	000.136	11/11/2019

Valor R\$ 96.926,38 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a**

estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 14 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO**

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.011.4973/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE INFRA ESTR. TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA
CPE/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.002.001/2019
DATA DO EMPENHO	02/10/2019
Nº DA LIQUIDACÃO	282/2019
DATA DA LIQUIDACÃO	11/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.136
DATA DA NOTA FISCAL	11/11/2019
VALOR (R\$)	96.926,38

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4973/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4973/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com

efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.011.4973/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades

finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integridade.

Baraúna (RN), 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:A11FBC4B

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.006.4974/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.005.4975/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4975/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.005 - SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº da Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.002.001/2019	02/10/2019	557/2019	11/11/2019	000.132	11/11/2019

Valor R\$ 13.427,99 (treze mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento

das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 14 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.005.4975/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINIST. E REC. HUMANOS
CREDOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPE/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.002.001/2019
DATA DO EMPENHO	02/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	557/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	11/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.132
DATA DA NOTA FISCAL	11/11/2019
VALOR (R\$)	13.427,99

DO RELATÓRIO: Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.4975/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.4975/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA: A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte**

diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expreso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.005.4975/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de

serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:B4C42288

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.005.4975/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Nº DO ATO: 02.006.4974/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4974/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.006 - SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.002.003/2019	02/10/2019	1066/2019	11/11/2019	000.131	11/11/2019

Valor R\$ 3.137,29 (três mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades

finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 14 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.006.4974/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
CRÉDOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.002.003/2019
DATA DO EMPENHO	02/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1066/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	11/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.131
DATA DA NOTA FISCAL	11/11/2019
VALOR (R\$)	3.137,29

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4974/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4974/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte**

diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades" (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** *leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122): "Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.*

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresse e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem. No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.006.4974/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento

por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:AEF060F5

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4981/2019

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.008.4981/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4981/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº da Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.002.002/2019	02/10/2019	1385/2019	11/11/2019	000.135	11/11/2019

Valor R\$ 26.722,49 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos)

Especificação: Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades

finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. (...)** — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 14 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.008.4981/2019
OBJETO	PARECER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.002.002/2019
DATA DO EMPENHO	02/10/2019
Nº DA LIQUIDACÃO	1385/2019
DATA DA LIQUIDACÃO	11/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.135
DATA DA NOTA FISCAL	11/11/2019
VALOR (R\$)	26.722,49

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4981/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4981/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** *leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):*

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o

órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.008.4981/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:C69A68F0

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4984/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.4984/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4984/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nº Empenho	Data Empenho	Nº Liquidação	Data Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.002.007/2019	02/10/2019	1837/2019	11/11/2019	000.134	11/11/2019

Valor R\$ 31.032,80 (trinta e um mil e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Especificação: Contratação especializda em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das

Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração**, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, **obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 14 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.013.4984/2019
OBJETO	PARECER JURIDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPE/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.002.007/2019
DATA DO EMPENHO	02/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	1837/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	11/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.134
DATA DA NOTA FISCAL	11/11/2019
VALOR (R\$)	31.032,80

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4984/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que está Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4984/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):**

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expresso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[..]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso)

Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na Internet a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.013.4984/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

CONCLUSÕES

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação especializada em prestação de serviço terceirizados - mão de obras, a fim de atender as necessidades das Unidades Administrativa pertencentes a Prefeitura Municipal de Baraúna.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:9EA0BEE3

SECRETARIA MUN. GESTAO TRIBUTARIA E FINANCEIRA JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.014.4983/2019

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.014.4983/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 4983/2019

Favorecido: G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA

Documento: 10.560.650/0001-45

Endereço: Praça Vereador Luiz Paulino Cabral, 318A - Centro - Assu/RN - CEP.: 59.650-000

Secretária: 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº Empenho	Data Empenho	do	Nº Liquidação	Data Liquidação	da	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal
1.002.001/2019	02/10/2019		647/2019	11/11/2019		000.133	11/11/2019

Valor R\$ 9.411,87 (nove mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e sete centavos)

Especificação: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de saúde deste município

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5 desse diploma legal. Vejamos:

"Art. 5. Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município anexo, relativo ao processo em epígrafe, **"Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade"**

Tendo em vista o acima justificado como o Parecer Jurídico, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.

Baraúna-RN, em 14 de novembro de 2019.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA	02.014.4983/2019
OBJETO	PARER JURÍDICO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
SECRETÁRIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CREADOR	G. H. CONSTRUTORA E SERVICO LTDA
CPF/CNPJ	10.560.650/0001-45
Nº DE EMPENHO	1.002.001/2019
DATA DO EMPENHO	02/10/2019
Nº DA LIQUIDAÇÃO	647/2019
DATA DA LIQUIDAÇÃO	11/11/2019
Nº DA NOTA FISCAL	000.133
DATA DA NOTA FISCAL	11/11/2019
VALOR (R\$)	9.411,87

DO RELATÓRIO:

Vêm os autos a fim de que esta Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.4983/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Em seguida vieram os autos encaminhados à Procuradoria.

É o relatório.

DA ABRANGÊNCIA DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO:

Ab initio, cumpre assinalar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Noutro viés, cumpre esclarecer, que esta Procuradoria Jurídica presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Baraúna/RN, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Conforme já relatado, o caso em análise solicita que a Procuradoria Jurídica se pronuncie em relação à possibilidade e legalidade de

quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.4983/2019, cujas informações constam epigrafadas acima.

Pelo que, passamos a opinar.

DA POSSIBILIDADE DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA:

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais já é prevista na Lei nº 8.666/93.

Tal regra decorre do próprio artigo 5º da Lei nº 8.666, de 1993, segundo o qual **"cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, [deve] obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades"** (grifo nosso).

Destaque-se que a expressão "fonte de recurso" corresponde a um conceito de natureza orçamentária, relacionado à identificação da origem ou da procedência dos recursos utilizados no pagamento de determinada finalidade.

Entende-se, no entanto, que a expressão foi utilizada no mencionado dispositivo para referir-se efetivamente a categorias contratuais. Com efeito, ao interpretar o aludido dispositivo, **Marçal Justen Filho** *leciona (Comentários à lei de licitações e contratos administrativo. São Paulo: Dialética, 2012, p. 122):*

"Outra questão que pode dar margem de dúvidas se relaciona com o conceito de 'fonte diferenciada de recursos'.

Não é possível interpretar o texto legislativo na acepção de 'rubricas orçamentárias'. O legislador, quando pretendeu indicar essa figura, sempre o fez de modo expreso e específico. Portanto, haveria de admitir-se que teria ocorrido erro na formulação redacional legislativa - o que não pode ser excluído de modo absoluto, mas deve ser reputado como excepcional. Mas o argumento mais relevante reside em que adotar a aludida interpretação conduziria a neutralizar a eficiência do dispositivo. É que restringir a preferência ao âmbito estrito da rubrica orçamentária conduziria à possibilidade de o Estado controlar o processo de liquidação das dívidas. Então, bastaria liberar recursos para determinadas rubricas e não para outras: o resultado seria a frustração da ordem cronológica das exigibilidades. Credores que fossem menos simpáticos aos olhos dos governantes não receberiam os pagamentos, na medida em que não ocorreria a liberação dos recursos para as rubricas orçamentárias 'adequadas'.

[...]

Diante de tais considerações deve reputar-se que a expressão legislativa relaciona-se à sistematização realizada pelo próprio art. 5º, quando se refere a 'fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços'. As verbas destinadas a cada um desses grupos de contratações deverão ser consideradas como 'fontes diferenciadas de recursos', de modo que o pagamento correspondente terá de respeitar a ordem cronológica das referidas categorias." (grifo nosso) Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados a uma finalidade ou despesa específica também serão ordenados em uma lista própria para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija a vinculação de sua destinação (§3º do art. 2º).

A própria Lei nº 8.666/93 permite que haja exceção à ordem cronológica de pagamento, quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa. Dentre as relevantes razões de interesse público, a legitimar a exceção da ordem cronológica de pagamento, podemos apontar as seguintes situações:

- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou
- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um

serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Objetivando assegurar a transparência administrativa e em atenção às determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), o órgão ou entidade deverá disponibilizar mensalmente no seu sítio na *Internet* a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.

No caso em testilha, a possibilidade e legalidade de quebra de ordem cronológica de pagamento do Ato nº 02.014.4983/2019, preenche os requisitos exigidos e justificadores, mormente, que o não pagamento por parte da Edilidade a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de saúde deste município, cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Assim sendo, no caso em tela, mostra-se possível a quebra na ordem cronológica de pagamento ante o eminente risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância e determinado constitucionalmente, qual seja, o transporte público.

PROCURADORIA JURÍDICA

Após o detalhado estudo das peças que compõe toda cadeia processual apreciada, entendo pela possibilidade de quebra na ordem cronológica de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional, qual seja, Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços complementares na área de saúde deste município.

Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade.

Baraúna (RN), 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO MARTINS DE ALMEIDA

Procuradoria Jurídica de Baraúna - OAB/RN 7.169

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza

Código Identificador:E833303F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

DECRETO 018B-2019, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para atuar junto ao Juízo da Vara Única da Comarca de Baraúna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 65 e o inciso II do art. 78 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o atendimento da faculdade prevista no art.62 da Lei Complementar nº 101/20000;

CONSIDERANDO, o que dispõe o aditivo Termo de Convênio 59/2015 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna-RN.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cedidos ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte para atuarem junto ao Juízo da Vara Única da Comarca de

Baraúna, enquanto vigorar os efeitos do convênio supramencionado, os servidores públicos municipais:

ERILANDA DA SILVA ROCHA – Mat. 0018-1, investida em cargo efetivo de Zeladora com lotação de origem na Secretaria Municipal de Educação;

JOSE RENATO LIRA QUEIROZ – Mat. 00288-1, investido em cargo efetivo de Mensageiro com lotação de origem na Secretaria Municipal Saúde Pública;

PEDRO PAULO NETO – Mat. 0011-7, investido em cargo efetivo de Vigilante com lotação de origem na Secretaria Municipal Saúde Pública;

MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA - Mat. 0037-1, investida em cargo efetivo de Professora com lotação de origem na Secretaria Municipal de Educação;

IVANALDO DA SILVA BARRETO - Mat. 0057-9 investido em cargo efetivo de Vigilante com lotação de origem na Secretaria Municipal Infraestrutura Transportes e Serviços Públicos.

REJANE MARIA BENÍCIO DANTAS - Mat. 0088-9, investida em cargo efetivo de Assistente Administrativa com lotação de origem na Secretaria Municipal de Educação;

ROCICLEIDE CORTEZ DE AZEVEDO LOPES – Mat. 0695-5, investida em cargo efetivo de Zeladora com lotação de origem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único – A cessão de que trata o caput do presente artigo, ato precário e discriminatório, far-se-á com ônus a origem. Devendo o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, por meio do Juízo da Vara Única da Comarca de Baraúna encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, até o décimo dia de cada mês, registros de frequência dos servidores cedidos para fins de anotação funcional.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura ficando revogadas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de outubro de 2019.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0462EA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 083, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO CORRENTE, PARA O FIM DE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor de R\$ 108.070,00 (cento e oito mil e setenta reais), destinado ao atendimento de ações/atividades na manutenção da educação básica municipal, com aporte de recursos oriundo de Termo de Compromisso nº 201804142-8-Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e recursos do Programa Brasil Carinhoso-MEC/FNDE, na forma abaixo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa a seguinte dotação orçamentária:

Acréscimo ao orçamento:

Códigos	Especificação	Valores
2007	Secretaria Municipal de	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
1.325	PTA FNDE EDUCAÇÃO-TCOMPROMISSO 201804142	
	Despesa: 339030-Material de Consumo	R\$ 98.070,00
11240000	Outras transferências do FNDE	
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 98.070,00

Códigos	Especificação	Valores
2007	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
1.326	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
	Despesa: 339030-Material de Consumo	R\$ 5.000,00
	Despesa: 339039-Outros Serv. T. P. Jurídica	R\$ 3.000,00
	Despesa: 449052-Equip. e Mat. Permanente	R\$ 2.000,00
11240000	Outras transferências do FNDE	
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 10.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO AO ORÇAMENTO		R\$ 108.070,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas criadas e que serão incorporadas ao Orçamento, por Decreto do Executivo, servirão como fonte de recursos a anulação das despesas na seguinte dotação orçamentária;

Códigos	Especificação	Valores
2007	Secretaria Municipal de Educação	
08	Educação	
365	Ensino Fundamental	
2.58	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
	Despesa: 319004- Contratação por Tempo Determinado	R\$ 50.000,00
	319011- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R\$ 40.000,00
	319013- Obrigações Patronais	R\$ 18.000,00
11120000	Transferências do fundeb 60%	
TOTAL DA AÇÃO		R\$ 108.070,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO AO ORÇAMENTO		R\$ 108.070,00

Art. 4º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos financeiros são oriundos do Termo de Compromisso nº 201804142-8-Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e recursos do Programa Brasil Carinhoso - MEC/FNDE.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 10 de outubro de 2019

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:55212F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
029/2019 PROCESSO Nº. 21100001/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Esportivo destinado as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME – CNPJ: 04.805.345/0001-73**; foram 2, 3, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 20, 21; com o valor total de **R\$ 17.981,90 (Dezessete mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos)**. Itens HOMOLOGADOS ao licitante **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60**; foram 1, 4, 5, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 22; com o valor total de **14.005,00** (Quatorze mil e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME – CNPJ: 04.805.345/0001-73** e **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME - CNPJ: 11.886.312/0001-60**.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 14 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:00ADCAE9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
030/2019 PROCESSO Nº. 21100002/19

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao Município de Barcelona/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

ITENS HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

Itens HOMOLOGADOS ao licitante **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - CNPJ: 17.652.353/0001-79**; foi; com o valor total de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORAS: **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - CNPJ: 17.652.353/0001-79**.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar as assinatura na respectiva Ata de Registro de Preços nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 14 de novembro de 2019.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:CD74D1FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN – UASG Nº
926788 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2019 - PROCESSO: 4.495/2019
- OBJETO: SRP contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados a ser instalado na Sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde. ABERTURA: 02/12/2019, as 10hs, E-mail: cplboasaudern@gmail.com. Informação: O inteiro teor do edital e seus anexos no site: comprasgovernamentais.gov.br e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Boa Saúde/RN, 14/11/2019

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E7BD4417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130 DE 01 DE NOVEMBRO
DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 130 DE 01 DE NOVEMBRO
DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** MARIA LUCENI LUCIANO BARROS, inscrito(a) no CPF sob nº 016.669.434-79, VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado 001/2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mais adicionais previstos por lei. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:ECF31C31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 131 DE 01 DE NOVEMBRO
DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 131 DE 01 DE NOVEMBRO
DE 2019.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A)** EVERALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 230.554.484-72, **OBJETO:** ADVOGADO-CREAS, VIGÊNCIA: 01 de novembro a 31 de dezembro de 2019. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado 003/2019. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mais adicionais previstos por lei.

ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 251/2018.

Bodó/RN, 01 de novembro de 2019.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:111E81E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2019

EXTRATO DE DISPENSA Nº 085/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: VITORIA MARIA NECO, CPF: 022.898.053-43.

OBJETO: Prestação de Serviços de instrutor para ministrar oficinas consistentes na orientação ao mundo do trabalho, para desenvolver no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social neste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: ACESSUAS TRABALHO.

VALOR: O valor global referente a prestação do serviço objeto do presente contrato será de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

RATIFICAÇÃO: Larissa Karem da Silva Confessor, Secretária Municipal de Assistência Social, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 13 de novembro de 2019.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de sua Ratificação).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:4F32DB65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
085/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2019

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **Prestação de Serviços de instrutor para ministrar oficinas consistentes na orientação ao mundo do trabalho, para desenvolver no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social neste município, pelo valor global de **R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Antônio Carlos Viana Balbino, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento, 13 de novembro de 2019.

LARISSA KAREM DA SILVA CONFESSOR
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:5811465B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 085/2019

EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
DISPENSA Nº 085/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN

CONTRATADO: VITORIA MARIA NECO, CPF: 022.898.053-43.

OBJETO: Prestação de Serviços de instrutor para ministrar oficinas consistentes na orientação ao mundo do trabalho, para desenvolver no Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social neste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: ACESSUAS TRABALHO.

VALOR: O valor global referente a prestação do serviço objeto do presente contrato será de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

ASSINATURAS: Larissa Karem da Silva Confessor (Pelo Contratante) / Vitoria Maria Neco (Pela Contratada)

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de novembro de 2019.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:1FC49B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1778/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1778/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.5721			
DOCUMENTOS:	CPF: 031.936.074-10		RG: 001.867.814	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Terezinha Costa de Azevedo, do pronto socorro da Unimed em Caicó/RN, para o Hospital Rio Grande, em Natal/RN, no dia 12.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/11/2019	R\$ 160,00	R\$ 160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4BFFB08B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1779/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1779/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002 – 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGS - 6720			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Jeonne dos Santos, para realizar retorno de consulta no Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN. No dia 13.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	13/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:10510284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1781/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1781/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ORIONNE KLEBER DOS SANTOS VALE			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1118978-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 082.834.164-80			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SPIN QGQ - 8204			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzia Mariz de Medeiros, para realizar consulta na CECAN, em Natal/RN, no dia 13.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE
Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BFB7BD77

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1782/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1782/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15243 - 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo GOL QGI - 9704			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Batista Faria de Araújo, para realizar consulta no Centro Clínico da Polícia, em Natal/RN, no dia 13.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DE1DF879

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1780/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.1027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Francisca Santiago, para realizar exames na CECAN, em Natal/RN, no dia 13.11.2019.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/11/2019	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de novembro de 2019.

ANDREZA ARAÚJO MEDEIROS DE ANDRADE

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:1602EDD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 032/2019

OBJETO: registro de preços para aquisição futura de material esportivo, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 24, 25, 26 e 29; com valor total de R\$ 36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, INSCRITO PELO CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: **09 e 22**; com valor total de R\$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais).

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 14, 16 e 27; com valor total de R\$ 9.988,20 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais, vinte centavos).

SPORT'S MAGAZINE LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 02, 06, 18, 19, 20, 21, 23 e 28; com valor total de R\$ 11.956,20 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais, vinte centavos).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:F141A62F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 032/2019

OBJETO: registro de preços para aquisição futura de material esportivo, destinados a atender necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Educação durante o ano de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, INSCRITO PELO CNPJ nº 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 24, 25, 26 e 29;

com valor total de R\$ 36.610,00 (trinta e seis mil, seiscentos e dez reais).

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME, INSCRITO PELO CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 09 e 22; com valor total de R\$ 11.630,00 (onze mil, seiscentos e trinta reais).

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, INSCRITO PELO CNPJ nº 70.157.680/0001-37, saiu vencedora nos itens: 14, 16 e 27; com valor total de R\$ 9.898,20 (oito mil, oitocentos e vinte e oito reais, vinte centavos).

SPORT'S MAGAZINE LTDA, INSCRITO PELO CNPJ nº 04.826.424/0001-60, saiu vencedora nos itens: 02, 06, 18, 19, 20, 21, 23 e 28; com valor total de R\$ 11.956,20 (onze mil, novecentos e cinquenta e seis reais, vinte centavos).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de novembro de 2019.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:68E00C4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.441 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.441 de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Ana Paula Ramalho – Título Eleitoral nº 18995141643, licença para atividades políticas no período conforme a legislação vigente, para o pleito eleitoral suplementar do ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:DF4D051

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.442 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.442 de 13 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Roberto Silva Alves – Título Eleitoral nº 014632221635, licença para atividades políticas no

período conforme a legislação vigente, para o pleito eleitoral suplementar do ano de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:85C879BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.443 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.443 de 14 de novembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Exonerar **Regina Pontes da Silva**, do cargo comissionado de **Gestora do Departamento do Centro de Referência Especial Creas**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:33384167

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.444 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

PORTARIA n.º 1.444 de 14 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar **Franklin Marques dos Reis**, do cargo comissionado de **Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:D43FD212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.446 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.446 de 14 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Cristiano Cesar Pereira Varela, para ocupar o cargo comissionado de Gestor da Divisão de Apoio a Deliberação, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:163F9E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.447 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.447 de 14 de novembro de 2019.

O Prefeito Municipal Interino de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear Miguel Inácio de Souza, para a Gratificação denominada Função de Confiança 1 (FC1), junto a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EC74E9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.445 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA n.º 1.445 de 14 de novembro de 2019.

O Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE

Nomear **Franklin Marques dos Reis**, para ocupar o cargo comissionado de **Gestora do Departamento do Centro de Referência Especial Creas**, junto à **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
 Prefeito Interino

Publicado por:
 Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0A1DE086

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos da agricultura familiar utilizados para confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 03.364.553/0001-11, localizada no Assentamento Rosário s/n, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos nºs, 910001/2019, 910002/2019, 910003/2019, 910005/2019 e 910012/2019, datados em 10/09/2019, totalizando **R\$ 15.171,91** (quinze mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos), referente às Notas Fiscais n.ºs 1.406, 1.407, 1.408, 1.410, 1.411, datadas em 16/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:4AB28ED6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos da agricultura familiar utilizados para confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **C J DE ARAÚJO PESSOA - ME**, inscrito no CNPJ nº 29.303.584/0001-56, localizada na Avenida Coronel Estevam, 3142, Nossa senhora de Nazaré, CEP: 59.062-000, Natal/RN, referente ao Empenho nº, 1002009/2019, datado em 02/10/2019, no valor parcial de **R\$ 10.910,44** (dez mil, novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), referente à parte da Nota Fiscal nº 1.515, datada de 10/10/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:291DF8C1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos da agricultura familiar utilizados para confecção da merenda escolar, para o fornecedor: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILÁS DO BOUQUEIRÃO**, inscrito no CNPJ nº 08.345.105/0001-64, localizada no Sit. Boqueirão, Zona Rural, CEP: 59.584-000, Touros/RN, referente aos Empenhos nº 903003/2019, 903004/2019 e 903001/2019, datados em 03/09/2019, totalizando **R\$ 11.123,20** (onze mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), referente às Notas Fiscais nº 2.323, 2.324, 2.321 e 2.348, datadas de 09/09/2019 e 16/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:A15C3F20

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: A AZEVEDO DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 07.738.468/0001-27, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10, A, Centro, CEP: 59.343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 827008/2019, datado em 27/08/2019, totalizando **R\$ 27.417,97** (vinte e sete mil, quatrocentos e dezessete centavos e noventa e sete centavos), referente à parte da Nota Fiscal n.º 045377, datada de 06/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:B4BF71F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros da agricultura familiar são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos da agricultura familiar utilizados para confecção da merenda escolar, para o fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO PROJETO SANTA ÁGUEDA 2 IRRIGADO, inscrito no CNPJ nº 40.997.595/0001-16, localizada na Rua Central, 18, Santa Águeda CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 903008/2019, 903007/2019, 903010/2019 e 903009/2019 datados em 03/09/2019, totalizando **R\$ 9.818,26** (nove mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), referente as Notas Fiscais n.º 372, 374, 373 e 371, datadas de 09/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:524C2043

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros alimentícios indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros alimentícios são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos para ser utilizados na confecção da merenda escolar, para o fornecedor: BRENDA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 18.695.347/0001-61, localizada na Rua Hilário Silva, 8, Abolição I, CEP: 59.611-240, Mossoró/RN, referente aos Empenhos n.º 826008/2019 e 826012/2018, datados em 26/08/2019, totalizando **R\$ 301,53** (trezentos e um reais e cinquenta e três centavos), referente as Notas Fiscais n.º 9597 e 9600, datadas de 31/08/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:29E3102E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Ronaldo Marques Rodrigues, Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, a Senhora Letícia Andrade Santos, e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, a Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes gêneros da agricultura familiar indispensáveis para utilização na Merenda Escolar;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes gêneros da agricultura familiar são de uso contínuo em razão da necessidade da confecção da merenda escolar, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízos aos alunos;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das escolas municipais.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de produtos da agricultura familiar utilizados para confecção da merenda escolar, para o fornecedor: ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO AGRÁRIO RIACHÃO, inscrito no CNPJ nº 07.099.048/0001-48, localizada no Assentamento Riachão s/n – Comunidade de Riachão, CEP: 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, referente aos Empenhos n.º 826003/2019, 8260002, 8260005/2019 e 826004/2019, datados em 26/08/2019, totalizando **R\$ 11.893,26** (onze mil, oitocentos e noventa e três centavos e vinte e seis centavos), referente as Notas Fiscais n.º 1.174, 1.173, 1.176 e 1.175, datadas de 02/09/2019.

Ceará-Mirim/RN, 13 de novembro de 2019.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Interino do Município de Ceará-Mirim/RN

LETÍCIA ANDRADE SANTOS

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Neilson Franklin de Oliveira Silva

Código Identificador:75B980B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2019

ADESÃO Nº 03/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 006/2019, REALIZADO PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: TIJOLÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ – 08.563.934/0001-43)

Objeto: Aquisição de ferramentas, material elétrico, de construção e acessórios destinados às demandas das Secretarias de Educação Básica e Cultura e de Serviços Urbanos do Município de Ceará-Mirim/RN.

Valor global: R\$ 144.039,21 (cento e quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e vinte e um centavos).

Vigência do Contrato: 07/11/2019 à 31/12/2019.

Assinaturas: Pela Contratada, André Cirilo de Oliveira Pinheiro e pela Contratante, Ronaldo Marques Rodrigues (Prefeito Municipal Interino)

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:C5AA4788

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

O Município de Ceará-Mirim/RN, através da **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**, torna público que realizará a **Chamada Pública 03/2019**, objetivando o **Credenciamento de Serviços Médicos e de enfermagem em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda obstétrica do Município, no Hospital Municipal Doutor Percílio Alves de Oliveira**. Edital disponível a partir de 18/11/2019. **A Retirada do edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados através de solicitação no nosso endereço eletrônico:** cpl.cearamirim@gmail.com ou ainda na sala de licitação no endereço a Rua Heráclito Vilar, 697, 1º Andar, Centro, Ceará-Mirim/RN - CEP Nº 59.570-000 no horário das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida através do telefone (84)3274-3667.

Ceará Mirim/RN, 14/11/2019.

FELIPE VAZ COSTA LARIÚ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:49BAF68F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 090/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário de saúde de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M. EDJANIA DE LIMA ME**, para a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO(S) DESTINADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 14/11/2019

JOSÉ GIVANILDO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5636BAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 103/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de ternos esportivos que se realizará no dia 28/11/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 14 de novembro de 2019.

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:59B59BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DIA 14/11/2019.
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: VALQUIRIA REGINA DINIZ ME

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Notas de Empenhos nº: 327002/2019, 402003/2019, 409009/2019, 416003/2019, 423004/2019, 429001/2019, 507003/2019, 514004/2019, 521004/2019, 528007/2019, 604005/2019, 611001/2019, 618010/2019, 626003/2019, 702002/2019, 709008/2019, 716005/2019, 723007/2019, 730003/2019, 807001/2019, 814001/2019, 820002/2019, 827008/2019, 903006/2019, 9100058/2019, 918002/2019, 924005/2019, 1001005/2019, 1007002/2019, 1018001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados especialmente para utilização na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os pacientes atendidos e/ou internados naquela Unidade de Saúde;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal 203, 208, 215, 221, 230, 233, 244, 253, 258, 267, 271, 275, 280, 288, 291, 301, 302, 309, 318, 325, 332, 337, 344, 351, 357, 365, 367, 372, 383, 388 liquidadas entre 02/04/2019 a 30/10/2019** Totalizando um valor de R\$ 7.022,05 (sete mil e vinte e dois reais e cinco centavos.).

Cruzeta/RN, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:F9C43A07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO DIA 14/11/2019
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: VALQUIRIA REGINA DINIZ, inscrito no CNPJ10.696.899/0001-82.

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS

Nota de Liquidação nº 1221005/2018, 102001/2019, 201002/2019, 225003/2019, 314001/2019, 320001/2019, 327001/2019, 402002/2019, 409008/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para os alunos da nossa rede pública de ensino;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinado especialmente para utilização na merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 178, 180, 184, 187, 194, 197, 206, 209, 214** liquidadas entre 09/01/2019 a 25/04/2019, totalizando um valor de R\$ 1.076,12 (um mil setenta e seis reais e doze centavos).

Cruzeta/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:340071F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: Agenor Gomes dos Santos - inscrito no CPF673.783.744-15.

Objeto: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Roço nas Estradas Vicinais do Município

Nota de Empenho nº(s) 902003/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o Município de Cruzeta(RN), tendo em vista a necessidade da realização dos serviços contratados nas estradas vicinais do Município.

Considerando os prejuízos que pode sofrer à Administração Pública, com a realização de novo procedimento licitatório e/ou de contratação do objeto acima descrito, caso seja rescindido o contrato atualmente celebrado com a Credora;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço contratado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a sua suspensão.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 196**, liquidada em 07/10/2019, no valor de **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**

Cruzeta/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:205AFEAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: E & M COMERCIAL LTDA EPP, inscrito no CNPJ40.760.209/0001-78.

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nota(s) de Empenho(s) nº 1227001/2018, 1227001/2018, 130001/2019, 123001/2019, 116001/2019, 109001/2019, 103001/2019, 109001/2019, 103001/2019, 207001/2019, 207003/2019, 214001/2019, 221001/2019, 221002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material de construção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do fornecimento do objeto acima referido, objeto este essencial para manutenção de prédios públicos, distribuição de EPI's, e realização de pequenos reparos;

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos de material de construção, sobretudo para atendimento de prédios públicos de unidades administrativas que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, e que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do interesse público;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita

ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de material de construção, destinado para utilização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do fornecimento.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 4894, 4893, 237, 203, 200, 196, 191, 195, 194, 298, 300, 481, 596, 597** liquidadas entre 09/01/2019 a 11/03/2019, totalizando um valor de **R\$ 21.676,40 (vinte e um mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

Cruzeta/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador:8AB1D36A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019.**

OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/028/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: CLIQUE INFORMÁTICA COM. E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 10.867.569/0001-02, saiu vencedor (a) no(s) item (ns):

- Item 07** - pelo valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais);
- Item 09** - pelo valor unitário de R\$50,00 (cinquenta reais);
- Item 13** - pelo valor unitário de R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos);
- Item 14** - pelo valor unitário de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);
- Item 17** - pelo valor unitário de R\$24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos);
- Item 20** - pelo valor unitário de R\$159,00 (cento e cinquenta e nove reais);
- Item 22** - pelo valor unitário de R\$64,00 (sessenta e quatro reais);
- Item 26** - pelo valor unitário de R\$239,00 (duzentos e trinta e nove reais);
- Item 30** - pelo valor unitário de R\$39,00 (trinta e nove reais);
- Item 31** - pelo valor unitário de R\$469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais);
- Item 45** - pelo valor unitário de R\$32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos);
- Item 50** - pelo valor unitário de R\$445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais);
- Item 52** - pelo valor unitário de R\$39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos);
- Item 56** - pelo valor unitário de R\$719,00 (setecentos e dezenove reais);

VIGÊNCIA DA ATA: 17/10/2019 ATÉ 17/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/028/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: EBARA TECNOLOGIA COM. E SERV. EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 04** - pelo valor unitário de R\$330,00 (trezentos e trinta reais);
- Item 15** - pelo valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais);
- Item 16** - pelo valor unitário de R\$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais);
- Item 25** - pelo valor unitário de R\$1.448,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais);
- Item 27** - pelo valor unitário de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);
- Item 32** - pelo valor unitário de R\$ 2.185,00 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais);
- Item 33** - pelo valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- Item 43** - pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais);
- Item 46** - pelo valor unitário de R\$ 28,00 (vinte e oito reais);
- Item 48** - pelo valor unitário de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais);

VIGÊNCIA DA ATA: 17/10/2019 ATÉ 17/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/028/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387

CNPJ: 22.361.150/0001-63, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 01** - pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
- Item 40** - pelo valor unitário de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais);
- Item 41** - pelo valor unitário de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos);

VIGÊNCIA DA ATA: 17/10/2019 ATÉ 17/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/028/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME - CNPJ: 07.887.781/0001-27, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 06** - pelo valor unitário de R\$11,00 (onze reais);
- Item 08** - pelo valor unitário de R\$11,50 (onze reais e cinquenta reais);
- Item 10** - pelo valor unitário de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais);
- Item 12** - pelo valor unitário de R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);
- Item 29** - pelo valor unitário de R\$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais);
- Item 51** - pelo valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos);

VIGÊNCIA DA ATA: 17/10/2019 ATÉ 17/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/028/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: MICROFACIL INFORMATICA LTDA - CNPJ: 08.010.923/0001-36, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

- Item 02** - pelo valor unitário de R\$17,00 (dezessete reais);
- Item 03** - pelo valor unitário de R\$6,60 (seis reais e sessenta centavos);
- Item 05** - pelo valor unitário de R\$0,30 (trinta centavos);
- Item 11** - pelo valor unitário de R\$710,00 (setecentos e dez reais);
- Item 18** - pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);
- Item 19** - pelo valor unitário de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos);
- Item 21** - pelo valor unitário de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais);
- Item 23** - pelo valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais);
- Item 24** - pelo valor unitário de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
- Item 28** - pelo valor unitário de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais);
- Item 37** - pelo valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais);

Item 42 - pelo valor unitário de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos);

Item 47 - pelo valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais);

Item 54 - pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

Item 55 - pelo valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais);

VIGÊNCIA DA ATA: 17/10/2019 ATÉ 17/10/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/028/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

DETENTORA: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI-EPP

- CNPJ: 18.296.153/0001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 34 - pelo valor unitário de R\$330,00 (trezentos e trinta reais);

Item 35 - pelo valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais);

Item 56 - pelo valor unitário de R\$440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

Item 38 - pelo valor unitário de R\$100,00 (cem reais);

Item 39 - pelo valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais);

VIGÊNCIA DA ATA: 17/10/2019 ATÉ 17/10/2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:607C377B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 507/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4227/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ, CPF Nº 098.828.234-83, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, no período de 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12629/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:A91394FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 510/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4246/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA GORETTI BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 626.844.934-72, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12635/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:DFAD796A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 511/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4248/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF Nº 026.532.534-02, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12636/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D45681BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 508/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4228/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA MARIA GOMES VIEIRA SILVA, CPF Nº 378.773.564-04, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA, no período de 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12630/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D839ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
263/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4236/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KARLA MARQUES SILVA, CPF Nº 042.276.144-30, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, no período de 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa

protocolada sob nº 12632/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D42A6E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 509/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4241/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA, CPF nº 083.258.704-43, para prestação de serviços como ZELADORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12634/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:683BB2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA, CPF nº 083.258.704-43

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) CRECHE MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:7056AA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – KARLA MARQUES SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KARLA MARQUES SILVA, CPF nº 042.276.144-30

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:275BBF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
261/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4252/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO NASCIMENTO, CPF nº 878.344.644-34, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13392/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:65F99897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAUJO NASCIMENTO, CPF nº 878.344.644-34

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:CE70D4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
262/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4308/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA JANAÍNA BEZERRA DIAS, CPF nº 937.129.874-04, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE XVI – PEDRO CIPRIANO DANTAS – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSANGELA DA SILVA, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13443/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:14273042

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – FRANCISCA JANAÍNA BEZERRA DIAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCA JANAÍNA BEZERRA DIAS, CPF Nº 937.129.874-04

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE XVI – PEDRO CIPRIANO DANTAS – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSANGELA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:CC2AFC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 264/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4309/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 081.152.884-70, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13444/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:49B1DBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – FABIOLA CRISTINA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FABIOLA CRISTINA DA SILVA, CPF Nº 081.152.884-70

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) CRECHE MARGARIDA CUNHA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:45064A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ELISANGELA DA SILVA FAUSTINO, CPF Nº 026.532.534-02

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO LEONIS GOMES DE ASSIS

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5F1DCAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA MARIA ALVES DA SILVA MUNIZ, CPF Nº 098.828.234-83

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:7BF5EF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – ANA MARIA GOMES VIEIRA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA MARIA GOMES VIEIRA SILVA, CPF Nº 378.773.564-04

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADORA no(a) ESCOLA MUNICIPAL GILSON FIRMINO DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0DB8B110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – MARIA GORETTI BEZERRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA GORETTI BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 626.844.934-72

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C803C692

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 512/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4311/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIA CLESIA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 029.588.084-83, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no (a) ESCOLA MUNICIPAL AUSONIO ARAUJO, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13446/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:EF33193D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – MARIA CLESIA FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA CLESIA FERREIRA DA SILVA, CPF Nº 029.588.084-83

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) ESCOLA MUNICIPAL AUSONIO ARAUJO

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:504505B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 265/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4310/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF Nº 086.612.534-54, para prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE XXVI – MANOEL OSÓRIO – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSANGELA DA SILVA, no período de 01 de novembro de 2019 a

31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13445/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C33E5E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ELITA MARIA CANDIDO FERREIRA, CPF Nº 086.612.534-54

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSORA no (a) UNIDADE XXVI – MANOEL OSÓRIO – CENTRO MUNICIPAL PROFª ROSANGELA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2019

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:6657167C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 266/2019 PROCESSO PMCN/RN Nº 4240/2019

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR, CPF Nº 098.800.524-71, para prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS, no período de 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12633/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 16 de outubro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:3FF566DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO – PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR, CPF Nº 098.800.524-71

OBJETO: Prestação de serviços como PROFESSOR no (a) ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO DANTAS

VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**DATA DE ASSINATURA:** 16 de outubro de 2019**BASE LEGAL:** art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:FE3F4516**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 513/2019
PROCESSO PMCN/RN Nº 4312/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO, CPF Nº 077.940.984-16, para prestação de serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSANGELA DA SILVA, no período de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13447/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 01 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:D55D4005**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EXTRATO DE CONTRATO – JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSEANE BEZERRA DE ASSUNÇÃO, CPF Nº 077.940.984-16

OBJETO: Prestação de Serviços como AUXILIAR DE COZINHEIRA no(a) UNIDADE XXV – SÃO FRANCISCO DE ASSIS – CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO RURAL PROFª ROSANGELA DA SILVA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)**VIGÊNCIA:** 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019**DATA DE ASSINATURA:** 01 de novembro de 2019**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:0099C6D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção e serviços de transporte realizados na coleta de lixo do município;

Considerando o que reza o art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando a informação prestada pelo o Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos no Ofício nº 212/2019;

Considerando assegurar a coleta de lixo no município e o objetivo de prevenir a descontinuidade da prestação do serviço de extrema relevância para a população e o cumprimento das obrigações legais das políticas públicas, dessa forma justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da liquidação de despesas em caráter excepcional, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento referente ao empenho estimativo de acordo com a relação abaixo:

Credor	Empenho
FRANCISCO DE ASSIS DE DEUS ARAÚJO - ME	13/2019

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 14 de novembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:C7982884**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 014/2019.**CONTRATO** Nº2019.0401.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/ CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL:R\$ 2.954,95(Dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:14 DE NOVEMBRO DE A12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:14 DE NOVEMBRO DE 2019.**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:36F4C914**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:**Pregão Registro de preço nº 014/2019.**CONTRATO** Nº2019.0400.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):A. DE P. MEDEIROS E SILVA - ME/
CNPJ:19.551.568/0001-29

OBJETO:Registro de preço destinado a aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades da administração, conforme especificações e quantitativos constantes nas solicitações das secretarias requisitantes e unificadas no anexo I deste edital.

VALOR TOTAL:R\$ 13.276,05(treze mil duzentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Projeto/Atividade	2089-FNDE / PNAE - Alimentação Escolar
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:14 DE NOVEMBRO DE A12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DATA DA ASSINATURA:14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:260E4049

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregãoº021/2019.

Objeto:Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN, E sem exclusividade a concessão de créditos consignados aos servidores públicos municipal, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o licitanteBanco Bradesco S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, classificado no item 1 totalizando o valor de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Data da Homologação:14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:75AFCA14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, por meio de seu pregoeiro municipal, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na Pregão Presencial nº 021/2019, que tem como **Objeto:** Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento de salários e vencimentos das folhas de

pagamentos geradas pelo município, RPPS, (Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Doutor Severiano/RN), SAAE (Sistema Autônomo de Águas de Esgoto), CÂMARA MUNICIPAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE DR. SEVERIANO/RN, E sem exclusividade a concessão de créditos consignados aos servidores públicos municipal, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante (s) Vencedor (es):**o licitanteBanco Bradesco S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, classificado no item 1 totalizando o valor de R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Ordenador (a) de Despesas.

Data da Adjudicação:14 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DAE2B045

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 11N12/2019

OBJETO: Contratação de empresa idônea detentora de exclusividade para Apresentação da banda “Solange Silva” para realização de Show no dia 23/11/2019 às 22:00hrs, com duração de 2:00m de Show no Praça de Eventos do Município no centro da Cidade de Equador-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2019. **DOTAÇÃO:** 02040 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE02040.13.392.0005.2023 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;** 33.90.36.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA – FONTE – 001;** 33.90.39.00.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE – 001.** **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 12IN1/2019 - 30.10.19 - **CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182 - R\$ 3.000,00.**

Equador - RN, 30 de Outubro de 2019

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:469F7C39

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 00004/2019

A Comissão Permanente de Licitação do município de Equador/RN, através do seu Presidente, torna público aos interessados o resultado da análise da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços 00004/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Epifânio Leopoldino, João Antônio de Oliveira e Geraldo Alves na Zona Urbana do Município de Equador/RN, assim informa os seguintes resultados: **Licitantes Inabilitados por não cumprir todas as exigências do edital:** **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01** - Não apresentou a declaração de servidor público conforme o item 8.2.19 - Não apresentou a declaração de opção tributária conforme o item 8.2.18 - O acervo técnico apresentado está parcialmente incompatível com o objeto licitado, tendo em vista que o responsável técnico da empresa não apresentou acervo para execução das calçadas; **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07** - Não apresentou o comprovante do

capital social, solicitado no item 8.2.12; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26** - O acervo técnico apresentado está parcialmente incompatível com o objeto licitado, tendo em vista que o responsável técnico da empresa não apresentou acervo para execução das calçadas. **Licitante Habilitada com restrição - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88** - apresentou certidão federal vencida, conforme item 8.2.5 do edital. Assim por força da Lei Complementar 123/06 e 147/14, como a mesma é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para entregar a referida certidão válida, se a mesma for declarada vencedora, cujo prazo começa a contar a partir do momento que a mesma for declarada vencedora. Para encerrar a comissão de licitação informa aos licitantes que a documentação está a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e a Engenharia Civil.

Autue-se, divulgue-se e cumpra-se.

Equador/RN, 14 de novembro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente CPL

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:3BA6C02A

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 00005/2019

A Comissão Permanente de Licitação do município de Equador/RN, através do seu Presidente, torna público aos interessados o resultado da análise da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços 00005/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e calçadas das Ruas Antônio Romualdo, Severino Granjeiro Diniz, Travessa Augusto Alves e Severino M. Araújo na Zona Urbana do Município de Equador/RN, assim informa os seguintes resultados Licitantes Inabilitados por não cumprir todas as exigências do edital: **SIMCEL - SERRA DAS IMBURANAS MINERACAO, CONSTRUCOES E EMPREE - CNPJ: 04.229.602/0001-76** - A certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA/RN está com o valor do capital desatualizado, conforme alteração contratual nº 06 apresentado, a validade está perdida tendo em vista que no item de Informações/Notas destaca: "Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos." - Apresentou a declaração de visita sem assinatura do responsável técnico - conforme item 8.3.2 - Contrato social da empresa sem autenticação e apresentou apenas a última alteração contratual (sem consolidação com as anteriores - O acervo técnico apresentado está parcialmente incompatível com o objeto licitado, tendo em vista que o responsável técnico não apresentou acervo para execução das calçadas - não apresentou a DMPL e/ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados; não apresentou Notas explicativas das Demonstrações Contábeis devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07** - Não apresentou o comprovante do capital social, solicitado no item 8.2.12; - **CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01** - Não apresentou a declaração de servidor público conforme o item 8.2.19 - Não apresentou a declaração de opção tributária conforme o item 8.2.18 - O acervo técnico apresentado está parcialmente incompatível com o objeto licitado, tendo em vista que o responsável técnico da empresa não apresentou acervo para execução das calçadas; **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.604.005/0001-26** - O acervo técnico

apresentado está parcialmente incompatível com o objeto licitado, tendo em vista que o responsável técnico da empresa não apresentou acervo para execução das calçadas. **Licitante Habilitada com restrição - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 18.917.544/0001-88** - apresentou certidão federal vencida, conforme item 8.2.5 do edital. Assim por força da Lei Complementar 123/06 e 147/14, como a mesma é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado a mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para entregar a referida certidão válida, se a mesma for declarada vencedora, cujo prazo começa a contar a partir do momento que a mesma for declarada vencedora. Para encerrar a comissão de licitação informa aos licitantes que a documentação está a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e a Engenharia Civil.

Autue-se, divulgue-se e cumpra-se.

Equador/RN, 14 de novembro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente CPL

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:2833C9D2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de passeio público (calçadas) nas Ruas Caetano Simão, Francisco das Chagas, Nicolau Bezerra, Neuza Marcelino e José Primo Filho Zona Urbana do município de Equador/RN.

Licitantes classificados por apresentar proposta no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ: 18.917.544/0001-88, Valor Total: R\$ 133.474,42** (cento e trinta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 14 de Novembro de 2019

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:0ABE65F9

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

A Comissão Permanente de Licitação do município de Equador/RN, através do seu Presidente, torna público aos interessados o resultado da análise da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços 00003/2019, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para construção de pavimentação com drenagem superficial na Rua Valmir Sabino, bairro José Marcelino, Equador/RN, assim informa os seguintes resultados: o licitante foi considerado desclassificado por apresentar proposta em desacordo com o disposto no instrumento convocatório: **Considerações da Comissão:** A empresa **DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - ME - CNPJ: 27.083.541/0001-87**, A empresa não apresentou a proposta de

acordo com o anexo I, conforme foi solicitado no edital, faltou informar o quantitativo, valor unitário e o prazo de execução dos serviços. Além disso, as casas decimais do valor global representado em algarismo estão divergentes do valor total da planilha; Faltou a assinatura do responsável técnico em todos os documentos da proposta, foi colocado apenas o carimbo; O cronograma físico-financeiro está incompatível com o cronograma físico-financeiro do Projeto Base Aprovado e Licitado; A Planilha de Composição de Custos Unitários está incompleta; a composição de BDI está em desacordo com o tipo de obra e considerando a desoneração, tendo em vista que o valor apresentado ultrapassa os valores do tipo de obra apresentado pela empresa. Para encerrar a comissão de licitação informa aos licitantes que a documentação está a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Ainda informa que caso não ocorra interposição de recurso será concedido a empresa desclassificada o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova proposta com as falhas apontadas sanadas, mediante o que preceitua o art. 48, Inciso I, § 3º, da lei 8.666/93. Dessa forma, observado o prazo recursal, será publicado na imprensa oficial nova data para recebimento da nova proposta de preços juntamente com o CD (preferencialmente) do orçamento. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador – RN CEP: 58.600-00, no horário 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3475-0001. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e a Engenheira Civil.

Autue-se, divulgue-se e cumpra-se.

Equador/RN, 14 de novembro de 2019.

IVANIO JOSÉ DE MOURA
Presidente CPL

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador:AD320282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 – PMES/RN
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Município de Espírito Santo/RN, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº. 000104/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº. 000021/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, no qual a empresa licitante **TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157-0001-98)** saiu vencedora da presente licitação com o desconto de 2% (dois por cento) para os **Itens 01, 02 e 03**.

Espírito Santo/RN, 05 de novembro de 2019.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E1931F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000021/2019** tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157-0001-98)** vencedora da presente licitação com o desconto de 2% (dois por cento) para os **Itens 01, 02 e 03**.

Espírito Santo/RN, 08 de novembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:02FE9E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2019 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000021/2019
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** TM DE OLIVEIRA COM. VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL (CNPJ: 19.853.157-0001-98) – **PERCENTUAL DE DESCONTO PARA OS ITENS 01, 02 E 03:** 2% (dois por cento) – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2019

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:72F83705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/201

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
028/2019

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.769.351/0001-43 -**OBJETO DO CONTRATO:** Segundo Aditivo ao contrato cujo objeto é a execução de obra de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da estrada retiro-caixa d'água-retiro localizada no município de Espírito Santo/RN –**VALOR:** R\$ 32.430,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos) —**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 15 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI
FLAVIANO CORREIA LISBOA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4A7FAEDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019**

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.769.351/0001-43 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** Execução de obra de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da estrada retiro-caixa d'água-retiro localizada no município de Espírito Santo/RN — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/07/2019 à 13/12/2019.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura -**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI
FLAVIANO CORREIA LISBOA.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:5BC5148E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/2019-SMARH EM, 14 DE NOVEMBRO DE
2019.**

Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor SR. ZUILDO ALVES DE GÓIS no cargo de Agente Fiscal Imobiliário e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias o servidor **SR. ZUILDO ALVES DE GÓIS** do cargo de **Agente Fiscal Imobiliário**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/11/2019 a 17/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DC2E1C27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/019-SMARH EM, 14 DE NOVEMBRO DE
2019**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora SRA. ROSINEIDE ALVES DA SILVA no cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações s legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **SRA. ROSINEIDE ALVES DA SILVA** o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 18/11/2019 a 18 /12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 14 de Novembro de 2019.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:62E2E511

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 - CME/SMCTUR, DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2019**

Instrução Normativa Nº 01, de 14 de novembro de 2019. Dispõe sobre as Diretrizes e Procedimentos Gerais para as matrículas na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, na Rede Municipal de Ensino do Município de Fernando Pedroza-RN.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Fernando Pedroza-RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em especial, os artigos 205 a 214, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 53/06 e nº 59/09, definindo a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade; CONSIDERANDO a Lei federal nº 9.394/96 – LDB e alterações posteriores, em especial, a Lei nº 12.796/13, que assegura a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade; CONSIDERANDO a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação, especialmente as metas 1, 2, 3 e 8 (incluindo as estratégias de Busca Ativa Escolar); CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3/16, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/18, que define as diretrizes operacionais complementares para a matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino fundamental, respectivamente, aos 4(quatro) e aos 6(seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do princípio constitucional de “Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (Art.206, Inciso I, CF 1988)”;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar políticas educacionais de atendimento à demanda e necessidades da sociedade de forma contínua e inclusiva;

CONSIDERANDO a conveniência de assegurar o atendimento no estabelecimento mais próximo à residência do educando;

CONSIDERANDO a perspectiva de contribuir para o Busca Ativa Escolar e para o enfrentamento à exclusão escolar,

RESOLVE:

Art. 1º As diretrizes, os procedimentos e os períodos para matrícula, rematricula e transferência e recepção de alunos transferidos de outras unidades, na Rede Municipal de Ensino, obedecerão ao princípio do Direito à Educação, ao qual 1 Referência inicial para orientação aos Conselhos Municipais de Educação, devendo ser discutida e avaliada em âmbito local, com as devidas adaptações necessárias, tendo em vista o alcance dos objetivos propostos. devem estar subordinados todos os procedimentos administrativos e pedagógicos da escola, de forma a propiciar que nenhuma criança, adolescente ou adulto fique fora da escola.

Parágrafo Único. Esta Instrução Normativa definirá as diretrizes gerais para a realização da matrícula, rematricula, transferência e recepção de alunos, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º Será assegurada a matrícula de todo e qualquer educando nas classes comuns, sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

§ 1º Aos educandos que buscarem a matrícula fora do período regular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, será possibilitada a matrícula, conforme condições e critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino, em consonância com as condições objetivas de atendimento.

§ 2º Os adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas deverão ter a matrícula assegurada com prioridade, sem qualquer forma de constrangimento, preconceito ou discriminação, tratando-se de direito fundamental, público e subjetivo, consoante normas pertinentes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar o planejamento e a definição das vagas iniciais de matrícula observando os procedimentos estabelecidos para cada etapa/modalidade de ensino, conforme Diretrizes Nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, deverá prever vagas adicionais e procedimentos específicos, para a recepção de alunos, em casos excepcionais, de matrículas fora do período regular estabelecido, de forma a assegurar que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 3º O atendimento à demanda será definido por endereço residencial ou endereço indicativo para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, considerando o conjunto das características e necessidades da população local.

Parágrafo único. Entender-se-á como “endereço indicativo” aquele diverso do da sua residência, mas informado pelo pai/ mãe ou responsável.

Art. 4º A matrícula na Rede Municipal de Ensino, obedecerá ao cronograma específico para cada etapa/modalidade da Educação Básica, no chamado “período regular de matrículas”, e possibilidade de “matrícula extemporânea”, para casos específicos de enfrentamento à exclusão escolar.

Art. 5º No decorrer do ano letivo, conforme condições objetivas de cada unidade escolar e demandas da Busca Ativa Escolar, será concedida a oportunidade de compatibilização de matrícula de forma ininterrupta em todas as etapas/modalidades de ensino, inclusive na Educação de Jovens e Adultos – EJA regular.

Art. 6º As rematrículas deverão ser efetivadas na perspectiva da garantia da continuidade de atendimento aos educandos frequentes no ano anterior.

Parágrafo Único. Havendo a impossibilidade de atendimento na mesma Unidade Escolar, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a continuidade de estudos na unidade mais próxima do endereço residencial ou endereço indicativo.

Art. 7º Na ocasião da matrícula ou rematricula, deverão ser confirmados todos os dados necessários para a formalização da matrícula, a fim de viabilizar o cadastramento e as informações necessárias nos Sistemas de controle institucional, como Censo Escolar.

Parágrafo Único. Na hipótese de inexistência de algum documento, competirá à gestão da escola, as devidas orientações e suporte para que os pais/mães ou responsáveis, ou ainda, os próprios estudantes (em caso de maioria), quanto aos procedimentos para que consigam atender aos requisitos necessários.

Art. 8º Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematricula a qualquer procedimento que obstaculize ou impeça o acesso do aluno à escola, bem como a cobrança de taxas ou contribuições, a qualquer título, ou a exigência de uniforme escolar.

Parágrafo Único. Os casos de educandos que moram distante da unidade escolar serão atendidos por Transporte Escolar Gratuito, nos moldes da legislação vigente.

Art. 9º Havendo a necessidade, a Secretaria Municipal de Educação deverá autorizar, excepcionalmente e conforme a necessidade de atendimento da demanda existente, a criação de novas turmas, de forma a garantir que todos os estudantes sejam atendidos no ensino obrigatório.

Art.10. As informações detalhadas da oferta de vagas serão definidas na Portaria de Matrícula /SMECTur, elaborada em consonância com as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Educação, conforme normativas nacionais e normas complementares do Sistema de Ensino.

§ 1º A Portaria de Matrícula deve ser amplamente divulgada no âmbito municipal, em todos os meios disponíveis da imprensa oficial local e meios alternativos de comunicação popular.

§ 2º A definição de prazos regulares para a matrícula e rematricula dos alunos, não inviabilizará, em casos de excepcionalidade, a matrícula extemporânea, de forma a garantir que nenhum aluno fique fora da escola.

Art. 11. Para efetivação da matrícula, a Direção da Unidade Escolar deverá providenciar o preenchimento da “Ficha de Matrícula” e demais informações necessárias ao acompanhamento escolar dos estudantes, em parceria com a família.

Art. 12. Nas Unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e nas turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, a matrícula será efetivada pelos pais/mães ou responsáveis legais, ou pelo próprio educando, se maior de idade, mediante apresentação dos documentos constantes na Portaria de Matrícula.

§ 1º Na falta de um ou mais documentos mencionados na Portaria de Matrícula, o aluno deverá ser matriculado e os responsáveis orientados quanto à sua obtenção em prazo compatível, e posterior apresentação à Direção da Escola.

§ 2º Durante o período em que os pais/mães ou responsáveis estejam em processo de aquisição dos documentos em falta, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos da criança ou adolescente.

§ 3º Nos casos de estudantes em maioria, de igual modo, a escola deverá estar em constante contato com os mesmos, visando contribuir para a solução de possíveis obstáculos à concretização da referida matrícula e continuidade dos estudos.

§ 4º Em casos de necessidade, o aluno poderá ser submetido a processos de classificação e reclassificação, conforme previsto na LDB 9394/1996 (Art. 23, § 1º) e normas complementares dos sistemas de ensino.

Art. 13. As Unidades Escolares terão a responsabilidade de preparar suas equipes para acolher, orientar e informar as famílias de forma clara sobre as questões que envolvem o direito de matrícula dos educandos nas Unidades do Sistema de Ensino, observadas as Diretrizes Nacionais, as normas complementares dos Sistemas de Ensino, bem como esta Instrução Normativa e documentos dela decorrentes.

§ 1º É responsabilidade de toda a equipe responsável pelos processos de matrícula e rematricula, zelar pela garantia do direito à educação e pela inclusão de todos (as) os (as) alunos (as) na escola.

§ 2º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação planejar e garantir as condições adequadas para um Sistema Educacional Inclusivo, onde a matrícula seja a porta de entrada para a garantia do direito à educação.

§ 3º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação orientar as Unidades Escolares quanto aos corretos registros dos alunos de matrícula Regular e Extemporânea, zelando pela fidedignidade dos dados e garantia do percurso escolar dos mesmos.

Art. 14. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, após ouvir o Conselho Municipal de Educação, se necessário.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e a sua observância será necessária para a definição e implementação de todos os processos relativos à matrícula e rematricula dos alunos no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, revogando-se as disposições em contrário.

Fernando Pedroza-RN, 14 de novembro de 2019

Conselho Municipal de Educação de Educação
GUILHEMINA PATRICIA COSTA
Presidente

Conselheiros

ALISSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVA

FRANCISCA LUCIANA DE FRANÇA SILVA

LUZINEIDE TRINDADE DE MELO COSTA

MARISTELA DA SILVA AQUINO

MARIZE PAULINO DE MEDEIROS

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:F21DD1F8

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 133/2019 – GP/PMFP

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 133/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 14 de novembro de 2019, edição 2148,

ONDE SE LÊ: Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 05 de novembro de 2019.

LEIA-SE: Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, 13 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 14 de novembro de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BD6BFCE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010079/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010079/2019

Objeto:. Serviços de distribuição de lanches para o policiamento nas festividades na semana da festa da padroeira.

Contratado: FRANCISCO ROBERLAN AIRES DE ANDRADE (838.361.104-82)

Valor Total Julgado: R\$ 524,21

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:47D61107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010080/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010080/2019

Objeto:. Serviço de Fornecimento de Lanches para o Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)

Valor Total Julgado: R\$ 1.477,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1A3154C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010081/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010081/2019

Objeto:. Serviço de Lavagens e Lubrificação de Carros Pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Contratado: FRANCISCO REGINALDO DE OLIVEIRA SEGUNDO (121.922.164-32)

Valor Total Julgado: R\$ 321,05

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6452D5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 01010084/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010084/2019

Objeto:. Serviços como médico clinico geral atendendo a população do municipio de Frutuoso Gomes no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Francisco de Assis Fernandes Viera (512.264.724-00)

Valor Total Julgado: R\$ 1.904,76

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:38CF1CA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01010085/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010085/2019

Objeto: Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Básico da Comunidade do Sítio Mumbaça para a Escola Estadual Ivonete Carlos e para a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Período Noturno.

Contratado: Stenio Câmara de Oliveira Amorim (037.110.084-45)

Valor Total Julgado: R\$ 6.210,52

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:29DED3E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01011006/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01011006/2019

Objeto: Aquisição de material de construção para a reforma das Escolas municipais de Frutuoso Gomes

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 1.807,60

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB57EFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 030.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, no dia 29 de novembro de 2019, às 10h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL E ELETROELETRÔNICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 14 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:C83DF498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 031.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, no dia 29 de novembro de 2019, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, PARA ATENDER DEMANDA DAS FESTAS CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 14 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:D0B3E4B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL - PP 032.2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PP – SRP

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, no dia 05 de dezembro de 2019, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site www.licitafacil.tce.rn.gov.br.

Galinhos/RN, em 14 de novembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:F0C253F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0165/2019-GP/PMG

Nomear para exercer o cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR o Sr. **ISRAEL ALEXANDRIA TEOFILO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **003.405.598** – SSP/RN e do CPF n.º **117.115.524-70**, para o cargo em comissão **Diretor de Análise Técnica, CC-2**, na Controladoria Geral do Município de Galinhos/RN.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de novembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador: A73CD7F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0164/2019-GP/PMG**

Exonerar do cargo de provimento em comissão nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar o Sr. **ADRIANO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **1.518.164** – SSP/RN e do CPF n.º **000.609.644-13**, do cargo em comissão **Diretor de Análise Técnica** na **Controladoria Geral do Município de Galinhos/RN**.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 05 de Novembro de 2019

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador: FBA411B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019**

O Município de Goianinha, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público que às **14h00min do dia 28 de novembro de 2019**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o número 046/2019, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de 04(quatro) veículos 0km, tipo passeio, ano e modelo 2019, 05 passageiros. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo ou pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com ou ainda pelo Site do Município: www.goianinha.rn.gov.br.

Goianinha/RN, 14 de Novembro outubro de 2019.

MIZEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: C9C6C886

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 045/2019**

PORTARIA Nº045/2019 GOIANINHA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera por incorreção a Portaria nº 029/2019 de 31 de maio de 2019 publicada em Diário Oficial de 03 de junho de 2019, consequentemente alterada por incorreção a Portaria 005/2016 de 06 de julho de 2016, publicada em Diário Oficial, em 19 de agosto de 2016.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art. 1º - A Portaria nº 029/2019 de 31 de maio de 2019 publicada em Diário Oficial de 03 de junho de 2019 que altera a Portaria 005/2016 de 06 de julho de 2016, publicada em Diário Oficial, em 19 de agosto de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais aoservidor **ANTONIO DE BRITO SOBRINHO**, Matrícula:130.543-3, Cargo Gari, inscrita no CPF/MF nº421.284.984-49, PASEP nº 1.900.684.946-7, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de serviços urbanos do Município de Goianinha,tem direito a partir da data da publicação do ato de sua aposentadoria nos termos doArt.40§ 1º, inciso III, alínea “b” da CF, com redação dada pela emenda constitucional nº 41/03 com proventos proporcionais conforme artigo 40§ 3º e 17 da CF c/c art.1ª da lei Federal 10.887/04 e o art.58 da lei municipal 1.525/2003, com as seguintes vantagens:

a) **Proventos**; proventos proporcionais conforme artigo 40§ 3º e 17 da CF c/c art.1ª da lei Federal 10.887/04 e o art.58 da lei municipal 1.525/2003à remuneração do Cargo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 14de novembro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPP 3142

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador: C6A39C07

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA
PORTARIA 046/2019**

PORTARIA Nº 046/2019 GOIANINHA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera por incorreção a Portaria nº 007 de 04 de fevereiro de 2019 publicada em Diário Oficial 05 de setembro de 2019, consequentemente altera a Portaria nº 003 de 15 de janeiro de 2019, publicada em Diário Oficial 16 de janeiro de 2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A Portaria nº 007 de 04 de fevereiro de 2019 publicada em diário oficial 05 de setembro de 2019 que altera a Portaria nº 003 de 15 de janeiro de 2019, publicada em Diário Oficial 16 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS**

INTEGRAIS E PARIDADE a servidora **FRANCISCA FIRMINO DE LIMA**, cargo 426, professora, Matrícula: 131.880-2, inscrita no CPF/MF nº230.185.344-68, PASEP nº1.202748.949-7, nascida em 26 de setembro de 1953, Carga Horária 30h (trinta horas), classe J, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003e o art.53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo426, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 35% (trinta e cinco), conforme Art. 75 e o Art. 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título:** correspondente há 10% (dez por cento), conforme Art.23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos:**correspondente à remuneração do cargo 426, professor,classe J, nível I,correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 14 de novembro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:5784BDC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA PORTARIA 047/2019

PORTARIA Nº 047/2019 GOIANINHA DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera por incorreção a Portaria nº 041 de 24 de outubro de 2019, publicada em Diário Oficial 24 de outubro de 2019, consequentemente alterada por incorreção a Portaria nº 07 de 01 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial em 01 de julho de 2015.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A Portaria nº 041 de 24 de outubro de 2019, publicada em Diário Oficial 24 de outubro de 2019 que altera a Portaria nº 07 de 01 de julho de 2015 publicada no Diário Oficial em 01 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE** a servidora **TANIZIA BANDEIRA CESAR**, cargo 427, professora, Matrícula: 131.804-7, inscrita no CPF/MF nº429.629.864-04, PASEP nº 1.706.283.307-8, nascida em 25 de março de 1964, Carga Horária 30h (trinta horas), classe J, nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003e o §5º do Art. 40 da CF/88 c/c o Arts. 30 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao Cargo427, Professor, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 30% (trinta por cento), conforme Art. 117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Gratificação de Título:** correspondente há 5% (cinco por cento), conforme Art.23, I, da Lei Municipal nº 860/2005;

d) **Proventos:**correspondente à remuneração do cargo 427, professor, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 14 de novembro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

CGRPPS 3142

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:2BDE280F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA PORTARIA 048/2019

PORTARIA Nº 048/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 009 de 17 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial em 18 de outubro de 2016.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

Art 1ª A Portaria nº 009 de 17 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial em 18 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA DE FATIMA COSTA DE SOUZA**, cargo 005, Auxiliar de Secretaria, Matrícula: 131.444-0, inscrita no CPF/MF nº393.401.634-00, PASEP nº1.702.272.615-7, nascida em 28 de dezembro de 1963, Carga Horária 40h (quarenta horas), lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art.54 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Vencimentos:** correspondente ao Cargo005, Auxiliar de Secretaria, em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 53da Lei Municipal 001/2001;

b) **Adicional Quinquenal:** correspondente a 30% (trinta e cinco por cento), conforme Art.117 da Lei municipal 01/2001;

c) **Proventos:**correspondente à remuneração do cargo005, Auxiliar de Secretaria, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 54 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN,14 de novembro de 2019.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo

CGRPPS 3142

Publicado por:

João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:93480CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO Nº 1.003/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) FERNANDA FERREIRA DA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) FERNANDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº **131987-6**, no percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Especialização em “Ensino Aprendizagem da Língua Portuguesa: aspectos teóricos e práticos”**, promovido pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFRN, com carga horária de 420 horas, no período de 01/10/2005 a 30/04/2007; conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2007, conforme Art. 23, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 12 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3AF2B14F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.000/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) TANÍZIA CEZAR DE LIMA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) TANÍZIA CEZAR DE LIMA, matrícula nº **131804-7**, no percentual de 5% (cinco por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do Programa de Formação Continuada – **PARÂMETROS EM AÇÃO**, na modalidade de Ensino Fundamental (5ª a 8ª séries), carga horária de **180** horas, no período de 05/07/2002 a 06/02/2004, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenadoria Pedagógica, conforme o Art. 23, inciso I da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2005, conforme Art. 23, inciso I da mesma Lei.

Goianinha, 12 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:D35C08BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.001/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) FERNANDA FERREIRA DA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) FERNANDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº **131987-6**, no percentual de 10% (dez por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Estágio de Capacitação Pedagógica**, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária, realizado no Núcleo Educacional Infantil – NEI/UFRN, no período de 05/1994 a 12/1994, com duração de 180 horas; e do **Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE)**, promovido pela SECD/CODESE, em parceria com o jornal Tribuna do Norte: Tribuna Escola, e coordenado pela 2ª DIRET, com sede em Pamamirim, com duração de 180 horas, no período de 05/2002 a 12/2002; conforme o Art. 22, inciso I, da Lei Municipal nº 002/2002.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Julho de 2003, conforme Art. 22, inciso I, da mesma Lei.

Goianinha, 12 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:FCFFABF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.002/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Estabelece gratificação de título para servidor público municipal do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município:

Considerando o que descreve o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que trata dos Servidores do Magistério do Município de Goianinha/RN.

Considerando que o(a) servidor(a) FERNANDA FERREIRA DA SILVA, exerce a função de PROFESSORA e que além de suas atividades laborais, o(a) mesmo(a) tem como diferencial o bom desempenho.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a gratificação de função o(a) servidor(a) FERNANDA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº **131987-6**, no

percentual de 15% (quinze por cento) do salário básico do servidor, por ter participado do **Curso de Especialização em Literatura Brasileira do Séc. XX**, ministrado sob a responsabilidade do Departamento de Letras do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes/CCHLA, com carga horária de 360 horas, no período de 01/07/2003 a 01/07/2004; conforme o Art. 23, inciso II, da Lei Municipal nº 860/2005.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do mês de Fevereiro de 2006, conforme Art. 23, inciso II, da mesma Lei.

Goianinha, 12 de Novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:27BC7D8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DESPACHO Nº 193/2019-
SEMEEL**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

o objeto da solicitação referente ao Processo nº **184/2019**, de **04/09/2019**, a documentação anexa ao referido processo, o disposto no **Art.23**, da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**, o certificado de conclusão, com frequência e aproveitamento, do curso de **Mestrado em: Ciências Biológicas**, ministrado pela – **UFRN– Universidade Federal do Rio Grande do Norte - RN**.

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de gratificação por titulação (**Mestrado**) de 20% (vinte por cento) da servidora **Érika Geicianny de Carvalho Matias**, com efeitos financeiros a contar de **1º de Setembro de 2019**, conforme assegura o Artigo 23 da Lei Municipal nº **1.391/2012**, de **14/12/2012**, e da Lei Complementar nº **672/2014**, de **05/11/2014**.

Goianinha/RN, 23 de Setembro de 2019.

GASTELIANO FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Portaria 056/2019

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:B6D7EEE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA
DE PREÇO Nº 004/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve homologar os atos praticados no procedimento licitatório referente a(o) Tomada de Preço Nº 004/2019, Processo Nº 7354/2019 originado pelo Memorando nº 375.1/2019 – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAMARÉ- VICENTE DE BRITO MIRANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN, e em consequência, adjudicar o objeto do referido certame em favor da empresa R V V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (04.895.340/0001-89) como VENCEDORA do certame, no valor total de R\$ 223.393,10 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e três reais e dez centavos), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista o tipo da licitação.

GUAMARÉ / RN, 14 de Novembro de 2019

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:69407C20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes da Tomada de Preço Nº **004/2019**, Processo Nº **7354/2019** originado pelo Memorando nº **375.1/2019** – Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL DE GUAMARÉ- VICENTE DE BRITO MIRANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE GUAMARÉ/RN que, uma vez exaurido o prazo para apresentação de recursos quanto ao julgamento das Propostas de Preços conforme previsão contida no art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, que **DECLARA VENCEDORA** a empresa **R V V CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 223.393,24 (Duzentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 9 9982-3647.

***Republicado por incorreção.**

Guamaré (RN), 14 de Novembro de 2019.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Presidente da CPL/PMG

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins

Código Identificador:6709CC51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.841/2019**

Torna público os horários de funcionamento da Secretária Municipal de Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público os horários de funcionamento das atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Turismo, permanecem inalterados.

Art. 2º - No tocante ao expediente da sede da Secretaria Municipal de Turismo, será obedecido o Art. 1 do Decreto Municipal 18/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:938FCF1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.843/2019**

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal do FUNDEB para o biênio 2019 - 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso I e VI, art. 30, da Constituição Federal, inciso II, do art. 45 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de pleito eleitoral para elegibilidade dos novos membros do Conselho Municipal do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Guamaré/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral para condução do processo escolha dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB - Guamaré/RN para o biênio 2019 – 2021.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores: **Maria Ivânia de Oliveira, Flávia Andrade de Freitas Silva e Maria das Dores Carvalho**, sob a presidência do primeiro, que deverá elaborar os atos necessários à condução de todo o processo eleitoral de formação dos novos membros do Conselho Municipal do FUNDEB do município de Guamaré/RN, para o biênio 2019-2021.

Art. 3º - Os atos da Comissão serão realizados e praticados em um espaço temporal de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Guamaré/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:6E7AA0B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.844/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA, matrícula 513**, A.S.G, lotado (a) na

Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED02FA1D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.845/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA, matrícula 802**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A017594A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.846/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINILSON NUNES CABRAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINILSON NUNES CABRAL, matrícula 240**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:421BC71F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.847/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 734**, GARI, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E29AF30F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.848/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCOISE FREITAS DA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCOISE FREITAS DA COSTA, matrícula 9159**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CAB06CCB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.849/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO JOSINALDO DOS SANTOS, matrícula 1049**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A2C35155**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.850/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS ANTONIO DA SILVA, matrícula 250**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0C3D57C8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.851/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **IVANILDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, matrícula 400**, TRATORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com

gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:96C868D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.852/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCINETE DA SILVA AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCINETE DA SILVA AQUINO, matrícula 804**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC644345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.853/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) CRISTOVAO ROSA EVANGELISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CRISTOVAO ROSA EVANGELISTA, matrícula 685**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F980416A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.854/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVANIO BORGES DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVANIO BORGES DA SILVA, matrícula 800**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:71A60A5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.855/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SANDRO FERREIRA DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SANDRO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1025**, SECRETARIO ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E9C35F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.856/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ERIVAN DA SILVA DOMINGOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ERIVAN DA SILVA DOMINGOS, matrícula 248**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C623FE7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.857/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GLAUCIA LOURENA DO NASCIMENTO BRAULINO, matrícula 5688**, AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9B2B0474

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.858/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA JOSE DA COSTA VALENTIM, matrícula 104**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:655C17B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.859/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 2923**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B2E0DFE2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.860/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA, matrícula 980**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1F2A4084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.861/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) VERA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VERA LUCIA DA SILVA, matrícula 925**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9C055755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.862/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DA PAZ SILVA DE SOUZA, matrícula 947**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:15598BC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.863/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JULIO CESAR BEZERRA DE ASSIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JULIO CESAR BEZERRA DE ASSIS, matrícula 2801**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6512EEB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.864/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JULIETA ESTEVAO TEIXEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JULIETA ESTEVAO TEIXEIRA, matrícula 558**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0E3D8BC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.865/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA, matrícula 349**, SECRETARIA ESCOLAR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EB924BF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.866/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA CELIA DA FONSECA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA CELIA DA FONSECA GOMES, matrícula 88**, AUXILIAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A1AF82C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.867/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCILENE LUCIANO DE ARAUJO, matrícula 1099**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52CB4617

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.868/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) RONALDO ADRIANO MIRANDA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **RONALDO ADRIANO MIRANDA SILVA, matrícula 3214**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98A913B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.869/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SIQUEIRA, matrícula 505**, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6FFE105D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.870/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) FLAVIO JOSE DE SOUZA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FLAVIO JOSE DE SOUZA LIMA, matrícula 1253**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F7FC1398

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.871/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE HILTON MARTILIANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE HILTON MARTILIANO, matrícula 2909**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EFD87E26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.872/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) YURI BARBOSA DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **YURI BARBOSA DE SOUZA, matrícula 2788**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2009/2010.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A4CD87EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.873/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES BARBOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARIA DE LOURDES BARBOSA, matrícula 750**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:909BD4CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.874/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO, matrícula 5557**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:36FCDD97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.875/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOCILDA MARIA FERREIRA DANTAS, matrícula 904**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:212960A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.876/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) ANA PAULA DA COSTA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ANA PAULA DA COSTA GOMES, matrícula 1031**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de , com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:054890B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.877/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIO KUBITSCHKE SILVA SANTOS, matrícula 2824**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:97C95D87

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.878/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SUZANA DA SILVA LEONEZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SUZANA DA SILVA LEONEZ, matrícula 1421**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CAF7D099

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.879/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) CLAUDIA MARIA SIMÃO CARNEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **CLAUDIA MARIA SIMÃO CARNEIRO, matrícula 568**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5A9EA134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.880/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 452**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1A108417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.881/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) ROMARIO BRAZ CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ROMARIO BRAZ CAMARA, matrícula 1406**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B87A6A78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.882/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JABNEA BATISTA DE MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JABNEA BATISTA DE MIRANDA, matrícula 1706**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FE6E8753

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.883/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **VEROMILSON JOSE DE ALMEIDA, matrícula 1326**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E6340F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.884/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SONIA MARIA DA COSTA SOUTO BATISTA, matrícula 1079**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2BEC7D08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.885/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ADSON AMARANTE DE LIMA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **ADSON AMARANTE DE LIMA, matrícula 2791**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4AD10470

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.886/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **JANILSON LUCIO DANTAS ROSENDO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JANILSON LUCIO DANTAS ROSENDO, matrícula 2906**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0CF2F284

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.887/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANASSES SIMPLICIO DA SILVA, matrícula 2984**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:42D7DAB9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.888/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO ALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCOS ANTONIO ALVES, matrícula 1391**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9DC3673A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.889/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JOSE LENILSON DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula 9117**, A.S.D, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:72878543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.890/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **JUAREZ OLIVEIRA DE SIQUEIRA, matrícula 285**, PORTEIRO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D07862F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.891/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) FRANCISCA EDNA LOPES BENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **FRANCISCA EDNA LOPES BENTO, matrícula 3084**, AUXILAR DE COZINHA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EAB86963

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.892/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUZA, matrícula 628**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3F28387B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.893/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARCIA DA COSTA BRAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MARCIA DA COSTA BRAZ, matrícula 19**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0A61ECFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.894/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **LUCILA TIBURCIO DA SILVA MARQUES, matrícula 2265**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F6EB388C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.895/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL GILBERTO ANTONIO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MANOEL GILBERTO ANTONIO DA SILVA, matrícula 816**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E075AD9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.896/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) GENIALDO CARVALHO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **GENIALDO CARVALHO DE SOUZA, matrícula 2533**, AGENTE DE ENDEMIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1522656A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.897/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **AMELIA TEIXEIRA DA SILVA MORAIS, matrícula 53**, A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BAB2648A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.898/2019**

Conceder Férias o (a) servidor (a) SEVERINO INACIO DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **SEVERINO INACIO DE SOUZA, matrícula 291**, MOTORISTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:4A10FFAD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.899/2019

Conceder Férias o (a) servidor (a) MAECIO FLAVIO VITORIANO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias o (a) servidor (a), **MAECIO FLAVIO VITORIANO DA SILVA, matrícula**, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. e Patrimonial, com gozo no período de 15/11/2019 a 15/12/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:431A8FF5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.900/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **VANJANEIDE SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula 326, TÉCNICA DE**

ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6231/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:67A01ACD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.901/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO SALES RIBEIRO SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCO SALES RIBEIRO SANTOS, matrícula 402, MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6112/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:1A7461B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.902/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARIA JOSE FERNANDES DA FONSECA BEZERRA, matrícula 98, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6773/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC8DE3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.903/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) LUIS SERGIO DA SILVA CONDADOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **LUIS SERGIO DA SILVA CONDADOS, matrícula 2798, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6511/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B9A7673C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.904/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ADRIANA LIMA DOS ANJOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **ADRIANA LIMA DOS ANJOS, matrícula 1086, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7182/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:23DC6087

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.905/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) SILA MARIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **SILA MARIA DA SILVA, matrícula 1078, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7183/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1980B87A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.906/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ROSILENE DA CRUZ SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **ROSILENE DA CRUZ SILVA, matrícula 2895, COZINHEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7184/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4900B063

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.907/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **ANDREIA CAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA**, matrícula **2880**, **PSICÓLOGA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7040/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:8FEF00BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.908/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARILEIDE GONCALVES DA SILVA MOREIRA**, matrícula **1588**, **PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7117/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:41C8BAF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.910/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **BENALLY CESAR DA CUNHA ALVES**, matrícula **1087**, **PROFESSORA GRADUAÇÃO PLENA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7118/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0BF40211

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.911/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **JANEIDE SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula **6048**, **A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7149/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5E881D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.912/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARLUCIA BRAS SABINO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARLUCIA BRAS SABINO**, matrícula **135**, **SECRETÁRIA ESCOLAR**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7116/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: B8B9EF76

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.913/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, matrícula 47, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7150/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 6C864FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.914/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) MARIA DULCE DE MORAIS LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARIA DULCE DE MORAIS LIMA, matrícula 84, PROFESSORA GRADUAÇÃO PLENA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6367/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 22CDE03F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.915/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **GERSON RUBENS DE OLIVEIRA LODONIO, matrícula 5557, PORTEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **6182/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: 188B1151

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.916/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARIA CLEIDE SILVA DOS SANTOS, matrícula 5458, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7120/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador: B728222E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.917/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FERNANDES, matrícula 5738, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8013/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A50574C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.918/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **IZA CRISTINA SILVA DE MEDEIROS, matrícula 5377, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7494/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:72D8FFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.919/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA, matrícula 1167, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7114/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B97D595C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.920/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) ANA LUCIA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 224, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7469/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D848C226

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.921/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) MARIA GILVANEIDE MARINHO BESERRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARIA GILVANEIDE MARINHO BESERRA, matrícula 12, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7470/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:98C4AB84

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.922/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **ELIETE DOS SANTOS SILVA, matrícula 108, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7487/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2AC4FE2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.923/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **ELIANA BEZERRA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **ELIANA BEZERRA DA SILVA, matrícula 151, PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8015/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BB382D28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.924/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CAMARA ARAUJO, matrícula 3088, PROFESSORA ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7493/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2411DD4F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.925/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR (a) **MARCIANO VIEIRA DE MELO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARCIANO VIEIRA DE MELO, matrícula 1486, PROFESSOR ESPECIALISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **7495/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6AF51D84

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.926/2019**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a (o) SERVIDOR
(a) MARIA DO SOCORRO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade durante o período de 15/11/2019 a 13/02/2019 a (o) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DANTAS, matrícula 826, A.S.G.**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme prerrogativas constantes nos autos do Processo Administrativo nº **8278/2019**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de novembro de 2019.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5D44ED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 428/2019**

De 13 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a), **RALINY EMANUELLE DE MENEZES GUIMARAES**, inscrito no CPF sob o nº **084.807.094-13**, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:189F4B2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 429/2019**

De 14 de Novembro de 2019.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JADNA CELEUMA DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **064.094.244-00**, ocupante do cargo comissionado de **GERENTE DE APOIO - UBS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:30F605B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 221/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O
SR. JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA**

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 221/2019, firmado com o Sr. **JEFERSON LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Casado, Vigia, CPF nº 076.659.244-84, RG. 2740148- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Antonio Cosme, nº 24 Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 221/2019, firmado no dia 13 de novembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 13 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:C6E8AF91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 260/2019-GP, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, E

CONSIDERANDO a Portaria Nº 260/2019-GP, de 12 de Novembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2147, SEXTA FEIRA, 13 de Novembro de 2018;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Municipal revogar seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a **Portaria Nº 260/2019-GP, de 12 de Novembro de 2019,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Do Rio Grande Do Norte, Na edição de nº 2147º, QUARTA FEIRA, 13 de Novembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 12 de Novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:404646C0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 053/2019, realizada em 12/11/2019, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.**

FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA- CNPJ: 02.293.086/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; totalizando o valor de **R\$ 73.525,00 (setenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais).**

Ipanguaçu/RN, em 12 de novembro de 2019

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:28978B41

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Veículo tipo passeio, de cor branca, cabine dupla com quatro portas, 4x4, carroceria alongada, volume de caçamba p/1.280 lts ou superior, tração nas quatro rodas, ar condicionado, direção hidráulica, automática 8 marchas, trava elétrica, sem motorista, se
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.816,0000
Valor Final:	5.380,0000
Valor Total:	5.380,0000
Situação:	Homologado em 14/11/2019 14:51:11 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI
Marca:	amarok

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente (Ordenador)

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:1F46EBCA

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada na locação de veículo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito do Município de Ipanguaçu.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),
TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI - CNPJ: 05.097.586/0001-78, saiu vencedor (a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 64.560,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINTOS E SESSENTA REAIS).**

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar o(s) respectivo(s) Contratos(s).

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:644FC1B3

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 147/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU E O SR. JAMES DA CUNHA PINHEIRO

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu/RN, inscrito no CGC/MF sob o nº 08.085.318/0001-24, por meio de seu representante legal, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, **resolve rescindir administrativamente e unilateralmente** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 147/2019, firmado com o Sr. **JAMES DA CUNHA PINHEIRO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 836.981.164.72, RG. 001245074- SSP/RN, residente e domiciliado no Bairro: Veneza,

Ipanguaçu/RN, neste ato denominado DISTRATADO, conforme as Cláusulas e Condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido administrativamente de forma unilateral o contrato de Pessoa Física para prestação de serviços de nº 147/2019, firmado no dia 14 de novembro de 2019, a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se por convenção das partes e de modo a assegurar o melhor interesse público. A presente rescisão fundamenta-se nos termos da cláusula VII e condição 7.1 do contrato em referência e no art. 79 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão é firmada em caráter irrevogável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Ipanguaçu/RN para dirimir dúvida que porventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Firma-se a presente rescisão de forma unilateral, em 02 (duas) vias de igual valor e teor, para todo os fins legais e de direito na presença de 02 (duas) testemunhas, idôneas e civilmente capazes.

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0AE57FD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 0366/2019
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **0366/2019**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ALMIR MARINHO PEREIRA PAIVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais) perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de FORTALEZA CE, no(s) dia(s) 04 E 05 DE NOVEMBRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019. SAINDO ÀS 13 H DO DIA 04 DE NOVEMBRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:77E2194C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA 597/2019

CNPJ: 08.148.553/0001-06. Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59.855-000

PORTARIA Nº. 597 / 2019.

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. FRANCISCA ARENILDE PEREIRA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **FRANCISCA ARENILDE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/Nº. 403.578.134-72, para o Cargo em Comissão de Diretora da Maternidade Marcolino Bessa, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de novembro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS
Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:5D949C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 619/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06
Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.
Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 619/ 2019. De 14 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAU, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1 (uma) diária (s) a (o) servidor (a) **Sr. ADRIANO DA SILVA LUCENA**, para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, no dia 15 de novembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município, com a paciente Maria de Fatima Souza no Hospital Memorial em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação

regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E056E1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 617/2019

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 617/ 2019. De 13 de novembro de 2019.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLIGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Fortaleza/Itaú, no dia 14 de novembro de 2019, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Francisca Venir Praxedes de Moraes no Hospital Universitario Walter Cantidio em Fortaleza/CE, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:0C169AC1

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN PORTARIA N.º 014, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015. (REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA n.º 014, de 01 de dezembro de 2015.
(Republicação por Incorreção)

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade a servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 164/2015, no uso de suas

atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a este Fundo Previdenciário, requerendo **Aposentadoria por Idade** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA SOARES DA SILVA**, admitido no Serviço Público em 1º de outubro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Zeladora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrito na matrícula nº 231;

CONSIDERANDO que o requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos na Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 35, da Lei nº 388/2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do RPPS de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA SOARES DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de **Zeladora**, matrícula nº 231, portadora da carteira de Identidade nº. 685.594 SSP/RN e CPF/MF nº. 019.571.254-46, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.024-4, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, visto preenchidos os requisitos do artigo 35 da Lei Municipal nº 388, de 02 de janeiro de 2012, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, III, b, da Constituição Federal, aposentando-se com proventos proporcionais, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora proporcional ao tempo de contribuição, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, vinte e oito anuênios.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO

Presidente do RRPS de Itaú/RN

Portaria nº 164/2015.

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Moraes

Código Identificador:E244C467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 281/2018

“Denomina o Ginásio Poliesportivo de Ginásio Poliesportivo Ormus Graciano de Araújo”.

O Prefeito Municipal de Jacaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o Ginásio Poliesportivo localizado a Rua Manoel Nascimento, centro, nesta cidade, será denominado de Ginásio Poliesportivo Ormus Graciano de Araújo.

Art. 2º. Incube ao Poder Público Municipal, as medidas administrativas necessárias à identificação do ginásio, e, se for o caso, a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 24 de maio de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:C7FBC6C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2019**

Regulamenta o prazo para pagamento dos boletos do IPTU deste Município de Jaçanã, referentes ao exercício de 2019, com descontos.

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, CONSIDERANDO a necessidade de conferir um prazo para pagamento do IPTU com o fim de aumentar a arrecadação dos tributos municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o prazo para pagamento dos boletos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2019, com descontos, vai até o dia 27 de dezembro de 2019, conforme previsto no Código Tributário Municipal, art. 17, §1º.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 13 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:41FC299D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00125/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 049.972.434-85. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, ELVE DE ARAUJO RIBEIRO SANTOS, QUE ESTÁ EM BENEFÍCIO PELO INSS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:A6D3AA40

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00126/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: GILVANIA WANDERLEIA PEREIRA SILVA, CPF Nº 797.882.204-44. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSORA. SUBSTITUINDO A SERVIDORA EFETIVA, JOSIMANE SANTOS MEDEIROS, QUE ESTÁ EM BENEFÍCIO PELO INSS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 05 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:419DB0D9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00127/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, CPF Nº 964.043.024-20. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE GARI. SUBSTITUINDO NO MÊS DE NOVEMBRO O SERVIDOR EFETIVO, GIVANILDO GONÇALVES DA SILVA, NO GOZO DE SUAS FÉRIAS. NO MÊS DE DEZEMBRO SUBSTITUIRÁ A SERVIDORA CICERA ANITA DE OLIVEIRA SILVA, NO GOZO DE SUAS FÉRIAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019 A 31 DE DEZEMBRO DE 2019. DATA DE ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:05B0E9BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531/2019/GP, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder à servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária para custear suas despesas de alimentação e locomoção, para participar de uma Reunião com Parlamentares e Conselho Regional da Assistência Social, que acontecerá na cidade de Natal – RN no dia 18 de novembro do corrente ano. Devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã-RN, 14 de novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:50D702F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/2019/GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 112, Parágrafo Único;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial à servidora MARCIENE DANTAS LUTZER, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:DD6E3676

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 533/2019/GP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 112, Parágrafo Único;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder horário especial à servidora LEANDRA LIGIA FERNANDES DA SILVA, Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 14 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:D5255095

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 026/2019

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60, vencedor dos lotes 02 e 03, no valor de R\$ 241.710,00 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais) e KIREI TECNOLAB EIRELI – EPP CNPJ: 06.912.821/0001-80, vencedor do lote 01, no valor de R\$ 128.855,50 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 370.565,50 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei no 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 14 de Novembro de 2019.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:29F872E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP NO 026/2019

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 16.826.043/0001-60, vencedor dos lotes 02 e 03, no valor de R\$ 241.710,00 (Duzentos e quarenta e um mil, setecentos e dez reais) e KIREI TECNOLAB EIRELI – EPP CNPJ: 06.912.821/0001-80, vencedor do lote 01, no valor de R\$ 128.855,50 (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 370.565,50 (Trezentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 14 de Novembro de 2019.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos

Código Identificador:0839CBDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2019 PROCESSO Nº. 90/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2019

PROCESSO Nº. 90/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.748.147/0001-18. **OBJETO:** KIT EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 14 de novembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:917DE3C8

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2019 PROCESSO Nº. 90/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000092/2019

PROCESSO Nº. 90/2019

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 10.748.147/0001-18. **OBJETO:** KIT EDUCATIVO AÇÃO EM SAÚDE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.900,00(três mil e novecentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 14 de novembro de 2019

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita do Município

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:C6B8BC2A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2019-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de um de servidor para ser responsável Municipal do Programa Leite Potiguar no município de Janduís;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR, a servidora, **CARLA REGINA GOMES MOREIRA**, ocupante do cargo público em Comissão de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, matrícula nº 795, CPF 036.751.204-14 – para ser responsável Municipal do Programa Leite Potiguar.

Paragrafo único: A servidora designada para ser responsável Municipal do Programa Leite Potiguar, não fará jus a nenhuma remuneração extra.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 13 de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:EEAB03DA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2019**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 32/2019, Processo Administrativo nº 1295/2019, originado pela Solicitação de despesas nº 665/2019 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva a **Aquisição de materiais para acupuntura**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME- CNPJ: 05.586.495/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de

Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2019.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro

Portaria 01/2019

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:114671AE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 32/2019 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1295/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 32/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 14 de novembro de 2019 (quinta-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de materiais para acupuntura.

ADJUDICADO para a empresa: 5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME – CNPJ 05.586.495/0001-04, no valor global de R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME- CNPJ: 05.586.495/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)**.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 14 de novembro de 2019 (quinta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA

Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:68FF3EB8**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais para acupuntura.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica em virtude da necessidade dos referidos materiais para a terapia das práticas integrativas atender aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Desse modo o presente dispêndio estando de acordo com a Constituição Federal de 1988 em especial o art. 5º, § 1º da CF/88, que tem a saúde como direito fundamental social e art. 196, atende aos princípios da motivação, eficiência, finalidade e interesse público.

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2019 (quinta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 14 de Novembro de 2019**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e

confirmando o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME- CNPJ: 05.586.495/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3; totalizando o valor de **R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 32/2019, no valor global de R\$ 21.050,00 (vinte e um mil e cinquenta reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:177DD865

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 343/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 343, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Francisco Cesar da Trindade matrícula nº 3778, valor unitário da diária R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas com alimentação do dia 016 de novembro do corrente ano, tendo em vista a participação no curso especializado para motorista de transportes escolar, SENAT, localizado na avenida Prefeito Omar Ogrady, s/n, Cidade Satélite, Pitimbu, Natal/RN, das 08h. as 17h.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:756BF217

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 344/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS

PORTARIA-GAB Nº 344, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diária

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 0,5 (meia diária) ao servidor Rosenberg das Neves Severiano da Silva, matrícula nº 1155, valor unitário da diária R\$180,00 (cento e oitenta reais), totalizando em R\$ 90,00 (noventa reais) referente ao valor solicitado, para cobrir suas despesas com alimentação do dia 16 de novembro do corrente ano, tendo em vista participar do curso especializado para motoristas de transportes escolares, SENAT, localizado na avenida Prefeito Omar Ogrady, s/n, Cidade Satélite, Pitimbu, Natal/RN, das 08h. a 17h.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 14 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:55798C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº
056/2019

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:9E2899F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº
056/2019

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Augusto Gomes Cavalcante, Município de Jardim de Piranhas/RN**, em favor da empresa **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo a importância global de R\$ 189.584,33 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Jardim de Piranhas/ RN, 14 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:6463B3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – PROC. LIC. PMJP/RN Nº 056/2019

Considerando o certame licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial da Rua Augusto Gomes Cavalcante, Município de Jardim de Piranhas/RN**, convocamos a empresa: **CONSTRUTORA ALVES E SERVIÇOS EIRELI**, na pessoa do seu representante legal, a comparecer NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA CONVOCAÇÃO, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, para assinatura do referido contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 14 de novembro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:CE5030E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 802.009/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.029.083/0001-06; **OBJETO:** Aquisição de agulhas e seringas de insulina, bem como a insulina propriamente dita; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 07 de Novembro de 2019 e termo final em 07 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 21.438,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais); **SUBSCRITORES:** Maria das Graças Cirne, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91 – pelo Contratante e Milena Pinheiro Ferreira, inscrita no CPF/MF sob o nº 090.462.344-01 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de Novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BA09E398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 807.017/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MARIA JOSILETE ARAÚJO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.076/0001-72; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de Novembro de 2019; **VIGÊNCIA:** 14 de Novembro de 2019 e termo final em 14 de Novembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 306.557,50 (Trezentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Maria das Graças Cirne, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.810.144-91 – pelo Contratante e Maria Josilete Araújo da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.612.184-04 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 14 de Novembro de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:3D022185

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar o senhor **RONY MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.556.794-97, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Unidade de Saúde – símbolo CC2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:F06ECF6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **TYCIANE DE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.920.014-32,

ocupante do cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:EEA3C8B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base na Lei 742/2005, art. 6º, III, “c”, resolve:

Art. 1º. Exonerar a Senhora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Projetos – CC- 2, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:574F36B1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 273, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Exonerar a senhora **CRISTIANE DE LIRA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.137.144-09, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor dia 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:844B851A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **CRISTIANE DE LIRA FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.137.144-09, para ocupar o cargo em comissão de Diretora da Unidade de Saúde – símbolo CC2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:205B8E56

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 275, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, IV, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a senhora **TYCIANE AZEVEDO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.920.014-32, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Geral – CC-2 da Secretaria de Saúde do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor dia 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E3C07BF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 6º, I, I.1, “b”, da Lei Municipal nº 742/2005, resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para ocupar o cargo de Chefe de Serviço – CC-4 do Gabinete do Prefeito do Município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9CC2260D

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 277, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, c/c os art. 77, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 593/1994 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó), e

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 131/2019 - PMJS, de outubro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar, a pedido, vago o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pela servidora pública municipal **CÉLIA BERNARDO DE MELO**, inscrita no CPF/MF nº 064.259.124-56, matrícula 1149, a partir de 14 de novembro de 2019, em razão de posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:A24E0B66

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 278, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018:

CONSIDERANDO ainda o requerido no Processo Administrativo nº 130/2019 - PMJS, de outubro de 2019, da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO que o Senhor **GUTEMBERG DE AZEVEDO MEDEIROS** faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede ao Senhor **GUTEMBERG DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF nº 066.241.744-55, ocupante do Cargo Público Municipal de Guarda Municipal, matrícula 1314, ajuda de custo de 20% do salário (salário mínimo) base do início da carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE, PUBLICAR-SE E REGISTRAR-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0D17E18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 667/2019-GP

Institui o dia do "Funcionalismo Público Municipal", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído o dia do "Funcionalismo Público Municipal", a ser celebrado, anualmente, no âmbito do município de João Câmara, no dia 28 do mês de outubro.

Art. 2º- Nesta data fica também celebrado feriado municipal, com ações festivas realizadas pela Prefeitura Municipal de João Câmara para toda coletividade de funcionários públicos do município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 11 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva

Código Identificador:C19AD1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **FERNANDO FERREIRA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 098.560.864-18, do cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Alice Soares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:06D46070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2019- GP

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ AILTON DIAS DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Assentamento Santa Terezinha, 18- Zona Rural, João Câmara/RN, portador do C.P.F.: 072.668.924-65 no cargo em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal Alice Soares na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 05 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:6DECD79D

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ANDERSON M.A DE OLIVEIRA EIRELE-CNPJ 15003806/0001-00 referente a nota de liquidação n.º 1.013/2019, datada de 25/10/2019, do empenho n.º 1021004/2019, no valor de R\$ 42.955,00 (quarenta dois mil novecentos cinquenta e cinco reais), referente nota fiscal n.º 000631. O referido pagamento refere-se a serviço de contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização da festa da emancipação política do município.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de disponibilização do serviço de contratação de empresa especializada na locação de estrutura física para realização da festa da emancipação política do município.

, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 14 de novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:3F862192

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06110001/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

Aos seis dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (06.11.2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro, João Câmara/RN, de um lado, o Município de João Câmara/RN, através de sua PREFEITURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, portador do CPF nº 028.976.474-26, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua - Domingos Ramos, s/n, João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa infra-sintetizada, no art., 6º, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força

do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de João Câmara/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo Administrativo nº. 161/2019, Contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de João Câmara/RN, conforme especificações do Termo de Referência:

Após a aplicação do desconto deve ser considerado para o preço unitário somente as duas primeiras casas decimais após a vírgula.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;

entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho;

fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o

adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ARMAZÉM SERTANEJO LTDA – ME – CNPJ: 08.222.903/0001-29, com endereço profissional, sito à Praça – Baixa Verde, 43, Centro – João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, devidamente representada por FRANCISCO ARAÚJO DA COSTA – CPF Nº 033.607.924-91, e/ou JOSÉ ALBERTO PEREIRA LOPES – CPF Nº 502.881.054-00.

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)
04	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	12%
09	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	12%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

– a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na

alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara/RN e pelo fornecedor vencedor.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 06 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN

Poder Executivo Municipal

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Adquirente

Armazém Sertanejo LTDA – ME

CNPJ: 08.222.903/0001-29,

FRANCISCO ARAÚJO DA COSTA

CPF Nº 033.607.924-91.

JOSÉ ALBERTO PEREIRA LOPES

CPF Nº 502.881.054-00

Representante(s) Legitimado(s)

Pelo/Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:A33B2CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06110002/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

Aos seis dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (06.11.2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro, João Câmara/RN, de um lado, o Município de João Câmara/RN, através de sua PREFEITURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, portador do CPF nº 028.976.474-26, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua - Domingos Ramos, s/n, João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa infra-sintetizada, no art., 6º, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de João Câmara/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo Administrativo nº. 161/2019, Contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de João Câmara/RN, conforme especificações do Termo de Referência:

Após a aplicação do desconto deve ser considerado para o preço unitário somente as duas primeiras casas decimais após a vírgula.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos **PRODUTOS** registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra; observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio; entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho; fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP; fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F. COSME DA SILVA FERRAGENS – ME – CNPJ: 04.645.619/0001-04, com endereço profissional, sito à Rua – Capitão José da Penha, 59, Centro – João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, devidamente representada por FERNANDO COSME DA SILVA – CPF Nº 792.391.454-00 e/ou ANA ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA SILVA – Procuradora legitimada – CPF Nº 875.980.004-68.

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)
01	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, Iluminação Pública, hidro Sanitárias e afins)	17%
05	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	20%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

– a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante

competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara/RN e pelo fornecedor vencedor.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 06 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN

Poder Executivo Municipal

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Adquirente

F. Cosme Da Silva Ferragens – ME

CNPJ: 04.645.619/0001-04

FERNANDO COSME DA SILVA

CPF Nº 792.391.454-00.

Representante Legitimado

ANA ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA SILVA

CPF Nº 875.980.004-68

Procuradora Legitimada

Pelo/Fornecedor Registrado

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:1939805B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06110003/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

Aos seis dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (06.11.2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro, João Câmara/RN, de um lado, o Município de João Câmara/RN, através de sua PREFEITURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, portador do CPF nº 028.976.474-26, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua - Domingos Ramos, s/n, João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa infra-sintetizada, no art., 6º, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de João Câmara/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº. 8.666/93, exarado no Processo Administrativo nº. 161/2019, Contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de João Câmara/RN, conforme especificações do Termo de Referência:

Após a aplicação do desconto deve ser considerado para o preço unitário somente as duas primeiras casas decimais após a vírgula. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra; observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a: Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio; entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho; fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor; providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP; fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JULIANO BORGES DA SILVA – ME – CNPJ: 27.405.582/0001-42, com endereço profissional, sito à Avenida – João Ataíde de Melo, 551, Centro – Tangará/RN, Cep: 59.240-000, devidamente representada por JULIANO BORGES DA SILVA – CPF Nº 018.100.234-59 e/ou ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA – Procurador legitimado – CPF Nº 076.250.164-20.

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)
07	Materiais para Manutenção Geral (Madeira serrada).	12,5%
08	Materiais para Manutenção Geral (Esquadria, Metalúrgica e Funilaria).	10%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em

relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara/RN e pelo fornecedor vencedor.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 06 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN

Poder Executivo Municipal

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Adquirente

Juliano Borges Da Silva – ME

CNPJ: 27.405.582/0001-42

JULIANO BORGES DA SILVA

CPF Nº 018.100.234-59

ÉRICO ALAN SILVA BEZERRA

CPF Nº 076.250.164-20

Representantes Legitimados

Pelo/Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:CC32FF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06110004/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019

Aos seis dias, do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (06.11.2019), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, instalada na Praça Baixa Verde, 169 - Centro, João Câmara/RN, de um lado, o Município de João Câmara/RN, através de sua PREFEITURA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.309.536/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, portador do CPF nº 028.976.474-26, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua - Domingos Ramos, s/n, João Câmara/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa infra-sintetizada, no art., 6º, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de João Câmara/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de João Câmara/RN, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo Administrativo nº. 161/2019, Contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Aquisição futura e de forma parcelada de material de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens e cobertura, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de João Câmara/RN, conforme especificações do Termo de Referência:

Após a aplicação do desconto deve ser considerado para o preço unitário somente as duas primeiras casas decimais após a vírgula.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com As licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio; entregar os PRODUTOS solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da nota de empenho; fornecer os PRODUTOS conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;

entregar os PRODUTOS no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença a maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: KENIA SABATTYNE DE O. BORGES – ME – CNPJ: 08.758.623/0001-30, com endereço profissional, sito à Praça – Baixa Verde, 57, Centro – João Câmara/RN, Cep: 59.550-000, devidamente representada por KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES – CPF Nº 066.004.194-40 – Administradora/Proprietária.

Item	Especificação	Percentual mínimo de desconto na Tabela SINAPI (%)
02	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins).	19%
03	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	20%
06	Materiais para Manutenção Geral (Paisagísticos).	11%
10	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins).	15%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente; esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

Deverão ser entregues no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser inferior que 48 (quarenta e oito) horas.

A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.

Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento dos PRODUTOS deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo: a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

– a embalagem esteja inviolada (em caso de entrega de produtos) e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

– Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002. Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado: I – Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manutenção das condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal,

que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara/RN e pelo fornecedor vencedor.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, em, 06 de novembro de 2019.

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal
CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF nº 028.976.474-26

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pelo/Adquirente

Kenia Sabattynne De O. Borges – ME

CNPJ: 08.758.623/0001-30

KÊNIA SABATTYNE DE O. BORGES

CPF Nº 066.004.194-40

Administradora/Proprietária.

Pelo/Fornecedor Registrado

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:050E5098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019

O Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº 163/2019, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2019, em, 14 de novembro de 2019, sendo ADJUDICADO o seguinte objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARTEIRA ESCOLAR, em favor das seguintes empresas: Kv Bezerra – ME, inscrito no CNPJ nº 05.587.629/0001-01 com o valor total de R\$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) e PALLET NORDESTE EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ nº 20.753.393/0001-11 com o valor total de R\$ R\$ 325.000,00 (Trezentos e Vinte e Cinco mil Reais), tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 066/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epígrafa(s) empresa(s) devidamente CONVOCADA(S) a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Secretaria de Finanças do Município de João Câmara/RN, com logradouro, sito à Rua – Jerônimo Câmara, nº 50, Centro – Cep: 59.550-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN, Quinta-feira, em, 14 de novembro de 2019, às 15h21min

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:A4996822

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5.808/2019

Contratante: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA

Contratada: VITTOR M. S. DE MELO – ME – CNPJ: 09.634.465/0001-79

Processo nº 173/2019 - Dispensa nº 5.808/2019 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REVISTAS, DESTINADAS A EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA, EM JOÃO CÂMARA
Contratante

VITTOR M. S. DE MELO - ME
Contratada

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:7D03A972

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 173/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 173/2019

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **VITTOR M. S. DE MELO - ME, CNPJ: 09.634.465/0001-79, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REVISTAS, DESTINADAS A EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no valor de **R\$ 10.000,00, (dez mil reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 14 de Novembro de 2019.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:032E6ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 13090002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº 13090002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; CONTRATADO: MANOEL MESSIAS DOS SANTOS; CPF nº 030.801.124-40; OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de dotação orçamentária para melhor gestão dos recursos financeiros ao Contrato de execução dos serviços de transporte de alunos da Zona rural do Município de Jucurutu/ RN; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1.137; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00; FONTES: 1124; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Manoel Messias Dos Santos – Contratado.

Jucurutu/ RN, 12 de novembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:7EF4077A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000168/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

No dia 04 de novembro de 2019, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 086/2018 – GP, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com reposição de peças, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 024/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Jundiá/RN, 14 de novembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria 086/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6A285964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 024/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000000168/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria 086/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 21.408.538/0001-00, saiu vencedora no LOTE ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Jundiá/RN, 14 de novembro de 2019.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMJ/RN

Portaria 086/2018

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:64CBA896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2019 SRP - PROCESSO Nº 1007005/2019**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta/RN, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de medicamentos para farmácia básica e atenção básica (itens remanescentes) atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, foi considerada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de novembro de 2019.

WAGNER FREITAS DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Wagner Freitas da Silva

Código Identificador:2685ED24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3656/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL DE ROBINSON MONTEIRO PARA A REALIZAÇÃO DO DIA DO EVANGÉLICO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EM 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

CONTRATADA: ROBINSON MONTEIRO 26251677856, INSCRITO NO CNPJ Nº 26.439.698/0001-30, COM ENDEREÇO NA RUA URUCANGA, 162 – BAIRRO: CHACARA SANTO ANTONIO, SÃO PAULO/SP – CEP: 03.410-075.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; **AÇÃO:** 1026 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; **REGIÃO:** 0001 – LAGOA NOVA/RN.

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, 14 de novembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:0B0876C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, CNPJ nº 08.182.313/0001-10, com endereço na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro – CEP: 59390-000, representado pelo seu Prefeito, o Sr. LUCIANO SILVA SANTOS, e do outro lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ - CPRRS,** pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº 15.605.955/0001-40, com endereço na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos, neste ato representado pelo seu vice-Presidente, o Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, do outro lado o, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento na Resolução nº 003/2019 do CPRRS que regulamenta os acordos de cooperação,** mediante as cláusulas e condições seguintes : **DO OBJETO:** O presente acordo tem por objeto a cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade do Consórcio de compor sua Comissão Permanente de Licitação para realização de procedimentos licitatórios em favor do Consórcio. **DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE** O presente termo, tem por validade o prazo de um ano, a iniciar na data de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no diário oficial dos Municípios - FEMURN. **DOS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS:** Para a execução dos objetivos desta cooperação, cada parte envidará esforços à execução do objetivo proposto realizando o encaminhamento das informações necessárias para a realização do certame. **Parágrafo único** - O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes, exceto o pagamento de JETONS por parte do Consórcio para os servidores membros da CPL, caso haja dotação orçamentária prevista e Resolução específica para tal finalidade.

Lagoa Nova/RN, 04 de novembro de 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:BBA521F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0473/2019 - GP

Portaria nº 0473/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **José Francisco da Silva,** matrícula nº: **1635,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **03.01.2018 a 02.01.2019** com o período de gozo em: **23.12.2019 a 06.01.2020.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:873A60DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0474/2019 - GP

Portaria nº 0474/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2019.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **Sarah Natally Duarte de Carvalho Cortez Gomes,** matrícula nº: **1526,** lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - O período aquisitivo de Férias é de: **03.01.2017 a 02.01.2018** com o período de gozo em: **02.12.2019 a 16.12.2019.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D533E642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0475/2019 - GP

Portaria nº 0475/2019 - GP Lagoa Nova / RN, 14 de novembro de 2019.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0544/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para São Gonçalo do Amarante/RN (Grande Natal) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 184, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Motorista, Viagem a São Gonçalo do Amarante/RN, para transportar os servidores que irão participar da 1ª Conferência Internacional de Educação Ambiental 2019 – CIEducA, com o tema “Cuidando da pátria, nosso meio ambiente”. Que será realizado pelo Instituto Venturi para Estudos Ambientais, nos dias 18 e 19 de novembro de 2019 na Casa das Artes, localizada na Rua Henry Hugo Dreher, 127 – Planalto – Bento Gonçalves/RS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5E87EE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Pregoeiro do município de Lagoa Salgada/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando **Aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde**, com vistas ao atendimento das necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Salgada/RN.

A sessão pública será realizada no dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2019, às 09:00 nove horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9D85B7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Divulga o resultado de recurso, interposto acerca de uma denúncia sobre o descumprimento das condutas vedadas da eleição ao cargo de conselheiros tutelares do município de Lagoa Salgada/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Lagoa Salgada/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 30 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 233/2006 e,

Considerando a denúncia protocolada pelo senhor Gilmar Gabriel Ferreira, alegando ter ocorrida campanha antecipada pela senhora Daniele Ferreira dos Santos, por meio de uma publicação feita no Facebook, onde a candidata convida a população salgadense para a escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando o Edital nº 02/ 2019 do CMDCA, a qual dispõe sobre todas as condutas vedadas, **Considerando** o depoimento das partes envolvidas na denúncia e o resultado deferido pela Comissão Eleitoral, **Considerando** todos os fatos relatados na referida denúncia, **resolve:**

Informar que todo o processo eleitoral, ocorreu com base nas orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das portarias e resoluções do Conselho Nacional

dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e sob fiscalização em todas as etapas do processo, do Ministério Público do Estado do Rio Grande Norte –MPRN.

Informar que o plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não considerou como campanha antecipada as informações contidas na publicação a que se refere a denúncia.

Informar que em análise documental dos arquivos anexados a denúncia, conclui-se que as provas não são suficientes para comprovar a antecipação da campanha da candidata senhora Daniele Ferreira dos Santos.

Diante dos fatos relatados e informados acima, o plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **DECIDE:**

Art. 1º Julgar improcedente a denúncia de conduta vedada contra a candidata senhora Daniele Ferreira dos Santos.

Art. 2º. Arquivar a denúncia. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN - 30 de setembro de 2019

MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:20900E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Divulga o resultado de recurso, interposto acerca das condutas vedadas da eleição ao cargo de conselheiros tutelares do município de Lagoa Salgada/RN

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Lagoa Salgada/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 17 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 233/2006 e,

Considerando o recurso contra o resultado da eleição para o cargo de conselheiros tutelares do município de Lagoa Salgada/RN, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, protocolado no dia 14 de outubro de 2019, pela senhora Daniele Ferreira dos Santos, candidata no referido pleito, sem obter êxito na eleição, ocupando a vaga de suplente após divulgação do resultado final.

Considerando que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas a desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea “b”, IV, V, X e XI, da Lei nº 8.069, de 1990, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora

outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que o processo de escolha unificado para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando todos os fatos relatados no referido pedido de anulação do processo de escolha de membros para conselheiros tutelares, **resolve:**

Informar que todo o processo eleitoral, ocorreu com base nas orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das portarias e resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e sob fiscalização em todas as etapas do processo, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte –MPRN.

Informar que o plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não vislumbrou a autenticidade, integridade e disponibilidade nas provas apresentadas pela autora do presente recurso.

Informar que as provas anexadas ao recurso pela candidata Daniele Ferreira dos Santos consistem em presunções intuitivas, não sendo evidenciado em nenhum dos arquivos apresentados, a relação de condutas vedadas conforme estabelece os atos normativos do processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Lagoa Salgada/RN.

Informar que em análise documental dos arquivos enviado pela autora do presente recurso, Daniele Ferreira dos Santos, (fotografias e vídeos, expostas em mídia digital “CD”) a presença do Senhor Prefeito Municipal Osivan Sávio de Queiroz, não comprova o abuso do poder político e favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

Informar que as provas evidenciadas pela autora consiste na participações do Senhor Prefeito Municipal em eventos públicos, não expondo elementos pelo qual se procura mostrar a existência e a veracidade do fato denunciado.

Diante dos fatos relatados e informados acima, o plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, **DECIDE:**

Art. 1º INDEFERIR o recurso contra o resultado da eleição ao cargo de Conselheiros Tutelares do município de Lagoa Salgada/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019, solicitado pela Senhora Daniele Ferreira dos Santos.

Art 2º MANTER o resultado da eleição já divulgado anteriormente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN - 17 de outubro de 2019

MARIA ROSICELIA DA SILVA ROCHA CARDOSO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:1F78952F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 329/2019 – GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **01 (uma) diária**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com o objetivo de **Tratar Assuntos de Interesse do Município na Transnordestina, referente à faixa de domínio da nova Biblioteca**, no dia 19 de Novembro de 2019, em Fortaleza/CE.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:943C8127

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2019 -
Nº 4070/2019

Processo nº 4070/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação de Atração Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de apresentação musical da Cantora Adriana Arydes, para animação em comemoração no evento dos 96 anos de Emancipação Política do Município de Lajes/RN, no dia 03 de Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8BB7F9F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2019 -
Nº 4069/2019

Processo nº 4069/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Contratação de Atração Musical**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

OBJETO: Contratação de show artístico musical do Cantor Henry Freitas, para animação em comemoração no evento dos 96 anos de Emancipação Política do Município de Lajes/RN, no dia 03 de Dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei No. 8666/93 e suas alterações, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:418CD4CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 004/2019 - Nº
4111/2019

PROCESSO Nº 4111/2019

SECRETARIA: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

BENEFICIÁRIO: JOSÉ RIBEIRO FILHO

OBJETO: Auxílio financeiro para custear as despesas dos atletas de Lajes/RN, que participarão da 6ª Etapa do Circuito Potiguar de Taekwondo, que ocorrerá na cidade de Lajes/RN no dia 16/11/2019.

BASE LEGAL: Lei Orgânica Municipal, art. 185.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publicado por:
 Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:64B8D269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2019 - GP - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 797/2018, bem como solicitação constante no Processo de nº 4209/2019, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Sec. de Obras e Serviços Urbanos	3390.39	13.000,00
		3390.30	40.000,00
02.004.15.451.0119.2167	Revitalização de Canteiros e Praças	4490.51	70.000,00
TOTAL			123.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.004.15.452.0118.2166	Manutenção da Limpeza Pública	3390.30	40.000,00
02.004.15.451.0120.1024	Expansão da Rede Elétrica Urbana	4490.51	8.000,00
02.004.15.451.0120.1095	Expansão da Rede Elétrica Rural	4490.51	5.000,00
02.004.15.451.0121.1021	Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas	4490.51	10.000,00
02.004.15.451.0121.1029	Sinalização de Vias Públicas	4490.30	5.000,00
02.004.15.451.0121.1033	Construção e Recuperação da Passagem Molhada	4491.51	10.000,00
02.004.15.451.0121.2163	Manutenção e Revitalização do Cemitério	3390.30	5.000,00
		3390.39	5.000,00
		3190.13	3.000,00
02.004.15.452.0118.2086	Coleta de Resíduos Sólidos	3390.30	5.000,00
		3390.39	10.000,00
		4490.52	2.000,00
02.004.15.452.0118.2108	Programa Coleta Seletiva	3390.30	5.000,00

		3390,39	5.000,00
		4490,52	5.000,00
TOTAL			123.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Novembro de 2019.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ISAISON LEOCÁDIO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:D7A12907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – LAJES**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 389/2003, que Institui o Conselho Municipal de Educação de Lajes.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear as Câmaras de Educação:

- 1 - Câmara de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
- 2 - Câmara de Legislação, Normas e Planejamento.

Art. 2º - As Câmaras competem:

- Apreciar os processos que lhes forem distribuídos e sobre eles emitir pareceres;
- Responder as consultas encaminhadas pelo presidente do conselho;
- Elaborar normas e instruções para o Conselho Pleno sobre aplicação da legislação e o funcionamento dos programas desenvolvidos pelos órgãos de ensino da Secretaria Estadual de Educação.

Art. 3º - A Câmara de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos será composto por:

Nádia Marília de Oliveira – titular
Vitória Jane Marques – suplente
Kleber Claudino de Lima – titular
Olavo José Gomes de Lima – suplente
Francisca Edileusa dos Reis – titular
Maria José de Macêdo Nascimento – suplente.

Art. 4º - A Câmara de Legislação, Normas e Planejamento será composto por:

Maria de Fátima Fernandes – Titular
Jeanete Maria Roque da Costa Segundo – Suplente
Paulo Wilson Gabriel – Titular
Aldeia Leocádio da Silva e Silva Sales – Suplente
Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida – Titular
Reniey Cavalcante Teixeira – Suplente

Art. 5º - A Diretoria da Câmara de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos terá como Presidente a Professora Francisca Edileusa dos Reis, Vice Presidente a Professora Nádia Marília de Oliveira e secretária o Professor Kleber Claudino de Lima.

Art. 6º - A Câmara de Legislação, Normas e Planejamento terá como Presidente, a professora Nevolândia Laureano Alves Teixeira de Almeida, vice Presidente Paulo Wilson Gabriel e Secretária Maria de Fátima Fernandes.

Esta portaria entra em vigor de acordo com a data de sua publicação.

Lajes (RN), 12 de novembro de 2019

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES

Presidente do C.M.E./Lajes

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:6B21E378

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA**

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 07/2019**

**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 09/2019**

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios e atividades governamentais para a eficiência e obrigações da administração pública, como por exemplo, prestação de serviços de coleta de lixo das vias urbanas, abastecimento de água e ações contra a seca que assola o município, assistência ambulatorial, transporte de pacientes para exames e consultas, manutenção das vias urbanas e prédios públicos, continuação dos serviços de assessoria técnica de engenharia e assessoria técnica em serviços contábeis, para atender as normas legais atualmente vigentes e recomendações dos Órgãos de Controle e Fiscalização, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a COMBUSTÍVEL e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, para as empresas POSTO DE COMBUSTÍVEL STOP CAR LTDA, ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CLARISSA S DE M DANTAS GOMES ME, RAIMUNDO DE ARAÚJO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME e PAULO TAVARES DE FRANÇA ME.

Lajes Pintadas/RN, 08 de novembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio José de Araújo Silva

Código Identificador:2586A42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 034/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS. CONTRATADO(A): TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 40.998.734/0001-26. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual com o fim da continuidade da prestação dos serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar de 02 de outubro de 2019 a 01 de outubro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 01 de outubro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO

Prefeita

Contratante e

ALESSANDRA MAGALY LIMA DE ABREU,

P/ Contratada.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AE96E690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA DISPENSA Nº 324/2019

Processo de Despesa nº: 354/2019.

Espécie: Dispensa. nº 324/2019.

Base Legal: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS.

Contratado: GR CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma praça de taxi no município de Lajes Pintadas/RN; Valor Total: R\$ 32.531,33 (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Ação:	1027 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - LAJES PINTADAS

Lajes Pintadas/RN, 06 de novembro de 2019.

ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:AAA28879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2019.

Dispensa nº 324/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 354/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, da Lei federal 8.666/93, **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, representada pelo(a) Prefeita o (a) Senhor(a) ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO, inscrito no CPF sob nº 08.159.394/0001-37,

brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** GR CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.265.912/0001-00, com sede à Rua Passos de Moranda, 41 A, Centro, Santa Cruz/RN. **OBJETO:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção de uma praça de taxi no município de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0017 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 0000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 32.531,33** (trinta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos).

Lajes Pintadas/RN, 12 de novembro de 2019.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO.

Prefeita

Contratante e

RODOLFO BEZERRIL FREIRE GOMES

P/ Contratada.

Publicado por:
 Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:01710966

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.10.21.043

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos errata na publicação de aviso de licitação referente ao Pregão Presencial Nº 2019.10.21.043, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em 29 de outubro de 2019, Edição Nº 2136, pag. 22. Onde lê-se: **18 de outubro de 2019**, leia-se: **18 de novembro de 2019**. As demais condições permanecem inalteradas

Luis Gomes/RN, 14 de novembro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro – Portaria nº 006/2019

Publicado por:
 Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:20B86E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

Portaria nº 195/2019, de 14 de Novembro de 2019

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento e na forma dos Arts. 74 e seguintes Lei Orgânica do município, em atendimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019 e,

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, que trata da escolha do Coordenador do Pólo de Apoio Presencial UAB deste município de Marcelino Vieira;

Considerando o disposto no Edital correlato e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

Considerando o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do referido Edital;

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, para a nomeação da pessoa aprovada para ocupar a vaga do cargo de Coordenador do Pólo de Apoio Presencial UAB deste município de Marcelino Vieira;

§ 1º. O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no site da Prefeitura deste município;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08/11/2019;

Marcelino Vieira-RN, em 14/11/2019;

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva

Código Identificador:110E8692

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, e De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, Parecer Jurídico e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedoras as empresas: **M DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS**, CNPJ: 31.474.223/0001-14, vencedor dos itens: 1 e 2 (lote único), com valor de **RS 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Objeto: objetivando o registro de preço para contratação de pessoa jurídica para **IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO MULTIFINALITÁRIO COM PLANTAS DIGITAIS DE TODO TERRITÓRIO URBANO E RURAL, ATUALIZADAS E GEORREFERENCIADAS E REALIZAÇÃO DE CENSO IMOBILIÁRIO (RECADASTRAMENTO) DA TITULARIDADE DOS IMÓVEIS URBANOS E RURAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, de acordo com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO I), que é parte integrante do edital 018/2019**, e para todos os efeitos previstos em Lei.

Maxaranguape/RN, 14 de novembro de 2019.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:4E5008AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 19 (dezenove) de novembro de 2019, às 09h00min, a sessão de recebimento dos envelopes de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019. **Contratação de empresa especializada em serviços gráficos**, conforme justificativas ao tempo mínimo ideal de publicidade para a modalidade da licitação, devido ao feriado Nacional no 15 de novembro de 2019. O Edital encontra-se disponível na Sede da Prefeitura, à Av. Juvenal Lamartine nº 33 – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 14 de novembro de 2019.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EC0602F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 147/2019 - GP

Designação de pessoa para Coordenação do Programa de Distribuição do Leite no município de Monte Alegre/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Trabalho, Habitação e Assistência Social requereu do município a indicação de pessoa para coordenação do Programa do Leite, para o elo entre comunidade e o Governo do Estado do RN;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de pessoa encarregada por coordenar as atividades do Programa de Distribuição de Leite a populares carentes do município;

CONSIDERANDO ainda que a referida designação se faz obrigatória para manutenção do citado programa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **JOÃO RICARDO FERREIRA**, portador do CPF nº 778.697.884-49, RG nº 122.1092/SSP/RN, Matrícula funcional nº 600, residente e domiciliado à Travessa São José, nº 094- Conjunto Novo Horizonte- Centro- Monte Alegre/RN, como coordenador do Programa de Distribuição de Leite, sendo elo de comunicação entre comunidade e SETHAS/RN.

Art. 2º - A Designação de que trata acima, se prestará a título voluntário, sem que haja qualquer vínculo empregatício, nem qualquer natureza remuneratória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 13 de novembro de 2019.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:52BB8532

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ARP 19-2019

GABINETE DO PREFEITO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras/RN - CNPJ: CNPJ08.196.941/0001-54, neste ato representado pelo Sr. Prefeito. Jaílton Felix de Pontes, CPF: 293.003.888-86
 CONTRATADA: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FREIRE DE ANDRADE NETO CPF nº 090.340.254-89, RG: 002.456.939 SSP/RN. OBJETO: Adesão em 100% da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 0019-2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OPERACIONALIZAÇÃO DE RESERVAS, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO DE BILHETES E TAXAS DE EMBARQUE, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN** conforme termo referência que originou o referido pregão.

Monte das Gameleiras/RN, 13 de novembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito.

Dada ciência, registrado e publicado, em 13 de novembro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer no mínimo por trinta dias, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Francisco Toscano Neto

Código Identificador: 7BF9A514

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 087/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DOMINGOS GAMELEIRAS DO REGO NETO

CPF: 059.448.504-50

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Planejamento

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
03 diárias	Brasília/DF	17 a 19.11.2019	300,00		900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro Municipal.

Local: Sede da CNM (SGAN 601, Lote N), em Brasília/DF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador: E0397FCF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 088/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 005/2018

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSIVALDO RODRIGUES FELIX

CPF: 108.104.904-98

Cargo/Emprego/Função: Secretário Municipal de Finanças

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 diárias	Brasília/DF	17 a 19.11.2019	300,00	900,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro Municipal.

Local: Sede da CNM (SGAN 601, Lote N), em Brasília/DF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador: BA3434C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA CONJUNTA Nº 089/2019, 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com transporte e alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JAILTON FELIX DE PONTES

Cargo/Emprego/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03	Brasília-DF	17.11 a 19.11.2019	800,00	2.400,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, no dia 17 de novembro do corrente ano, com o objetivo de participar do II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro Municipal.

Local: Sede da CNM (SGAN 601, Lote N), em Brasília/DF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 14 de novembro de 2019.

ANTONIO OLIVEIRA DE MELO

Secretário de Administração

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:08367F32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço

TIPO: Menor Por Item

OBJETO: aquisição de material de limpeza

Após análise do Recurso Administrativo baseado no Parecer da Procuradoria deste município, decidiu-se pela IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa: W T COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA / CNPJ: 35.291.038/0001-45, bem como pela RATIFICAÇÃO e manutenção da decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura municipal em ata de julgamento, mantendo a empresa FABIO FERNANDES DA CUNHA / CNPJ: 14.906.443/0001-50 Habilitada e consequentemente vencedora dos itens: **2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 29, 31, 42, 50, 51, 64**, por ser a mais vantajosa para a administração, Homologando em favor das empresas vencedoras conforme resultado por fornecedor anexado aos autos, e convocando os representantes das empresas: **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO EPP- CNPJ: 16.874.662/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 3, 17, 21, 23, 37, 39, 40, 47, 59, 61; **CAVALCANTE E CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 10, 26, 38, 44; **COMERCIAL T & T EIRELI - ME- CNPJ: 05.009.904/0001-00**, saiu vencedora nos itens: 14, 34, 35, 41, 60; **ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA- CNPJ: 00.800.611/0001-14**, saiu vencedora no item: 15; **FABIO FERNANDES DA CUNHA- CNPJ: 14.906.443/0001-50**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 16, 18, 19, 22, 29, 31, 42,

50, 51, 64; **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA- CNPJ: 18.413.636/0001-20**, saiu vencedora nos itens: 1, 24, 46, 56; **K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 26.393.618/0001-52**, saiu vencedora nos itens: 20, 25, 28, 30, 32, 33, 36, 45, 53, 55, 58; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedora nos itens: 5, 11, 27, 49, 52, 54, 57, 62, 63; **WT DISTRIBUIDORA EIRELI- CNPJ: 35.291.038/0001-45**, saiu vencedora no item: 43; para assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo compreendido entre 18/11/2019 à 21/11/2019 no horário de 08:00 às 13:00 horas.

Publique-se, dê-se ciência aos interessados.

Nísia Floresta/RN, 14 de novembro de 2019.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:A0AC7398

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2019, que objetiva: Obra de pavimentação de ruas no vilarejo Caiçara - RN 117 - neste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - R\$ 235.022,73.

Paraná - RN, 14 de Novembro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:EFB07F0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 444/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a denominação do Ginásio Poliesportivo, localizado na Comunidade de Pereiros e dá outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominado o Ginásio Poliesportivo, localizado na Comunidade de Pereiros, zona rural, nesta cidade de Parazinho/RN, de **“GINÁSIO POLIESPORTIVO ISAIAS VICENTE DA SILVA”**.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 18 de Novembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:117BA356**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 445/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.***“Dispõe sobre a denominação da Área de Lazer, localizada na Comunidade de Pereiros e dá outras providências...”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Área de Lazer, localizada na Comunidade de Pereiros, zona rural, nesta cidade de Parazinho/RN, de “**ÁREA DE LAZER PREFEITO ANTÔNIO ANCHIETA VARELA**”.

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 18 de Novembro de 2019.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:0E5EC032**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 7685/2019 TOMADA DE
PREÇOS 4/2019**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

RECORRENTE: LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, onde NÃO RECONHECEU o recurso da recorrente, não havendo julgamento uma vez que o mesmo não foi apresentado em sua via original descumprindo o item 12.2 do edital. Mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

Analizando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação da empresa LIMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

Parelhas/RN, 13 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8688A566**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 7550/2019 PREGÃO
PRESENCIAL 61/2019**

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às **08:00 (horário local)** do dia **28/11/2019** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: “**LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA (para transporte de resíduos sólidos não perigosos)**”, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira Oficial.

Publicado por:Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:0C389F83**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 672/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 13 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:84C27615**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 673/2019**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			

DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/11/2019			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 13 de Novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:B9CDAD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 748/2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): MESSIAS MEDEIROS			
MATRÍCULA: 120651-6			
RG: 2.467.677 - SSP/RN			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Conduzir os integrantes do Núcleo Pesqueiros para participarem de uma Capacitação.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 13/11/2019.			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:9794548A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 749/2019

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Aux. Administrativo/B-I, ocupado pelo servidor JOSÉ ALVES DOS SANTOS FILHO, matrícula 120568-4 por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 53, inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:77704694

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 751/2019

Nomear gestora local do Programa Leite Potiguar - PLP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS, gestora local do Programa Leite Potiguar – PLP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:709EF8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 752/2019

Renova cessão de servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Renova cessão da servidora efetiva GEILZA ALVES DE AZEVEDO NASCIMENTO, Matrícula 120544-7, do quadro deste Município de Parelhas/RN, para que possa continuar prestando seus serviços no Fórum “Valentim Nóbrega”, desta Comarca de Parelhas.

Parágrafo 1º - Esta cessão se dará, sem ônus para o órgão cessionário, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso haja necessidade e solicitação formal por parte do Juízo da Comarca e/ou do Tribunal de Justiça deste Estado – TJRN.

Parágrafo 2º - Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos do Município, até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 14 de novembro de 2019.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B9726B21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1627/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a execução dos serviços de construção da praça central neste município. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 03.12.2019 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13 (treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CFD3D159

CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação das Ruas Francisco de Assis Câmara, Projetada I (ao lado da academia de saúde) e complemento da Rua Osman Teixeira. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 05.12.2019 – Hora: 10h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13 (treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. E-mail: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A579021F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2019

O Secretário Municipal de Administração de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia ao senhor **LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, Matrícula 170/1, sendo o valor total de uma diária de R\$ 800,00

(oitocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dos mil reais), para custear as despesas de transporte, alimentação e hospedagem. No seu deslocamento a cidade de Brasília/DF, entre os dias 19/11/2019 à 21/11/2019, para visita ao Gabinete do Deputado Federal Carlos Alberto de Sousa Rosado e também ao Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de Novembro de 2019.

FRANCISCO LOPES NETO.
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F149DE26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DESPACHO

Trata de Tomada de Preços nr. 002/2019 para contratação de empresa para execução de obras de pavimentação decorrente do Contrato de Repasse 1058429/2018 - 873234, celebrado com a Caixa Econômica Federal.

Ultimados todos os procedimentos com a finalidade de promover a escolha da proposta que mais atendesse aos interesses da Administração Pública, os autos do certame revelam que tal objetivo não foi atingido, pois não obstante 10 (dez) empresas tenham pego o edital, apenas 04 (quatro) delas compareceram, e dessas apenas uma foi habilitada, a qual cotou preço com desconto ínfimo em relação ao orçamento básico fixado para execução da obra.

Nesse desiderato, fica claro que o princípio da proposta mais vantajosa não se mostrou atingido, uma vez que não houve concorrência capaz de gerar uma competitividade que trouxesse à Administração Pública licitante uma vantagem condizente com o objeto licitado, mormente ter a ganhadora trazida uma proposta com um desconto ínfimo, não muito comum nesse tipo de concorrência.

Com ser assim, evidenciando que o interesse público e os objetivos inerentes à concorrência, peculiares ao processo de licitação, não foram alcançados, com base no art. 49 da Lei Nr. 8.666/93, revogo a presente licitação, determinando que seja a mesma renovada com a abertura dos prazos e total publicidade.

Pedro Avelino(RN), 14 de novembro de 2019.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:515779D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESULTADO
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
Tipo “Menor Preço Global”

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, torna público o resultado da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE (RN 104) CIDADE DE PEDRO AVELINO LOCALIZADA A MARGEM DA RN 104, PEDRO AVELINO-RN.

EMPRESAS PARTICIPANTES INABILITADAS

JH Construções e Serviços Eireli
Norma Engenharia Projetos E Consultoria Ltda
Engeletrica Engenharia Ltda

EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS

Norte Construções Ltda
Alves e Aquino Serviços Especializados Ltda
Construtora PTS Eireli

Na sessão do dia 14/11/2019 em reunião aberta, realizou-se o certame licitatório Tomada de Preços nº 03/2019 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, com o resultado acima descrito. Portanto torna-se público o presente resultado e abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para os questionamentos de interessados a partir desta publicação.

Pedro Avelino/RN, em 14 de novembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F2413C29

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 266/2019**

PORTARIA Nº 266/2019 Pedro Avelino/RN, 14 de Novembro de 2019.

DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º - Fica designada a servidora efetiva **ROSA MARIA DA SILVA VIEIRA – mat. 502** para o exercício das funções de coordenação e supervisão das atividades inerente à Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, deferindo em face ao exercício dessa atividade, a gratificação instituída pelo art. 3º, inciso III da Lei Municipal nr.781/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:55FAD0C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 265/2019**

PORTARIA Nº265/2019 Pedro Avelino/RN 14 de Novembro de 2019

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

RESOLVE:

Art. Art. 1º. NOMEAR a Sra. **IVONE TEODORO DA TRINDADE**, para a função de **Gestora Municipal do Programa Leite Potiguar**, em conformidade com o estabelecido pelo referido Programa no âmbito estadual.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, 14 de novembro de 2019

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussier Carlos de Souza

Código Identificador:FE04C867

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68 GAB, DE 13DE NOVEMBRO DE 2019.**

Cria e nomeia a Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis do Município de Pedro Velho/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV, do art. 51 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis do Município de Pedro Velho/RN.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores:

- SEVERINO DO RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 000378, CPF nº 406.668.754-72;
- LEANDRO MAX DE LMEIDA BEZERRA, matrícula nº 000220, CPF nº 069.546.744-19;
- RODRIGO LIRA BEZERRIL, matrícula nº 000223, CPF nº 009.408.194-81.

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

- I - Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município de Pedro Velho/RN;
- II - Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III - Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV - Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Pedro Velho/RN;
- V - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI - Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Pedro Velho/RN e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I - Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II - Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III - Elaborar relatório de conclusão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Pedro Velho/RN, 13 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:3C61D320

GABINETE DO PREFEITO SANÇÃO A LEI Nº 593/2019

Eu **DEJERLANE MACEDO**, Prefeita Constitucional do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, faço saber, o que Câmara Municipal aprovou, em sessão extraordinária realizada no dia 06 de novembro de 2019, e eu **SANCIONO** a Lei nº 593/2019, que autoriza o Município de Pedro Velho/RN a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas em seu território e dá outras providências.

Pedro Velho/RN, 08 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

LEI Nº 593/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município de Pedro Velho/RN a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social, para fins de cooperação financeira, visando custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas em seu território e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 36 da Lei Orgânica do Município, faz saber, o que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pedro Velho/RN a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Estadual de Segurança Pública e da Defesa Social para fins de cooperação financeira, visando custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas em seu território.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho referente a execução do convênio que trata o art. 1º desta Lei, será definido por meio de expedição de Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica autorizado o município de Pedro Velho/RN realizar o pagamento de DIÁRIAS OPERACIONAIS de que trata a Lei Estadual nº 7.754 de 18 de novembro de 1999, com alterações da Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018, a ser paga aos Policiais Civis e Militares que exercem atividades delegadas pelo governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - O valor da Diária Operacional será revisto de acordo com os parâmetros legais estabelecidos pelo Estado do Rio Grande do Norte, seguindo idêntica remuneração e mesma vigência.

Parágrafo primeiro - Fica a cargo do oficial QOPM comandante do pelotão da cidade de Pedro Velho/RN, localizado na mesma cidade e do chefe de Polícia Civil no âmbito do município, fornecer a relação dos policiais escalados, em período de folga, na atividade delegada, a serem cumpridas em cada evento específico.

Parágrafo segundo – O valor da diária operacional será creditado diretamente na conta bancária do policial que tiver executado o serviço extraordinário.

Parágrafo terceiro – Cada Diária Operacional terá duração mínima de 6 (seis) horas trabalhadas.

Parágrafo quarto - Serão aceitos para os fins de repasse de pagamento, no máximo 20 (vinte) Diárias Operacionais por policial, conforme a Lei Complementar 406 de 24 de dezembro de 2009, em seu Art. 1º, parágrafo 2º.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando desde já autorizado sua suplementação, se necessário for.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 08 de novembro de 2019.

DEJERLANE MACEDO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:6AA67D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Às **09:00** do dia **24 de outubro de 2019 (quinta-feira)**, reuniram-se na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, localizada na Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões, Estado do Rio Grande do Norte. O pregoeiro, Paulo Guedes da Costa e a Equipe de Apoio, Geraldo de Oliveira Silva, José Wagner Ferreira Paiva, designados pela Portaria nº 003, de 16 de janeiro de 2019, para a Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2019, cujo objeto é Seleção de instituição financeira por MAIOR OFERTA para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores.

Aberta a sessão, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio esperaram por trinta minutos a presença dos licitantes. Não havendo o comparecimento dos mesmos, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão, declarando-a DESERTA.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:FA4463DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Rua José Bezerra, 48, Centro, Pilões/RN, CEP: 59.960-000
CNPJ: 08.148.488/0001-00

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 28/2019

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES-RN, sediada na Rua José Bezerra, 48 - Centro, Pilões/RN, TORNA PÚBLICO que estará realizando, às 09:00 horas do dia 28/11/2019, licitação, através da modalidade “Pregão Presencial”, cujo objeto é Seleção de instituição financeira por MAIOR OFERTA para ocupar e explorar, a título precário, através de concessão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a gestão da folha de pagamentos dos servidores, do tipo Menor Preço Por Item – consoante detalhados no Anexo I, que compõe este instrumento convocatório formando um todo único e indivisível, de conformidade com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e o Decreto Federal nº 3.555/00. Informações, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: <cplpiloes@gmail.com>.

Pilões/RN, 14 de novembro de 2019.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:23DF2406

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 018/2019 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000183/19

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 04 de dezembro de 2019, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com o seguinte objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obra de ampliação e manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil Portal do Saber (CEMEI), localizada na Rua José Viana Pereira, nº 06, Centro, Portalegre/RN, conforme projeto básico anexo e planilhas orçamentárias anexas ao edital. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link “http://www.portalegre.rn.gov.br”.

PORTALEGRE/RN, 14 de novembro de 2019.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:19F72D2A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 362/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **12 do 11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o senhor Gildeon de Queiroz Dias até o Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, para submeter-se a consulta especializada oncológica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2019

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:743AB712

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 363/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Natal/RN** no (s) dia (s) **13/11 a 14/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Ailton de Freitas Pereira, até o Hospital Onofre Lopes onde irá submeter-se a consulta especializada oftalmológica terciária pós transplante**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3E2241A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 364/2019- SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto** CPF nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/11 a 13/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Eliezer Nunes da Silva, que foi transferido do Hospital Regional de Pau dos Ferros/RN para o Hospital Tarcísio Maia, em caráter de urgência, acometido por acidente automobilístico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 12 de novembro de 2019.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1C92CAD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 438/2019-GP/MPM

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTLEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal com Investimentos na Secretaria Municipal de Educação e Desportos nos termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

020400	Secretaria Municipal de Educação e Desportos		
02	Poder Executivo		
12	Educação		
365	Educação Infantil.		
0005	Gerência em Educação Integrada		
12.365.0005.2203	Ampliação, Reforma e/ou Equipamentos de Escolas da Educ. Infantil		
001.000	Recursos Ordinários		
4.0.00.00.00	Despesa de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	580.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
12.365.0005.2203-Total de Recursos		R\$	600.000,00
Total Geral de Recursos do Crédito Especial		R\$	600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Superávit Financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual nº 416 de 20/11/2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2019 a 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Altera de 15% (quinze por cento) para 19% (dezenove por cento) o percentual estabelecido no art. 4º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que autoriza o Poder Executivo a abrir durante o corrente exercício, créditos suplementares, do total da despesa fixada no art 1º da Lei 416, de 20 de novembro de 2018, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei em até 19% (dezenove por cento), se for necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, em 14 de novembro de 2019

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CE6447E4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.014.001 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000179/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA**, com endereço na RUA DOM JAIME CAMARA, PORTALEGRE/RN, doravante denominado **CONTRATADO(A)**. Objeto: Contratação de Show Artístico da BANDA RASTASUN, banda da cidade de Portalegre. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de

2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 900,00 (novecentos reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 14 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA**.

PORTALEGRE/RN, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:07BF1C69

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0066/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000180/19

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO 3º CAJU AGROFEST.

DA JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO QUE PORTALEGRE É UMA CIDADE DE RICA TRADIÇÃO SOCIOCULTURAL, AS FESTIVIDADES FAZEM PARTE DA AGENDA DE EVENTOS LOCAIS. O EVENTO QUE SE DESTACA COMO UM DOS MAIORES DA REGIÃO ALTO OESTE POTIGUAR, BEM COMO, ARTICULA-SE COM DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL E INCENTIVANDO AO TURISMO. PARA TANTO FAZ-SE NECESSÁRIO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO DE RUA, VISTO QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NÃO DISPOE DE PESSOAL SUFICIENTE PARA A ATRIBUIÇÃO.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O prestador é a Pessoa Jurídica FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES, com endereço na RUA OZEIAS PINTO,90,VICOSA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.954.362/0001-29.

DO VALOR:

O valor é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:469C7D53

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2019 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000182/19

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, BEM COMO, ALMOÇO E JANTAR DESTINADOS À BOMBEIROS, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LEGALMENTE CONSTATADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2019, BEM COMO, DO DECRETO ESTADUAL Nº 29.201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019..

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando o contexto de situação de emergência, devido incêndios florestais com propagação de fogo sem controle em áreas do município de Portalegre, que põe em risco a segurança das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio; Considerando também o impacto socioeconômico no setor agropecuário do município com a destruição

de pastos nativos e da infraestrutura das propriedades rurais; Considerando ainda que foi mobilizado órgãos municipais em conjunto com a defesa civil e demais órgãos do Estado do Rio Grande do Norte para atuarem em resposta ao desastre ecológico na tentativa de reabilitar o cenário de Áreas legalmente protegidas ou Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Econômico (ARIE); solicitamos a autorização para essa despesa emergencial.

Diante do exposto anexamos a esta solicitação decretos municipal e estadual, bem como imagens de áreas atingidas pelo fogo com vistas a comprovar a necessidade de apoiar os bombeiros que vieram de toda parte do estado para agir em resposta ao desastre natural e climatológico.

DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVICOS:

Os prestadores são as Pessoas Jurídicas:

* ANTONIA BETULIA PEREIRA DE ALMEIDA 17427129830, com endereço na R RAIMUNDO CORREIA VIANA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.997.868/0001-36.

* MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90

DO VALOR:

Os valores são de R\$ 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais) e R\$ 5.497,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) respectivamente.

DA BASE LEGAL:

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:493F26D2

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66/ 2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000180/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DO 3º CAJU AGROFEST. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FRANCISCO JOSIMAR DE FREITAS LOPES, com endereço na RUA OZEIAS PINTO, 90, VICOSA/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.954.362/0001-29. VALOR: 9.000,00 (nove mil reais).

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9920BD4C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 67/ 2019- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000182/19

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, BEM COMO, ALMOÇO E JANTAR DESTINADOS À BOMBEIROS, EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LEGALMENTE

CONSTATADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2019, BEM COMO, DO DECRETO ESTADUAL Nº 29.201, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.. Com fulcro no artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR 01: ANTONIA BETULIA PEREIRA DE ALMEIDA 17427129830, com endereço na R RAIMUNDO CORREIA VIANA, SN, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.997.868/0001-36. VALOR: 6.350,00 (seis mil, trezentos e cinquenta reais).

CREDOR 02: MARIA DO SOCORRO E BARROS, com endereço na R FONTE DA BICA, 52, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.925.506/0001-90. VALOR: 5.497,80 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A9A0A736

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000179/19

GABINETE DO PREFEITO

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico da BANDA RASTASUN, banda da cidade de Portalegre. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, em favor da Pessoa Física: JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA, com endereço na RUA DOM JAIME CAMARA, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 095.851.084-96, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0BB2FEB7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000179/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de JEFFERSON LUIZ LEITE SILVA, com endereço na RUA DOM JAIME CAMARA, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 095.851.084-96, para Contratação de Show Artístico da BANDA RASTASUN, banda da cidade de Portalegre. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais animando as

comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), ocorrendo o evento no dia 17 de novembro de 2019 na Praça Publica de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C0C9516B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000178/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de **MATHEUS ROBERTO QUEIROZ LOPES**, com endereço na RUA ANTONIO BRITO DE FREITAS, 11, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 070.680.644-18, para Contratação de Show Artístico da BANDA BR27, banda da cidade de Portalegre. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ocorrendo o evento no dia 16 de novembro de 2019 na Praça Publica de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 13 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3020CD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2019 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000181/19

GABINETE DO PREFEITO

Manoel de Freitas Neto, Prefeito do Município de Portalegre,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para Contratação de Show Artístico da cantora JULY DALLIFANY. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais e regionais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em favor da Pessoa Física: JULIGLEBIA DALLIFANY SARAIVA DUTRA, com endereço na RUA Joaquim Fabrício, nº260, condomínio Presidente Kennedy, Petrópolis, NATAL/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 049.533.704-81, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Portalegre/RN, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E54D5B5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000179/19

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 25 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de JULIGLEBIA DALLIFANY SARAIVA DUTRA, com endereço na RUA Joaquim Fabrício, nº260, condomínio Presidente Kennedy, Petrópolis, NATAL/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 049.533.704-81, para Contratação de Show Artístico da cantora JULY DALLIFANY. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais e regionais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completos a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 15 de novembro de 2019 na Praça Publica de Portalegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3EB4144

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.011.014.001 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000179/19

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado **JULIGLEBIA DALLIFANY SARAIVA DUTRA**, com endereço na RUA Joaquim Fabrício, nº260, condomínio Presidente Kenedy, Petrópolis, NATAL/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 049.533.704-81, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: Contratação de Show Artístico da cantora JULY DALLIFANY. A presente contratação tem o objetivo de impulsionar os artistas locais e regionais animando as comemorações alusivas ao Cajú Agrofest que realizar-se á nos dias 15,16 e 17 de novembro de 2019 nesta cidade. Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco reais). Vigência: O presente contrato terá vigência a partir do dia 14 de novembro de 2019, data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2019. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JULIGLEBIA DALLIFANY SARAIVA DUTRA**.

PORTALEGRE/RN, 14 de novembro de 2019.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A9228ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE CREDITO ESPECIAL Nº 89 , DE 14 DE
NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438

DECRETO Nº 89 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 - LEI N.438

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

492 12.365.0005.2203.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU EQUIPAMENTOS DE ESCOLA 580.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

493 12.365.0005.2203.0000 AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU EQUIPAMENTOS DE ESCOLA 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1001000
001 RECURSOS NAO VINCULADOS
001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 600.000,00

Fontes de Recurso

001 000 600.000,00

Anulação (-)

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 14 de novembro de 2019

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:1C548ADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12110001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Rio Grande do Norte - CNPJ. 08.491.532/0001-80.

Valor Global: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

OBJETIVO: Participação da Feira Regional de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação, que acontecerá na cidade de João Câmara, promovido pela FCDL-RN, nos dias 22 e 23/11/2019, para que possamos apresentar as ações desta administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 13 de novembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ. 08.491.532/0001-80

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4557324C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12110001/19

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Rio Grande do Norte - CNPJ. 08.491.532/0001-80.

Valor Global: R\$ 800,00 (Oitocentos reais);

OBJETIVO: Participação da Feira Regional de Negócios, Ciência, Tecnologia e Inovação, que acontecerá na cidade de João Câmara, promovido pela FCDL-RN, nos dias 22 e 23/11/2019, para que possamos apresentar as ações desta administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, caput.

PUREZA/RN, 13 de novembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ. 08.491.532/0001-80

Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C19E8AFA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14110001/19

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda - CNPJ. 08.326.720/0001-53

Valor Global: R\$ 1.101,34 (Um mil, cento e um reais e trinta e quatro centavos);

OBJETIVO: Aquisição de brindes para distribuição às crianças e mães participantes da "II semana do bebê", a ser realizada no período de 26 à 29/11/2019, na sede deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 14 de novembro de 2019.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
 Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA

CNPJ. 08.326.720/0001-53

Publicado por:
 Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:796503E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 0103 - ACESSO A INFORMAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2019

Rafael Godeiro/RN, em 12 de novembro de 2019.

REGULAMENTA O ACESSO A INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, Prefeita Municipal do município de Rafael Godeiro/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **Considerando** as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2ºOs órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas físicas e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº. 12.527/2011.

Art. 3º- A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos

materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagens.

§1º- Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº.7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º- Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Rafael Godeiro/RN.

Parágrafo Único- Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcios públicos e sociedades de economia, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art.5º- O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

I -A ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;

II -Os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;

III -O conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e

IV -O prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infectocontagiosas.

Parágrafo Único- Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º- É dever dos órgãos da administração direta e indireta, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidos ou custodiados, observados as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto e na Lei nº. 12.571/2011.

Parágrafo Único -As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

SEÇÃO I

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Art. 7º- O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Ouvidoria Geral do Município, com auxílio se necessário da Procuradoria Geral do Município e Coordenadoria de Controle Interno, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:

I -Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

II -Receber e registrar pedidos de acesso à informação;

III -Encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e

IV -Informar sobre a tramitação de documentos.

SEÇÃO II

DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 8º- Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º -O pedido poderá ser solicitado na modalidade presencial, requerido em formulário padrão, disponibilizado na Ouvidoria Geral do Município ou por meio virtual, que será disponibilizado em seção específica no sítio do Portal da Transparência da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN.

§ 2º -É facultado a apresentação de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 9º. deste Decreto.

§ 3º -O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido.

Art. 9º- O pedido de acesso à informação deverá conter:

I -Nome do requerente;
 II -Número de documento de identificação (CPF) válido;
 III -Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
 e
 IV -Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo Único -A falta de um dos requisitos previstos no 'caput' deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 10- Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I -Genéricos;

II -Desproporcionais ou desarrazoados; ou

III -Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo Único -São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

SEÇÃO III

DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 11- Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º -Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até 20 (vinte dias):

I -Enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II -Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III -Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

IV -Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou

V -Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º -O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 12- Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo Único -Na hipótese do 'caput' anterior o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação.

Art. 13- A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 14- Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I -Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II -Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS

Art. 15- No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez dias), contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco dias), contado da sua apresentação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16- Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I -Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II -Utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III -Agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV -Divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17- Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 18- Fica a Ouvidoria Geral do Município, responsável pelo funcionamento do protocolo para recebimento dos pedidos feitos por meio físico e da divulgação do endereço eletrônico para os pedidos feitos através da internet, bem como para disponibilizar os modelos de requerimento e, também, pela apresentação e entrega das informações solicitadas.

Art. 19- Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei nº. 12.527/2012, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 20- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de novembro de 2019.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:B0FDDB26

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA EXTRATO DE CONTRATO DISP 030-2019

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 030/2019

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 030/2019. PARTES: Município de Rafael Godeiro/RN e a Empresa Norte Placa indústria e comercio Ltda. - EPP, CNPJ: 08.424.210/0001-19. Objeto: Aquisição de Letreiro em chapa metálica para identificar a entrada da cidade. Valor: de **R\$ 15.800,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 14 de novembro de 2019, até 13 de dezembro de 2019. Assinatura em 14 de novembro de 2019. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 1004 000 44.90.52.00 Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Gestão.

Rafael Godeiro/RN, 14 de Novembro de 2019.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:B868E8B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 055/2019

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 055/2019 de 14 de novembro de 2019.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 323/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr João Paulo da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor do Senhor João Paulo da Silva CPF: 120.272.454-

05 residente e domiciliado neste município, para custear despesas com Sindicato dos Trabalhadores Rurais, por ser uma pessoa carente e não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:E60958C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 397/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Educação, Assistência Social, Cultura, Comunicação e Turismo que dispõe sobre a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço para aquisições futuras e parceladas de Tecidos, Aviamentos, em geral destinados a confecção de figurinos, decoração a ser utilizados nas atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B77B3785

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 398/2019**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Pregão Presencial” destinado ao Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Assistência Social que dispõe sobre a Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Pregão Presencial**” para a Registro de preço para contratação futuras e parceladas de fornecimento de combustível na capital do Estado do RN, para abastecimentos dos veículos que vão a serviço do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4B5B8773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29100001/19 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de transporte coletivo com a capacidade mínima de 7 pessoas para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental I e II, atendendo ao trajeto de 8 km da comunidade do Pereiro a Sede.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para

alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Novembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:54EC9DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29100001/19 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Locação de transporte coletivo com a capacidade mínima de 7 pessoas para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental I e II, atendendo ao trajeto de 8 km da comunidade do Pereiro a Sede.

FAVORECIDO: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Novembro de 2019.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:824C1ED6

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29100001/19 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27, referente à Locação de transporte coletivo com a capacidade mínima de 7 pessoas para transportar os alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental I e II, atendendo ao trajeto de 8 km da comunidade do Pereiro a Sede, pelo valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 14 de Novembro de 2019.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:8835AED7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 773/2019.

Dispõe sobre a transferência e posse de bens patrimoniais para o domínio do Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei, especificamente de acordo com os Arts. 68, 69 e 70 da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Transfere para o domínio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, bens móveis, por não conservarem a sua qualificação de origem.

Art. 2º - Os bens previstos no Art. 1º desta Lei, encontram-se sem nenhuma possibilidade de recuperação ou utilidade no âmbito da Câmara Municipal deste município.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei, a doação, leilão ou qualquer outra modalidade de utilização dos bens (anexo) é da responsabilidade do Executivo, observando as disposições contidas no artigo 17, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Art. 4º - O setor de patrimônio deste poder, adotara procedimento de exclusão dos bens previsto no anexo I, desta lei, para efeito da baixa patrimonial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, em 20 de setembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:AA7A4B55

GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 774/2019

"Institui o Programa de Prevenção à Dengue, Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela na forma infra indicada e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Santa Cruz/RN, o Programa Municipal de Prevenção à Dengue, Chikungunya e Zika a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde manterá trabalho permanente de esclarecimentos e orientações sobre as formas de prevenir a Dengue, *Chikungunya*, *Zika Virus* e Febre Amarela, por meio dos seus setores responsáveis.

Art. 3º - Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades e terrenos limpos, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, de modo a evitar as condições que proporcionem a instalação e proliferação dos mosquitos "*Aedes Aegypti*" e "*Aedes Albopictus*", que são os vetores transmissores da Dengue, *Chikungunya*, *Zika Virus* e Febre Amarela.

Art. 4º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis com ou sem edificação, localizados no território do Município, são obrigados a adotar as medidas necessárias à manutenção desses bens limpos, sem acúmulo de lixo, entulhos e demais materiais inservíveis, drenados e aterrados no caso de serem alagadiços, e a evitar quaisquer outras condições que propiciem a presença e a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, transmissor da dengue e febre amarela, ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.

Art. 5º - Os proprietários de imóveis onde haja construção civil, e os responsáveis pela execução das respectivas obras, públicas ou privadas, ficam obrigados a adotar medidas de proteção, respeitadas as normas e posturas municipais, de modo a evitar acúmulo de água, originadas ou não de chuvas, bem como a realizar manutenção e limpeza dos locais sob sua responsabilidade, providenciando o descarte ambientalmente correto de materiais inservíveis que possam acumular água, esteja a obra em plena execução ou temporariamente paralisada.

Art. 6º - Ficam os responsáveis por obras de construção civil e por terrenos baldios, tanto os proprietários quanto os construtores, obrigados a adotar medidas tendentes à drenagem permanente de coleções líquidas, originadas ou não por chuvas, bem como a limpeza das áreas sob sua responsabilidade, providenciando o devido descarte de materiais inservíveis que possam acumular água.

Art. 7º - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis dotados de piscinas, ficam obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a presença ou a proliferação de mosquitos.

Art. 8º - Ficam os proprietários/possuidores de imóveis onde exista piscina, similares ou valas abertas, obrigados a manter tratamento adequado da água, de forma a não permitir a instalação e proliferação de mosquitos.

Art. 9º Em residências, estabelecimentos comerciais e industriais, terrenos e instituições públicas e privadas, ficam os proprietários, locatários, responsáveis ou possuidores a qualquer título, obrigados a manter os reservatórios, caixas d' água, cisternas ou similares, devidamente tampados e com vedação segura, de forma a não permitir a introdução de fêmeas de mosquitos e, consequentemente, sua desova e reprodução.

Art. 10 - Nos cemitérios somente será permitida a utilização de vasos, floreiras ou quaisquer outros ornamentos ou recipientes que retenham água, se estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, evitando a possibilidade de acúmulo do referido líquido.

Parágrafo Único - O Poder Executivo fica autorizado a apreender, remover e inutilizar os vasos, floreiras, ornamentos ou recipientes mencionados neste artigo que não estiverem devidamente perfurados e preenchidos com areia, de modo a evitar o acúmulo de água.

Art. 11 - Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente de saúde ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle epidemiológico, para a

realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à Dengue, Chikungunya, Zika Virus e Febre Amarela.

Art. 12 - A desobediência, ou não observância às disposições da presente lei implicará, sucessivamente, nos seguintes procedimentos:

I - lavratura de auto de infração com a determinação ao infrator que regularize a situação no prazo de 15 (quinze) dias à 120 (cento e vinte) dias, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada a multa prevista em lei;

III - persistindo a irregularidade, será aplicada nova multa, em dobro, e, quando necessário e possível, apreendido o material;

IV - em se tratando de estabelecimento, persistindo a irregularidade, além das multas e apreensão dos materiais, poderá ser cancelada a licença de funcionamento e interditada a atividade.

§ 1º - A autuação e consequente imposição da multa deverá recair, exclusivamente, sobre o responsável pela real e efetiva guarda, conservação e utilização do imóvel ou estabelecimento.

§ 2º - Nas infrações consideradas graves, após a aplicação da penalidade de multa, poderá a Secretaria de Saúde do Município comunicar o fato, através de ofício, ao Ministério Público, para que este adote as medidas cabíveis no âmbito de suas prerrogativas legais.

§ 3º - As multas decorrentes desta Lei serão aplicadas com base em auto de infração lavrado pelo agente responsável pela fiscalização, após ser oportunizado o direito à ampla defesa e contraditório ao autuado;

§ 4º - Em caso de recidiva da mesma infração, a pessoa terá o valor da multa dobrada;

§ 5º - As receitas decorrentes da aplicação das multas aplicadas com base nesta Lei deverão ser usadas para os fins previstos no art. 2º ou para o fornecimento de meios materiais para regularização da situação de pessoas físicas que não possuam renda capaz de arcar com seus custos;

§ 6º - A incapacidade financeira das pessoas citadas no § 1º deste artigo poderá ser atestada através de comprovante de inscrição no programa Bolsa Família;

§ 7º - Os meios materiais para a regularização de situação citados no § 1º deste artigo compreende, sobretudo, aqueles necessários para o devido acondicionamento de água para o consumo das famílias, como telas e tampas para proteção de reservatórios.

Art. 13 - Além do não atendimento de outras obrigações nela previstas, constituem infrações às disposições da presente lei:

I - a existência, nos imóveis, de recipientes de baixo, médio e alto riscos, que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos;

II - a recusa, pelo proprietário, locatário, possuidor ou responsável a qualquer título do imóvel, em permitir o ingresso do agente de saúde, bem como qualquer outra autoridade sanitária, para fins de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou qualquer outra atividade específica de combate à dengue.

§ 1º - Constatada a existência de recipientes que possibilitem a criação e proliferação de mosquitos, serão aplicadas as respectivas penalidades, constantes do Anexo que acompanha e integra a presente lei.

§ 2º - Nos recipientes em que forem encontradas larvas, o valor da multa será majorado em 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - Ocorrendo a recusa prevista no inciso II do presente artigo, será aplicada a penalidade de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, poderá o agente sanitário, sempre que caracterizada, na forma definida em ato regulamentar federal, estadual ou municipal, situação de iminente perigo à saúde pública, promover o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que lhe possa facultar a entrada, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde.

Art. 14 - Nos terrenos baldios ou estabelecimentos onde são mantidos ou comercializados materiais recicláveis de qualquer natureza, apontados pela vigilância em saúde do Município como de risco à proliferação de mosquitos, ficam seus proprietários ou responsáveis obrigados a manter os materiais sob cobertura apropriada e aprovada

pela autoridade sanitária municipal, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

§ 1º - A desobediência às exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 2º - Na hipótese de ser aplicada a penalidade de apreensão do material, será esta efetuada pelo serviço de limpeza pública do Município, que o encaminhará às cooperativas ou associações.

Art. 15 - É vedada, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo, a utilização de imóvel para depósito de materiais recicláveis.

Parágrafo Único - A desobediência, ou a não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 16 - O Poder Executivo, através do serviço de limpeza pública, fica incumbido de remover e destinar, de maneira ambientalmente correta, os pneus e similares que forem depositados irregularmente em terrenos baldios, margens de córregos e represas, glebas ou qualquer área não habitada do Município.

Parágrafo Único - Constatada a deposição irregular de pneus e similares, prevista neste artigo, será aplicada ao infrator, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei e no Código Tributário, multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais),

Art. 17 - Os proprietários ou responsáveis por ferros-velhos, comércio e beneficiamento de aparas, e por estabelecimentos que comercializam sucatas em geral e congêneres, deverão providenciar cobertura adequada ou outros meios, respeitadas as demais normas legais aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água.

§ 1º - Os materiais depositados nesses estabelecimentos deverão ser acondicionados distantes 1 (um) metro dos muros limítrofes de qualquer outro imóvel, de forma a permitir o livre acesso para aplicação periódica de inseticida, quando necessário.

§ 2º - A desobediência, ou a não observância das exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 18 - Os proprietários, ou responsáveis, por floriculturas, comércios atacadistas ou varejistas de flores naturais, de vasos, floreiras ou similares, deverão adotar cobertura, respeitadas as demais normas aplicáveis à espécie, de forma a impedir o acúmulo de água nos recipientes ali comercializados, ou àqueles que permaneçam apenas para exposição.

§ 1º - É proibida a manutenção de pratos ou material similar para a sustentação de xaxins, vasos ou qualquer espécie de planta, exceto se estiverem devidamente perfurados, com, no mínimo, 03 (três) furos e com areia grossa ou produto similar que evite o acúmulo de água.

§ 2º - As bromélias, bem como qualquer outra espécie de planta que abrigue águas de chuvas ou de regas, deverão receber tratamento à base de água sanitária na proporção de uma colher de sopa para um litro de água, devendo serem regadas duas vezes por semana.

§ 3º - O atendimento da exigência prevista no parágrafo anterior será comprovada perante a equipe municipal de fiscalização da Secretaria de Saúde mediante a constatação da não existência de larvas nestas plantas, ou de qualquer outro instrumento comprobatório, fornecido pela floricultura.

§ 4º - As floriculturas e demais estabelecimentos que comercializam bromélias ou qualquer planta, cuja espécie acumule água, terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, para criar um adesivo de advertência aos consumidores, no qual deverá conter todas as orientações quanto aos cuidados sobre a proliferação do mosquito transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela no cultivo destas plantas.

§ 5º - No ato da venda direta ao consumidor ou quando utilizadas em jardins, essas plantas deverão ser entregues com o adesivo de advertência.

§ 6º - A desobediência às exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 19 - Os proprietários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, de imóveis que estiverem postos à venda ou para locação, ficam obrigados a mantê-los com os vasos sanitários vedados, caixas d'água tampadas e vedadas, ralos externos vedados, piscinas com tratamento à base de cloro, calhas desobstruídas e isentas de qualquer material que possa acumular água.

Parágrafo Único - A desobediência às exigências estabelecidas neste artigo implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta lei, na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 20 - As penalidades da presente lei não se aplicam a proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título de imóveis onde comprovadamente, mediante parecer favorável da Secretaria de Saúde, executaram serviços de aplicação de inseticida, larvicida ou qualquer outro produto que impeçam a presença e a proliferação dos mosquitos *aedes aegypti* e *aedes albopictus*, transmissores da Dengue, Chikungunya, Zika Vírus e Febre Amarela, ou de qualquer outro gênero e espécie, seja ela transmissora ou não de moléstias ao ser humano.

Art. 21 - As disposições da presente lei poderão ser aplicadas, no que couber, conjuntamente com as do Código Sanitário do Estado.

Art. 22 - Em sendo necessário, o Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, salvo quanto as multas, que só poderão ser aplicadas após decorrido 1 (um) ano de sua vigência.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 11 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO

GRUPO 1 – RESIDÊNCIA		
Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	75,00
Tambor, tanque, barril	Alto	45,00
Piscina de qualquer tipo	Alto	120,00
Pneu ou similar	Alto	60,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	45,00
Vaso com água	Alto	45,00
Material reciclável	Alto	45,00
Fonte ornamental	Alto	60,00
Laje	Médio	60,00
Calha	Médio	60,00
Ralo, grelha	Médio	30,00
Masseira	Médio	45,00
Lona, plástico, encerado	Médio	45,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	45,00
Lata, frasco, pote	Baixo	30,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	30,00
Outros recipientes:		
Classificar em:		
Baixo Risco: Multa de R\$ 30,00		
Médio Risco: Multa de R\$ 30,00 a R\$ 60,00		
Alto Risco: Multa de R\$ 45,00 a R\$ 120,00		

GRUPO 2 – HORTA		
Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Tambor, tanque, barril	Alto	45,00
Reservatório em terra	Alto	90,00
Outros recipientes:		
Classificar em:		
Baixo Risco: Multa de R\$ 30,00		
Médio Risco: Multa de R\$ 30,00 a R\$ 60,00		
Alto Risco: Multa de R\$ 45,00 a R\$ 90,00		

GRUPO 3 – COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Carçaça de veículo	Alto	150,00

Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	150,00
Tambor, tanque, barril	Alto	90,00
Piscina de qualquer tipo	Alto	150,00
Pneu ou similar	Alto	90,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	75,00
Vaso com água	Alto	75,00
Material reciclável	Alto	90,00
Fonte ornamental	Alto	120,00
Laje	Médio	90,00
Calha	Médio	90,00
Ralo, grelha	Médio	75,00
Masseira	Médio	75,00
Lona, plástico, encerado	Médio	75,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	75,00
Lata, frasco, pote	Baixo	45,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	45,00
Outros recipientes:		
Classificar em:		
Baixo Risco: Multa de R\$ 45,00		
Médio Risco: Multa de R\$ 75,00 a R\$ 90,00		
Alto Risco: Multa de R\$ 75,00 a R\$ 150,00		

GRUPO 4 - TERRENO BALDIO (MURADO OU NÃO)		
Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	150,00
Tambor, tanque, barril	Alto	90,00
Pneu	Alto	150,00
Masseira	Médio	75,00
Material reciclável	Alto	150,00
Lata, frasco, pote	Baixo	45,00
Outros recipientes:		
Classificar em:		
Baixo Risco: Multa de R\$ 45,00		
Médio Risco: Multa de R\$ 75,00		
Alto Risco: Multa de R\$ 90,00 a R\$ 150,00		

GRUPO 5 – INDÚSTRIA		
Recipientes potenciais/positivos	Grau de Risco	Valor da Multa R\$
Caixa d'água, cisterna, reservatório	Alto	300,00
Tambor, tanque, barril	Alto	180,00
Piscina de qualquer tipo	Alto	180,00
Pneu ou similar	Alto	180,00
Prato de vaso, xaxim	Alto	120,00
Vaso com água	Alto	120,00
Material reciclável	Alto	300,00
Fonte ornamental	Alto	180,00
Laje	Médio	120,00
Calha	Médio	120,00
Ralo, grelha	Médio	105,00
Masseira	Médio	105,00
Lona, plástico, encerado	Médio	105,00
Bromélia, bananeira, oco de árvore	Médio	105,00
Lata, frasco, pote	Baixo	60,00
Garrafa, garrafão, vidro, vasilhas em geral	Baixo	60,00
Resíduos industriais	Alto	450,00
Outros recipientes:		
Classificar em:		
Baixo Risco: Multa de R\$ 60,00		
Médio Risco: Multa de R\$ 105,00 a R\$ 120,00		
Alto Risco: Multa de R\$ 120,00 a R\$ 450,00		

GRUPO 6 – PONTOS ESTRATÉGICOS

(A classificação do grau de risco será efetuada pelo Agente Sanitário no momento da inspeção, de conformidade com norma técnica)

Atividade

Depósito de Pneus

Depósito de materiais para construção

Transportadora

Ferro-Velho

Cemitério

Borracharia

Depósito de Bebidas

Floricultura

Oficina Mecânica

Outros

Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 300,00

Médio Risco: Multa de R\$ 900,00

Alto Risco: Multa de R\$ 1.500,00

GRUPO 7 - IMÓVEIS ESPECIAIS

Atividade

Hospital

Pronto Socorro

Ambulatório

Escola

Creche

Asilo

Hotel

Quartel

Delegacia de Polícia

Penitenciária

Igreja

Shopping Center

Supermercado

Clube

Indústria de grande porte

Comércio de grande porte

Outros Prédios Públicos

Classificar em:

Baixo Risco: Multa de R\$ 90,00

Médio Risco: Multa de R\$ 150,00

Alto Risco: Multa de R\$ 300,00

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 11 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:2EA4F34A

GABINETE CIVIL**DECRETO Nº 1.833, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Denomina as ruas do Loteamento “São Lourenço” situado no bairro Maracujá, neste município.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e ao que dispõe o Art. 99, I, da Lei Federal nº 10.406/2003, a Lei Federal nº 6.454/77, e a Lei Federal nº 6.015/73,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam assim denominadas as ruas que compõem o Loteamento “São Lourenço”, situado no bairro “Maracujá” neste município: AV. IBERÊ PAIVA FERREIRA DE SOUZA; AV. TRAIRI; RUA MARIA DAS DORES DE MEDEIROS; RUA SEBASTIÃO SERAFIM DE MELO; RUA ANA BARBOSA DOS SANTOS; RUA JOSÉ BERNARDO FILHO; RUA JOSÉ ANTONIO DE MELO; RUA ADELVINA ARAUJO DE BARROS; RUA HUMBERTO FERREIRA LEITE; RUA JOSÉ PALHARES DE LIMA; RUA IARA ANGELO DE MEDEIROS; RUA JOÃO WILNER ALMEIDA MARTINS; RUA ADLA YASMIM FERREIRA DA SILVA; RUA LEÃO TEONÁCIO BEZERRA; RUA IVANETE LIMA DA SILVA; RUA JOSÉ UBIRAJARA SANTOS SILVA; RUA ANTONIO VICENTE DE LIMA; RUA SEBASTIÃO FERNADES PEREIRA; RUA MARIA MARTHA OLIVEIRA DE SOUZA; RUA MARIA SANTONOME OLIVEIRA DE PONTES; RUA SEVERINA ALVES DA FONSECA; RUA CELINA MARIA MAIA FERREIRA DE SOUZA; RUA FRANCISCA LINDALVA DE SOUZA; RUA MARIA DE FATIMA PONTES DE MEDEIROS; RUA JOSÉ EDILSON DE ARAUJO; RUA JOSÉ PAULINO DE MEDEIROS.

Art. 2º -A disposição e a localização de cada logradouro serão formalizadas por ato do Secretário Municipal de Tributação.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em 08 de novembro de 2019.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B743925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

*AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, conforme justificativas apensas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: F DOIS ENGENHARIA LTDA. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: CONSTRUTORA NOVA DIMENSÃO LTDA, CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI e TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apazada para o dia 26/11/2019, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo, inclusive os que ensejaram na decisão proferida, estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 12 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7687EB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apensas ao evidenciado processo. Empresas declaradas “classificadas”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, F DOIS ENGENHARIA LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP. Desta feita, a empresa ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI é declarada “vencedora” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, tendo apresentado o melhor valor ofertado, importando em R\$ 241.610,11 (duzentos quarenta e um mil seiscientos e dez reais e onze centavos). Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 14 de novembro de 2019.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:042F52AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 199/2019 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA 199/2019 Santa Maria-RN, 14 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença prêmio por um período de 03 (três) meses a contar de 08/10/2019 a 05/01/2020 ao Servidor JANICLEI SEVERINO DE SOUZA, referente às matrículas nº 0000211 e 0000228, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN III – C – Escola Municipal João Marques de Araújo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:77956769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 200/2019

PORTARIA 200/2019 Santa Maria-RN, 14 de Novembro de 2019.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço temporário da servidora JAIRES FRANCIELE DA SILVA DIAS, CPF nº 700.527.284-63, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:89BF550A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 1374/2019

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia 18 de Novembro de 2019, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE CONSUMO RADIOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 29 de Novembro de 2019, às 09h00min horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de

Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2288/2255.

Santana do Matos/RN, 14 de Novembro de 2019.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL

Presidente

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:BE6D5746

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2788/2019

No dia **14 de Novembro de 2019, às 09h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Francisca Ângela de Carvalho, Mônica Paula da Silva de Assis, Miria Dayane Barbosa Mafra e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº **267/2019 de 30 de Julho de 2019**, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **056/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 05 PESSOAS, NOVO, 0 KM**. Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA C.N.P.J 04.675.869/0001-97** que apresentou a melhor proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitação, foi declarada **INABILITADA por não apresentar**: Certidão Negativa de Débitos Municipais (item editalício nº 7.1.2.f), Balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis (**EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018**) o mesmo apresentou o balanço de 2017 (item editalício nº 7.1.3.b). Diante da inabilitação da empresa **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA C.N.P.J 04.675.869/0001-97**, foi aberto o envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa classificada em segundo lugar: **NEWTEC COMERCIO LTDA C.N.P.J 19.881.198/0001-98**, onde após analisados os documentos, verificou-se o cumprimento às exigências editalícias, sendo declarada **HABILITADA**.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante: **NEWTEC COMERCIO LTDA C.N.P.J 19.881.198/0001-98** com valor total de R\$ **43.000,00 (Quarenta e três mil reais)**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 14 de Novembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:52DF1B2C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

PREÂMBULO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2731/2019

No dia **14 de Novembro de 2019, às 13h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Francisca Ângela de Carvalho, Mônica Paula da Silva de Assis e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº **267/2019 de 30 de Julho de 2019**, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **058/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR E LAVANDERIA**.

Ato contínuo, foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE REPRESENTANTE

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME C.N.P.J 10.655.938/0001-01	FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR CPF: 671 046 224-20

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da empresa Licitante, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preços, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** a proposta da empresa licitante. Passou-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou o representante credenciado da empresa licitante a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foi classificada em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DE APURAÇÃO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Foi aberto o Envelope da empresa licitante **CAVALCANTE & CIA LTDA – ME C.N.P.J 10.655.938/0001-01** que apresentou a melhor proposta classificada e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **INABILITADA** a empresa licitante: **CAVALCANTE & CIA LTDA – ME C.N.P.J 10.655.938/0001-01**, por não cumprir na íntegra o instrumento convocatório pelo não atendimento aos itens editalício de nº: 7.1.3.a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente e **7.1.4.b)** Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante, conforme a permissão editalícia disposta no **item 8.28** (Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os

licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º), **decidiu a Pregoeira conceder o prazo de oito (08) dias úteis para que a empresa licitante apresente a documentação que sanem a causa de sua Inabilitação, sendo: CAVALCANTE & CIA LTDA – ME C.N.P.J 10.655.938/0001-01**, por não cumprirem na íntegra o instrumento convocatório pelo não atendimento aos itens editalício de nº: 7.1.3.a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente e 7.1.4.b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante. A presente decisão será publicada na imprensa oficial do Município (FEMURN).

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Pregoeira	Apoio
FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO	MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS
Apoio	Apoio

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE ASSINATURA

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME C.N.P.J 10.655.938/0001-01	FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR CPF: 671 046 224-20

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A923A59F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2767/2019

A pregoeira do **Município de Santana do Matos/ RN** comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº **055/2019**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULO TIPO VAN SEM CONDUTOR**, hora aprazado para o **dia 21 de Novembro de 2019, às 08:00 horas (horário local)**, esta **SUSPENSO** até ulterior liberação. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255/2288.

Santana do Matos/RN, 14 de Novembro de 2019.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:56C4B600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2788/2019

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE 05 PESSOAS, NOVO, 0 KM: NEWTEC COMERCIO LTDA C.N.P.J 19.881.198/0001-98**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal, Senhor **José Edvaldo Guimarães Júnior**, determinou a convocação da empresa acima mencionada visando a assinatura da ata de registros de preços.

Assim, comunicamos ao representante credenciado da empresa licitante acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data

de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida ata de registros de preços.

Santana do Matos/RN, 14 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:56E49695

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 164, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias e ½ (meia) para a servidora: **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.575,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Gramado/RS, nos dias 18 a 20 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar do **Seminário Nacional de Secretariado Municipal**, que acontecerá na FAURGS (Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul).

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:CEFAE480

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e das outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias e ½ (meia) para a servidora: **CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, Mat. 00754-4, CPF: 083.192.624-45, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.575,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com hospedagem, alimentação e estadia na cidade de Gramado/RS, nos dias 18 a 20 de novembro do corrente ano, com objetivo de participar do **Seminário Nacional de Secretariado Municipal**, que acontecerá na FAURGS (Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul).

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 14 de novembro de 2019.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A666C409

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019 PROCESSO Nº 160911/2019

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2019

PROCESSO Nº 160911/2019

O Prefeito Constitucional de São Bento do Norte/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SERVIÇO DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita sob o CNPJ nº **03.784.680/0001-70** para a **Contratação de Empresa especializada em cursos de Bolos e Tortas Decoradas e fabricação de doces caseiros a ser realizado no município de São Bento do Norte/RN**, no valor global de R\$ 8.770,00 (oito mil e setecentos e setenta reais); ancorado no art. 24,XIII, da Lei federal 8.666/93.

São Bento do Norte/RN, 14 de novembro de 2019.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:05A7A064

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE EDITAL 002/2019 - REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO MISS E MISTER SÃO BENTO DO NORTE 2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

FAZ SABER, “REGULAMENTO OFICIAL DO CONCURSO MISS E MISTER PUREZA 2019” 1. Do Concurso O Concurso Miss e Mister Pureza 2019 é um concurso que faz parte das festividades alusivas à Emancipação Política de São Bento do Norte, é organizada pela Secretaria Municipal de Turismo e destinado ao público de todas as faixas etárias, cuja função é promover a beleza e a cultura em âmbito local, no qual os vencedores representarão a cidade de Pureza em concursos regionais e eventos locais. 2. Das Categorias do Concurso O Concurso Mister e Miss São Bento do Norte 2019 contará com as seguintes categorias:

§ Mister: poderá participar nessa categoria os candidatos que tenham no mínimo 15 (quinze) no máximo 24 anos.

· Miss teen : idade mínima 12 anos e máxima 14 anos;

Dos Critérios de Participação

Para participação do Concurso Miss e Mister São Bento do Norte 2019 existem alguns critérios, que são:

· Ser natural de Pureza ou residir no município por pelo menos 1 (um) ano;

- No ato de inscrição aceitar concorrer como candidato(a);
- Candidatos(as) que participaram de concursos anteriores, poderão participar novamente da edição 2019 do concurso; exceto os vencedores de edições anteriores;
- Não ter filhos.

Dos compromissos

Os(as) candidatos(as) irão comprometer-se-á: § Cumprir rigorosamente os horários do concurso; § Não faltar a nenhum compromisso, exceto por motivos de força maior; § Acatar as decisões da Comissão Organizadora; § Menores de 18 anos poderão participar somente com autorização expressa dos pais, através da assinatura do responsável no campo indicado na Ficha de Inscrição – ANEXO A; § Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos critérios presentes neste do Regulamento; § No caso do não cumprimento de qualquer dos itens do Regulamento, o candidato(a), poderá ser desclassificado(a);

Das Inscrições

O período de inscrição ocorrerá entre os dias 01/11 a 10/11 de 2019 e poderão ser feitas nos seguintes locais:

Secretaria Municipal de Turismo, situada na rua UrsulinoSilvestre - Centro- São Bento do Norte/RN

Da Competição

O Concurso Miss e Mister São Bento do Norte 2019 ocorrerá em uma única etapa. 1ª Etapa Única – Apresentação: A 1ª Etapa consiste na Fase única do Concurso de Miss e Mister Pureza 2019, que acontecerá com a apresentação oficial, que ocorrerá dia 06 de abril de 2019 às 19h30min no Palco central da festa. Cada candidato(a) é responsável por comparecer no dia do concurso em horário estabelecido pela Comissão Organizadora. Cada candidato(a) será responsável por seus trajes que serão usados bem como sua produção na noite final. A apresentação seguirá a seguinte ordem e os candidatos(as) os trajes informados: 1ª Apresentação: Na segunda apresentação, os candidatos(as) usarão trajes voltados para o tema “Tropical”; 2ª Apresentação: Na primeira apresentação, os candidatos(as) usarão Trajes de banho. 3ª Apresentação do traje de noite (gala)

Das Avaliações

seguir serão listados os critérios de avaliação final do concurso para as duas apresentações.

- § Espontaneidade e carisma;
- § Simpatia e beleza física; § Charme e desinibição;
- § Caracterização com traje temático;
- § Postura e desenvoltura com trajes de banho

Da Comissão Julgadora

Comissão Julgadora será composta de membros de elevado saber e conhecimento na área da beleza, moda, projetos sociais e culturais, cujo os nomes serão apenas divulgados no momento da realização dos julgamentos e não terão nenhuma ligação e/ou contato com nenhum(a) candidato(a) antes ou durante o concurso, sendo que os mesmos serão de outras cidades. A comissão julgadora do Concurso Miss e Mister São Bento do Norte/RN 2019, irão pontuar os candidatos(as) com nota mínima 05 (cinco) e nota máxima 10 (dez) para os critérios elegância, simpatia e beleza.

10. Da Premiação

Categoria Teen

- 1º lugar 600,00
- 2º lugar: 300,00
- 3º lugar: 150,00

Categoria juvenil feminino

- 1º lugar 800,00
- 2º lugar 500,00
- 3º lugar: 200,00

Categoria juvenil feminino

1º lugar 800,00
2º lugar 500,00
3º lugar 200,00

11. Das Disposições Finais

A inscrição é gratuita, portanto não há autorização de cobrança, em nome do concurso ou organização, de nenhuma taxa, custo de produção.

LUCILEIDE FERREIRA ELIAS

Secretaria de Turismo / São Bento do Norte.

São Bento do Norte, 31 /10/2019

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:81B61C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2018 TERMO ADITIVO N. 13/2019 – HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, através da Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei Orgânica Municipal, Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de São Bento do Norte (Lei nº 315, de 20 de dezembro de 1999), Lei de Criação para Cargos Temporários (Lei nº 491, de 05 de março de 2018) e Lei de Contratação de Contratação por Tempo Determinado para atender necessidade temporária de Excepcional Interesse Público Municipal (Lei nº 492, de 05 de março de 2018), o Edital n. 01/2018, do Processo Seletivo Simplificado através do Termo Aditivo n. 13/2019, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo visando à contratação em caráter temporário de Profissionais para os cargos de **Dentista**.

1. DENTISTA – 1 VAGA

Nome	Formação acadêmica	Documento	Classificação.
1. Jessica Guilherme Valença	Odontologia- UNP-2018 RN-CD-5748	RG: 002.123.546	APROVADO

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte/RN, no **dia 19 de novembro de 2019, no horário de 08:00hs às 12:00hs**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do ANEXO I deste Edital e início de Atividades.

São Bento do Norte/RN, 18 de novembro de 2019.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

ANEXO I

Documentação necessária:

1. Cópia do RG;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Carteira de trabalho;
4. Cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (1º e 2º) ou Declaração Eleitoral;
5. Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
6. Cópia do CPF dos filhos de 0 a 18 anos e até 24 anos se estiver na Universidade.
7. Cópia do comprovante de Residência atualizado (mês de ref. novembro/19);
8. 1 foto 3x4;
09. Carteira dos conselhos e sua quitação;

10. Cópia do cartão PIS/PASEP;
11. Certidão de nascimento ou casamento;
12. Declarações escolares dos filhos;
13. Cópia do cartão da conta bancária: Caixa Econômica Federal;
14. Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
15. Cópia do cartão de vacinação atualizado (crianças até 05 anos)
16. Exame de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
17. Certidão antecedente criminais estadual (RN).

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:2125924A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 092/2019.

PORTARIA Nº 092/2019.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter efetivo em decorrência de decisão judicial a senhora RENATA TAISE DA COSTA FELICIANO SANTIAGO, aprovada em Concurso Público 001/2007, para o cargo de Agente Administrativo, sob o número de inscrição, 2172820, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 40 horas.

Segundo – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:0BAAD25D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1081/19

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA CNPJ/CPF: 22.335.072/0001-22 **OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de calceteria na zona urbana do município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de proporcionar melhorias para os moradores da Rua Professor Luiz Dantas, localizado no centro desta cidade, com uma extensão total de 549,08M² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados aproximados), sendo assim trará uma melhor qualidade de vida após a conclusão do mesmo. **VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA**

DE LICITAÇÃO:R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 413 - 2 . 18001 . 15 . 452 . 58 . 2.15 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**14 de Novembro de 2019. **Vigência:**14 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 14 de Novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:1E4F03BA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0582/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade da compra dos de itens para a revisão de 40 mil quilômetros do veículo Iveco Daily Minibus, de placa QGV-1C72/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, de modo que o veículo não pode rodar sem tal revisão obrigatória;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.206/0001-03, nota fiscal nº 000.039.979, no valor total de R\$ 783,57 (Setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:38980379

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0583/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço de revisão de 40 mil quilômetros do veículo Iveco Daily Minibus, de placa QGV-1C72/RN, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, de modo que o veículo não pode rodar sem tal revisão obrigatória;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.940.206/0001-03, nota fiscal nº 000004817 no valor total de R\$ 286,20 (Duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D22C45B

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0584/2019

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o serviço de roço nas estradas vicinais e principal do município de São Fernando/RN tornou-se premente em razão de que a roçagem das gramíneas e plantas de pequeno porte é importante para aumentar a visualização ampla e periférica das estradas e suas adjacências para os motoristas e transeuntes que ali trafegam, evitando a possível ocorrência de acidentes que poderiam ocorrer por tal razão;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, por se tratar de uma despesa referente a contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando/RN, neste município, para o Sr. José Galdino Neto, inscrita no CPF sob o nº 654.090.274-34, nota fiscal nº 006886, no valor total de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1F42468E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0585/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação dos serviços jurídicos, tais como: emissão de pareceres de licitação, acompanhamento de processos judiciais, emissão de pareceres de pleitos administrativos, acompanhamento de processos judiciais de pessoas carentes, orientações jurídicas aos agentes políticos sobre diversas demandas, elaboração de Projetos de Lei, decretos e demais atos administrativos, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios, haja vista que atualmente no município inexistem Procurador e/ou advogado de carreira, como também cargos comissionados de Procurador Jurídico, recaindo assim, portanto, todas as demandas extrajudiciais e judiciais para a empresa que presta assessoria e consultoria jurídica, sendo este um serviço essencial ao Município que não pode sofrer paralisação, pois causaria prejuízo ao Município;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de prestação de assessoria e consultoria jurídica, neste município, para a **EMPRESA CLEMENTE e REIS ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.305.748/0001-03, nota fiscal nº 000000072, no valor total de R\$ 5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais).**

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EFC2DBFF

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0586/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional responsável pelos serviços de Auxiliar de Enfermagem com experiência em Laboratório de Análises Clínicas para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a população sãofernandense, auxiliando o profissional bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, evidenciando assim a necessidade do pagamento do referido

profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a Sr.^a Francisca Santos de Oliveira, CPF n.º 241.498.964-53, nota fiscal nº 006997 no valor total de R\$ 1.400,00 (Hum mil, quatrocentos reais).

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:66EB2B62

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0587/19.**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI FEDERAL Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
LEI FEDERAL Nº 12.858/13.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de serviços de acomodação dos pacientes do município de São Fernando/RN na cidade de Natal/RN que necessitam esperar por consultas e procedimentos médico-hospitalares, e que não possuem condições de arcar com os custos relativos à estadia na capital do estado, de modo a que a acomodação é estabelecida em imóvel apto a comportá-los com conforto e alimentação, a qual abarca as três refeições, sendo que o não pagamento em tempo hábil implicará no desfazimento do serviço de hospedagem, que é essencial para o município, visto que dá amparo aos pacientes com doenças graves e a seus acompanhantes, sendo a consequência da quebra desse serviço mais um empecilho à recuperação dessas pessoas;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE HOTELARIA EM NATAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO

FERNANDO – RN, ESPECIALMENTE NO TOCANTE À HOSPEDAGEM EM QUARTOS INDIVIDUAIS COM CAMA, COBERTORES, VENTILADORES, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E AINDA O OFERECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), QUANDO DA ESTADIA DE PACIENTES ENCAMINHADOS EM BUSCA DE TRATAMENTO DE SAÚDE, para a PESSOA FÍSICA SAYMON PHELLIPE DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 077.563.784-07, com o número de nota fiscal 006806, no valor total de R\$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais).

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:CFAC3EDD

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0588/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000008792, no valor total de R\$ 2.974,59.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:AA314B6B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0589/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000008793, no valor total de R\$ 702,10.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:79D1EC6E

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0590/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME,

com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009071, no valor total de R\$ 698,11.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:3F1B8375

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0591/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009073, no valor total de R\$ 1.630,60.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:C4E221F6

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0592/19

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009072, no valor total de R\$ 484,25.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:D3785783

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0593/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009070, no valor total de R\$ 395,38.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DA8C6E03

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0594/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009124, no valor total de R\$ 2.005,43.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:FEBF2217

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0595/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009125, no valor total de R\$ 2.502,42.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:372900E2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0596/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009123, no valor total de R\$ 857,72.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:6FCECDD0

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0597/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009121, no valor total de R\$ 2.018,72.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:1905415C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0598/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa HL MEDEIROS DE OLIVEIRA - ME, com CNPJ n.º 12.005.957/0001-00, nota fiscal nº 000009122, no valor total de R\$ 942,42.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: B690B3C8**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0599/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa L.P. LACTICINIOS, com CNPJ nº 11.696.607/0001-74, nota fiscal nº 000022077, no valor total de R\$ 252,00.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 235AC845**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0600/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa L.P. LACTICINIOS, com CNPJ nº 11.696.607/0001-74, nota fiscal nº 000022078, no valor total de R\$ 198,80.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 01DF6152**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0601/19**BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa L.P. LACTICINIOS, com CNPJ nº 11.696.607/0001-74, nota fiscal nº 000022512, no valor total de R\$ 625,00.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: F912BA18

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0602/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa L.P. LACTICINIOS, com CNPJ n.º 11.696.607/0001-74, nota fiscal nº 000022511, no valor total de R\$ 570,00.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F59C047E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0603/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa L.P. LACTICINIOS, com CNPJ n.º 11.696.607/0001-74, nota fiscal nº 000022776, no valor total de R\$ 182,25.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D6F6A84A

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 0604/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, com efeitos retroativos a 13 de novembro do corrente ano, para a empresa L.P. LACTICINIOS, com CNPJ n.º 11.696.607/0001-74, nota fiscal nº 000022513, no valor total de R\$ 163,50.

São Fernando/RN, 14 de novembro de 2019.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal de São Fernando

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0FB367E1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
117/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 29 de novembro de 2019, às 09h00min, licitação para Registro de Preço de motocicleta 0km, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:F51D274A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
118/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 29 de novembro de 2019, às 10h30min, licitação para Registro de Preço de bens permanentes variados, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:6CD2495D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
119/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 29 de novembro de 2019, às 11h30min, licitação para Registro de Preço de materiais esportivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:2790A622

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
120/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 29 de novembro de 2019, às 14h00min, licitação para contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, nos órgãos e repartições do Poder Executivo do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 13 de novembro de 2019.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira/MSJS/RN

Publicado por:
 Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:47293543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 011/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu **Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 033/2019-PMCM/RN**, relativa ao Pregão Presencial nº 002/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, para a contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmada com a Empresa CRIL – Empreendimentos Ambiental Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40 situada na Rodovia PB 321,0 KM 2,6 – Fazenda Marabá – Belém do Brejo da Cruz/PB.

São José de Mipibu/RN, 11.11.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:FEDD3024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de medicamentos que não façam parte da Farmácia Básica e de fornecimento imediato e individual.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, por maior desconto por item, com objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 28.11.2019, às 09h00min. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, no endereço supra, de segunda à sexta, das 08h00min às 13h00min.

São José de Mipibu/RN, 14.11.2019.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS

Pregoeira

Publicado por:
 Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:32F5FCD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO Nº 013/2019

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu **Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2019-PMB/RN**, relativa ao Pregão Presencial nº 01/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, para a contratação de empresa de serviços de natureza continuada de instalação preventiva e corretiva de ar condicionado, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, firmada com a Empresa Conexão Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda – ME (Conexão Informática), inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.352/0001-86 situada na Rua Prefeito Inácio Henrique, 191 – Centro – São José de Mipibu/RN.

São José de Mipibu/RN, 14.11.2019.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:4B4D9BE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, frente e verso, de 50.000 (cinquenta mil) formulários auto-envelopados tamanho A4, 210mm X 297mm, 4X1 COR(ES), OFF SET 75g..

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: Natal Printer Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.967.857/0001-97, situada na Rua Sandoval Tavares Guerreiro, 60 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN. O resultado do presente processo foi arrimado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 12.11.2019. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 030/2019-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: Natal Printer Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.967.857/0001-97, situada na Rua Sandoval Tavares Guerreiro, 60 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, frente e verso, de 50.000 (cinquenta mil) formulários auto-envelopados tamanho A4, 210mm X 297mm, 4X1 COR(ES), OFF SET 75g, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes de Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2019. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Lenielson Pessoa Mendonça - p/Contratadas.

São José de Mipibu/RN, 12.11.2019.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:C1D26566

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 099/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 314.687,00 (trezentos e quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais); VALIDADE: 14 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo -

Pelo Promitente Contratante e Caio Sérgio Damasceno de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:58EAC2C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – PROC. LICIT. MSJS/
RN Nº 099/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente; VALOR GLOBAL: R\$ 168.226,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais); VALIDADE: 14 de novembro de 2019 a 14 de novembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante Leonardo Costa dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7DDF5F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 030 EM 08 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Fixa o período de férias dos servidores da Rede Municipal de Ensino durante o recesso escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica** Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas férias no período de 02/01/2020 a 31/01/2020 para Auxiliares de Serviços Gerais, Serventes e Merendeiras da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os servidores que por necessidade do serviço, não fruírem das férias nesse período, gozarão férias em períodos diversos, observado o período aquisitivo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação providenciará os trâmites legais relativos à concessão e gozo das férias estabelecidos neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/ RN, 08 de novembro de 2019.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:07B1CDA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 988/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019*

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO/SORTEIO DE PRÊMIOS COMO INCENTIVO A ARRECAÇÃO DO IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto aos contribuintes do IPTU – Imposto sobre Predial e Territorial Urbano, a distribuição de prêmios por sorteio, com o objetivo de estimular o pagamento do Imposto acima referido ao Exercício de 2019, cujos critérios deverão ser estabelecidos internamente, inclusive com a presença dos membros do Poder Legislativo, a exercerem fiscalização com relação aos respectivos sorteios.

Art. 2º.Os prêmios a serem distribuídos deverão ser adquiridos com recursos provenientes do IPTU e constarão no Anexo da presente Lei, o qual passa a integrar o presente instrumento normativo, independentemente de transcrição.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de novembro de 2019.
 198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 988/2019, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.
 ANEXO ÚNICO – PRÊMIOS DO IPTU 2019

ÍTEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO
01	05	Ventilador de Mesa 30 cm
02	03	Fogão de 04 Bocas (simples)
03	03	Máquina de Lavar Roupas (Tanquinho) Capacidade mínima 10 Kg
04	01	Forno Micro-Ondas capacidade mínima 20 litros
05	01	TV LCD/LED 32 Polegadas
03	01	Refrigerador 2 Portas, capacidade mínima 276 litros

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de novembro de 2019.
 198º ano da Independência e 131º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

**republicado por incorreção*

Publicado por:
 Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B9CCB0C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 34/2019 CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR. FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 009/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte, a contar de 18 de setembro de 2019, em favor do Sr. FRANCISCO NAZARENO DE SOUZA, portador da identidade nº 464.889 – SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 261.307.774-34, na condição de cônjuge supérstite da ex-servidora pública municipal, Srª. SÔNIA MARIA NUNES DE SOUZA, portadora da identidade nº 506.107 – SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 297.453.654-91, outrora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Operacional II, subgrupo AOP2, grupo ocupacional Apoio Operacional, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 868, cujo óbito se deu em 15 de novembro de 2018.

Art. 2º. O referido benefício foi concedido nos termos do art. 40, § 7º, II da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC nº 41/2003), c/c o art. 8º, I e art. 29, II da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Tomé e sua composição da remuneração será o vencimento-base do cargo e função de Auxiliar de Serviços Gerais em outubro de 2018 mais quinquênio (20%), o que totaliza o valor do benefício em R\$ 1.144,80 (Hum mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 14 de novembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C6ACE168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 033/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. FELICIANO ALVES, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 2992, inscrito no CPF sob o nº 503.362.154-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2007 a 2012 e seu período de gozo será entre o dia 02 de setembro e 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 14 de novembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E055273C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
034/2019 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA APARECIDA ALVES, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3336, inscrita no CPF sob o nº 357.649.614-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao primeiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2001 a 2005 e seu período de gozo será entre o dia 02 de setembro e 30 de novembro do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 14 de novembro de 2019.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:1B4A7522

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 011/2019
CONTRATO 20190216**

CONTRATO Nº.....: 20190216

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 011/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700 CNPJ 29.915.080/0001-97

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, instalação, montagem, desmontagem e reinstalação em aparelhos de ar condicionado

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.015 - Manut. do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub-elemento 3.3.90.39.99, 12.368.0025.2.013 - Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 04 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Novembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA portador do(a) CPF 065.034.294-10

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C994A021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 011/2019
CONTRATO 20190217**

CONTRATO Nº.....: 20190217

ORIGEM.....: PREGÃO PP Nº 011/2019

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: SERIDO REFRIGERACAO LTDA CNPJ 09.363.802/0001-30

OBJETO.....: Contratação de serviços de manutenção corretiva, em aparelhos de ar condicionado

VALOR TOTAL.....: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0025.2.015 - Manut. do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub-elemento 3.3.90.39.99, 12.368.0025.2.013 - Manut. da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Sub-elemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA.....: 08 de Novembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Novembro de 2019

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

PELA CONTRATADA: JOSE MEDEIROS DANTAS portador do(a) CPF 342.025.364-87

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3DEC8408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190150
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 (PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700, CNPJ: 29.915.080/0001-97**, cujos

preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

Empresa: FRANCISCO DAS CHAGAS FILHO 73744840700, CNPJ: 29.915.080/0001-97, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 95, Centro, São Vicente/RN, representada neste ato pelo Sr(a). RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 065.034.294-10, R.G. nº 2.307.718 - SSP RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	SERVIÇO	90	R\$ 190,00	R\$ 17.100,00
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 7 metros.	SERVIÇO	60	R\$ 245,00	R\$ 14.700,00
03	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	SERVIÇO	70	R\$ 130,00	R\$ 9.100,00
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e higienização das serpentinas evaporadoras.	SERVIÇO	130	R\$ 68,00	R\$ 8.840,00
06	CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.	SERVIÇO	140	R\$ 95,00	R\$ 13.300,00
Valor global do registro: R\$ 63.040,00 (Sessenta e três mil e quarenta reais)					

RAFAEL ARAÚJO DE OLIVEIRA,

C.P.F. nº. 065.034.294-10

Francisco Das Chagas Filho 7374484070

CNPJ: 29.915.080/0001-97

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F004DC65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190151
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 (PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.363.802/0001-30**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019**.

Empresa: SERIDÓ REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 09.363.802/0001-30, estabelecida à Rua Joaquim Gorgônio, 318, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr(a). José Medeiros Dantas, C.P.F. nº. 342.025.364-87, R.G. nº 585.815 - SSP RN - 2ª Via.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	SERVIÇO	140	R\$ 90,00	R\$ 12.600,00
Valor global do registro: R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)					

JOSÉ MEDEIROS DANTAS,

C.P.F. nº. 342.025.364-87

Seridó Refrigeração LTDA – ME

CNPJ: 09.363.802/0001-30

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:BBAD084E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190152
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 (PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**.

Empresa: JOSE JAILSON DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 10.864.903/0001-74, estabelecida na Travessa Duque de Caxias, 272, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS, C.P.F. nº. 007.383.994-93, R.G. nº 1.833.470 - ITEP/RN.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
03	BOTIJÕES, Vazios, Confeccionado Em Plástico, 20 Litros, Resistente A Impactos Para Acondicionamento De Água. MARCA: INCOPLAJE	UND	147	R\$ 12,00	R\$ 1.764,00
04	BOTIJÕES, vazios, confeccionado em metal, resistente a impactos e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP. MARCA: NACIONAL GÁS	UND	44	R\$ 153,00	R\$ 6.732,00
05	CARGA DE GÁS GLP, composição básica de propano e butano (gás de cozinha), 13 Kg, retornável, aplicação em fogões domésticos. MARCA: NACIONAL GÁS	UND	1076	R\$ 69,00	R\$ 74.244,00
Valor global do registro: R\$ 82.740,00 (oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais).					

JOSÉ JAILSON DE MEDEIROS,

C.P.F. nº. 007.383.994-93

Jose Jailson De Medeiros – ME

CNPJ: 10.864.903/0001-74

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D2AFFE13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 -
2ª ABERTURA: AMPLA CONCORRÊNCIA.
(REPUBLICAÇÃO)

O Município de São Vicente/RN através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de novembro de 2019 às 08h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019**, objetivando a **aquisição futura e eventual de pneus, câmaras de ar e contratação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, **13 de novembro de 2019.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A186D700

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 633/2019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

cria o Museu Histórico de São Vicente/RN e dá outras providências

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Histórico vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, que será denominado Museu Histórico de São Vicente/RN.

Parágrafo único. O Museu Histórico de São Vicente/RN, de que trata esta lei poderá integrar o Sistema Brasileiro de Museus – SBM, bem como outros sistemas públicos ou privados que facilitem uma gestão integrada e o desenvolvimento dos memoriais, acervos e processos museológicos brasileiros.

Art. 2º O Museu Histórico de São Vicente/RN localizar-se-á na Rua Raimundo Medeiros de Souza, 89 - Bairro Vereador Vicente Alves - São Vicente/RN.

Parágrafo único. O regimento interno será elaborado no prazo de até noventa dias após a publicação desta lei.

Art. 3º O Município incluirá em seu orçamento anual previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo histórico e dos espaços físicos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de novembro de 2019

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EF0456E7

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº01080025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01080025, datado em 01/08/2019, referente a nota fiscal nº. 6352 no valor de R\$ 1.152,00 (MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:512A6F7B

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01080031**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01080031, datado em 01/08/2019, referente a nota fiscal nº. 6374 no valor de R\$ 175,94 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando

prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E2AAA151

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30080025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 30080025, datado em 30/08/2019, referente a nota fiscal nº. 6411 no valor de R\$ 231,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de Novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:40DC711D

GABINETE DO PREFEITO**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30080022**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 30080022, datado em 30/08/2019, no valor de R\$ 3.072,00 (Três mil e setenta e dois reais), referente nota fiscal nº 6416, no valor de R\$1.424,64 (Um mil quatrocentos e vinte quatro reais sessenta e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, em virtude dos efeitos da seca que acomete todo o interior do estado, o VEÍCULO tipo CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 13 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB021822

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 003/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da justificativa de quebra de ordem cronológica, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2019, edição 2148 e Código Identificador: 61B9D804, por motivo de erro de digitação no CNPJ da empresa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de novembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

CAIO FELIPE VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FC6814DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 004/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da justificativa de quebra de ordem cronológica, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2019, edição 2148 e Código Identificador: D22D2EBD, por motivo de erro de digitação no CNPJ da empresa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de novembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

CAIO FELIPE VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C02FA825

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 005/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da justificativa de quebra de ordem cronológica, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/11/2019, edição 2148 e Código Identificador: 9076B952, por motivo de erro de digitação no CNPJ da empresa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 14 de novembro de 2019.

Publique-se,
Cumpra-se.

CAIO FELIPE VALDIVINO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2431DAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/2019-FMS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **08 (oito) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS**, Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de Santa Cruz/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de outubro de 2019, totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de novembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTASecretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1AB033F2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 283/2019-FMS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Concede diária(s) a DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **DÍDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. 792, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar da OFICINA DE TUTORIA DA ETAPA 3 DA PLANIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE, no dia 12 de novembro de 2019, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de novembro de 2019.

Publique-se
Cumpra-se.**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**Secretária Municipal de Saúde
CPF 046.117.704-86**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4FAD0EE4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2019-ADM/RH**

Concede o pagamento da gratificação especial de incentivo de desempenho aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 619/2019 - gratificação especial de incentivo de desempenho aos profissionais da saúde pela verba do PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ-AB.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento da gratificação aos profissionais da saúde, ocupantes das funções de Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde, Fonoaudiólogo, Assistente Social, Psicóloga e Nutricionista, abaixo relacionados, ref. ao mês de OUTUBRO/2019.

EQUIPE 1 – ESF UNIDADE DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - BAIRRO ALTO DA CANDELÁRIA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	R\$ 784,53
DÍDIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	R\$ 784,53
FLORIZA FABIANA DE ARAÚJO	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 784,53
JACINTO PEREIRA JÚNIOR	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 784,53
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA COSTA	ACS	R\$ 784,53
MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA MEDEIROS	ACS	R\$ 784,53
MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	R\$ 784,53
NATHÁLIA DANTAS DE ARAÚJO	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 784,53
ROSÂNGELA DE MEDEIROS SILVA SANTOS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 784,53
TOTAL		R\$ 7.060,77

EQUIPE 2 – ESF UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA

NOME	FUNÇÃO	VALOR
ANA GABRIELA MEDEROS DE ARAÚJO LIMA	ENFERMEIRA	R\$ 713,21
CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 713,21
JOSEFA MARIA S OLIVEIRA	ACS	R\$ 713,21
JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 713,21
LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL	MÉDICO	R\$ 713,21
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS NASCIMENTO	ACS	R\$ 713,21
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	R\$ 713,21
MARIA DE LOURDES C. DO NASCIMENTO	ACS	FÉRIAS
MARIA JÚLIA DE MEDEIROS	CIRURGIÃO DENTISTA	LICENÇA
PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	FÉRIAS
ROSA MARIA DE MEDEIROS	ACS	R\$ 713,21
TOTAL		R\$ 5.705,68

EQUIPE 3 –ESF UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SÍTIO BAIXA DO SÍTIO

NOME	FUNÇÃO	VALOR
EMANUELLY MONICK DE MACÊDO SILVA	CIRURGIÃO DENTISTA	R\$ 784,53
FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE ROSÁRIO	ACS	R\$ 784,53
JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	R\$ 784,53
JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	R\$ 784,53
LÍDIA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS	AUX. CONSULT. DENTÁRIO	R\$ 784,53
MAGNUS KELLY SOARES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	R\$ 784,53
MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	TÉC. ENFERMAGEM	FÉRIAS
NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO	MÉDICO	FÉRIAS
TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES	TÉC. ENFERMAGEM	R\$ 784,53
VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	R\$ 784,53
TOTAL		R\$ 6.276,24

APOIADOR INSTITUCIONAL

NOME	FUNÇÃO	VALOR
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R\$ 400,00

NASF

NOME	FUNÇÃO	VALOR
HEBER DE MELO RAMALHO D'ALMEIDA	FONOAUDIÓLOGA	R\$ 548,44
FRÂNCIEL VASCONCELOS DANTAS	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 548,44
LAIANE DAS GRAÇAS SILVA	PSICOLOGA	R\$ 548,44
MAIARA LAIANY DA COSTA ARAÚJO	NUTRICIONISTA	R\$ 548,44
TOTAL		R\$ 2.193,76

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 07 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B9AEAAE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2019-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares a servidora Municipal MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA, Mat. 0000219, exercente do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 26 de março de 2018 a 26 de março de 2019, no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 06 de novembro de 2019.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5CCBAF18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO (*) MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**

Objeto: para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Pavimentação em paralelepípedos e construções de Calçadas da Rua projetada na comunidade de Lagoa dos Cavalos, na Zona Rural do município de Senador Elói de Souza/RN, recursos oriundo do Contrato de Repasse - nº 865965/2018/MCIDADES/CAIXA Processo: 1052367-60/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. Antes de adentrarmos na questão meritória vamos trazer a lume a dicção do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei que estabelece as normas de licitação e contratos _ onde é versado o seguinte:

Art. 51 a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação” (grifo e negritos acrescidos)

O dispositivo legal não deixar restar qualquer duvida, no tocante a competência da comissão permanente de licitação em realizar o julgamento da fase de habilitação dos certames licitatórios.

ANALISE DAS EMPRESAS:

Ultrapassada a etapa anterior, quando foi demonstrada a competência legal desse Colegiado, passaremos a analisar as peças documentais apresentadas pelas licitantes a luz das regras editalícias em comunhão com as normas insertas da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinaremos de forma individual e direta cada licitante e as documentações entregues durante a sessão pública do dia 06 de novembro de 2019, conforme apresentado a seguir:

a) empresa inabilitadas:

ARTHUR NUNES FREITAS ME descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “b.3”;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI descumpriu o item do edital 9.1.4 alínea “C1, C2 e C3”;

b) empresas habilitadas:

AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI cumpriu as exigências do edital;

CARVALHO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP cumpriu as exigências do edital;

CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP cumpriu as exigências do edital;

CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu as exigências do edital;

CONTRUTORA PTS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI cumpriu parcialmente o item do edital 9.1.2 alínea “D” (Apresentou certidão Estadual Vencida), caso seja vencedora, para apresentar a certidão atualizada por ter se declarado ME;

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA cumpriu as exigências do edital;

ENGE BRASIL ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME cumpriu as exigências do edital;

FAN CONSTRUÇÕES EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;

GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;

H & M CONSTRUÇÕES LTDA cumpriu as exigências do edital;

J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME cumpriu parcialmente o item do edital 9.1.2 alínea “C” (apresentou certidão vencida, caso seja vencedora, para apresentar a certidão atualizada por ter se declarado ME), na sessão foi questionado o item 9.1.4 “B.3 ao analisar verificou-se que constava a certidão e que a mesma era válida);

JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME cumpriu as exigências do edital;

LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME cumpriu as exigências do edital;

RELEECUN SERVICOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA cumpriu as exigências do edital;

SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA ME cumpriu as exigências do edital;

TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI cumpriu as exigências do edital;

Fica apazada a sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta financeira da empresas habilitadas para o dia 20/11/2019, as 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN).

Senador Elói de Souza/RN, 08 de novembro de 2019

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário

SERGIO WANDER MELO DE CARVALHO

Membro

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:51EC67C4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público comissionado o Srº **IVO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF 048.601.814-84, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DOS POSTOS DE SAÚDE - (CC-26)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Novembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:BA89A518**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor público comissionado o Srº **IVO CÉSAR PINHEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF 048.601.814-84, que exerce o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DOS POSTOS DE SAÚDE - (CC-26)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Novembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:B075D9EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95 /2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **NYEDJA LORENA DA CUNHA**, inscrita no CPF/MF 050.409.524-22, que exerce o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DAS SECRETARIAS(CC-21)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Novembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:EA88FBD5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 96/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr.**JOCELITO BEZERRA DE LIRA**, inscrito no CPF/MF número 852.861.924-91, que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CC-23)**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Novembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:C2183D29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra.**MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO**, inscrita no CPF 032.519.094-10, que exerce o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretarias (CC-21)**, lotada junto a Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Novembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:EEBBE7F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. **GERSON LUIZ DE VASCONCELOS SILVA ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF número 081.973.744-57 que exerce o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretário CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 14 de Novembro de 2019.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B56AE2CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 000005/2019**

Aposentadoria pelo Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000005/2019

Senador Elói de Souza/RN, 12 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora SUELI GOMES DE OLIVEIRA.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora SUELI GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 733.675, SSP-RN, CPF nº 444.496.744-72, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Administrativos – Agente Educacional II, Matrícula Funcional nº 0901407, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, conforme processo do SOUZAPREV nº 000005/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos acrescidos da seguinte vantagem: 06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA
Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:56856E5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 000006/2019**

Aposentadoria pelo Art. 3º da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000006/2019

Senador Elói de Souza/RN, 12 de novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora LEONOURA MOISES PEREIRA CORDEIRO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora LEONOURA MOISES PEREIRA CORDEIRO, portadora do RG nº 892.905, SSP-RN, CPF nº 597.688.434-20, Efetiva, no cargo Auxiliar de Serviços Gerais – Agente Educacional I, Matrícula Funcional nº 0901300, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015, conforme processo do SOUZAPREV nº 000006/2019, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos acrescidos da seguinte vantagem: 04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA
Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:
Euclides Teixeira Neto
Código Identificador:1120A877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO MODALIDADE: TOMADA
DE PREÇO Nº 02/2019**

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública e retirada dos resíduos sólidos no município de Senador Elói de Souza/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em tela. Antes de adentrarmos na questão meritória vamos trazer a lume a dicção do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei que estabelece as normas de licitação e contratos _ onde é versado o seguinte:

Art. 51 a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração responsáveis pela licitação” (grifo e negritos acrescidos)

O dispositivo legal não deixar restar qualquer dúvida, no tocante a competência da comissão permanente de licitação em realizar o julgamento da fase de habilitação dos certames licitatórios.

ANALISE DAS EMPRESAS:

Ultrapassada a etapa anterior, quando foi demonstrada a competência legal desse Colegiado, passaremos a analisar as peças documentais apresentadas pelas licitantes a luz das regras editalícias em comunhão com as normas insertas da Lei Federal nº 8.666/93.

Examinaremos de forma individual e direta cada licitante e as documentações entregues durante a sessão pública do dia 14 de novembro de 2019, conforme apresentado a seguir:

a) empresa inabilitadas:

TALIMPO LIMPEZA URBANA EIRELI por deixar de atender o item 7.3.5 (deixou de apresentar o termo de abertura e encerramento do balanço); o item 7.3.3 (deixou de apresentar a certidão de quitação de pessoa física) e o item 7.3.3.8 (declaração de vistoria conforme disciplina o TCU) e o item 7.3.4.1 (declaração individual de comprometimento do administrador).

b) empresas habilitadas:

A B AGOSTINHO EIRELI ME cumpriu as exigências do edital;
CONSTRUTORA ASSU EIRELI cumpriu as exigências do edital;
CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP cumpriu as exigências do edital;
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME cumpriu as exigências do edital;

Fica apazada a sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta financeira das empresas habilitadas para o dia 25/11/2019, às 09:00 horas, tendo como local a sede da Prefeitura Municipal. Os autos estão franqueados aos interessados de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, na sede do Executivo Municipal, pelo prazo de 5 dias úteis, para interposição de recursos, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (FEMURN).

Senador Elói de Souza/RN, 14 de novembro de 2019

EDINILSON DA CUNHA VILELA

Presidente

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:9A12F8E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2019 - SRP PROCESSO Nº. 702.020/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados e utilizados nas praças públicas e canteiros para melhorar a arborização urbana no município, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência deste edital.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o

Pregoeiro declarou vencedora do certame o licitante e seus respectivos itens e valores:

a) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 01, com o valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais); b) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 02, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); c) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 03, com o valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais); d) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 04, com o valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); e) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 05, com o valor total de R\$ 7.714,00 (sete mil setecentos e quatorze reais); f) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 06, com o valor total de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); g) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 07, com o valor total de R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais); h) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 08, com o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais); i) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 09, com o valor total de R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais); j) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 10, com o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); l) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 11, com o valor total de R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais) e m) JOSE DA SILVA COMERCIA DE MUDAS CNPJ: 03.932.465/0001-79, saiu vencedora no item 12, com o valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

E decidi adjudicar em favor do licitante acima citado o item do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 14 de Novembro de 2019.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:9928DFD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 492/2019 - GP.

PORTARIA Nº 492/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do Art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCO VICENTE JUNIOR**, Matrícula nº 50234-1, servidor efetivo, ocupante do cargo de Professor PIII F, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, , trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2017-2018, no período de 18/11/2019 a 17/12/2019, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B30CF0C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2019 - GP.

PORTARIA Nº 493/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **MARCIO FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 046.035.764-63 e Portador do RG nº 002.226.915/ITEP-RN para cargo em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos deste Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:CECE5B94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2019.

DECRETO Nº 021/2019.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei Orçamentária de nº 992/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+)

Unid. Orçamentária: 12.001- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Saúde para todos

Atividade: 2109 – Programa de Atenção Básica

449052 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 249.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

Redução (-)

Unid. Orçamentária: 12.001- Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0011 – Saúde para todos

Atividade: 2052 – Manutenção das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde

339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ----- R\$ 61.265,33

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 51.570,17

Unid. Orçamentária: 07.001- Sec.Mun.de Agric.,Pesc.,Abast.Rec.Hid.

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 544 – Recursos Hídricos

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2090 – Manut. das Ativ da Sec. Mun. e

Agric.Pesc.Abrast.Rec.Hidricos

339030 – Material de Consumo ----- R\$ 92.818,04

Unid. Orçamentária: 10.001- Sec.Mun.de Turismo, Esporte,Lazer, Meio Amb. e Urb

Função: 04 – Administração

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio Administrativo

Atividade: 2042 – Manut.das Ativ.da Sec.de Turismo e espor e Lazer

339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- R\$ 43.346,46

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2019.

Serra Caiada/RN, em 14 de Novembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:C0E2EC5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2019.

DECRETO Nº 022/2019.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, no uso de suas atribuições legais, insertas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que:

CONSIDERANDO a reforma trabalhista ocorrida no país e as diversas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal que entenderam que os sindicatos precisam da aprovação prévia e expressa de cada empregado para realizar o desconto sindical;

CONSIDERANDO a possibilidade de retirada da obrigatoriedade da contribuição devida ao sindicato, cujo escopo dá maior liberdade aos trabalhadores dos setores público e privado para decidir se querem ou não pagar a contribuição;

CONSIDERANDO que o trabalhador terá que dar autorização expressa e individual por escrito para pagar a contribuição em boleto.

DECRETA:

Art. 1º - As contribuições facultativas ou as mensalidades devidas ao sindicato, previstas no estatuto da entidade ou em norma coletiva, sob a denominação de contribuição sindical, serão recolhidas, cobradas e pagas aos sindicatos pelos servidores públicos municipais desde que prévia, voluntária, individual e expressamente autorizado pelo servidor público.

Art. 2º - A autorização prévia do servidor público a que se refere o artigo anterior deve ser individual, expressa e por escrito, não admitidas a autorização tácita ou a substituição dos requisitos estabelecidos neste artigo para a cobrança da contribuição sindical.

Art. 3º - A contribuição dos servidores públicos que autorizarem, prévia e expressamente, o recolhimento da contribuição sindical será feita por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, encaminhado à residência do servidor ou, na hipótese de impossibilidade de recebimento, à sede do Município ou, alternativamente, poderá ser realizada o desconto sindical na folha de pagamento do interessado desde que este compareça pessoalmente ao Setor de Recursos Humanos do Município e preencha declaração

individual fornecida pelo setor no qual autoriza de forma individual e expressa a autorização do desconto diretamente na folha de pagamento.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga expressamente o Decreto nº 013/2019 de 26 de julho do corrente ano e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Serra Caiada/RN, 14 de Novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:56082957

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 494/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 082.947.364-57 e Portador do RG nº 002.958.272/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO** da Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEA-LO** para o cargo em Comissão de **PREGOEIRO** da Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:95A34009

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 495/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 107.371.594-99 e Portador do RG nº 002.799.057/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** da Secretaria Municipal de Planejamento, e **NOMEA-LO** para o cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL DE PLANEJAMENTO** da Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8395AD2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 496/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **WALCENY HERCULANO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 083.727.164-98 e Portador do RG nº 002.607.706/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo, e **NOMEA-LO** para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:5051A37F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 497/2019 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **ELDON FREITAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 084.009.054-40 e Portador do RG nº 002.225.746/SSP-RN do cargo em Comissão de **COORDENADOR DO E-SUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e **NOMEA-LO** para o cargo de **COORDENADOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer, Meio Ambiente e Urbanismo.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:8AF8C5D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2019 - GP.**

PORTARIA Nº 498/2019 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

Considerando que o servidor necessita se deslocar até a cidade de **Mossoró/RN** para acompanhar paciente Suely Julião Alves junto Hospital Wilson Rosado, no dia 17 de novembro do corrente ano, a serviço do Poder Executivo Municipal de Serra Caiada/RN.

Considerando que o decreto nº 005/2013, no seu art. 1º, item I, prevê a concessão de diárias a servidores que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual;

Considerando também, que o mesmo decreto no seu art. 2º itens I e II prevê que a diária será paga pela metade nos casos de não ocorrer pernoite.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr.^a **VERONALDO PEREIRA MOREIRA**, Matrícula nº 1283, inscrito no CPF nº 654.460.974-91, **Coordenador Geral Administrativo** deste Município, 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:C74AFFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 770/2019

LEI Nº 770 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Serra do Mel/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações, em todos os níveis, dirigidas à proteção e à defesa dos direitos do idoso.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, como órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, fica vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI:

- pesquisas;
- elaborar e aprovar seu regimento interno;

- formular, acompanhar e fiscalizar a política do idoso, a partir de estudos;

- participar da elaboração do diagnóstico social do Município e aprovar o Plano Integrado Municipal do Idoso, garantindo o atendimento integral ao idoso;

- aprovar programas e projetos de acordo com a Política do Idoso em articulação com os Planos Setoriais;

- orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do “Fundo Municipal de Assistência Social”, conforme prevê o art. 8º, V da Lei Federal nº 8.842/94;

- zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela co-participação de organizações representativas dos idosos na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;

- atuar na definição de alternativas de atenção à saúde do idoso nas redes pública e privada conveniada de serviços ambulatoriais e hospitalares com atendimento integral;

- acompanhar, controlar e avaliar a execução de convênios e contratos das Entidades Públicas com Entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União;

- propor medidas que assegurem o exercício dos direitos do Idoso;

- propor aos órgãos da administração pública municipal a inclusão de recursos financeiros na proposta orçamentária destinada à execução da Política do Idoso;

- acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados à execução da Política Municipal do Idoso;

- oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização do Idoso;

- articular a integração de entidades governamentais e não-governamentais que atua na área do idoso.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, é composto de 08 conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:

I – Um representante da Secretaria da Assistência Social;

II – Um representante da Secretaria da Saúde;

III - Um representante da Secretaria da Educação;

IV - Um representante da Secretaria de Agricultura;

V – Quatro representantes dos Órgãos não governamentais, eleitos em Fórum próprio, podendo ser: entidades do meio rural, entidades do meio urbano, idoso indicado dentre entidades ou grupos de idosos, representante das entidades prestadoras de serviços, representante dos trabalhadores na área do idoso e representante de serviços e organizações de Assistência Social.

Art. 4º - Os representantes das Organizações Governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus Órgãos de origem.

Art. 5º - As organizações não governamentais serão eleitas, bianualmente, titulares e suplentes, em Fórum especialmente convocado para este fim pelo Prefeito Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se a representação dos diversos segmentos, de acordo com os critérios citados no item II, do artigo 3º.

Art. 6º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do Plenário do Conselho.

Art. 7º - A função de conselheiro do CMDI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do Conselho.

Parágrafo Único - O regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

Art. 8º - O Mandato dos Conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada recondução ou reeleição.

§ 1º - Conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 9º - Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade faltar a 3

(três) Assembleias Ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.

§ 1º - Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo órgão representado para substituí-lo.

§ 2º - Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Art. 10º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI terá a seguinte estrutura:

- Assembleia Geral

- Diretoria

- Comissões

- Secretaria Executiva

§ 1º - À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMDI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal do Idoso.

§ 2º - A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, que serão escolhidos dentre os seus membros, em quorum mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares do Conselho, para cumprirem mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e à ela compete representar o Conselho, dar cumprimento às decisões plenárias e praticar atos de gestão.

§ 3º - Às Comissões, criadas pelo CMDI, atendendo às peculiaridades locais e as áreas de interfaces da Política do Idoso, compete realizar estudos e produzir indicativos para apreciação da Assembleia Geral.

§ 4º - À Secretaria Executiva, composta por profissionais técnicos cedidos pelos órgãos governamentais, compete assegurar suporte técnico e administrativo das ações do Conselho.

§ 5º - A representação do conselho será efetivada por seu Presidente em todos os atos inerentes a seu exercício ou por conselheiros designados pelo presidente para tal fim.

Art. 11º - À Secretaria a qual se vincula o CMDI compete coordenar e executar a Política do Idoso, elaborando diagnósticos e o Plano Integrado Municipal do Idoso em parceria com o Conselho.

Art. 12º - As Organizações de Assistência Social responsáveis por execução de programas de atendimento aos idosos devem submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 13º - Cumprir ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMDI e da Secretaria Executiva.

Art. 14º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão e aprovação pela Assembleia Geral o regimento interno que regulará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 15º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 16º - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social a que se vincula o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 17º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII - as receitas estipuladas em lei.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa”, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º - Os recursos de responsabilidade do Município de Serra do Mel destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 18º - A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas anualmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 19º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2019.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7ED48598

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 23/2019

PORTARIA Nº 023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

EXONERA O(A) Sr(a) NAILDE LEITE DA SILVA do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) NAILDE LEITE DA SILVA do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, constante na Estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:2F1D09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 24/2019

PORTARIA Nº 024, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

EXONERA O(A) Sr(a). PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO do cargo,

DIRETOR(A) TÉCNICO(A) DE TRANSPORTES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSÊCA MACÊDO do Cargo de DIRETOR(A) TÉCNICO(A) DE TRANSPORTES lotada na Secretaria Municipal de transportes, constante na Estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:C033E4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 25/2019

PORTARIA Nº 025, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

EXONERA O(A) Sr(a). SIMIONE DE SOUZA COSTA do cargo, de COORDENADOR DE VILAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) SIMIONE DE SOUZA COSTA do Cargo de COORDENADOR DE VILAS lotada na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BFAC4B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 26/2019

PORTARIA Nº 026, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

EXONERA O(A) Sr(a). VANUSK LEITE FERNANDES do cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) VANUSK LEITE FERNANDES do Cargo de COORDENADOR DE VILAS lotada na Secretaria

Municipal de Articulações com as Vilas, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:BF9986C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 27/2019

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

NOMEAR O(A) Sr(a) IVANCLECIA ANDRADE LOPES do cargo, COORDENADOR DE VILA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) IVANCLECIA ANDRADE LOPES do Cargo de COORDENADOR DE VILAS lotada na Secretaria Municipal de Articulações com as Vilas, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:EA7AA605

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 28/2019

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

EXONERAR O(A) Sr(a) CRISTIANA MARIA DANTAS do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr.(a) IVANCLECIA ANDRADE LOPES do Cargo de COORDENADOR(a) ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:4280E7B4**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 29/2019****PORTARIA Nº 029, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019**

EXONERAR O(A) Sr(a) MARILENE ALVES DE FREITAS MOURA do cargo, COORDENADOR ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr(a) MARILENE ALVES DE FREITAS MOURA do cargo COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 01 de Novembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:7353676C**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 315/2019****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **JOSE ILSOMAR VIDAL** para a aquisição de tubos PVC soldável para complementação da extensão e manutenção da rede de abastecimento da vila espírito santo., no valor global de R\$ 15.955,65 (quinze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2019

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:67032636**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE PARCERIA/CONVÊNIO Nº 004/2019****CONVENIO Nº 004/2019****TERMO DE ACORDO DE PARCERIA/CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA****HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA – FMAS E O NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS.**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, com sede a Avenida Antônio F. de Oliveira, nº 51, Vila Brasília, Centro Serra do Mel CNPJ nº 010.877.412/0007-53, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, CPF 913.468.274-00, residente e domiciliado na Rua Graciliano Ferreira dos Santos, 45, Vila Brasília, Serra do Mel/RN e o **NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS**, com sede na Rua José Farache, nº 1420, Bairro Lagoa Seca, cep 59.022-380, Natal/RN, neste ato representado pelo senhor Diretor Executivo do NDS: **MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 063.059.624-72, residente e domiciliado a Rua das Verbenas, nº 73, Mirassol, Natal/RN resolvem, de comum acordo, firmar o presente Convênio nos termos da Lei Municipal nº 769/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto presente Termo de Acordo de Parceria/Convênio a cooperação técnica entre os partícipes para a execução do Projeto de Cidadania – Serra do Mel, para promover o desenvolvimento social de crianças e adolescentes e suas famílias, assistidas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Serra do Mel – RN, conforme estabelecido por meio da Lei Municipal nº 769/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

A finalidade do Projeto de Cidadania – Serra do Mel é desenvolver ações a partir do acolhimento social e psicológico, com ações transversais de cidadania e inclusão social e atividades agregadas de esportes, lazer, palestras, conforme plano de trabalho estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O valor desembolsado pelo município para realização do presente Termo de parceria/convênio é de R\$ 191.529,41 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) e a contrapartida por parte do NDS, corresponde a bens e serviços mensuráveis a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

O recurso no R\$ 191.529,41 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) valor de será repassado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 15.960,78 (quinze mil, novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos) conforme cronograma de liberação constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA- Os recursos serão mantidos em conta específica da parceria em instituição bancária oficial, somente sendo permitido saque para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante transferência para crédito em conta, cheque nominativos ao credor ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro, devendo ser utilizados exclusivamente, na execução do objeto da parceria;

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para o custeio do presente Termo de parceria/convênio serão advindos do Orçamento Geral do Município, oriundos da Secretaria Municipal da Habitação, do Trabalho e da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência – FMAS), que serão repassados à entidade conveniada em parcelas de conformidade com o artigo 9º. da Lei Municipal nº 769/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do Município de Serra do Mel/RN (Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Município de Serra do Mel através do Fundo Municipal de Assistência – FMAS):

- I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros após a assinatura do Termo de Parceria/Convênio;
- II – Promover à publicação do Termo de Parceria/Convênio no Diário Oficial e/ou no Mural da Prefeitura Municipal de Serra do mel;
- III – Obedecer ao cronograma de desembolso financeiro constante do plano de trabalho;
- IV – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do projeto relacionado com o objeto da parceria;
- V – Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução da(o) parceria/convênio de acordo com o plano de trabalho;
- VI – Examinar e deliberar quanto a aprovação dos relatórios de atendimento e da prestação de contas, a ele apresentada pela NDS.

Compete ao Núcleo de Desenvolvimento Social – NDS:

- I – Assumir responsabilidades trabalhistas e civis decorrentes da contratação de pessoal necessários ao regular funcionamento da entidade;
- II – Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos;
- III – Ressarcir o município os recursos recebidos através da parceria quando se comprovar sua inadequada utilização;
- IV – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o município de quaisquer ônus ou reivindicações perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
- V – Responsabilizar-se pelos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
- VI – Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo município, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, fornecendo informações necessárias a sua execução;
- VII – Encaminhar, duas vias ao município através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, ao gestor de contratos e convênios, de toda documentação referente à prestação de contas, após a aplicação dos recursos;
- VIII – Manter conta corrente específica exclusiva, junto à instituição bancária credenciada, para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes da parceria;
- IX – Aplicar os saldos da parceria, enquanto não utilizados, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazo inferior a um mês;
- X – Computar, obrigatoriamente, a crédito da parceria, as receitas financeiras auferidas na forma do inciso anterior, as quais serão aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integre as prestações de contas do ajuste;
- XI – Propiciar aos credenciados pelo município meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, e fiscalização da execução da parceria, qualquer tempo e lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução da parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- XII – Prestar, gratuitamente, os atendimentos relativos ao objeto da parceria;
- XIII – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo município;
- XIV – Manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, contados da data de aprovação das contas pelo município, o cadastro dos usuários pelo projeto e os registros contábeis relativos ao exercício da concessão, com identificação do projeto da parceria, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

Fica vedado na presente parceria/convênio:

- I – Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida na parceria ainda em caráter de emergência;
- III – Realização de despesa em data anterior ou posterior sua vigência;

- IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- V – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes públicos, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA– USO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O NDS ao receber os recursos deverá:

- I - no período correspondente ao intervalo entre a liberação da parcela e a sua efetiva utilização, aplicarem os recursos em cadernetas de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e, título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazo inferiores a um mês;
- II - computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito na parceria e aplica-las, exclusivamente, no objeto da parceria, devendo prestar informações e posicionamento quando a sua utilização;
- III - anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondente a movimentação financeira da conta específica do início até o término da parceria, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV - o descumprimento do dispositivo obrigará o município à reposição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.
- V - O NDS deverá manter o recurso pactuado em conta específica, permitindo-se os débitos somente para o pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante transferência bancária para crédito em conta, cheque nominal ou ordem bancária a quem de direito;
- VI - O NDS prestará contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, do recurso repassado durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do acordo de parceria/convênio, observadas suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A esse Termo de Acordo de Parceria/Convênio, terá sua vigência iniciada na data de assinatura deste termo e terá a duração de 01 ano, podendo ser prorrogada por meio de ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLAUSULA NONA – DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de acordo de parceria/convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se, às partes, as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo de Acordo de Parceria/Convênio, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da cidade de Mossoró - RN, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Serra do Mel/RN, 14 de Novembro de 2019

MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA

Diretor Geral Executivo

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador:715C6E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias para custear despesas em viagem à cidade de Petrolina/PE, para Engenheira Agrônoma da Secretaria Municipal de Agricultura, Glenda Soares de Lira, CPF: 024.798.974-60, matrícula 707, aonde a mesma irá participar do Semiárido Show, que acontecerá na cidade de Petrolina/PE, nos dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2019. É importante a participação da Engenheira Agrônoma no evento, mediante os assuntos e discussões que serão abordadas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 14 de novembro de 2019.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:5CDD087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, o servidor **Ronaldo da Silva Rocha** aprovado em Concurso Público no cargo de Zelador, do Quadro Permanente de Funcionários.

Fica concedido Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses com início em 15 de Novembro de 2019 e término em 15 de Fevereiro de 2020, correspondente ao período de 12 de Fevereiro de 2007 a 12 de Fevereiro de 2012.

Serra do Mel/ RN, 14 de Novembro de 2019.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:B30D5497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 1909250001 ATA DA SESSÃO DESERTA**

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tubos de ferro para confecção de mata-burros, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento das empresas do ramo. Hoje, dia do certame, não compareceu nenhum licitante. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2019.

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ	SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Suplente	Apoio

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:8D2BA6E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ARQUIVAMENTO - REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1909250001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, o não comparecimento de nenhuma empresa licitante nas sessões dos dias **16 de outubro de 2019, às 08h30min; 30 de outubro de 2019, às 08h30min e 14 de novembro de 2019, às 08h30min** ante;

RESOLVE

Determinar o arquivamento do Pregão Presencial nº 042/2019 destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tubos de ferro para confecção de mata-burros**.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:22061BD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO - PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº
1910110003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA PRAÇA DE
EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/
RN.**

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 05 de novembro de 2019, às 08h30min;

CONSIDERANDO, por fim, que a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresas licitantes **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** e **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, foi publicada no dia 06 de novembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN em sua edição de nº 2142, onde a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador: **E7691547** no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> para conhecimento dos licitantes habilitados e demais interessados;

Ficam desde já as empresas intimadas para comparecerem a sessão de abertura do envelope nº 02 - Proposta que será realizada no dia **20 de novembro de 2019**, às 08h30min na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Serra Negra do Norte/ RN, 14 de novembro de 2019.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:420B3828

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 389/2019**

PORTARIA Nº: 389/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	14 de novembro de 2019	100,00	50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00	
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:36760AA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 390/2019**

PORTARIA Nº: 390/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	14 de novembro de 2019	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL			RS 100,00	
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 14 de novembro de 2019, com o objetivo de conduzir ambulância locada para revisão na Santos e Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de novembro de 2019.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:EF8806BF

**GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU**

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN comunica a toda população serra-negrense, que o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) referente ao IPTU/2019 já está sendo entregue.

Informamos que o contribuinte que optar por pagar a parcela única até a data prevista, terá desconto de 20% no valor total. Aquele que optar por parcelar, poderá fazê-lo em 02 (duas) parcelas de iguais valores, com a primeira para 30 dias após o lançamento e a segunda para 60 (sessenta) dias.

Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou divergência, procurar a Diretoria de Tributação e Arrecadação Fiscal, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS
Secretária Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:832215AA

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 207/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PETRUCIO DE LIMA FERREIRA
Cargo/Função:	SEC. MUL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CPF	051.005.114-60

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1 e 1/2 (uma e meia)	NATAL/RN	20 e 21 de novembro de 2019	200,00		300,00	
(x) Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 300,00				
() Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **20 e 21 de novembro de 2019**, com o objetivo de PARTICIPAR das seguintes reuniões promovidas pela UNDIME, conforme documentação comprobatória em anexo:

20/11 - Reunião da Diretoria Executiva da UNDIME-RN, na SEEC, no município de Natal;

21/11 - Reunião da Implementação da BNCC nos Pólos, na sede da UNDIME-RN - na SEEC, no município de Natal,

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:8289BCB7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 208/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROZELILSON MORAIS CANDIDO
Cargo/Função:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
CPF	850.468.174-20

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
½ (meia)	JARDIM SERIDÓ/RN	DO 19 de novembro de 2019	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 50,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a JARDIM DO SERIDÓ/RN, no dia de 19 de novembro de 2019, com o objetivo de participar da 40ª Reunião Ordinária do Conselho de Turismo do Polo Seridó, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6EB458B0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 209/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	KAIO CÉSAR BATISTA RIBEIRO
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CPF	066.487.534-39

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2 (meia)	CURRAIS NOVOS/RN	19 de novembro de 2019	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite	TOTAL	RS 40,00				
(x) Diárias sem Pernoite						

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CURRAIS NOVOS/RN, no dia de 19 de novembro de 2019, com o objetivo de participar da **Reunião Territorial do Artesanato**, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de novembro de 2019.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:592FF720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 438/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dá a Rua Projetada, localizada no Município de Serrinha dos Pintos/RN, o nome da Rua Joaquim Soares de Queiroz, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Serrinha dos Pintos/RN, faz saber que após as formalidades legais e regimentais desta Casa Legislativa e aprovação da matéria, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada à **Rua Joaquim Soares de Queiroz**, a Rua Projetada localizada no trecho que liga o Bairro Seixas a Passagem Molhada do Açude Walter Magno, conhecida como “Cavalo Velho”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a colocar a placa de identificação na rua tratada no artigo anterior.
 Parágrafo Único – As despesas mencionadas no artigo 2º correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos, em 14 de novembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8003F5FD

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO - LEI 438-2019

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA, nesta data, a Lei Municipal Nº 438/2019, de 14 de novembro de 2019, a qual “**Dá a Rua Projetada, localizada no Município de Serrinha dos Pintos/RN, o nome da Rua Joaquim Soares de Queiroz, e dá outras providências**”.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, Em 14 de novembro de 2019.

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:02E2E2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2019

Severiano Melo RN, 14 de Novembro de 2019.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo - RN, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade concedida à servidora, NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA ,tendo em vista de sua estabilidade gestacional;

RESOLVE

Art.1º - Conceder licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta dias) à servidora NADJA RAYANNE SOARES HOLANDA,

RG: 002.868.060 e CPF: 088.750.554-67, Farmacêutica no Município de Severiano Melo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de Novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, 14 de Novembro de 2019.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:B9CAB47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019 – PMSN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000015/2019 – PMSN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPrefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,RESOLVEcom fundamento no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002,HOMOLOGARtodo o procedimento licitatório, incluindo o ato deADJUDICAÇÃO, relativo ao**PREGÃO PRESENCIAL Nº.000015/2019**, tipo“MAIOR LANCE OU OFERTA”, destinado a**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVORN, E SEM EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresaBANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12, vencedora do certame, com oferta no valor global deR\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS).

Publicado por:
 Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:2D3016A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2019 EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.160.756/0001-00.**CONTRATADA:**BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 60.746.948/0001-12.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, COM EXCLUSIVIDADE, NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DA FOLHA GERADA PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVORN, E SEM EXCLUSIVIDADE, A CONCESSÃO DE CRÉDITOS CONSIGNADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.V **ALOR DO CONTRATO:**R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 14/11/2019 à 14/11/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei nº. 10.520/2002

Publicado por:
 Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:0FC04E03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da FRANCISCO PAULO BERNARDINHO JUNIOR, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS PÚBLICAS E ALGUMAS VIAS URBANAS DA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN. Sendo no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 14 de novembro de 2019

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:6FD44319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0348/2019

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO DE SOUSA DUARTE NETO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **081.212.464-23** e Cédula de Identidade nº **1.811.532 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADOR ADJUNTO TRIBUTÁRIO**, lotado(a) na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de novembro de 2019.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5D3139B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 338/2019, 01 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017**, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	04.11.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de Novembro de 2019, com a paciente Railan Virginio Fernandes, para realizar exame no HUOL, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA
Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2238C83B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 339/2019, 04 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº **124/2017**, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	05.11.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 05 de Novembro de 2019, com a paciente Zilene de Araújo Batista, para realizar exame na CECAN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 04 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul. de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6A56EF4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2019, 05 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	06.11.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 06 de Novembro de 2019, com o paciente Reginaldo Dantas de Medeiros, para realizar consulta, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul. de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:4E60EADE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 341/2019, 05 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Currais Novos/RN	06.11.2019	80,00	80,00
Total				80,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Currais Novos/RN, no dia 06 de Novembro de 2019, com o paciente Eudes Araújo, para realizar consulta com o urologista, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 05 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul. de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3199D33A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 342/2019, 06 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Josiene Vitor da Silva

Cargo/Função: Subcoordenadora de vigilância em saúde.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Recife/PE	07.11.2019	250,00	250,00
Total				250,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, no dia 07 de Novembro de 2019, para acompanhar o paciente Pedro Ruan Alves Aranha, para realizar consulta no IMIP, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul. de Fazenda

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B21D211E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2019****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 343/2019, 06 de Novembro de 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Fabiano Batista Gomes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Recife/PE	07.11.2019	270,00	270,00
Total				270,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Recife/PE, no dia 07 de Novembro de 2019, com o paciente Pedro Ruan Alves Aranha, para realizar atendimento de ortodontia, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D5AE0EF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 344/2019, 06 de Novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	07.11.19	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de Novembro de 2019, com a paciente Maria Lúcia da Silva Diniz, para realizar exame na Oitava Rosado, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 06 de Novembro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D6218BF8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 345/2019, 07 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Isaías Benedito da Silva.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	08.11.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN no dia 08 de Novembro de 2019, com o paciente Manoel Gomes de Araújo, para realizar exame, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 07 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5B863465

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 346/2019, 08 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: João Paulo Pereira da Costa.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11.11.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Novembro de 2019, com a paciente Juliana Araújo de Moraes, para realizar exame na CECAN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:C0669444

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 347/2019, 08 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Lindeltonio Clementino de Moraes.
Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	11.11.2019	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de Novembro de 2019, com o paciente Manoel Lins De Oliveira, para realizar exame na Policlínica, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 08 de Novembro de 2019.

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:539DF492

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2019**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 348/2019, 11 de Novembro de 2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, nos termos do Decreto nº 124/2017, de 16 de Janeiro de 2017.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: Pedro Guilherme dos santos.

Cargo/Função: Motorista.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Natal/RN	12.11.19	100,00	100,00
Total				100,00

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de Novembro de 2019, com a paciente Maria Lúcia da Silva Diniz, para realizar exame na Oitava Rosado, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas - RN, 11 de Novembro de 2019

MIRELLY MÁRTIR LINS SILVA

Sec. Mul. de Saúde

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Sec. Mul de Fazenda

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:39F73187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1199/20189 – GC – COMISSÃO ELEIÇÃO
UNIFICADA PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES**

Cria a comissão para organização, acompanhamento e fiscalização da Eleição Unificada para diretores(as) e vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Touros/RN, triênio 2020/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do processo da Eleição Unificada para diretores(as) e vice-diretores(as) das unidades escolares da rede municipal de ensino de Touros/RN, triênio 2020/2022.

Art. 2º - Para a comissão de que trata o artigo primeiro ficam investidos como membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Hélio Victor Batista, CPF: 721.335.704-20;

Luiza Braga da Silva, CPF: 044.426.044-79;

Ecio Torres Francisco, CPF: 761.835.304-25; e

Francisco Maciel Matos de Oliveira, CPF: 041.958.654-76.

II - representantes do SINTE-Regional Touros/RN:

Francisco Jailson Soares Dantas, CPF 878.708.514-34;

Francisco Ubiraci Araújo de Melo, CPF: 968.200.984-72; e

Elias Luiz de França, CPF: 000.683.464-76.

Art. 3º - A comissão apreciará, deliberará, praticará de todos os atos e procedimentos para a seleção dos concorrentes que disputarão aos cargos considerando as regras editalícia;

Art. 4º - A comissão analisará recursos, deliberará sobre os casos omissos às regras do edital e emitirá a sua decisão fundamentada;

Art. 5º - A comissão terá duração de 120 dias, prorrogável por igual período;

Art. 6º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:FC03186E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1200/2019 – GC – CESSÃO CARLOS ANTÔNIO
CARIELO DA SILVA

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 881/2019 - GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o Município, o Senhor CARLOS ANTÔNIO CARIELO DA SILVA, matrícula: 0379-1, Assistente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2019 até 10 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8CBC7698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1201/2019 – GC – CESSÃO JOÃO PRAXEDES
DE VASCONCELOS

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 881/2019 - GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o Município, o Senhor JOÃO PRAXEDES DE VASCONCELOS, matrícula: 1955-1, professor, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2019 até 10 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:234939B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1202/2019 – GC – CESSÃO JOSILEIDE DA
SILVA FRANÇA

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 881/2019 - GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o município, a Senhora JOSILEIDE DA SILVA FRANÇA, matrícula: 0029-1, agente administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2019 até 10 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:60140973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1203/2019 – GC – CESSÃO LUCIANE GOMES
DA SILVA

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 881/2019 - GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o Município, a Senhora LUCIANE GOMES DA SILVA, matrícula: 1558-1, Gari, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2019 até 10 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:CDA345E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1204/2019 – GC – CESSÃO SILVIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 881/2019 - GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o Município, a Senhora SILVIA FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA, matrícula: 0319-1, Gari, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2019 até 10 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:E706DB30

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1205/2019 – GC – CESSÃO JOSELUCIA DE AGUIAR GONÇALVES

Cede servidor público municipal efetivo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 881/2019 - GP/TJRN.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, com ônus para o Município, a Senhora JOSELUCIA DE AGUIAR GONÇALVES, matrícula: 0479-1, Assistente Administrativo, para prestar serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo efeitos legais para a cessão de 11 de outubro de 2019 até 10 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 14 de novembro de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:3F1DD028

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 015/2019-AV**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Igor da Silva Nicasio de Brito, CPF/MF 074.103.114-01, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2019, com objetivo de acompanhar o presidente da Autarquia em reunião na COSERN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 13 de novembro de 2019.

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:C9BF1A4B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 014/2019-AV**

O DIRETOR FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 709/2014 deste município, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr (a) Valdir Antunes da Silva, CPF/MF 095.713.614-53, ocupante do cargo de Presidente, ½ (meia) diária estadual no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de novembro de 2019, com objetivo de participar de reunião na COSERN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Touros-RN, em 13 de novembro de 2019.

LUCRÉCIO GOMES E OLIVEIRA

Dir Financeiro

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:5514215C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DECRETO Nº 036 DE 03 DE JUNHO DE 2019

ERRATA-DECRETO Nº 036 DE 03 DE JUNHO DE 2019
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036 DE 03 de JUNHO de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 139,63 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 139,63 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$139,63 (Cento e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 036 DE 03 de JUNHO de 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	90,00
		Anul.dotação	7,00
		Anul.dotação	16,21
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			139,63
TOTAL GERAL			139,63

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 036 DE 03 de JUNHO de 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.20.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			139,63
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			139,63
TOTAL GERAL			139,63

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 03 de JUNHO de 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:3DA13E83

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DECRETO Nº 037 DE 01 DE JULHO DE 2019

ERRATA-DECRETO Nº 037 DE 01 DE JULHO DE 2019
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037 DE 01 DE JULHO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 546,57 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 546,57 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$546,57 (Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 037 DE 01 DE JULHO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	6,06
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	10,18
		Anul.dotação	520,15
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			546,57
TOTAL GERAL			546,57

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 037 DE 01 DE JULHO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.20.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			546,57
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			546,57
TOTAL GERAL			546,57

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 DE JULHO DE 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:6E6E044B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DECRETO Nº 038 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

ERRATA-DECRETO Nº 038 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.727,10 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.727,10 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$4.727,10 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 038 DE 01 DE AGOSTO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	2.500,00
		Anul.dotação	950,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.250,00
		Anul.dotação	6,20
		Anul.dotação	10,45
		Anul.dotação	10,45
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			4.727,10
TOTAL GERAL			4.727,10

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 038 DE 01 DE AGOSTO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.20.41.00	Contribuições		
10010000	Recurso Ordinário		
			4.727,10
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			4.727,10
TOTAL GERAL			4.727,10

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 DE AGOSTO DE 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:E864812A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DECRETO Nº 039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

ERRATA-DECRETO Nº 039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00704/18

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$1.000,00 (Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO Nº 039 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019, autorizado pela LEI 00704/18.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativs.da Camara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
10010000	Recurso Ordinário		
			1.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			1.000,00
TOTAL GERAL			1.000,00

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 02 DE SETEMBRO DE 2019

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:CA16FEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 681 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL N. 681 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Dia da Bandeira do Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Comemora-se o Dia da Bandeira do Município de Upanema – RN, no dia 03 (três) do mês de Dezembro.

Parágrafo único. Fica decretado feriado no Município de Upanema – RN, na data acima referenciada no caput do presente artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Novembro de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2D30EA3D

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 680 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N. 680 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria o Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES) no Município de Upanema - RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES) no Município de Upanema - RN, com a finalidade de garantir a aquisição direta e indireta de produtos agropecuários, extrativistas e resultantes da atividade pesqueira, *in natura* e beneficiados, produzidos por agricultores e agricultoras ou suas organizações socioeconômicas rurais, por povos e comunidades tradicionais e pelos beneficiários e beneficiárias da agricultura familiar como forma de assegurar o desenvolvimento rural sustentável, à promoção da segurança e soberania alimentar e nutricional e o incremento à geração de trabalho e renda.

§ 1º Consideram-se aptos à participação no Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES) no Município de Upanema - RN, os agricultores e agricultoras familiares e demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, além de povos e comunidades tradicionais, e ainda os Empreendimentos de Economia Solidária definidos pela Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006.

§ 2º A comprovação da aptidão dos beneficiários e beneficiárias fornecedores será feita por meio da apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou por outros documentos definidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em articulação com os demais órgãos da administração pública, em suas respectivas áreas de atuação.

§ 3º Dentre as organizações aptas a participar do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES) serão priorizadas as constituídas predominantemente por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Art. 2º. São objetivos do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES):

I - Incentivar e fortalecer a Agricultura Familiar, promovendo inclusão econômica e social, com fomento à produção sustentável, ao beneficiamento de alimentos e à geração de renda;

II - Estimular a sustentabilidade da produção da Agricultura Familiar e da Economia Solidária, contribuindo para a prática de preços justos e adequados, ampliando o mercado de consumo dos seus produtos;

III - Incentivar a aquisição dos produtos provenientes da Agricultura Familiar, bem como da aquicultura familiar e da pesca artesanal, nas compras realizadas pelos órgãos públicos estaduais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - Incentivar o consumo de alimentos saudáveis, sustentáveis e que valorizem a cultura alimentar local e regional;

V - Promover o abastecimento da rede sócio assistencial, dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e do mercado governamental, com vistas à segurança e abastecimento alimentar;

VI - Fortalecer os espaços e as redes de comercialização dos produtos provenientes da Agricultura Familiar e da Economia Solidária;

VII - Gerar trabalho e renda;

VIII - Apoiar a prática do associativismo e cooperativismo.

Art. 3º O Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES) no Município de Upanema - RN será integrado e articulado às políticas e programas governamentais que visam assegurar o direito humano à alimentação adequada, tendo como referência os marcos regulatórios existentes.

Art. 4º O Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES), será executado nas seguintes modalidades:

I - Compra Direta;

II - Compra Indireta;

§ 1º Entende-se com Compra Direta a aquisição de gêneros alimentícios, realizada pelo Município, por meio de chamadas públicas.

§ 2º Entende-se por Compra Indireta a aquisição de alimentação preparada, através de fornecedores contratados pelo Município, cuja composição do cardápio possua gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

Art. 5º A modalidade Compra Indireta será viabilizada a partir de recursos financeiros repassados pelo Município para a aquisição de alimentação preparada, ficando os fornecedores obrigados a incluir na composição do cardápio produtos oriundos da Agricultura Familiar, priorizando a produção realizada por mulheres, jovens, comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas.

Parágrafo único. Do valor total destinado a composição do cardápio deverá constar que, no mínimo 30% (trinta por cento) dos custos com aquisição de gêneros alimentícios deverão ser provenientes de produtos oriundos da Agricultura Familiar e Economia Solidária.

Art. 6º O percentual estabelecido no Parágrafo Único do Art. 5º poderá ser dispensado nas seguintes condições:

I - Não existir oferta de produtos oriundos da agricultura familiar, em função da ocorrência de secas ou enchentes;

II - Os produtos ofertados pela Agricultura Familiar não estejam em condições higiênico-sanitárias adequadas;

III - Inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios por parte dos Beneficiários Fornecedores;

IV - incidência de pragas ou doenças que resulte na perda da produção. Parágrafo único. Os condicionantes tratados nos incisos I ao IV do presente artigo deverão ser comprovados mediante laudo técnico emitido pela EMATER-RN, IDIARN ou outro órgão competente.

Art. 7º Os recursos financeiros para operacionalização da modalidade Compra Direta serão oriundos do Orçamento Geral do Município de Upanema/RN.

Art. 8º Será constituído o Comitê Gestor do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES) no Município de Upanema - RN, com o objetivo de acompanhar e monitorar a implementação e gestão das ações correlatas às compras governamentais, tendo a seguinte composição:

I - 1/3 (um terço) da sociedade civil, assegurada à participação de representação dos Trabalhadores e Trabalhadoras rurais de interesse da política, fóruns, redes de empreendimentos e uniões de associações e cooperativas da agricultura familiar e economia solidária, com prioridade para as que são composta por mulheres rurais.

II - 2/3 (dois terços) composta de representação do Município de Upanema - RN.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente a coordenação executiva do Comitê Gestor do Programa Municipal de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária (PMCAFES).

Art. 9º Esta lei deverá ser regulamentada em no máximo 90 dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Novembro de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EE31D842

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 682 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N. 682 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Torna gratuito o acesso aos deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais e orgânicos em eventos socioculturais, esportivos e nos transportes coletivos no âmbito do Município de Upanema e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Upanema, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica garantido o acesso gratuito aos deficientes físicos, visuais, auditivos, mentais e orgânicos em eventos socioculturais, esportivos e nos transportes coletivos no âmbito do município de Upanema/RN.

Art. 2º Terão direito ao acesso gratuito ao serviço de transporte coletivo, eventos culturais e esportivos os deficientes físicos, visuais, mentais, auditivos e orgânicos desde de que a deficiência seja comprovada através de atestado médico emitido por especialista.

Art. 3º Serão beneficiários (as), os deficientes:

I – Deficientes Físicos: Que tenham algum membro superior ou inferior amputado ou mutilado, hemiplégicos, paraplégicos, tetraplégicos e seguelados de polio;

II- Deficientes Visuais; São os portadores de cegueira e visão subnormal;

III – Deficientes Auditivos; Que estejam em tratamento médico, reabilitação da fala, e/ou necessitam de atendimento educacional especializado;

IV – Deficientes Mentais; Aqueles que necessitam de tratamento médico e atendimento educacional especializado;

V- Deficientes Orgânicos: Aqueles portadores de sorologia positiva do vírus da AIDS, cujo estado de saúde não permita o pleno desenvolvimento de exercício de suas atividades profissionais e que estejam em tratamento médico, observado o que dispõe o artigo 6º e suas alienas desta lei.

Art. 4º Para efeito desta lei as deficiências visuais ficam assim definidas;

I – Cegueira; Redução da acuidade visual central desde cegueira total (nenhuma percepção de luz), até acuidade visual menor que 20/400P (ou seja 0,05), em um ou ambos os olhos, ou redução do campo visual ao limite inferior a 10º;

II - Visão Subnormal (visão reduzida) acuidade visual central maior que 20/400 até 20/70 ou seja 0,3;

Art. 5º Para o cumprimento do direito de que trata esta lei, fica a Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Upanema/RN – SUAS, autorizada a promover o cadastro e a emissão de carteiras de pessoas portadora de deficiência.

Art. 6º Para efetuar o cadastro, o beneficiário (a), deverá apresentar cópias da seguinte documentação:

I - Documento de identificação;

II - Atestado médico, firmado por um médico especialista do SUS;

III - Comprovante de renda, inferior a 1 (um) salário mínimo e meio;

IV - 02 (duas) fotos 3x4 originais.

Art. 7º A pessoa portadora de deficiência que necessitar de acompanhante, deve ter sua carteira assinada em seu nome, com o destaque “ACOMPANHANTE”.

Parágrafo Único. Quanto a necessidade de acompanhante para o portador de deficiência, as entidades representativas dos deficientes e ou o médico especialista devem esclarecer esta necessidade.

Art. 8º Todos os atestados médicos deverão ter a discriminação por extenso do tipo de deficiência, segundo disposto nesta lei.

Art. 9º Os casos omissos desta lei serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Upanema/RN, Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal de Saúde (CMS) e entidades representativas dos deficientes.

Art. 10 O cadastro, a emissão e a distribuição da carteira ficará a cargo da Secretaria Municipal da Assistência Social do município de Upanema/RN, com o acompanhamento e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e entidades representativas dos deficientes.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Novembro de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____

Data: ____/____/____

Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:25E84BC4

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 683 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N. 683 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Proíbe no âmbito do Município de Upanema - RN, a interrupção do fornecimento de energia elétrica, água, serviço de comunicação multimídia, e telefonia fixa/móvel por inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem a sábados, domingos e feriados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA - RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Upanema - RN, a interrupção do fornecimento de energia elétrica, água, serviço de comunicação multimídia, e telefonia fixa/móvel por inadimplência do consumidor, das 12:00 horas de sexta-feira às 8:00 horas da manhã da segunda-feira subsequente.

Parágrafo único - Não poderá proceder o corte do fornecimento dos serviços explícitos no *caput* deste artigo, também das 12:00 horas do dia útil que anteceder feriado nacional, estadual ou municipal e ponto facultativo municipal às 8:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º O consumidor que tiver suspenso o fornecimento de energia elétrica e água nos dias indicados no art. 1º supra, terá direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º As empresas responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água poderão efetuar a interrupção nos dias indicados no art. 1º supra, nas seguintes hipóteses:

I - quando houver plantão de atendimento para solicitação de religação aos sábados, domingos e feriados;

II - quando as ligações tiverem sido realizadas mediante fraude ou de forma clandestina;

III - mediante cumprimento a determinação judicial, devidamente cientificada aos habitantes do imóvel que ficará sem o fornecimento do serviço;

IV - por motivo de acidente que coloque em risco o patrimônio de terceiros, a segurança ou o bem-estar de pessoas e seres vivos, mediante requerimento expressamente formalizado por autoridade competente, como a defesa civil e o corpo de bombeiros;

V - para melhoria do atendimento da coletividade, em caráter emergencial, desde que a cessação do fornecimento do serviço não perdure por mais de 6 horas, durante o próprio dia do desligamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Novembro de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AAA7E2B5

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 684 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N. 684 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Denomina a adutora localizada na Comunidade Rural de Pereiros, Zona Rural do Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de MARIA GORETE DA COSTA E SILVA, a adutora localizada na Comunidade Rural de Pereiros, Zona Rural do Município de Upanema - RN.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Novembro de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
Data: ____/____/____
Pág.:

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1FE4D8FD

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 685 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL N. 685 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa de corte e religação de energia elétrica e de água no município de Upanema, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA - RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a cobrança da taxa de corte e religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água da cidade de Upanema, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo único – Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviço requeridos pelo consumidor.

Art. 2º No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento de débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

Art. 3º As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 4º Fica vedado o corte de fornecimento de energia elétrica para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais da população.

Art. 5º Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 1.000 UFM (Unidade Fiscal do Município), sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – As concessionárias serão multadas em 1.000 UFM (Unidade Fiscal do Município) por religação que deixar de executar no município de Upanema.

6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Novembro de 2019, 66º Aniversário de Emancipação Política.

D.O.M. N.º _____
 Data: ____/____/____
 Pág.: ____

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:15D8779A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0480/2019 – GPMU DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 0480/2019 – GPMU DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154 c/c 158 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema (Lei Municipal n.º 162/1996);

CONSIDERANDO que o servidor ANTÔNIO ALMIR DE AQUINO deixou de realizar serviço de sua responsabilidade, deixando de buscar paciente quando lhe foi solicitado e era sua obrigação, segundo “Registro de Ocorrência do dia 27 de julho de 2019”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, inciso IV, alínea “a”, da Lei Municipal 162/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar destinado à averiguar possível resistência do servidor ANTÔNIO ALMIR DE AQUINO, ao cumprimento de ordem, consistente em deixar, injustificadamente, de buscar paciente em seu domicílio, quando era de sua responsabilidade.

Art. 2º. Designar os servidores FRANCISCA NÚCIA DE MELO PEREIRA GONDIM, Assistente de Direção da Unidade Mista de Saúde, matrícula 067; JARBAS FRANCELINO DA SILVA, motorista, matrícula 326, e FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS GAMA, Visitador Sanitário, matrícula 429, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventual falta/omissão cometida pelo servidor indicado no art. 1º desta, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da respectiva Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2FAA9F5C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0481/2019-GPMU, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA N.º 0481/2019-GPMU, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Três Diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais), a senhora **ANTONIA KATIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro Municipal e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Local de destino: Brasília DF;

Período do Afastamento: 18 a 20 de novembro de 2019;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução n.º 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se**

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:628E0CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2019**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 081/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67

Processo n.º 01.804/2019 - Tomada de Preço n.º 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo na Rua Beira Rio, Upanema/RN.

VALOR: R\$ 90.648,30 (noventa mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 - Sec. Mun. De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1018 - Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos

Função: 15 - Urbanismo

Sub-Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0122 - Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários

Vigência: 14/11/2019 a 14/11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67

Assinado pela Contratada

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:087B6A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 001/2019 - SEMEC DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 001/2019 - SEMEC DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA EVANGÉLICA PROFESSOR JOSÉ INÁCIO DA COSTA.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na resolução 01/2018 do CME, que fixa normas de credenciamento e autorização das escolas municipais e o Parecer 01/2019 do CME, que concluíram favorável pelo atendimento do pedido, RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da ESCOLA EVANGÉLICA PROFESSOR JOSÉ INÁCIO DA COSTA, INEP 24081655, fundada em 12 de junho 1996, situada na Avenida 16 de Setembro, no Município de Upanema/RN, CEP 59670-000, mantida pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Upanema/RN.

Art. 2º. Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da Lei nº 9.394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico e Plano Escolar.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Educação (CME), responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Em 12 de Novembro de 2019.

SIMONE MARIA BEZERRA DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B7A71213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 029/2019 – SGP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 029/2019 – SGP DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Três diárias, com pernoite, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de II Congresso Brasileiro de Direito Tributário e Financeiro Municipal e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Local de destino: Brasília/DF;

Período do Afastamento: 18 a 20 de novembro de 2019;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C94806B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
RESULTADO-CONVITE 001/2019

AVISO DE RESULTADO
CONVITE – Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **convite N.º 001/2019**, objetivando **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de urbanização da via de acesso a igreja matriz no município de Várzea-RN**, em **14/11/2019**, com o seguinte resultado: A licitante **DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 32.301.940/0001-07 apresentou a proposta mais vantajosa no valor total de **R\$ 40.737,55 (quarenta mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, foi declarada vencedora do presente certame.

VÁRZEA/RN. Em 14 de novembro de 2019.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:877A4A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TP 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz - RN, nomeada através da Portaria nº 003/2018, torna público aos interessados que fica estabelecido o dia **03/12/2019, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata a **Tomada de Preço nº 003/2019**, com objetivo de Contratar empresa para execução de obra de Construção de 08 Unidades Habitacionais no município de Vera Cruz/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, no período de 08:00hrs às 12:00hrs.

Vera Cruz/RN, em 14 de Novembro de 2019.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:12EF31D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº14110001/19

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Favorecido: V. A de Oliveira Editora Eireli – ME.
CNPJ: 09.636.081/0001-95

Objeto: Aquisição de 06 (seis) projetos pedagógicos, destinados para as escolas de ensino fundamental, para que assim possamos possibilitar o acesso dos alunos aos laboratórios de ciências, interativo de matemática e de robótica, visando assim melhorias na qualidade dos nossos serviços educacionais para com os alunos da rede municipal de ensino.

Valor: R\$ 358.160,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 14 de Novembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:B3EFED33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190128
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
CONTRATADO: V. A de Oliveira Editora Eireli – ME.
PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade nº14110001/19.
OBJETO: Aquisição de 06 (seis) projetos pedagógicos, destinados para as escolas de ensino fundamental, para que assim possamos possibilitar o acesso dos alunos aos laboratórios de ciências, interativo de matemática e de robótica, visando assim melhorias na qualidade dos nossos serviços educacionais para com os alunos da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R\$ 358.160,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO: 01 – 1.008 . 449052 – Equipamento e Material Permanente.
VIGENCIA: 18/11/2019 à 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2019.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:CF5C0159

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 159/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 65, Inc. VI e Art. 90, Inc. II, “c” da Lei Orgânica Municipal; Art. 189 e 195 da Lei Municipal Nº 440/97, Estatuto do Servidor Público do Município de Florânia e,

CONSIDERANDO, que o Estatuto do Servidor Público estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos autos do Processo Administrativo Nº 1843/2019.

Art. 2º - Designar, para acompanhar o presente feito, os servidores públicos estáveis abaixo especificados:

I – Francisco Cândido Rodrigues Júnior – Mat. 264 – Presidente da Comissão;

II – Joseane Maria de Souza – Mat. 237 – Membro

III – Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz – Mat. 789 – Membro

Art. 3º Para cumprimento de suas atribuições legais, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão, instituída por meio desta Portaria, terá o prazo de 60 (sessenta) dias conforme Art. 196 da Lei Municipal Nº 440/97, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º - Tendo em vista a natureza dos fatos apurados e para uma melhor elucidação em questão, toda a tramitação do processo investigatório será conduzido sob **SIGILO PROCESSUAL**, sendo garantido o amplo direito de defesa para os envolvidos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:CF5602BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 160/2019 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Chamamento Público nº 02/2019, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor efetivo VANTUIR EVERTON DE AZEVEDO ARAÚJO, matrícula funcional nº 126, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir as funções de Gestor do Programa Leite Potiguar, no âmbito do município de Florânia/RN.

Art. 2º. A função desempenhada pelo servidor, nos termos do artigo 1º da presente Portaria, **não será gratificada.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 14 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:A08F55AF

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA CONCLUIR O CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2019 –
PMF/FMS

Convocado: JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR

Em cumprimento a r. Decisão proferida nos autos do Processo: 0800374-93.2019.8.20.5139, que determinou a reintegração do ora convocado no cargo para o qual se habilitou, “até o final do contrato estipulado”; o Município de Florânia, por intermédio de sua representante legal, resolve: CONVOCAR o Senhor JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JÚNIOR para concluir o Contrato temporário acima epigrafado, originalmente assinado com a vigência de 02 (dois meses), nos termos da Cláusula Terceira do Termo de Contrato Temporário Nº 098/2019 PMF/SMS. Tendo já cumprido o primeiro mês da referida avença, nos termos do presente, fica o profissional convocado para concluir os 30 (trinta) dias restantes do contrato, devendo se apresentar na sede da Secretaria de Saúde do Município de Florânia, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 35, Centro, neste município – de segunda a sexta-feira, das 07h00mins às 13h00min, no prazo estipulado na Decisão.

Florânia/RN, 14 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:F8B9313D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:MATEUS CAVALCANTI SOUZA BRAZ

Objeto: Contratação de 01 (um) médico clínico geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, desempenhando suas atividades em plantão extra de 12 (doze) horas cada nos dias 22 e 29 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) brutos pagos em única parcela.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 22 e 29 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 22 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 14 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A48C618

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019 – PMF/FMS

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:TARCISO ARCELA COSTA FREIRE

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Saúde, através do processo seletivo nº 002/2019, nos termos do Art.37, Inc.IX, CF/88, Art 2º da Lei Municipal nº 845/2017, para desempenhar suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida, em Plantão extra de 12 (doze) horas, no dia 25 de outubro de 2019, 24 (vinte e quatro) horas cada nos dias 26 e 27 de outubro de 2019, suprimindo a demanda para esse tipo de procedimento.

Valor:R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária:elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 25,26,27 de outubro de 2019.

Data da Assinatura: 25 de outubro de 2019.

Florânia/RN, 14 de novembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2652A1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1139/2019 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 04 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1B8E16AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1169/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:3636B449

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1170/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:DFAF76E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1171/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 13 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 14 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BB5CD825

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1172/2019 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de novembro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:6AC5A375**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1173/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 13 de novembro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 14 de novembro de 2019.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C6CFC1BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 20/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 20/2019 -PROCESSO N.º 2545/2019**

Aos **12 de novembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adaauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, realizada no dia 05 de novembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 179, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 18.413.636/0001-20, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- 1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/11/2019**, prolongando-se até **11/11/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **29.973,40, (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos).**

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMÉRCIO EIRELI		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone: 84999821610	Email: frutifrioscomercio@hotmail.com
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 11 - PM VI CESAS, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - CPF: 912.605.074-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002763 - CARNE DE CHARQUE DE PONTA DE AGULHA - MAGRA	ALIMENTI	KG	775,00	24,00	18.600,00
4	0000921 - CARNE BOVINA COM OSSO DE PRIMEIRA - Especificação : Carne bovina de 1ª qualidade com osso - (Musculo, acém costela), resfriada, embalada individualmente, apresentar no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagem, osso e corpo estranho, conter 3% de aponeurose, aspecto, cor e odor próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Tipo de corte: característico da peça, conforme o padrão na portaria nº 5 de 8/11/88 e publicada no D.O.U de 18/11/88 seção 1. Embalagem primária: saco vácuo, termocolhível, atóxico, transparente, resistente e vedada termos soldada com etiqueta interna de identificação, onde deve constar a marca, número do registro do órgão de inspeção sanitária, com a data de produção. Embalagem secundária: Caixa de lote, data de produção e validade, peso líquido, e bruto. Marca número do registro do ministério da AGRICULTURA/SIF/DIPOA e inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega requisitante.	ALIMENTI	QUILO	730,00	15,58	11.373,40

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:
Frutifrios Comércio EIRELI -
CNPJ: 18.413.636/0001-20.
Representante Legal:
MARIA JEANE CHAVES MOREIRA,
Sócia Administradora,
Brasileiro(a), Casado(a)
Portador Do CPF n.º 912.605.074-91.

ASSINATURA

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:C8B613B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 20/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 20/2019 -PROCESSO Nº 2545/2019

Aos **12 de novembro de 2019**, o **MUNICÍPIO DE BAIA FORMOSA/RN**, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 165 - Centro - Baía Formosa/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Empresário, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 190 - Centro - Baía Formosa/RN, portadora da cédula de identidade n.º 1.242.216-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, realizada no dia 05 de novembro de 2019, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 179, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 08.797.103/0001-36, **DETENTORA DA ARP**.

Art. 3º - O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **12/11/2019**, prolongando-se até **11/11/2020**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **58.021,75, (cinquenta e oito mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Fornecedor: LAGEADO COMERCIO DE ALIMENTO EIRELI		
CNPJ: 08.797.103/0001-36	Telefone:	Email:
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 LOJA 14, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS - CPF: 011.906.634-69		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000945 - CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA - (músculo moida) A carne moida deve ser originária da peça inteira que deve ser resfriada, limpa, não amolecida nem pegajosa, cor e odor próprios da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, com no máximo 5% de sebo e gordura, ser isenta de cartilagens, ossos e corpo estranho, conter no máximo 3% de aponeurose. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, validade, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA).	ALIMENTI COM SAVOR M&M INDUSTRIA	QUILO	2875,00	11,19	32.171,25
3	0000951 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - especificação : Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.	ALIMENTI COM SAVOR M&M INDUSTRIA	QUILO	970,00	26,65	25.850,50

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FAMURN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Baía Formosa/ RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Baía Formosa/RN, 12 de novembro de 2019

Prefeitura Municipal de Baía Formosa

CNPJ: 08.161.341/0001-50

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Empresa Detentora da Ata:

Lageado Comercio de Alimento EIRELI -

CNPJ: 08.797.103/0001-36.

Representante Legal:

JEFFERSON PABLO CARVALHO DE FREITAS,

Representante Legal,

Brasileiro(a), Casado(a)

Portador Do CPF n.º 011.906.634-69.

ASSINATURA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **H DE P CAVALCANTI EIRELI ME**, CNPJ/MF nº 70.318.597/0001-00, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Dr. Almir de Almeida Castro, 248, Centro, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO** brasileiro, portador do CPF nº 141.159.054-68, RG 802.613 SSP RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
08	Armário aço altura de 180 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm/04, capacidade por prateleira 50 kg.	Aço Ambiente	UND	13	R\$ 449,00	R\$ 5.837,00
09	Armário vitrine, material de confecção aço/ferro pintado, laterais de vidro, 02 portas.	Aço Ambiente	UND	04	R\$ 444,00	R\$ 1.776,00
10	Arquivo, material de confecção gavetas aço/ de 3 a 4 gavetas, deslizamento da gaveta trilho telescópico.	Aço Ambiente	UND	07	R\$ 440,00	R\$ 3.080,00
16	Balcão de atendimento em madeira/ MDP/MDF/similar em forma de L.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 695,00	R\$ 695,00
20	Banqueta em aço inoxidável, com regulagem de altura, rodízio e acento giratório.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 315,00	R\$ 315,00
24	Biombo aço / ferro pintado, rodízios, tamanho triplo.	Aço Ambiente	UND	03	R\$ 310,00	R\$ 930,00
36	Carro de curativos, acessório(s) balde e bacia, aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00
38	Carro maca simples em aço inoxidável, suporte de soro/colchonete, grades laterais.	Aço Ambiente	UND	02	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
44	Escada com 2 degraus em aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	06	R\$ 189,00	R\$ 1.134,00
55	Foco refletor ambulatorial, iluminação led, haste flexível.	Aço Ambiente	UND	04	R\$ 249,00	R\$ 996,00
62	Longarina, assento/ encosto polipropileno, número de assentos número de assentos 03 lugares.	Aço Ambiente	UND	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
64	Mesa de escritório, material de confecção madeira/mdp/mdf/similar, composição simples, 02 divisões.	Aço Ambiente	UND	09	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00
65	Mesa de exames, acessório suporte para papel, posição do leito móvel, material de confecção aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
66	Mesa de MAYO em aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	03	R\$ 240,00	R\$ 720,00
67	Mesa ginecológica, material de confecção aço / ferro pintado, posição do leito móvel.	Aço Ambiente	UND	02	R\$ 543,00	R\$ 1.086,00
69	Mesa para impressora, estrutura aço / ferro pintado, dimensões mínimas mínimo de 50 x 40 x 70 cm, tampo madeira/MDP/ MDF/ similar.	Aço Ambiente	UND	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
71	Mesa para refeitório 06 assentos fixos com encosto.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
87	Sofá-cama hospitalar confeccionado em couvin, comprimento: de 188cm a 220cm.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 750,00	R\$ 750,00
88	Suporte de hamper em aço inoxidável.	Aço Ambiente	UND	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.869,00

a) Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03(três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo **BENEFICIÁRIO**.

Baraúna/RN, 12 de setembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Baraúna /RN	H de P Cavalcanti EIRELI ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário da ARP

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:4C80F104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 102/2019

DECRETO Nº 102/2019. De 14 de novembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.238/2018, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 14 de novembro de 2019

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					367.000,00
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas					10.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					10.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					111.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvm				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	15.000,00

	2025 Manutenção das atividades do Ensino Infantil				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	10.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				6.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				55.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					146.000,00
	2100 Estratégia de Saúde da Família - ESF, NASF, PMAQ e SB - Manutenção				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	9.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	15.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				98.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	98.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	35.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.000,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					367.000,00
01.001 Câmara Municipal de Caraúbas					10.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Caraúbas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					10.000,00
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				10.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					111.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				111.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	111.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					146.000,00
	1103 Aquisição de móveis, unidades móveis e equipamentos para a saúde				145.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	75.000,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	1.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					50.000,00
	1081 Construção, Instalação e Manutenção de Poços Tubulares				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
	2077 Apoio a Implantação do Sistema de Inspeção - Sim				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	2.000,00

		PESSOA FÍSICA			
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	10010000	0001	2.000,00
		PESSOA JURÍDICA			
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00
	1107 Construção, Ampliação, reforma e manutenção de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				25.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	20.000,00
	1126 Construção de unidades habitacionais para famílias carentes e em situação de risco				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:450A257C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI 531/2019 - LOA 2020

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000
Lei Municipal nº 531 /2019.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Coronel Ezequiel para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Ezequiel/RN, para o exercício de 2020, compreendendo:

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 29.230.520,00 (Vinte e nove milhões, duzentos e trinta mil e quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2020, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 2.744.520,00 (Dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 26.486.000,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA R\$ 24.115.000,00

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
Receitas Correntes	R\$ 24.115.000,00
Receita Tributária e Contribuições	R\$ 483.000,00
Receita Patrimonial	R\$129.000,00
Receita de Serviços	R\$1.000,00
Transferências Correntes	R\$ 23.352.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 150.000,00
Receitas de Capital	R\$ 2.371.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.371.000,00
Total	R\$ 26.486.000,00

CAPÍTULO II

DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 26.386.000,00 (Vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 100.000,00 (Cento mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

Tabela II	
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 880.000,00
Câmara Municipal	R\$ 880.000,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$ 25.506.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 755.800,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.971.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 278.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R\$ 1.289.200,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 6.439.400,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 3.566.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 399.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 6.633.600,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.302.700,00
Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 834.000,00
Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	R\$ 541.900,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$ 808.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 686.500,00
Total	R\$ 26.386.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
Total Geral	R\$ 26.486.000,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas, com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III, anexa.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei; e

II - Realizar remanejamento de valores em elementos despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 13 de novembro de 2019.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município Coronel Ezequiel/RN

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS, SEGUNDO A RESOLUÇÃO Nº 11/2016 – TCE – PORTARIA Nº 215/2019 – GP/TCE

ESPECIFICAÇÕES	Tes/Outras fontes.	Valor/R\$
Recursos Ordinários	10010000	9.116.300,00
Total		9.116.300,00
Recursos vinculados à Educação	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação	11110000	2.471.200,00
Transferências do FUNDEB 60%	11120000	1.671.000,00
Transferências do FUNDEB 40%	11130000	1.106.400,00
Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	11140000	41.100,00
Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	11150000	35.000,00
Transferência do Salário Educação	11200000	135.000,00
Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	11210000	15.000,00
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	11220000	127.700,00
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	11230000	173.000,00
Outras Transferências de Recursos FNDE	11240000	100.000,00
Transferência de Convênio ou de Contr.de Repasse à Educação	11250000	557.000,00
Total	-	6.432.400,00
Recursos vinculados à Saúde	Cod.	Valor/R\$
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	12110000	3.264.500,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12140000	2.169.100,00
Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede Serviços Públicos de Saúde	12150000	885.000,00
Transferência de Convênios/ Contratos de Repasse - Saúde	12200000	315.000,00
Total	-	6.633.600,00
Recursos vinculados à Assistência Social	Cod.	Valor/R\$
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	13110000	649.200,00
Transferência de Convênios – Assistência Social	13120000	125.000,00
Outros Recursos Vinculados à Assistência	13900000	7.000,00
Total	-	781.200,00
Recursos com outras vinculações diversas	Cod.	Valor/R\$
Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União	15100000	2.850.000,00
Outras Transf.de Convênios ou Contrato de Repasse do Estado	15200000	265.000,00
Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	15300000	175.500,00
Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	15400000	20.000,00
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico/CIDE	16100000	15.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP	16200000	130.000,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	19300000	2.000,00
Outras destinações vinculadas de recursos	19400000	65.000,00
Total	-	3.522.500,00
Total Geral	-	26.486.000,00

Em, 13 de novembro de 2019.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 - Câmara Municipal		880.000	880.000	0
	Fiscal	880.000	880.000	0
02 - Gabinete do Prefeito		755.800	755.800	0
	Fiscal	755.800	755.800	0
03 - Sec.Mun.de Administração		1.971.000	1.971.000	0
	Fiscal	1.971.000	1.971.000	0
04 - Sec.Mun.de Finanças		278.500	278.500	0
	Fiscal	278.500	278.500	0
05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.289.200	1.289.200	0
	Fiscal	1.289.200	1.289.200	0
06 - Sec.Mun.de Educação		6.439.400	6.439.400	0
	Fiscal	6.439.400	6.439.400	0
07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.640.400	3.640.400	0
	Fiscal	3.640.400	3.640.400	0
08 - Sec.Mun. de Saúde		7.032.600	7.032.600	0
	Fiscal	399.000	399.000	0
	Seguridade Social	6.633.600	6.633.600	0
09 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.302.700	1.302.700	0
	Seguridade Social	1.302.700	1.302.700	0
10 - Sec.Mun.de Transporte		834.000	834.000	0
	Fiscal	834.000	834.000	0
11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		467.900	467.900	0
	Fiscal	467.900	467.900	0
12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		563.000	563.000	0
	Fiscal	563.000	563.000	0
13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		931.500	931.500	0
	Fiscal	931.500	931.500	0
99 - Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:		18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:		7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo	880.000	624.000	0	206.000	50.000	0	0	0,00
01.001 - Câmara Municipal	880.000	624.000	0	206.000	50.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	880.000	624.000	0	206.000	50.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	880.000	624.000	0	206.000	50.000	0	0	0,00
Poder Executivo	25.606.000	12.153.100	46.000	5.092.900	7.502.900	330.000	382.000	0,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	755.800	518.800	0	170.500	66.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	755.800	518.800	0	170.500	66.500	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	745.800	518.800	0	163.500	63.500	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	7.000	3.000	0	0	0,00
03.001 - Sec.Mun.de Administração	1.971.000	993.000	34.500	448.000	113.500	0	382.000	0,00
01 - Fiscal	1.971.000	993.000	34.500	448.000	113.500	0	382.000	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	1.842.500	993.000	34.500	409.500	23.500	0	382.000	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	81.000	0	0	0	81.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	38.000	0	0	38.000	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0,00
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0,00
19400000 - Outras vinculações de transferências	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0,00
04.001 - Sec.Mun.de Finanças	278.500	233.000	3.000	36.500	6.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	278.500	233.000	3.000	36.500	6.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	277.500	233.000	3.000	35.500	6.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0,00
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.289.200	300.000	2.000	459.200	528.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	1.289.200	300.000	2.000	459.200	528.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	780.200	300.000	2.000	333.700	144.500	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	399.500	0	0	66.000	333.500	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	31.500	0	0	31.500	0	0	0	0,00
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0,00
19400000 - Outras vinculações de transferências	58.000	0	0	8.000	50.000	0	0	0,00
06.001 - Sec.Mun.de Educação	6.439.400	3.963.500	0	1.156.400	1.219.500	100.000	0	0,00
01 - Fiscal	6.439.400	3.963.500	0	1.156.400	1.219.500	100.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.471.200	1.259.500	0	520.700	661.000	30.000	0	0,00
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	1.671.000	1.671.000	0	0	0	0	0	0,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	1.106.400	964.900	0	70.500	71.000	0	0	0,00
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	41.100	41.100	0	0	0	0	0	0,00
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	35.000	27.000	0	4.000	4.000	0	0	0,00
11200000 - Transferência do Salário-Educação	135.000	0	0	117.000	18.000	0	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000	0	0	13.500	1.500	0	0	0,00
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	127.700	0	0	127.700	0	0	0	0,00

11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	173.000	0	0	173.000	0	0	0	0,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	26.000	74.000	0	0	0,00
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	557.000	0	0	97.000	390.000	70.000	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0,00
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.640.400	911.900	0	797.500	1.931.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	3.640.400	911.900	0	797.500	1.931.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	2.293.900	911.900	0	678.000	704.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.150.000	0	0	0	1.150.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0,00
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	14.500	0	0	9.500	5.000	0	0	0,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	130.000	0	0	100.000	30.000	0	0	0,00
08.001 - Sec.Mun. de Saúde	399.000	0	0	34.000	325.000	40.000	0	0,00
01 - Fiscal	399.000	0	0	34.000	325.000	40.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	114.000	0	0	34.000	80.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	235.000	0	0	0	195.000	40.000	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	6.633.600	4.240.500	0	953.100	1.440.000	0	0	0,00
02 - Seguridade Social	6.633.600	4.240.500	0	953.100	1.440.000	0	0	0,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.264.500	2.802.000	0	228.500	234.000	0	0	0,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.169.100	1.438.500	0	674.600	56.000	0	0	0,00
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	885.000	0	0	0	885.000	0	0	0,00
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	315.000	0	0	50.000	265.000	0	0	0,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.302.700	569.500	0	474.200	159.000	100.000	0	0,00
02 - Seguridade Social	1.302.700	569.500	0	474.200	159.000	100.000	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	521.500	158.000	0	269.500	44.000	50.000	0	0,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	649.200	411.500	0	204.700	33.000	0	0	0,00
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	125.000	0	0	0	75.000	50.000	0	0,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000	0	0	0	7.000	0	0	0,00
10.001 - Sec.Mun.de Transporte	834.000	238.000	0	178.000	328.000	90.000	0	0,00
01 - Fiscal	834.000	238.000	0	178.000	328.000	90.000	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Poder e Unidade					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Poder Unidade	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
10010000 - Recursos Ordinários	548.000	238.000	0	108.000	152.000	50.000	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	196.000	0	0	0	156.000	40.000	0	0,00
152000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	467.900	77.900	1.500	23.500	365.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	467.900	77.900	1.500	23.500	365.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	257.900	77.900	1.500	21.500	157.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	188.000	0	0	0	188.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0,00
12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo	563.000	56.000	0	233.500	273.500	0	0	0,00
01 - Fiscal	563.000	56.000	0	233.500	273.500	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	327.500	56.000	0	183.500	88.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	185.500	0	0	50.000	135.500	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0,00
13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer	931.500	51.000	5.000	128.500	747.000	0	0	0,00
01 - Fiscal	931.500	51.000	5.000	128.500	747.000	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	425.500	51.000	5.000	120.500	249.000	0	0	0,00
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	415.000	0	0	0	415.000	0	0	0,00
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	83.000	0	0	0	83.000	0	0	0,00
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0,00
99.099 - Reserva de Contingência	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
01 - Fiscal	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
10010000 - Recursos Ordinários	100.000	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:	26.486.000	12.777.100	46.000	5.298.900	7.552.000	330.000	382.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		880.000	880.000	0
		Fiscal	880.000	880.000	0
0002	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		755.800	755.800	0
		Fiscal	755.800	755.800	0
0003	INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		2.218.000	2.218.000	0
		Fiscal	2.218.000	2.218.000	0
0004	INFRAESTRUTURAAO CRIADOR		401.000	401.000	0
		Fiscal	401.000	401.000	0
0005	INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		345.000	345.000	0
		Fiscal	345.000	345.000	0
0006	INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		1.017.700	1.017.700	0
		Fiscal	1.017.700	1.017.700	0
0008	INFRAESTRUTURAAO ENSINO		6.589.400	6.589.400	0
		Fiscal	6.589.400	6.589.400	0

0009	INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR		509.500	509.500	0
		Fiscal	509.500	509.500	0
0010	INFRAESTRUTURA URBANA		3.490.400	3.490.400	0
		Fiscal	3.490.400	3.490.400	0
0011	INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		910.000	910.000	0
		Fiscal	910.000	910.000	0
0012	INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		6.682.600	6.682.600	0
		Seguridade Social	6.682.600	6.682.600	0
0013	INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		1.253.700	1.253.700	0
		Seguridade Social	1.253.700	1.253.700	0
0014	INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BASICO		120.000	120.000	0
		Fiscal	120.000	120.000	0
0015	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		925.000	925.000	0
		Fiscal	925.000	925.000	0
0027	SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		287.900	287.900	0
		Fiscal	287.900	287.900	0
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:			18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:			7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO			880.000	880.000	0
	01.001 Câmara Municipal		880.000	880.000	0
		1051 Reforma de Prédio da Câmara	30.000	30.000	0
		1052 Reequipamento da Sede da Câmara	20.000	20.000	0
		2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	830.000	830.000	0
0002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			755.800	755.800	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		755.800	755.800	0
		1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	6.500	6.500	0
		1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	55.000	55.000	0
		2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	166.500	166.500	0
		2004 Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	312.000	312.000	0
		2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	58.800	58.800	0
		2008 Manut. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	157.000	157.000	0
0003 INFRAESTRUTURA A SECRETARIA			2.218.000	2.218.000	0
	03.001 Sec.Mun.de Administração		1.898.500	1.898.500	0
		2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	833.000	833.000	0
		2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	37.000	37.000	0
		2012 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	41.000	41.000	0
		2013 Contribuição à Formação do Pasesp	176.000	176.000	0
		2014 Recolhimento Previdenciário ao INSS	407.000	407.000	0
		2015 Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	11.500	11.500	0
		2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	74.000	74.000	0
		2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	217.000	217.000	0
		2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	102.000	102.000	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		6.000	6.000	0
		1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	6.000	6.000	0
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		253.500	253.500	0
		2021 Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta	100.500	100.500	0
		2117 Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	113.000	113.000	0
		2118 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	40.000	40.000	0
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		60.000	60.000	0
		2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	60.000	60.000	0
0004 INFRAESTRUTURAAO CRIADOR			401.000	401.000	0
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		122.000	122.000	0
		2120 Construção e Manutenção de Matadouro	107.000	107.000	0
		2121 Construção de Pocilgas Comunitárias	15.000	15.000	0
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		279.000	279.000	0
		1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento	44.000	44.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	130.000	130.000	0
		1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	105.000	105.000	0
0005 INFRAESTRUTURA A ADMINISTRAÇÃO			345.000	345.000	0
	03.001 Sec.Mun.de Administração		72.500	72.500	0
		1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	6.500	6.500	0
		2116 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	66.000	66.000	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		272.500	272.500	0
		2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	272.500	272.500	0
0006 INFRAESTRUTURAAO PEQUENO			1.017.700	1.017.700	0

AGRICULTOR					
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		837.700	837.700	0
		1001 Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	63.500	63.500	0
		1002 Conservação e Recuperação de Estradas	106.000	106.000	0
		1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	42.700	42.700	0
		2022 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	460.500	460.500	0
		2023 Promoção das Ações da Caprifeira	165.000	165.000	0
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		180.000	180.000	0
		1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	104.000	104.000	0
		1070 Construção e manutenção de Cisterna	76.000	76.000	0
0008 INFRAESTRUTURA DO ENSINO			6.589.400	6.589.400	0
	06.001 Sec.Mun.de Educação		6.439.400	6.439.400	0
		1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL	130.000	130.000	0
		1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	110.000	110.000	0
		1015 Instalação e Modernização de Salas de Informática	214.000	214.000	0
		1016 Ampliação e Reforma de prédios escolares	154.000	154.000	0
		1017 Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	100.000	100.000	0
		1018 Construção e Instalação de Biblioteca	110.000	110.000	0
		1019 Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0
		1020 Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escolar	175.000	175.000	0
		1021 Ampliação de Prédios Escolares	100.000	100.000	0
		2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	132.200	132.200	0
		2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE-FUNDAMENTAL	113.000	113.000	0
		2026 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%	1.658.600	1.658.600	0
		2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%	1.063.400	1.063.400	0
		2028 Manut. das Ações das Secretarias Mun. de Educação	694.000	694.000	0
		2029 Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	88.000	88.000	0
		2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	23.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	677.000	677.000	0
		2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	5.500	5.500	0
		2036 Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	9.000	9.000	0
		2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/MÉDIO	14.000	14.000	0
		2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	21.500	21.500	0
		2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	208.000	208.000	0
		2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%	92.000	92.000	0
		2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%	81.500	81.500	0
		2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	92.000	92.000	0
		2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	13.000	0
		2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	37.000	37.000	0
		2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.700	8.700	0
		2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	53.000	0
		2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	6.000	0
		2124 Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	47.000	47.000	0
		2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	22.000	0
		2129 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil	48.000	48.000	0
		2130 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament	39.000	39.000	0
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		150.000	150.000	0
		1027 Conclusão e Manutenção da Feira Livre	150.000	150.000	0
0009 INFRAESTRUTURA DE ENTRETENIMENTO POPULAR			509.500	509.500	0
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		110.000	110.000	0
		1040 Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	110.000	110.000	0
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		399.500	399.500	0
		1068 Construção de Área de Lazer	245.000	245.000	0
		2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	113.500	113.500	0
		2113 Promoção de Eventos Esportivos	41.000	41.000	0
0010 INFRAESTRUTURA URBANA			3.490.400	3.490.400	0
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.490.400	3.490.400	0
		1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	60.000	0
		1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	115.000	115.000	0
		1007 Construção e Reforma de Praças Públicas	100.000	100.000	0
		1008 Implantação de Acessibilidade em Prédios públicos	75.000	75.000	0
		1009 Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia	162.000	162.000	0
		1010 Conservação da Esfutura de Prédio Públicos	70.000	70.000	0
		1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	222.500	222.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		1023 Conclusão e Manutenção da Praça Pública	132.000	132.000	0

		1024 Construção e Reforma de Praças Públicas	152.000	152.000	0
		1025 Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	118.000	118.000	0
		1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	170.000	170.000	0
		1028 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	24.000	24.000	0
		1029 Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	165.000	165.000	0
		1030 Construção de Calçamento	107.000	107.000	0
		1031 Ampliação e Manutenção de Cemitério	50.000	50.000	0
		1032 Construção de Pórtico	82.000	82.000	0
		1046 Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa	74.000	74.000	0
		1069 Construção e Manutenção do Centro de Velório	133.000	133.000	0
		2052 Manut. das Ações do Setor de Obras	182.000	182.000	0
		2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.296.900	1.296.900	0
0011 INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO			910.000	910.000	0
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		76.000	76.000	0
		2119 Construção de Passagem Molhada	76.000	76.000	0
	10.001 Sec.Mun.de Transporte		834.000	834.000	0
		1033 Construção de Abrigos Rodoviários	82.000	82.000	0
		1034 Melhoria da Infraestrutura das Estradas	162.000	162.000	0
		1036 Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	14.000	0
		1037 Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
		1038 Aquisição de Veículos e outros equipamentos	62.000	62.000	0
		2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	424.000	424.000	0
0012 INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL			6.682.600	6.682.600	0
	08.002 Fundo Municipal de Saúde		6.633.600	6.633.600	0
		1059 Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes/Investimento/Mac	97.000	97.000	0
		1060 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	157.000	157.000	0
		1061 Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	75.000	75.000	0
		1062 Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica	250.000	250.000	0
		1063 Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento	110.000	110.000	0
		1064 Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	100.000	100.000	0
		1065 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	27.000	27.000	0
		1066 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	35.000	35.000	0
		1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	225.000	225.000	0
		1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	250.000	250.000	0
		2056 Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	70.000	70.000	0
		2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	286.000	286.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	487.000	487.000	0
		2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	320.000	320.000	0
		2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	26.100	26.100	0
		2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.727.000	2.727.000	0
		2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	296.000	296.000	0
		2063 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psicossocial	65.500	65.500	0
		2064 Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	170.000	170.000	0
		2065 Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	125.000	125.000	0
		2066 Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	86.000	86.000	0
		2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	245.000	245.000	0
		2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.500	5.500	0
		2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	140.000	140.000	0
		2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.500	48.500	0
		2131 Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO	65.000	65.000	0
		2132 Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO	95.000	95.000	0
		2133 Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO	50.000	50.000	0
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		49.000	49.000	0
		2078 Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	49.000	49.000	0
0013 INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			1.253.700	1.253.700	0
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.253.700	1.253.700	0
		2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	94.500	94.500	0
		2077 Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	23.000	23.000	0
		2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	113.000	113.000	0
		2080 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	14.000	14.000	0
		2081 Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	36.000	36.000	0
		2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	120.000	120.000	0
		2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	158.000	158.000	0
		2085 Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	5.500	5.500	0

		2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	229.500	229.500	0
		2087 Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	80.000	80.000	0
		2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS	37.600	37.600	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	69.000	69.000	0
		2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	80.100	80.100	0
		2091 Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	70.000	70.000	0
		2092 Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	23.500	23.500	0
		2093 Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0
0014 INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO			120.000	120.000	0
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		120.000	120.000	0
		1056 Construção de Estação de Tratamento	80.000	80.000	0
		1058 Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
0015 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			925.000	925.000	0
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		393.000	393.000	0
		1039 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000	0
		1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	145.500	145.500	0
		1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	4.000	0
		2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40.500	40.500	0
		2106 Promoção de Eventos Culturais	140.000	140.000	0
		2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	57.000	57.000	0
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		532.000	532.000	0
		1047 Construção de Quadras Esportivas cobertas	102.000	102.000	0
		1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0
		1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	72.000	72.000	0
		1050 Construção e Ampliação do Campo de Futebol	123.000	123.000	0
		1067 Construção de Área de Lazer	230.000	230.000	0
0027 SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS			287.900	287.900	0
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		287.900	287.900	0
		1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	121.000	121.000	0
		1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	64.000	0
		2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	102.900	102.900	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	0
	99.999 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		9001 Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
Total			26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:			18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:			7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
031 AÇÃO LEGISLATIVA		880.000	880.000		0
	Fiscal	880.000	880.000		0
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		166.500	166.500		0
	Fiscal	166.500	166.500		0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.940.000	1.940.000		0
	Fiscal	1.940.000	1.940.000		0
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		278.500	278.500		0
	Fiscal	278.500	278.500		0
124 CONTROLE INTERNO		58.800	58.800		0
	Fiscal	58.800	58.800		0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		94.500	94.500		0
	Seguridade Social	94.500	94.500		0
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		23.000	23.000		0
	Seguridade Social	23.000	23.000		0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		489.000	489.000		0
	Fiscal	157.000	157.000		0
	Seguridade Social	332.000	332.000		0
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		659.700	659.700		0
	Seguridade Social	659.700	659.700		0
301 ATENÇÃO BÁSICA		5.485.600	5.485.600		0
	Seguridade Social	5.485.600	5.485.600		0
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		924.500	924.500		0
	Seguridade Social	924.500	924.500		0
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		223.500	223.500		0
	Seguridade Social	223.500	223.500		0
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.485.700	5.485.700		0
	Fiscal	5.485.700	5.485.700		0
362 ENSINO MÉDIO		106.000	106.000		0

		Fiscal	106.000	106.000	0
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		786.000	786.000	0
		Fiscal	786.000	786.000	0
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		61.700	61.700	0
		Fiscal	61.700	61.700	0
392	DIFUSÃO CULTURAL		246.500	246.500	0
		Fiscal	246.500	246.500	0
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.160.500	1.160.500	0
		Fiscal	1.160.500	1.160.500	0
452	SERVIÇOS URBANOS		2.479.900	2.479.900	0
		Fiscal	2.479.900	2.479.900	0
482	HABITAÇÃO URBANA		193.500	193.500	0
		Seguridade Social	193.500	193.500	0
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		399.000	399.000	0
		Fiscal	399.000	399.000	0
544	RECURSOS HÍDRICOS		467.900	467.900	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	467.900	467.900	0
605	ABASTECIMENTO	1.289.200	1.289.200	0
	Fiscal	1.289.200	1.289.200	0
695	TURISMO	316.500	316.500	0
	Fiscal	316.500	316.500	0
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	834.000	834.000	0
	Fiscal	834.000	834.000	0
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	701.500	701.500	0
	Fiscal	701.500	701.500	0
813	LAZER	230.000	230.000	0
	Fiscal	230.000	230.000	0
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	404.500	404.500	0
	Fiscal	404.500	404.500	0
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
Total		26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:		18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:		7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal	880.000	880.000	0
1051	Reforma de Prédio da Câmara	30.000	30.000	0
1052	Reequipamento da Sede da Câmara	20.000	20.000	0
2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo	830.000	830.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito	755.800	755.800	0
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	6.500	6.500	0
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	55.000	55.000	0
2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	166.500	166.500	0
2004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito	312.000	312.000	0
2006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	58.800	58.800	0
2008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	157.000	157.000	0
03.001	Sec.Mun.de Administração	1.971.000	1.971.000	0
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	6.500	6.500	0
2009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	833.000	833.000	0
2011	Contribuição à FEMURN e à CNM	37.000	37.000	0
2012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central	41.000	41.000	0
2013	Contribuição à Formação do Pasp	176.000	176.000	0
2014	Recolhimento Previdenciário ao INSS	407.000	407.000	0
2015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	11.500	11.500	0
2016	Amortização da Dívida, junto à CAERN	74.000	74.000	0
2017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	217.000	217.000	0
2018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	102.000	102.000	0
2116	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central	66.000	66.000	0
04.001	Sec.Mun.de Finanças	278.500	278.500	0
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	6.000	6.000	0
2020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	272.500	272.500	0
05.001	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.289.200	1.289.200	0
1001	Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	63.500	63.500	0
1002	Conservação e Recuperação de Estradas	106.000	106.000	0
1003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	42.700	42.700	0
2021	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta	100.500	100.500	0
2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	460.500	460.500	0
2023	Promoção das Ações da Caprifeira	165.000	165.000	0
2117	Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	113.000	113.000	0
2118	Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	40.000	40.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2119	Construção de Passagem Molhada	76.000	76.000	0
2120	Construção e Manutenção de Matadouro	107.000	107.000	0
2121	Construção de Póçilas Comunitárias	15.000	15.000	0
06.001	Sec.Mun.de Educação	6.439.400	6.439.400	0
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	130.000	130.000	0
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	110.000	110.000	0

1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática	214.000	214.000	0
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	154.000	154.000	0
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	100.000	100.000	0
1018	Construção e Instalação de Biblioteca	110.000	110.000	0
1019	Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0
1020	Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola	175.000	175.000	0
1021	Ampliação de Prédios Escolares	100.000	100.000	0
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	132.200	132.200	0
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	113.000	113.000	0
2026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%	1.658.600	1.658.600	0
2027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%	1.063.400	1.063.400	0
2028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	694.000	694.000	0
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	88.000	88.000	0
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	23.000	0
2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	677.000	677.000	0
2035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	5.500	5.500	0
2036	Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	9.000	9.000	0
2037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	14.000	14.000	0
2038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	21.500	21.500	0
2039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	208.000	208.000	0
2040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%	92.000	92.000	0
2041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%	81.500	81.500	0
2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	92.000	92.000	0
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	13.000	0
2044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	37.000	37.000	0
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.700	8.700	0
2046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	53.000	0
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	6.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2124	Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	47.000	47.000	0
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	22.000	0
2129	Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil	48.000	48.000	0
2130	Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundamental	39.000	39.000	0
07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.640.400	3.640.400	0
1005	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	60.000	0
1006	Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	115.000	115.000	0
1007	Construção e Reforma de Praças Públicas	100.000	100.000	0
1008	Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	75.000	75.000	0
1009	Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia	162.000	162.000	0
1010	Conservação da Esfutura de Prédio Públicos	70.000	70.000	0
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação o de Ruas e Avenidas	222.500	222.500	0
1023	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	132.000	132.000	0
1024	Construção e Reforma de Praças Públicas	152.000	152.000	0
1025	Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	118.000	118.000	0
1026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	170.000	170.000	0
1027	Conclusão e Manutenção da Feira Livre	150.000	150.000	0
1028	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	24.000	24.000	0
1029	Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	165.000	165.000	0
1030	Construção de Calçada	107.000	107.000	0
1031	Ampliação e Manutenção de Cemitério	50.000	50.000	0
1032	Construção de Pórtico	82.000	82.000	0
1046	Aquisição e Manutenção de Carroço Pipa com Motor Para Limpa-fossa	74.000	74.000	0
1069	Construção e Manutenção do Centro de Velório	133.000	133.000	0
2052	Manut. das Ações do Setor de Obras	182.000	182.000	0
2053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.296.900	1.296.900	0
08.001	Sec.Mun. de Saúde	399.000	399.000	0
1011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento	44.000	44.000	0
1012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	130.000	130.000	0
1013	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	105.000	105.000	0
1056	Construção de Estação de Tratamento	80.000	80.000	0
1058	Aquisição de Imóveis	40.000	40.000	0
08.002	Fundo Municipal de Saúde	6.633.600	6.633.600	0
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac	97.000	97.000	0
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	157.000	157.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1061	Reforma os Prédios da Secretaria Municipal de Saúde e da Farmácia Básica	75.000	75.000	0
1062	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica	250.000	250.000	0
1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento	110.000	110.000	0
1064	Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	100.000	100.000	0
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	27.000	27.000	0
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	35.000	35.000	0
1071	INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	225.000	225.000	0
1072	INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	250.000	250.000	0
2056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	70.000	70.000	0
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	286.000	286.000	0
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	487.000	487.000	0
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PACS/Custeio	320.000	320.000	0
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	26.100	26.100	0
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.727.000	2.727.000	0
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	296.000	296.000	0

2063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	65.500	65.500	0
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	170.000	170.000	0
2065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	125.000	125.000	0
2066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	86.000	86.000	0
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	245.000	245.000	0
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.500	5.500	0
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	140.000	140.000	0
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.500	48.500	0
2131	Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO	65.000	65.000	0
2132	Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO	95.000	95.000	0
2133	Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO	50.000	50.000	0
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	1.302.700	1.302.700	0
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo Idoso	94.500	94.500	0
2077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	23.000	23.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente	49.000	49.000	0
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	113.000	113.000	0
2080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	14.000	14.000	0
2081	Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	36.000	36.000	0
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	120.000	120.000	0
2084	Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	158.000	158.000	0
2085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	5.500	5.500	0
2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	229.500	229.500	0
2087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	80.000	80.000	0
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	37.600	37.600	0
2089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	69.000	69.000	0
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	80.100	80.100	0
2091	Recuperações de Unidade Habitacionais através de doação de materiais e ajuda	70.000	70.000	0
2092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	23.500	23.500	0
2093	Aquisição de Imóveis	100.000	100.000	0
10.001	Sec.Mun.de Transporte	834.000	834.000	0
1033	Construção de Abrigos Rodoviários	82.000	82.000	0
1034	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	162.000	162.000	0
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	14.000	0
1037	Aquisição de Imóveis	90.000	90.000	0
1038	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	62.000	62.000	0
2095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	424.000	424.000	0
11.001	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	467.900	467.900	0
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	104.000	104.000	0
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	121.000	121.000	0
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	64.000	0
1070	Construção e manutenção de Cisterna	76.000	76.000	0
2100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	102.900	102.900	0
12.001	Sec.Mun.de Cultura e Turismo	563.000	563.000	0
1039	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000	0
1040	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	110.000	110.000	0
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	145.500	145.500	0
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	4.000	0
2105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40.500	40.500	0
2106	Promoção de Eventos Culturais	140.000	140.000	0
2107	Munt. das Ações do Setor de Turismo	57.000	57.000	0
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	60.000	60.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13.001	Sec.Mun.de Esporte e Lazer	931.500	931.500	0
1047	Construção de Quadras Esportivas cobertas	102.000	102.000	0
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000	0
1049	Construção do Ginásio Poliesportivo	72.000	72.000	0
1050	Construção e Ampliação do Campo de Futebol	123.000	123.000	0
1067	Construção de Área de Lazer	230.000	230.000	0
1068	Construção de Área de Lazer	245.000	245.000	0
2112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	113.500	113.500	0
2113	Promoção de Eventos Esportivos	41.000	41.000	0
99.099	Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
9001	Reserva de Contingência	100.000	100.000	0
Total:		26.486.000	26.486.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001	Câmara Municipal		880.000	880.000	0
		Fiscal	880.000	880.000	0
02.001	Gabinete do Prefeito		755.800	755.800	0
		Fiscal	755.800	755.800	0
03.001	Sec.Mun.de Administração		1.971.000	1.971.000	0
		Fiscal	1.971.000	1.971.000	0
04.001	Sec.Mun.de Finanças		278.500	278.500	0
		Fiscal	278.500	278.500	0
05.001	Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.289.200	1.289.200	0
		Fiscal	1.289.200	1.289.200	0

06.001	Sec.Mun.de Educação		6.439.400	6.439.400	0
		Fiscal	6.439.400	6.439.400	0
07.001	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.640.400	3.640.400	0
		Fiscal	3.640.400	3.640.400	0
08.001	Sec.Mun. de Saúde		399.000	399.000	0
		Fiscal	399.000	399.000	0
08.002	Fundo Municipal de Saúde		6.633.600	6.633.600	0
		Seguridade Social	6.633.600	6.633.600	0
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social		1.302.700	1.302.700	0
		Seguridade Social	1.302.700	1.302.700	0
10.001	Sec.Mun.de Transporte		834.000	834.000	0
		Fiscal	834.000	834.000	0
11.001	Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		467.900	467.900	0
		Fiscal	467.900	467.900	0
12.001	Sec.Mun.de Cultura e Turismo		563.000	563.000	0
		Fiscal	563.000	563.000	0
13.001	Sec.Mun.de Esporte e Lazer		931.500	931.500	0
		Fiscal	931.500	931.500	0
99.099	Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:			18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:			7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
01 Câmara Municipal									
01.001 Câmara Municipal		880.000	624.000	0	206.000	50.000	0	0	0
01 - LEGISLATIVA		880.000	624.000	0	206.000	50.000	0	0	0
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		880.000	624.000	0	206.000	50.000	0	0	0
0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		880.000	624.000	0	206.000	50.000	0	0	0
1051	Reforma de Prédio da Câmara	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
1052	Recuperação da Sede da Câmara	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo	830.000	624.000	0	206.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		830.000	624.000	0	206.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		830.000	624.000	0	206.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 Gabinete do Prefeito								
02.001 Gabinete do Prefeito	755.800	518.800	0	170.500	66.500	0	0	0
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA								
092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	166.500	154.000	0	12.500	0	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE								
2002 Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	166.500	154.000	0	12.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários								
0001 - CORONEL EZEQUIEL	166.500	154.000	0	12.500	0	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO								
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	432.300	239.800	0	131.000	61.500	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE								
373.500	373.500	187.000	0	125.000	61.500	0	0	0
1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes								
6.500	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários								
3.500	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL								
3.500	3.500	0	0	0	3.500	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo								
3.000	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL								
3.000	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
1054 Aquisição de Veículos e outros Equipamentos								
55.000	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários								
55.000	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL								
55.000	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
2004 Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito								
312.000	312.000	187.000	0	125.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários								
305.000	305.000	187.000	0	118.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL								
305.000	305.000	187.000	0	118.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo								
7.000	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL								
7.000	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
124 - CONTROLE INTERNO								
58.800	58.800	52.800	0	6.000	0	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE								
58.800	58.800	52.800	0	6.000	0	0	0	0
2006 Manutenção das Ações da Controladoria Municipal								
58.800	58.800	52.800	0	6.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários								
58.800	58.800	52.800	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL								
58.800	58.800	52.800	0	6.000	0	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
157.000	157.000	125.000	0	27.000	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	157.000	125.000	0	27.000	5.000	0	0	0
0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE	157.000	125.000	0	27.000	5.000	0	0	0
2008 Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	157.000	125.000	0	27.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	157.000	125.000	0	27.000	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	157.000	125.000	0	27.000	5.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
03 Sec.Mun.de Administração								
03.001 Sec.Mun.de Administração	1.971.000	993.000	34.500	448.000	113.500	0	382.000	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.566.500	993.000	12.000	448.000	113.500	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.566.500	993.000	12.000	448.000	113.500	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	1.494.000	993.000	12.000	448.000	41.000	0	0	0
2009 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	833.000	593.000	4.000	236.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	819.500	593.000	4.000	222.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	819.500	593.000	4.000	222.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	500	0	0	500	0	0	0	0
2011 Contribuição à FEMURN e à CNM	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
2012 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
2013 Contribuição à Formação do Pasep	176.000	0	1.000	175.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	151.000	0	1.000	150.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	151.000	0	1.000	150.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	25.000	0	0	0	0
2014 Recolhimento Previdenciário ao INSS	407.000	400.000	7.000	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	407.000	400.000	7.000	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	407.000	400.000	7.000	0	0	0	0	0
0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	72.500	0	0	0	72.500	0	0	0
1055 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	6.500	0	0	0	6.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
19300000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2116 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	404.500	0	22.500	0	0	0	382.000	0
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	404.500	0	22.500	0	0	0	382.000	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	404.500	0	22.500	0	0	0	382.000	0
2015 Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	11.500	0	1.500	0	0	0	10.000	0
10010000- Recursos Ordinários	11.500	0	1.500	0	0	0	10.000	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	11.500	0	1.500	0	0	0	10.000	0
2016 Amortização da Dívida, junto à CAERN	74.000	0	2.000	0	0	0	72.000	0
10010000- Recursos Ordinários	74.000	0	2.000	0	0	0	72.000	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	74.000	0	2.000	0	0	0	72.000	0
2017 Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	217.000	0	17.000	0	0	0	200.000	0
10010000- Recursos Ordinários	217.000	0	17.000	0	0	0	200.000	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	217.000	0	17.000	0	0	0	200.000	0
2018 Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0
10010000- Recursos Ordinários	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	102.000	0	2.000	0	0	0	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
04 Sec.Mun.de Finanças								
04.001 Sec.Mun.de Finanças	278.500	233.000	3.000	36.500	6.000	0	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	278.500	233.000	3.000	36.500	6.000	0	0	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	278.500	233.000	3.000	36.500	6.000	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
0005 - INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO	272.500	233.000	3.000	36.500	0	0	0	0
2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	272.500	233.000	3.000	36.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	271.500	233.000	3.000	35.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	271.500	233.000	3.000	35.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento								
05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.289.200	300.000	2.000	459.200	528.000	0	0	0
20 - AGRICULTURA	1.289.200	300.000	2.000	459.200	528.000	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	1.289.200	300.000	2.000	459.200	528.000	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	253.500	0	0	98.500	155.000	0	0	0
2021 Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta	100.500	0	0	30.500	70.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	30.000	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.500	0	0	500	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.500	0	0	500	50.000	0	0	0
2117 Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	113.000	0	0	58.000	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	58.000	0	0	33.000	25.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	58.000	0	0	33.000	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
15400000- Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
2118 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	40.000	0	0	10.000	30.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	10.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR	122.000	0	0	25.000	97.000	0	0	0
2120 Construção e Manutenção de Matadouro	107.000	0	0	25.000	82.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	41.000	0	0	25.000	16.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	41.000	0	0	25.000	16.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2121 Construção de Poçilgas Comunitárias	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.500	0	0	0	12.500	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.500	0	0	0	2.500	0	0	0
0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	837.700	300.000	2.000	335.700	200.000	0	0	0
1001 Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	63.500	0	0	63.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
1002 Conservação e Recuperação de Estradas	106.000	0	0	16.000	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	0	0	1.000	0	0	0	0

1003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	42.700	0	0	42.700	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.200	0	0	12.200	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.200	0	0	12.200	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.500	0	0	30.500	0	0	0	0
2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	460.500	300.000	2.000	158.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		434.000	300.000	2.000	132.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		434.000	300.000	2.000	132.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		26.500	0	0	26.500	0	0	0	0
2023	Promoção das Ações da Caprifeira	165.000	0	0	55.000	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		80.000	0	0	50.000	30.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000	0	0	5.000	30.000	0	0	0
19400000- Outras vinculações de transferências		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
2119	Construção de Passagem Molhada	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06 Sec.Mun.de Educação									
06.001 Sec.Mun.de Educação		6.439.400	3.963.500	0	1.156.400	1.219.500	100.000	0	0
12 - EDUCAÇÃO		6.439.400	3.963.500	0	1.156.400	1.219.500	100.000	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.485.700	3.683.500	0	791.200	911.000	100.000	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		5.485.700	3.683.500	0	791.200	911.000	100.000	0	0
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática	214.000	0	0	9.000	205.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		162.000	0	0	7.000	155.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		162.000	0	0	7.000	155.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	154.000	0	0	4.000	150.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		104.000	0	0	4.000	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		104.000	0	0	4.000	100.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1018	Construção e Instalação de Biblioteca	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	20.000	20.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0
1019 Aquisição de Imóveis	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	0	30.000	0	0

11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	0	0	70.000	0	0
1020 Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	45.000	0	0	0	45.000	0	0	0
2024 Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	132.200	0	0	132.200	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.200	0	0	4.200	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	128.000	0	0	128.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	128.000	0	0	128.000	0	0	0	0
2025 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	83.000	0	0	83.000	0	0	0	0
2026 Manut. das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%	1.658.600	1.658.600	0	0	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	24.000	24.000	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	1.614.000	1.614.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.614.000	1.614.000	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	20.600	20.600	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.600	20.600	0	0	0	0	0	0
2027 Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB 40%	1.063.400	954.900	0	72.500	36.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	5.000	0	5.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	1.023.400	927.900	0	63.500	32.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.023.400	927.900	0	63.500	32.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	30.000	22.000	0	4.000	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	22.000	0	4.000	4.000	0	0	0
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	694.000	611.000	0	78.000	5.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	694.000	611.000	0	78.000	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	694.000	611.000	0	78.000	5.000	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	88.000	0	0	72.000	16.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	88.000	0	0	72.000	16.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	88.000	0	0	72.000	16.000	0	0	0
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	677.000	430.000	0	247.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	672.000	430.000	0	242.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	672.000	430.000	0	242.000	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2036 Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2130 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament	39.000	29.000	0	6.000	4.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	39.000	29.000	0	6.000	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	39.000	29.000	0	6.000	4.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	786.000	257.500	0	224.000	304.500	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	786.000	257.500	0	224.000	304.500	0	0	0
1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	110.000	0	0	5.000	105.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	5.000	15.000	0	0	0
1021 Ampliação de Prédios Escolares	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
11250000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	500	0	0	500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	500	0	0	500	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	21.000	0	0	0	0
2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	208.000	105.000	0	58.000	45.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	208.000	105.000	0	58.000	45.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	208.000	105.000	0	58.000	45.000	0	0	0
2040 Manut. das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%	92.000	44.000	0	9.000	39.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0
11130000- Transferências do FUNDEB 40%	83.000	37.000	0	7.000	39.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	83.000	37.000	0	7.000	39.000	0	0	0
11150000- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
2041 Manut. das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%	81.500	79.500	0	2.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	2.000	0	2.000	0	0	0	0
11120000- Transferências do FUNDEB 60%	57.000	57.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	57.000	57.000	0	0	0	0	0	0
11140000- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	20.500	20.500	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.500	20.500	0	0	0	0	0	0
2043 Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
2044 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	6.000	0	0	0	0
11230000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	31.000	0	0	31.000	0	0	0	0
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
11210000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
2124 Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	47.000	0	0	45.000	2.000	0	0	0
11200000- Transferência do Salário-Educação	47.000	0	0	45.000	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	47.000	0	0	45.000	2.000	0	0	0
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	17.000	0	0	17.000	0	0	0	0
2129 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil	48.000	29.000	0	7.000	12.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48.000	29.000	0	7.000	12.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	48.000	29.000	0	7.000	12.000	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.700	22.500	0	35.200	4.000	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	61.700	22.500	0	35.200	4.000	0	0	0
2045 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0

11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
11220000- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.700	0	0	6.700	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	6.700	0	0	6.700	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2046 Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	22.500	0	26.500	4.000	0	0	0
11110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.000	22.500	0	7.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	22.500	0	7.500	0	0	0	0
11240000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	23.000	0	0	19.000	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	19.000	4.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos								
07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.640.400	911.900	0	797.500	1.931.000	0	0	0
15 - URBANISMO	3.640.400	911.900	0	797.500	1.931.000	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.160.500	88.000	0	168.500	904.000	0	0	0
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA	1.160.500	88.000	0	168.500	904.000	0	0	0
1007 Construção e Reforma de Praças Públicas	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1022 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	222.500	0	0	62.500	160.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	105.000	0	0	55.000	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	105.000	0	0	55.000	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.500	0	0	7.500	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.500	0	0	7.500	5.000	0	0	0
1023 Conclusão e Manutenção da Praça Pública	132.000	0	0	45.000	87.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	80.000	0	0	45.000	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	45.000	35.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
1024 Construção e Reforma de Praças Públicas	152.000	0	0	0	152.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
1030 Construção de Calçamento	107.000	0	0	0	107.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	0	25.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
1031 Ampliação e Manutenção de Cemitério	50.000	0	0	15.000	35.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	15.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
1032 Construção de Pórtico	82.000	0	0	0	82.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	62.000	0	0	0	62.000	0	0	0
1069 Construção e Manutenção do Centro de Velório	133.000	0	0	0	133.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	83.000	0	0	0	83.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	83.000	0	0	0	83.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
2052 Manut. das Ações do Setor de Obras	182.000	88.000	0	46.000	48.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	182.000	88.000	0	46.000	48.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	182.000	88.000	0	46.000	48.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	2.479.900	823.900	0	629.000	1.027.000	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	150.000	0	0	25.000	125.000	0	0	0
1027 Conclusão e Manutenção da Feira Livre	150.000	0	0	25.000	125.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	25.000	5.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	120.000	0	0	0	120.000	0	0	0
0010 - INFRAESTRUTURA URBANA	2.329.900	823.900	0	604.000	902.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	115.000	0	0	25.000	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	65.000	0	0	25.000	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	25.000	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1008 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	75.000	0	0	15.000	60.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1009 Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia	162.000	0	0	108.000	54.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	32.000	0	0	8.000	24.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	32.000	0	0	8.000	24.000	0	0	0
16200000- Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	130.000	0	0	100.000	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	130.000	0	0	100.000	30.000	0	0	0
1010 Conservação da Estrutura de Prédio Públicos	70.000	0	0	8.000	62.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	48.000	0	0	8.000	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	48.000	0	0	8.000	40.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
1025 Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	118.000	0	0	13.000	105.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	53.000	0	0	13.000	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	53.000	0	0	13.000	40.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	0	65.000	0	0	0
1026 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	170.000	0	0	0	170.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
1028 Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	24.000	0	0	17.000	7.000	0	0	0
1029 Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	165.000	0	0	0	165.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	155.000	0	0	0	155.000	0	0	0
1046 Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa	74.000	0	0	0	74.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	42.000	0	0	0	42.000	0	0	0
2053 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	1.296.900	823.900	0	418.000	55.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	1.284.900	823.900	0	406.000	55.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.284.900	823.900	0	406.000	55.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
16100000- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
08 Sec.Mun. de Saúde								
08.001 Sec.Mun. de Saúde	399.000	0	0	34.000	325.000	40.000	0	0
17 - SANEAMENTO	399.000	0	0	34.000	325.000	40.000	0	0
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	399.000	0	0	34.000	325.000	40.000	0	0
0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR	279.000	0	0	34.000	245.000	0	0	0
1011 Manut. das Ações do Setor de Saneamento	44.000	0	0	34.000	10.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	44.000	0	0	34.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	44.000	0	0	34.000	10.000	0	0	0
1012 Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1013 Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BÁSICO	120.000	0	0	0	80.000	40.000	0	0
1056 Construção de Estação de Tratamento	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0

1058	Aquisição de Imóveis	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
15100000-	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
0001	- CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	0	40.000	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
08 Sec.Mun. de Saúde									
08.002 Fundo Municipal de Saúde	6.633.600	4.240.500	0	953.100	1.440.000	0	0	0	0
10 - SAÚDE	6.633.600	4.240.500	0	953.100	1.440.000	0	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	5.485.600	3.861.000	0	798.600	826.000	0	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	5.485.600	3.861.000	0	798.600	826.000	0	0	0	0
1062	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	0	70.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0	0
1064	Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	15.000	0	0	0	15.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	85.000	0	0	0	85.000	0	0	0	0
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	27.000	0	0	0	27.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1071	INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	225.000	0	0	0	225.000	0	0	0	0
2056	Manut. das Ações do Programa da Farmácia Básica	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	5.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0	0
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	286.000	260.000	0	21.000	5.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	62.000	50.000	0	9.000	3.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	62.000	50.000	0	9.000	3.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	224.000	210.000	0	12.000	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	224.000	210.000	0	12.000	2.000	0	0	0	0
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	487.000	251.000	0	232.000	4.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	171.000	165.000	0	6.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	171.000	165.000	0	6.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	316.000	86.000	0	226.000	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	316.000	86.000	0	226.000	4.000	0	0	0	0
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	320.000	294.000	0	26.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	10.000	0	10.000	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000	284.000	0	16.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	300.000	284.000	0	16.000	0	0	0	0	0
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	26.100	9.000	0	17.100	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.100	9.000	0	17.100	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	26.100	9.000	0	17.100	0	0	0	0	0
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	2.727.000	2.500.000	0	227.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.677.000	2.500.000	0	177.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.677.000	2.500.000	0	177.000	0	0	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família	296.000	254.000	0	42.000	0	0	0	0

ESF/Custeio									
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000	25.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		271.000	229.000	0	42.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		271.000	229.000	0	42.000	0	0	0	0
2063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	65.500	35.000	0	30.500	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.500	35.000	0	30.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.500	35.000	0	30.500	0	0	0	0
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio	170.000	152.000	0	18.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	20.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000	132.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		150.000	132.000	0	18.000	0	0	0	0
2065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	125.000	0	0	20.000	105.000	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000	0	0	20.000	50.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.000	0	0	0	55.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho Exercício:2020 - Em R\$ 1,00									
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	86.000	60.000	0	26.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		31.000	20.000	0	11.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		31.000	20.000	0	11.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.000	40.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.000	40.000	0	15.000	0	0	0	0
2131	Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO	65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.000	0	0	65.000	0	0	0	0
2133	Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO	50.000	46.000	0	4.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000	46.000	0	4.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	46.000	0	4.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		924.500	225.000	0	120.500	579.000	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		924.500	225.000	0	120.500	579.000	0	0	0
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac	97.000	0	0	0	97.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		41.000	0	0	0	41.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	157.000	0	0	0	157.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
12200000- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária		Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1061	Reforma os Prédios da Secretaria Municip al de Saúde e da Farmácia Básica	75.000	0	0	0	75.000	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000	0	0	0	35.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1072	INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	245.000	225.000	0	20.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		245.000	225.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		245.000	225.000	0	20.000	0	0	0	0
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2132	Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO	95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		95.000	0	0	95.000	0	0	0	0
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	223.500	154.500	0	34.000	35.000	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		223.500	154.500	0	34.000	35.000	0	0	0
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	35.000	0	0	0	35.000	0	0	0

12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
12150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	30.000	0	0	0	30.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	140.000	119.000	0	21.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	12.000	7.000	0	5.000	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	128.000	112.000	0	16.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	128.000	112.000	0	16.000	0	0	0	0
2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	48.500	35.500	0	13.000	0	0	0	0
12110000- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
12140000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.500	30.500	0	13.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	43.500	30.500	0	13.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
09 Fundo Municipal de Assistência Social								
09.002 Fundo Municipal de Assistência Social	1.302.700	569.500	0	474.200	159.000	100.000	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.109.200	557.500	0	392.700	159.000	0	0	0
	94.500	34.500	0	60.000	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	94.500	34.500	0	60.000	0	0	0	0
2076 Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso	94.500	34.500	0	60.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	92.500	32.500	0	60.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	92.500	32.500	0	60.000	0	0	0	0
242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2077 Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	332.000	217.000	0	110.000	5.000	0	0	0
0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL	49.000	31.000	0	18.000	0	0	0	0
2078 Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente	49.000	31.000	0	18.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	49.000	31.000	0	18.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	49.000	31.000	0	18.000	0	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	283.000	186.000	0	92.000	5.000	0	0	0
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças	113.000	69.000	0	39.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	2.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	111.000	67.000	0	39.000	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	111.000	67.000	0	39.000	5.000	0	0	0
2080 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2081 Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator	36.000	17.000	0	19.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	7.000	0	0	7.000	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	29.000	17.000	0	12.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	29.000	17.000	0	12.000	0	0	0	0
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"	120.000	100.000	0	20.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.000	95.000	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	115.000	95.000	0	20.000	0	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	659.700	306.000	0	199.700	154.000	0	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL	659.700	306.000	0	199.700	154.000	0	0	0
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	158.000	131.000	0	22.000	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153.000	126.000	0	22.000	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	153.000	126.000	0	22.000	5.000	0	0	0
2085 Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	229.500	95.000	0	134.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	229.500	95.000	0	134.500	0	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL		229.500	95.000	0	134.500	0	0	0	0
2087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	80.000	0	0	0	80.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000	0	0	0	12.000	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.000	0	0	0	23.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.000	0	0	0	40.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	0	0	5.000	0	0	0	0
2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	37.600	8.000	0	29.600	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000	1.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		36.600	7.000	0	29.600	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		36.600	7.000	0	29.600	0	0	0	0
2089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	69.000	0	0	69.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.000	0	0	32.000	0	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000	0	0	35.000	0	0	0	0
13900000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	80.100	72.000	0	8.100	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000	5.000	0	0	0	0	0	0
13110000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.100	67.000	0	8.100	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		75.100	67.000	0	8.100	0	0	0	0
16 - HABITAÇÃO		193.500	12.000	0	81.500	0	100.000	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA		193.500	12.000	0	81.500	0	100.000	0	0
0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		193.500	12.000	0	81.500	0	100.000	0	0
2091	Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
2092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	23.500	12.000	0	11.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		23.500	12.000	0	11.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.500	12.000	0	11.500	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2093	Aquisição de Imóveis	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
13120000- Transferências de Convênios - Assistência Social		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
10 Sec.Mun.de Transporte									
10.001 Sec.Mun.de Transporte		834.000	238.000	0	178.000	328.000	90.000	0	0
26 - TRANSPORTE		834.000	238.000	0	178.000	328.000	90.000	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		834.000	238.000	0	178.000	328.000	90.000	0	0
0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		834.000	238.000	0	178.000	328.000	90.000	0	0
1033	Construção de Abrigos Rodoviários	82.000	0	0	82.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
1034	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	162.000	0	0	162.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.000	0	0	12.000	2.000	0	0	0
1037	Aquisição de Imóveis	90.000	0	0	0	90.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000	0	0	0	40.000	0	0	0
1038	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	62.000	0	0	62.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000	0	0	10.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		52.000	0	0	52.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - CORONEL EZEQUIEL	52.000	0	0	0	52.000	0	0	0
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	424.000	238.000	0	166.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	354.000	238.000	0	96.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	354.000	238.000	0	96.000	20.000	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.								
11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	467.900	77.900	1.500	23.500	365.000	0	0	0
18 - GESTÃO AMBIENTAL	467.900	77.900	1.500	23.500	365.000	0	0	0
544 - RECURSOS HÍDRICOS	467.900	77.900	1.500	23.500	365.000	0	0	0
0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR	180.000	0	0	0	180.000	0	0	0
1043 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	104.000	0	0	0	104.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	32.000	0	0	0	32.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
1070 Construção e manutenção de Cisterna	76.000	0	0	0	76.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	66.000	0	0	0	66.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS	287.900	77.900	1.500	23.500	185.000	0	0	0
1044 Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	121.000	0	0	0	121.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	37.000	0	0	0	37.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	84.000	0	0	0	84.000	0	0	0
1045 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	0	0	0	64.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.000	0	0	0	22.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	102.900	77.900	1.500	23.500	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
10010000- Recursos Ordinários	100.900	77.900	1.500	21.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.900	77.900	1.500	21.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	2.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo								
12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo	563.000	56.000	0	233.500	273.500	0	0	0
13 - CULTURA	356.500	24.000	0	196.500	136.000	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	246.500	24.000	0	196.500	26.000	0	0	0
0003 - INFRAESTRUTURA À SECRETARIA	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	40.000	20.000	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	186.500	24.000	0	156.500	6.000	0	0	0
1039 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	0	0	0	6.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	40.500	24.000	0	16.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	40.500	24.000	0	16.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	40.500	24.000	0	16.500	0	0	0	0
2106 Promoção de Eventos Culturais	140.000	0	0	140.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	90.000	0	0	90.000	0	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
695 - TURISMO	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
1040 Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	60.000	0	0	0	60.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	206.500	32.000	0	37.000	137.500	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
695 - TURISMO	206.500	32.000	0	37.000	137.500	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	206.500	32.000	0	37.000	137.500	0	0	0
1041 Criação e Manut. de Rotas Turísticas	145.500	0	0	12.000	133.500	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	22.000	0	0	12.000	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	22.000	0	0	12.000	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	73.500	0	0	0	73.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	73.500	0	0	0	73.500	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
1042 Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	4.000	0	0	0	4.000	0	0	0
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo	57.000	32.000	0	25.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	57.000	32.000	0	25.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	57.000	32.000	0	25.000	0	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer								
13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer	931.500	51.000	5.000	128.500	747.000	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	931.500	51.000	5.000	128.500	747.000	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	701.500	51.000	5.000	98.500	547.000	0	0	0
0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR	399.500	51.000	5.000	98.500	245.000	0	0	0
1068 Construção de Área de Lazer	245.000	0	0	0	245.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	95.000	0	0	0	95.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	113.500	51.000	5.000	57.500	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	105.500	51.000	5.000	49.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	105.500	51.000	5.000	49.500	0	0	0	0
15300000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	8.000	0	0	8.000	0	0	0	0
2113 Promoção de Eventos Esportivos	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	41.000	0	0	41.000	0	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	302.000	0	0	0	302.000	0	0	0
1047 Construção de Quadras Esportivas cobertas	102.000	0	0	0	102.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.000	0	0	0	1.000	0	0	0
1048 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	0	0	0	5.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	3.000	0	0	0	3.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	2.000	0	0	0	2.000	0	0	0
1049 Construção do Ginásio Poliesportivo	72.000	0	0	0	72.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	10.000	0	0	0	10.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	11.000	0	0	0	11.000	0	0	0
1050 Construção e Ampliação do Campo de Futebol	123.000	0	0	0	123.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	21.000	0	0	0	21.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	51.000	0	0	0	51.000	0	0	0
813 - LAZER	230.000	0	0	30.000	200.000	0	0	0
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	230.000	0	0	30.000	200.000	0	0	0
1067 Construção de Área de Lazer	230.000	0	0	30.000	200.000	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	30.000	70.000	0	0	0
15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	110.000	0	0	0	110.000	0	0	0
15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	20.000	0	0	0	20.000	0	0	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
99 Reserva de Contingência								

99.099 Reserva de Contingência		100.000	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	0	0	0	0	0	0	0
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	0	0	0	0	0	0	0
9001 Reserva de Contingência		100.000	0	0	0	0	0	0	0
10010000- Recursos Ordinários		100.000	0	0	0	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000	0	0	0	0	0	0	0
Total:		26.486.000	12.777.100	46.000	5.298.900	7.552.000	330.000	382.000	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal				880.000
01.001 - Câmara Municipal				880.000
		01 -LEGISLATIVA		880.000
		031 - AÇÃO LEGISLATIVA		880.000
		0001 - ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO E O DESENVOLVIMENTO DO PODER LEGISLATIVO		880.000
		1051 Reforma de Prédio da Câmara	Fiscal	30.000
		10010000 - Recursos Ordinários		30.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		1052 Recquipamento da Sede da Câmara	Fiscal	20.000
		10010000 - Recursos Ordinários		20.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
		2001 Manutenção das Ações do Poder Legislativo	Fiscal	830.000
		10010000 - Recursos Ordinários		830.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		830.000
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.000
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10.000
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.000
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.000
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		95.000
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera Valor
02 - Gabinete do Prefeito			755.800
02.001 - Gabinete do Prefeito			755.800
	03 -ESSENCIAL À JUSTIÇA		166.500
	092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL		166.500
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		166.500
	2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal	Fiscal 166.500
	10010000 - Recursos Ordinários		166.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		166.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	117.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	04 -ADMINISTRAÇÃO		432.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		373.500
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE		373.500
	1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	Fiscal 6.500
	10010000 - Recursos Ordinários		3.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
	1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos	Fiscal 55.000
	10010000 - Recursos Ordinários		55.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		55.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000
	2004	Manut. das Ações do Gabinte do Prefeito	Fiscal 312.000
	10010000 - Recursos Ordinários		305.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		305.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			7.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	124 - CONTROLE INTERNO			58.800
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			58.800
	2006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal	Fiscal	58.800
	10010000 - Recursos Ordinários			58.800
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			58.800
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.800
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		500
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			157.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			157.000
	0002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE			157.000
	2008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	Fiscal	157.000
	10010000 - Recursos Ordinários			157.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			157.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		106.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - Sec.Mun.de Administração				1.971.000
03.001 - Sec.Mun.de Administração				1.971.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.566.500
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.566.500
	0003 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA			1.494.000
	2009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração	Fiscal	833.000
	10010000 - Recursos Ordinários			819.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			819.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		70.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			13.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			13.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			500

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	2011	Contribuição à FEMURN e à CNM	Fiscal	37.000
	10010000	- Recursos Ordinários		37.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		37.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		35.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	Fiscal	41.000
	10010000	- Recursos Ordinários		6.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		6.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	19400000	- Outras vinculações de transferências		5.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2013	Contribuição à Formação do Pasp	Fiscal	176.000
	10010000	- Recursos Ordinários		151.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		151.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		25.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		25.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		25.000
	2014	Recolhimento Previdenciário ao INSS	Fiscal	407.000
	10010000	- Recursos Ordinários		407.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		407.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000
	0005	- INFRAESTRUTURA À ADMINISTRAÇÃO		72.500
	1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração	Fiscal	6.500
	10010000	- Recursos Ordinários		2.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		2.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	19300000	- Recursos de Alienação de Bens/Ativos		2.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	19400000	- Outras vinculações de transferências		2.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2116	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central	Fiscal	66.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		51.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		51.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	28	-ENCARGOS ESPECIAIS		404.500
	843	- SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		404.500
	0003	- INFRAESTRUTURA À SECRETARIA		404.500
	2015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN	Fiscal	11.500
	10010000	- Recursos Ordinários		11.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		11.500
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		10.000
	2016	Amortização da Dívida, junto à CAERN	Fiscal	74.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	10010000	- Recursos Ordinários		74.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		74.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		72.000
	2017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS	Fiscal	217.000
	10010000	- Recursos Ordinários		217.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		217.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		15.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
	2018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios	Fiscal	102.000
	10010000	- Recursos Ordinários		102.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		102.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		100.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			278.500
04.001 - Sec.Mun.de Finanças			278.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		278.500
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		278.500
	0003 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA		6.000
	1057 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças	Fiscal	6.000
	10010000 - Recursos Ordinários		6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	0005 - INFRAESTRUTURA A ADMINISTRAÇÃO		272.500
	2020 Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças	Fiscal	272.500
	10010000 - Recursos Ordinários		271.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		271.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		180.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		2.000
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		500
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		500
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.500
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.289.200
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.289.200
	20 - AGRICULTURA		1.289.200
	605 - ABASTECIMENTO		1.289.200
	0003 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA		253.500
	2021 Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta	Fiscal	100.500
	10010000 - Recursos Ordinários		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.500
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2117 Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Fiscal	113.000
	10010000 - Recursos Ordinários		58.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		58.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	2118 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	Fiscal	40.000
	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	0004 - INFRAESTRUTURA A CRIADOR		122.000
	2120 Construção e Manutenção de Matadouro	Fiscal	107.000
	10010000 - Recursos Ordinários		41.000

	0001 - CORONEL EZEQUIEL			41.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		66.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			66.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		65.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2121	Construção de Póçilas Comunitárias	Fiscal	15.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			12.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.500
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	0006	INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		837.700
	1001	Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores	Fiscal	63.500
	10010000	- Recursos Ordinários		26.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			26.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	19400000	- Outras vinculações de transferências		7.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	1002	Conservação e Recuperação de Estradas	Fiscal	106.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			25.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	19400000	- Outras vinculações de transferências		1.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	1003	Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. em Terras de Peq. Ag	Fiscal	42.700
	10010000	- Recursos Ordinários		12.200
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			12.200
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		200
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		30.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			30.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento	Fiscal	460.500
	10010000	- Recursos Ordinários		434.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			434.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000
	3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		3.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		26.500

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		26.500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.500
2023	Promoção das Ações da Caprifeira	Fiscal	165.000
10010000	- Recursos Ordinários		80.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			80.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			35.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
19400000	- Outras vinculações de transferências		50.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
0011	- INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		76.000
2119	Construção de Passagem Molhada	Fiscal	76.000
10010000	- Recursos Ordinários		21.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			21.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		55.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			55.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - Sec.Mun.de Educação			6.439.400
06.001 - Sec.Mun.de Educação			6.439.400
	12 -EDUCAÇÃO		6.439.400
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.485.700
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		5.485.700
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL	Fiscal	130.000
11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		70.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			70.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		60.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			60.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.000
1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática	Fiscal	214.000
10010000	- Recursos Ordinários		2.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		162.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			162.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	Fiscal	154.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		104.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			104.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	Fiscal	100.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
1018	Construção e Instalação de Biblioteca	Fiscal	110.000
11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000
0001 - CORONEL EZEQUIEL			40.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000

	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		70.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		70.000
	1019	Aquisição de Imóveis	Fiscal	100.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		30.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		30.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		70.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000
	1020	Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola	Fiscal	175.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		130.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	11250000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		45.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		45.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL	Fiscal	132.200
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.200
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		4.200
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		200
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	11230000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		128.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		128.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.000
	2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	Fiscal	113.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	11220000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		83.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		83.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	2026	Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB60%	Fiscal	1.658.600
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		24.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		24.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.000
	11120000	- Transferências do FUNDEB 60%		1.614.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.614.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.164.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		250.000
	11140000	- Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		20.600
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		20.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.600
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	2027	Manut. das Ativ. do Ensino Fund.-FUNDEB40%	Fiscal	1.063.400
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		10.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	11130000	- Transferências do FUNDEB 40%		1.023.400
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.023.400
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		745.900
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	11150000	- Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		30.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		30.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	Fiscal	694.000
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		694.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		694.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		475.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2029	Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	Fiscal	88.000
	11200000	- Transferência do Salário-Educação		88.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			88.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	Fiscal	23.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			23.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	Fiscal	677.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			672.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			672.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		360.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.000
	3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		50.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		25.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo			5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	Fiscal	5.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	2036	Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	Fiscal	9.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			9.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			9.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2130	Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament	Fiscal	39.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			39.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			39.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	362- ENSINO MÉDIO			106.000
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO			106.000
	2037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	Fiscal	14.000

	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		14.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	Fiscal	92.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		92.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		92.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.000
	365- EDUCAÇÃO INFANTIL		786.000
	0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		786.000
	1014 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	Fiscal	110.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		90.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		90.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	1021 Ampliação de Prédios Escolares	Fiscal	100.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2038 Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	Fiscal	21.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		21.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		21.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2039 Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	Fiscal	208.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		208.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		208.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		1.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		45.000
	2040 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%	Fiscal	92.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%		83.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		83.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	2041 Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%	Fiscal	81.500
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		4.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60%		57.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Contábil	
Órgão			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Esfera	Valor
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			57.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União			20.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			20.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	Fiscal	13.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE			7.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	2044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	Fiscal	37.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			31.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			31.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	Fiscal	6.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			6.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
	2124	Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	Fiscal	47.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação			47.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			47.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		40.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão			Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	Fiscal	22.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			17.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			17.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2129	Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil	Fiscal	48.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			48.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			48.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	366- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			61.700
	0008 - INFRAESTRUTURA DO ENSINO			61.700
	2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	Fiscal	8.700
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			6.700
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			6.700
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700
	2046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	Fiscal	53.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação			30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			30.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.500
	3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	11240000	- Outras Transferências de Recursos do FNDE		23.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos				3.640.400
07.001- Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos				3.640.400
	15	- URBANISMO		3.640.400
	451	- INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.160.500
	0010	- INFRAESTRUTURA URBANA		1.160.500
	1007	Construção e Reforma de Praças Públicas	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	Fiscal	222.500
	10010000	- Recursos Ordinários		105.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		105.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		105.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		105.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		12.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		12.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	1023	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	Fiscal	132.000
	10010000	- Recursos Ordinários		80.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		80.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		52.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		52.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1024	Construção e Reforma de Praças Públicas	Fiscal	152.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		102.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		102.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1030	Construção de Calçamento	Fiscal	107.000
	10010000	- Recursos Ordinários		25.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		25.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		82.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		82.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1031	Ampliação e Manutenção de Cemitério	Fiscal	50.000
	10010000	- Recursos Ordinários		15.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		15.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		35.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	1032	Construção de Pórtico	Fiscal	82.000

	10010000 - Recursos Ordinários		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		62.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		62.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1069 Construção e Manutenção do Centro de Velório	Fiscal	133.000
	10010000 - Recursos Ordinários		83.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		83.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2052 Manut. das Ações do Setor de Obras	Fiscal	182.000
	10010000 - Recursos Ordinários		182.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		182.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		38.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	452- SERVIÇOS URBANOS		2.479.900
	0008 - INFRAESTRUTURA DO ENSINO		150.000
	1027 Conclusão e Manutenção da Feira Livre	Fiscal	150.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		120.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		120.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.000
	0010 - INFRAESTRUTURA URBANA		2.329.900
	1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros	Fiscal	115.000
	10010000 - Recursos Ordinários		65.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1008 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos	Fiscal	75.000
	10010000 - Recursos Ordinários		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1009 Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia	Fiscal	162.000
	10010000 - Recursos Ordinários		32.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		130.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		130.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1010	Conservação da Estrutura de Prédio Públicos	Fiscal	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		48.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		48.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		22.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		22.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1025	Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	Fiscal	118.000
	10010000	- Recursos Ordinários		53.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		53.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		37.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		65.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		65.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	170.000
	10010000	- Recursos Ordinários		90.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		90.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		75.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1028	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	Fiscal	24.000
	10010000	- Recursos Ordinários		24.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		24.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1029	Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	Fiscal	165.000
	10010000	- Recursos Ordinários		10.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		155.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		155.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1046	Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa	Fiscal	74.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		12.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		20.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		42.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		42.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Fiscal	1.296.900
	10010000	- Recursos Ordinários		1.284.900
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.284.900
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		705.900
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		160.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		160.000
	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		10.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	16100000	- Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		2.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - Sec.Mun. de Saúde				399.000
08.001- Sec.Mun. de Saúde				399.000
	17 - SANEAMENTO			399.000
	512- SANEAMENTO BASICO URBANO			399.000
	0004 - INFRAESTRUTURAAO CRIADOR			279.000
	1011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento	Fiscal	44.000
	10010000 - Recursos Ordinários			44.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			44.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	1012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	130.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			80.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			80.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1013	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes	Fiscal	105.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			55.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			55.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	0014 - INFRAESTRUTURA NO SANEAMENTO BASICO			120.000
	1056	Construção de Estação de Tratamento	Fiscal	80.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			60.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1058	Aquisição de Imóveis	Fiscal	40.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			40.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		40.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
08 - Sec.Mun. de Saúde				6.633.600
08.002- Fundo Municipal de Saúde				6.633.600
	10 - SAÚDE			6.633.600
	301- ATENÇÃO BÁSICA			5.485.600
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL			5.485.600
	1062	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica	Seguridade Social	250.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			70.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			70.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			80.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			80.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde			100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			100.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento	Seguridade Social	110.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde			60.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			60.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	1064	Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento	Seguridade Social	100.000

	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		85.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		85.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.000
	1065 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento	Seguridade Social	27.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		22.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	1071 INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO	Seguridade Social	225.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		225.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		225.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2056 Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica	Seguridade Social	70.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2057 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio	Seguridade Social	286.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		62.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		62.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		224.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		224.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	2058 Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio	Seguridade Social	487.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		171.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		171.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		316.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		316.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		200.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2059 Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio	Seguridade Social	320.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		300.000

	Públicos de Saúde		
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2060 Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio	Seguridade Social	26.100
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		26.100
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		26.100
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.15 DIÁRIAS - MILITAR		100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2061 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde	Seguridade Social	2.727.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.677.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.677.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.910.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		100.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE		3.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2062 Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio	Seguridade Social	296.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		25.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		271.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		271.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2063 Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social	Seguridade Social	65.500
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		65.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2064 Manut. das Ações do NASF/Núcle de Apoio à Saúde da Família/Custeio	Seguridade Social	170.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		150.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000

	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade	Seguridade Social	125.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		70.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		55.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		55.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem	Seguridade Social	86.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		31.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		31.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		55.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		55.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	2131	Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO	Seguridade Social	65.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		65.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	2133	Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO	Seguridade Social	50.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	302-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		924.500
	0012	- INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		924.500
	1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac	Seguridade Social	97.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		51.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		51.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		41.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		41.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		5.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde	Seguridade Social	157.000
	12150000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		52.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		52.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	12200000	- Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		105.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		105.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1061	Reforma os Prédios da Secretaria Municip al de Saúde e da Farmácia Básica	Seguridade Social	75.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000

	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	1072 INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO	Seguridade Social	250.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		250.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		250.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2067 Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio	Seguridade Social	245.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		245.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		245.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		195.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	2073 Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	5.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2132 Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO	Seguridade Social	95.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		95.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		95.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	304- VIGILÂNCIA SANITÁRIA		223.500
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL		223.500
	1066 Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária	Seguridade Social	35.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	2074 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	Seguridade Social	140.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		12.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		128.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		128.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2075 Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária	Seguridade Social	48.500
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		43.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	09 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.302.700
	09.002- Fundo Municipal de Assistência Social			1.302.700
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			1.109.200
	241- ASSISTÊNCIAAO IDOSO			94.500
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			94.500
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso		Seguridade Social	94.500
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			92.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			92.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		5.000
	242- ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA			23.000
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			23.000
2077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência		Seguridade Social	23.000
	10010000 - Recursos Ordinários			23.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	243- ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			332.000
	0012 - INFRAESTRUTURA DO FUNDO MUNICIPAL			49.000
2078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente		Seguridade Social	49.000
	10010000 - Recursos Ordinários			49.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			49.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL			283.000
2079	Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças		Seguridade Social	113.000
	10010000 - Recursos Ordinários			2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			111.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			111.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
2080	Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia		Seguridade Social	14.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			14.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
2081	Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator		Seguridade Social	36.000
	10010000 - Recursos Ordinários			7.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			29.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			29.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
2083	Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"		Seguridade Social	120.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			115.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			115.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		80.000

	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		659.700
	0013	INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		659.700
	2084	Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras	Seguridade Social	158.000
	10010000	- Recursos Ordinários		5.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		153.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		153.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		300
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		100
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		100
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2085	Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social	Seguridade Social	5.500
	10010000	- Recursos Ordinários		5.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2086	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	229.500
	10010000	- Recursos Ordinários		229.500
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		229.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		40.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2087	Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social	Seguridade Social	80.000
	10010000	- Recursos Ordinários		12.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		12.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		23.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		23.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social		40.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		40.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	13900000	- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		5.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2088	Manutenção das Ações do IGD/SUAS	Seguridade Social	37.600
	10010000	- Recursos Ordinários		1.000
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	13110000	- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		36.600
	0001	- CORONEL EZEQUIEL		36.600
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		100
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000

	2089	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Seguridade Social	69.000
		10010000 - Recursos Ordinários		32.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
		13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		35.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		35.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.000
		13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		2.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2090	Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF	Seguridade Social	80.100
		10010000 - Recursos Ordinários		5.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
		13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		75.100
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		75.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		100
		16 - HABITAÇÃO		193.500
		482 - HABITAÇÃO URBANA		193.500
		0013 - INFRAESTRUTURA DE ASSISTÊNCIA AO ESPECIAL		193.500
	2091	Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda	Seguridade Social	70.000
		10010000 - Recursos Ordinários		70.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		20.000
	2092	Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular	Seguridade Social	23.500
		10010000 - Recursos Ordinários		23.500
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		23.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		12.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
	2093	Aquisição de Imóveis	Seguridade Social	100.000
		10010000 - Recursos Ordinários		50.000
		0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10 - Sec.Mun.de Transporte		834.000
	10.001 -Sec.Mun.de Transporte		834.000
	26 - TRANSPORTE		834.000
	782 -TRANSPORTE RODOVIÁRIO		834.000
	0011 - INFRAESTRUTURA NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		834.000
1033	Construção de Abrigos Rodoviários	Fiscal	82.000
	10010000 - Recursos Ordinários		30.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		52.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
1034	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	Fiscal	162.000
	10010000 - Recursos Ordinários		90.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		90.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		52.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		52.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	Fiscal	14.000
	10010000 - Recursos Ordinários		14.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		14.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
	1037	Aquisição de Imóveis	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			40.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			40.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		40.000
	1038	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	Fiscal	62.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			52.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL			52.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2095	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes	Fiscal	424.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários		354.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		354.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	155.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000
	3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	2.000
	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000
	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000
	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		70.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		70.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	70.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		467.900
	11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		467.900
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		467.900
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		467.900
	0006 - INFRAESTRUTURAAO PEQUENO AGRICULTOR		180.000
	1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		32.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		32.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		72.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		72.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	1070	Construção e manutenção de Cisterna	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		66.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		66.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		10.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000
	0027 - SISTEMA DE RECURSOS HÍDRICOS		287.900
	1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		37.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		37.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		84.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		84.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal
	10010000 - Recursos Ordinários		22.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		22.000

	0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		20.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
2100	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	Fiscal	102.900
10010000	- Recursos Ordinários		100.900
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.900

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		55.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.500
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		400
3.1.90.94	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS		1.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.000
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		500
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		1.000
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.000
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		1.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo			563.000
12.001- Sec.Mun.de Cultura e Turismo			563.000
13 - CULTURA			356.500
392- DIFUSÃO CULTURAL			246.500
0003 - INFRAESTRUTURA A SECRETARIA			60.000
2125	Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial	Fiscal	60.000
10010000	- Recursos Ordinários		60.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		60.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
0015 - PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			186.500
1039	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	6.000
10010000	- Recursos Ordinários		4.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		4.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
2105	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Fiscal	40.500
10010000	- Recursos Ordinários		40.500
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		40.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL		500
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		2.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
2106	Promoção de Eventos Culturais	Fiscal	140.000
10010000	- Recursos Ordinários		90.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		90.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		8.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		50.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000

695- TURISMO	110.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
0009	INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR			110.000
1040	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas		Fiscal	110.000
10010000	Recursos Ordinários			50.000
0001	CORONEL EZEQUIEL			50.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			6.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			60.000
0001	CORONEL EZEQUIEL			60.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
23	COMERCIO E SERVIÇOS			206.500
695	TURISMO			206.500
0015	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS			206.500
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas		Fiscal	145.500
10010000	Recursos Ordinários			22.000
0001	CORONEL EZEQUIEL			22.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			5.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			73.500
0001	CORONEL EZEQUIEL			73.500
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			68.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			500
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			50.000
0001	CORONEL EZEQUIEL			50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo		Fiscal	4.000
10010000	Recursos Ordinários			4.000
0001	CORONEL EZEQUIEL			4.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
2107	Munt.das Ações do Setor de Turismo		Fiscal	57.000
10010000	Recursos Ordinários			57.000
0001	CORONEL EZEQUIEL			57.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			7.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer			931.500
	13.001- Sec.Mun.de Esporte e Lazer			931.500
	27 - DESPORTO E LAZER			931.500
	812- DESPORTO COMUNITARIO			701.500
	0009 - INFRAESTRUTURA DO ENTRETENIMENTO POPULAR			399.500
1068	Construção de Área de Lazer	Fiscal		245.000
10010000	Recursos Ordinários			95.000
0001	CORONEL EZEQUIEL			95.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			150.000
0001	CORONEL EZEQUIEL			150.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			50.000
2112	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer	Fiscal		113.500
10010000	Recursos Ordinários			105.500
0001	CORONEL EZEQUIEL			105.500
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			40.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.000
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			2.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			1.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			9.000

3.3.90.40	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUNICAÇÃO PJ		2.000
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		1.500
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE		10.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15300000	- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		8.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		8.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.000
2113	Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	41.000
10010000	- Recursos Ordinários		41.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		41.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		10.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
0015	- PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		302.000
1047	Construção de Quadras Esportivas cobertas	Fiscal	102.000
10010000	- Recursos Ordinários		50.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		50.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		51.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
0001	- CORONEL EZEQUIEL		51.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		1.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		1.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Fiscal	5.000
10010000	- Recursos Ordinários		3.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		3.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
1049	Construção do Ginásio Poliesportivo	Fiscal	72.000
10010000	- Recursos Ordinários		10.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		10.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		51.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		51.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		11.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		11.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
1050	Construção e Ampliação do Campo de Futebol	Fiscal	123.000
10010000	- Recursos Ordinários		21.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		21.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		51.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		51.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		51.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		51.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
813	- LAZER		230.000
0015	- PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		230.000
1067	Construção de Área de Lazer	Fiscal	230.000
10010000	- Recursos Ordinários		100.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		100.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
15100000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		110.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		110.000
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
15200000	- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		20.000
0001	- CORONEL EZEQUIEL		20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	99 - Reserva de Contingência		100.000
	99.099 - Reserva de Contingência		100.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000
9001	Reserva de Contingência	Fiscal	100.000
	10010000 - Recursos Ordinários		100.000
	0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
04.001 - Sec.Mun.de Finanças				18.375.500
	10010000 - Recursos Ordinários (Recursos do Tesouro)			9.116.300
		01 Fiscal		9.116.300
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	42.000
			1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.000
			1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000
			1118011200 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000
			1118011300 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000
			1118011400 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
			1118011800 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000
			1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	9.000
			1118014300 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500
			1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	90.000
			1118023300 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000
			1118023500 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	500
			1121011101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000
			1121011102 - Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000
			1121011103 - Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	5.000
			1121011105 - Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	500
			1121011106 - Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	5.000
			1121011107 - Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	500
			1121011199 - Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000
			1122011199 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000
			1122011301 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500
			1122011501 - Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500
			1138991100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000
			1310991100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500
			1321001101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000
			1690991100 - Outros Serviços - Principal	1.000
			1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.861.300
			1718012109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos FUNDEB Municípios - Cota Mensal - Dedução	-2.400.000
			1718013101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000
			1718014101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	370.000
			1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	600
			1718015109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200
			1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	1.712.420
			1728011101 - Cota-Parte do ICMS	960.000
			1728011109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-320.000
			1728012101 - Cota-Parte do IPVA	8.000
			1728012109 - Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-21.600
			1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	8.000
			1728013109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.720
			1728015100 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	110.000
			1921991100 - Outras Indenizações - Principal	50.000
			1922991100 - Outras Restituições - Principal	100.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (Recursos do Tesouro)				2.471.200
		01 Fiscal		2.471.200
			1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	17.500

		1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	7.500
		1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	12.500
		1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.750
		1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	37.500
		1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.963.700
		1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	250
		1728011101 - Cota-Parte do ICMS	400.000
		1728012101 - Cota-Parte do IPVA	25.000
		1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	3.500
11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)			600
	01 Fiscal -		600
		1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	600
11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)			400
	01 Fiscal -		400
		1321001103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	400
		12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (Recursos do Tesouro)	3.264.500
		02 - Seguridade Social	3.264.500
		1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	10.500
		1113034100 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	4.500
		1118011100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.500
		1118014100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.250
		1118023100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22.500
		1718012101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.175.000
		1718015101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	150
		1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	785.000
		1728011101 - Cota-Parte do ICMS	240.000
		1728012101 - Cota-Parte do IPVA	15.000
		1728013101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.100
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (Recursos do Tesouro)			2.850.000
	01 Fiscal -		2.850.000
		1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	10.000
		1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	1.000.000
		2418109100 - Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.840.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados (Recursos do Tesouro)			265.000
	01 Fiscal -		265.000
		1321001109 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.000
		1728015100 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	50.000
		2428109100 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	214.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)			175.500
	01 Fiscal -		175.500
		1321001102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500
		1718022100 - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000
		1718026100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170.000
		15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo (Recursos do Tesouro)	20.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL Sistema Orçamentário,		Financeiro e Contábil	
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária			Valor
	01 Fiscal -		20.000
		1718023100 - Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Recursos do Tesouro)			15.000
	01 Fiscal -		15.000
		1321001107 - Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000
		1728014100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Recursos do Tesouro)			130.000
	01 Fiscal -		130.000
		1138021100 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	128.000
		1321001108 - Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos (Recursos do Tesouro)			2.000
	01 Fiscal -		2.000
		2213001100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000
		2220001100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000
		19400000 - Outras vinculações de transferências (Recursos do Tesouro)	65.000
		01 - Fiscal	65.000
		1718991100 - Outras Transferências da União - Principal	32.500
		1728015100 - Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	32.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário,
QDR - Quadro Detalhado da Receita		Financeiro e Contábil
		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária				Valor
06.001	Sec.Mun.de Educação			3.960.200
	11120000 - Transferências do FUNDEB 60% (Recursos do Tesouro)			1.670.400
		01 - Fiscal		1.670.400
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.670.400
	11130000 - Transferências do FUNDEB 40% (Recursos do Tesouro)			1.106.000
		01 - Fiscal		1.106.000
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	1.106.000
	11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União (Recursos do Tesouro)			41.100
		01 - Fiscal		41.100
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	41.100
	11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União (Recursos do Tesouro)			35.000
		01 - Fiscal		35.000
			1758011100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	35.000
	11200000 - Transferência do Salário-Educação (Recursos do Tesouro)			135.000
		01 - Fiscal		135.000
			1718051100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	135.000
	11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Recursos do Tesouro)			15.000
		01 - Fiscal		15.000
			1718052100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.000
	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Recursos do Tesouro)			127.700
		01 - Fiscal		127.700
			1718053101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	21.000
			1718053102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	17.000
			1718053103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	83.000
			1718053106 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	6.700
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Recursos do Tesouro)			173.000
		01 - Fiscal		173.000
			1718054101 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	31.000
			1718054102 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	128.000
			1718054103 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	14.000
	11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos do Tesouro)			100.000
		01 - Fiscal		100.000
			1718059100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	100.000
			11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação (Recursos do Tesouro)	557.000
		01 - Fiscal		557.000
Unidade Orçamentária				Valor
			1718102100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	557.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
08.002	Fundo Municipal de Saúde			3.369.100
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)			2.169.100
		02- Seguridade Social		2.169.100
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.000
			1718031101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	451.000
			1718031102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	271.000
			1718031103 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	150.000
			1718031104 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	224.000
			1718031105 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes	300.000

			Comunitários de Saúde - ACS	
			1718031106 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	50.000
			1718031107 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	108.500
			1718032101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	340.000
			1718034101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	65.000
			1718034102 - Transferência de Recursos do SUS - QUALIFAR	26.100
			1718043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	171.500
			12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde (Recursos do Tesouro)	885.000
		02- Seguridade Social		885.000
			1321001105 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000
			1718041100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	544.000
			1718042100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	291.000
			1718043100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	30.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde (Recursos do Tesouro)			315.000
		02- Seguridade Social		315.000
			2418101100 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	315.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária				Valor
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				781.200
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Recursos do Tesouro)			649.200
		02 - Seguridade Social		649.200
			1321001111 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	1.000
			1718120101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	36.600
			1718120103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	153.000
			1718120104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	75.100
			1718120109 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	203.500
			1718120110 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	115.000
			1718120199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	65.000
	13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social (Recursos do Tesouro)			125.000
		02 - Seguridade Social		125.000
			1718120199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	125.000
	13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (Recursos do Tesouro)			7.000
		02 - Seguridade Social		7.000
			1718120199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	7.000
Total:				26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor	
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro	0	-2.744.520	9.116.300	
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro	0	0	2.471.200	
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro	0	0	1.671.000	
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro	0	0	1.106.400	
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	Tesouro	0	0	41.100	
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	Tesouro	0	0	35.000	
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro	0	0	135.000	
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro	0	0	15.000	
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro	0	0	127.700	
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro	0	0	173.000	
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro	0	0	100.000	
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro	0	0	557.000	
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro	0	0	3.264.500	
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	2.169.100	
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro	0	0	885.000	
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro	0	0	315.000	
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro	0	0	649.200	
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro	0	0	125.000	
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro	0	0	7.000	
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro	0	0	2.850.000	
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro	0	0	265.000	

15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	175.500
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro	0	0	20.000
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro	0	0	15.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro	0	0	130.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro	0	0	2.000
19400000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro	0	0	65.000
Total:		0	-2.744.520	26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			18.375.500
10010000 - Recursos Ordinários	Tesouro		9.116.300
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	Tesouro		2.471.200
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro		600
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro		400
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Tesouro		3.264.500
16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	Tesouro		15.000
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Tesouro		130.000
15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro		175.500
15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	Tesouro		20.000
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	Tesouro		2.000
19400000 - Outras vinculações de transferências	Tesouro		65.000
15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	Tesouro		2.850.000
15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	Tesouro		265.000
06 - Sec.Mun.de Educação			3.960.200
11120000 - Transferências do FUNDEB 60%	Tesouro		1.670.400
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	Tesouro		1.106.000
11140000 - Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	Tesouro		41.100
11150000 - Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União	Tesouro		35.000
11200000 - Transferência do Salário-Educação	Tesouro		135.000
11210000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Tesouro		15.000
11220000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Tesouro		127.700
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Tesouro		100.000
11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Tesouro		173.000
11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Tesouro		557.000
08 - Sec.Mun. de Saúde			3.369.100
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Tesouro		2.169.100
12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Tesouro		885.000
12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	Tesouro		315.000
09 - Fundo Municipal de Assistência Social			781.200
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Tesouro		649.200
13120000 - Transferências de Convênios - Assistência Social	Tesouro		125.000
13900000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	Tesouro		7.000
Total:			26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I	Receitas Correntes				24.115.000
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			483.000	
1.1.1	Impostos		329.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		100.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		100.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		70.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		70.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	59.500		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Seguridade Social	10.500		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos		30.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Fiscal	25.500		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Seguridade Social	4.500		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		229.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		77.500		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		62.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	42.500		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Seguridade Social	7.500		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	Fiscal	5.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Fiscal	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.1.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	Fiscal	1.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		15.500		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	12.750		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Seguridade Social	2.250		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços		151.500		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		151.500		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	127.500		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Seguridade Social	22.500		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Fiscal	1.000		

1.1.1.8.02.3.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	Fiscal	500		
1.1.2	Taxas		25.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		19.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		19.000		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		19.000		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		19.000		
1.1.2.1.01.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	5.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	Fiscal	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	Fiscal	5.000		
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	Fiscal	500		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Fiscal	2.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços		6.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços		6.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços		6.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal		5.000		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	Fiscal	5.000		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		500		
1.1.2.2.01.1.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Fiscal	500		
1.1.2.2.01.1.5	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas		500		
1.1.2.2.01.1.5.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	Fiscal	500		
1.1.3	Contribuição de Melhoria		129.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios		129.000		
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		128.000		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade		128.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	Fiscal	128.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria		1.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	1.000		
1.3	Receita Patrimonial			129.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		500		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		500		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		500		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	500		
1.3.2	Valores Mobiliários		128.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		128.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		128.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		128.500		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	32.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	Fiscal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	Fiscal	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	Fiscal	11.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	Seguridade Social	1.000		
1.6	Receita de Serviços			1.000	
1.6.9	Outros Serviços		1.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços		1.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços		1.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	Fiscal	1.000		
1.7	Transferências Correntes			23.352.000	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		18.975.720		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		18.975.720		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		10.340.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.600.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		9.600.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	9.825.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	2.175.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.400.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		370.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro		370.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Fiscal	370.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		370.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho		370.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Fiscal	370.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		800		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	850		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Seguridade	150		

		Social			
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-200		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		195.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Fiscal	5.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº7.990/89		20.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº7.990/89 - Principal	Fiscal	20.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		170.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	Fiscal	170.000		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.985.600		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		1.554.500		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal		1.554.500		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	Seguridade Social	451.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	Seguridade Social	271.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	150.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	224.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde- ACS	Seguridade Social	300.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	Seguridade Social	50.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	Seguridade Social	108.500		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		340.000		
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal		340.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	Seguridade Social	340.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica		91.100		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal		91.100		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	65.000		
1.7.1.8.03.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS - QUALIFAR	Seguridade Social	26.100		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.036.500		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica		544.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Seguridade Social	544.000		
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada		291.000		
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	291.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde		201.500		
1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Seguridade Social	201.500		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		550.700		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		135.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Fiscal	135.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE		15.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	Fiscal	15.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE		127.700		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal		127.700		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	Fiscal	21.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	Fiscal	17.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	Fiscal	83.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	Fiscal	6.700		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE		173.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal		173.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	Fiscal	31.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	Fiscal	128.000		
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	Fiscal	14.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE		100.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	Fiscal	100.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		557.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		557.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	557.000		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		780.200		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal		780.200		
1.7.1.8.12.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	36.600		
1.7.1.8.12.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	153.000		
1.7.1.8.12.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	Seguridade Social	75.100		
1.7.1.8.12.0.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade	203.500		

		Social			
1.7.1.8.12.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	115.000		
1.7.1.8.12.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Seguridade Social	197.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		3.529.920		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		3.529.920		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Fiscal	2.744.920		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Seguridade Social	785.000		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.523.780		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.523.780		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		1.523.780		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		1.280.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS		1.280.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.360.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	240.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-320.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		26.400		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA		26.400		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Fiscal	33.000		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	15.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-21.600		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		10.880		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios		10.880		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	11.500		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	2.100		
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.720		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		14.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	14.000		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados		192.500		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Fiscal	192.500		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.852.500		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.852.500		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.852.500		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		2.852.500		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Fiscal	2.852.500		
1.9	Outras Receitas Correntes			150.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		150.000		
1.9.2.1	Indenizações		50.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações		50.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações		50.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Fiscal	50.000		
1.9.2.2	Restituições		100.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições		100.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		100.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Fiscal	100.000		
2	Receitas de Capital				2.371.000
2.2	Alienação de Bens			2.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis		1.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		1.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	1.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis		1.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis		1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
	Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	1.000		
2.4	Transferências de Capital			2.369.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		2.155.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		2.155.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		2.155.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS		315.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Seguridade Social	315.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.840.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Fiscal	1.840.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		214.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		214.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		214.000		
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		214.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Fiscal	214.000		
Total Geral:					26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
04 Sec.Mun.de Finanças				
04.001 Sec.Mun.de Finanças				
1 - Receita				18.375.500
1	Receitas Correntes			16.319.500
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		483.000	
1.1.1	Impostos	329.000		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	100.000		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.000		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	70.000		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	70.000		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	30.000		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	30.000		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	229.000		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	77.500		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.000		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	50.000		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.000		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000		
1.1.1.8.01.1.8	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.500		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	151.500		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	151.500		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	150.000		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.1.8.02.3.5	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas	500		
1.1.2	Taxas	25.000		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	19.000		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000		
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	19.000		
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	19.000		
1.1.2.1.01.1.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	5.000		
1.1.2.1.01.1.1.02	Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	1.000		
1.1.2.1.01.1.1.03	Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	5.000		
1.1.2.1.01.1.1.05	Taxa de Licença para Utilização de Meios de Publicidade	500		
1.1.2.1.01.1.1.06	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	5.000		
1.1.2.1.01.1.1.07	Taxa de Licença para Instalação de Máquinas e Motores	500		
1.1.2.1.01.1.1.99	Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.000		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	6.000		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	6.000		
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	6.000		
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.000		
1.1.2.2.01.1.1.99	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	5.000		
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500		
1.1.2.2.01.1.3.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	500		
1.1.2.2.01.1.5	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500		
1.1.2.2.01.1.5.01	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas	500		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	129.000		
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	129.000		
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	128.000		
1.1.3.8.02.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	128.000		
1.1.3.8.02.1.1	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	128.000		
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	1.000		
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	1.000		
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3	Receita Patrimonial		96.000	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500		
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	500		
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	500		
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	500		
1.3.2	Valores Mobiliários	95.500		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	95.500		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	95.500		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	95.500		
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	80.000		
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	500		
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	2.000		
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	11.000		
1.6	Receita de Serviços		1.000	
1.6.9	Outros Serviços	1.000		
1.6.9.0.99	Outros Serviços	1.000		
1.6.9.0.99.1	Outros Serviços	1.000		
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	1.000		
1.7	Transferências Correntes		15.589.500	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.065.720		

1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.065.720		
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	10.340.800		
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000		
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.600.000		
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.000.000		
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.400.000		
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000		
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000		
1.7.1.8.01.3.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	370.000		
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000		
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000		
1.7.1.8.01.4.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	370.000		
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800		
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000		
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200		
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	195.000		
1.7.1.8.02.2	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	5.000		
1.7.1.8.02.2.1	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	5.000		
1.7.1.8.02.3	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	20.000		
1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	20.000		
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	170.000		
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	170.000		
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	3.529.920		
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	3.529.920		
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	3.529.920		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.523.780		
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.523.780		
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	1.523.780		
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	1.280.000		
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	1.280.000		
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	1.600.000		
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-320.000		
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	26.400		
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	26.400		
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	48.000		
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-21.600		
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.880		
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.880		
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	13.600		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.720		
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.000		
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	14.000		
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	192.500		
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	192.500		
1.9	Outras Receitas Correntes		150.000	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000		
1.9.2.1	Indenizações	50.000		
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	50.000		
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	50.000		
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	50.000		
1.9.2.2	Restituições	100.000		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	100.000		
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	100.000		
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	100.000		
2	Receitas de Capital			2.056.000
2.2	Alienação de Bens		2.000	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	1.000		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	1.000		
2.2.2.0.00.1	Alienação de Bens Imóveis	1.000		
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000		
2.4	Transferências de Capital		2.054.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.840.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.840.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.840.000		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.840.000		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.840.000		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000		
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	214.000		
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	214.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	214.000		
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	214.000		
Total				18.375.500

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
06	Sec.Mun.de Educação			
06.001	Sec.Mun.de Educação			
I - Receita				3.960.200
1	Receitas Correntes			3.960.200
1.7	Transferências Correntes		3.960.200	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.107.700		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.107.700		
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	550.700		
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	135.000		
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	135.000		
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	15.000		
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15.000		
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	127.700		
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	127.700		
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	21.000		
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	17.000		
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	83.000		
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.700		
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	173.000		
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	173.000		
1.7.1.8.05.4.1.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	31.000		
1.7.1.8.05.4.1.02	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	128.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.05.4.1.03	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	14.000		
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	100.000		
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	100.000		
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	557.000		
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	557.000		
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	557.000		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.852.500		
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.852.500		
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.852.500		
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.852.500		
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.852.500		
Total				3.960.200

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
08	Sec.Mun. de Saúde			
08.002	Fundo Municipal de Saúde			
I - Receita				3.369.100
1	Receitas Correntes			3.054.100
1.3	Receita Patrimonial		32.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	32.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	32.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	32.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	32.000		
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	32.000		
1.7	Transferências Correntes		3.022.100	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	3.022.100		
1.7.1.8 Tr	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	3.022.100		
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.985.600		
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	1.554.500		
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	1.554.500		
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	451.000		
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Estratégia Saúde da Família - ESF	271.000		
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF	150.000		
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	224.000		
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	300.000		
1.7.1.8.03.1.1.06	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	50.000		
1.7.1.8.03.1.1.07	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	108.500		
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	340.000		

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	340.000		
1.7.1.8.03.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	340.000		
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	91.100		
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	91.100		
1.7.1.8.03.4.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	65.000		
1.7.1.8.03.4.1.02	Transferência de Recursos do SUS - QUALIFAR	26.100		
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.036.500		
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	544.000		
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	544.000		
1.7.1.8.04.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	291.000		
1.7.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	291.000		
1.7.1.8.04.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	201.500		

1.7.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	201.500		
2	Receitas de Capital			315.000
2.4	Transferências de Capital		315.000	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	315.000		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	315.000		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	315.000		
2.4.1.8.10.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	315.000		
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	315.000		
Total				3.369.100

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
	Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
09	Fundo Municipal de Assistência Social			
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
I - Receita				781.200
1	Receitas Correntes			781.200
1.3	Receita Patrimonial		1.000	
1.3.2	Valores Mobiliários	1.000		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.000		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.000		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.000		
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA	1.000		
1.7	Transferências Correntes		780.200	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	780.200		
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	780.200		
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	780.200		
1.7.1.8.12.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	780.200		
1.7.1.8.12.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	36.600		
1.7.1.8.12.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	153.000		
1.7.1.8.12.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	75.100		
1.7.1.8.12.0.1.09	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	203.500		
1.7.1.8.12.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	115.000		
1.7.1.8.12.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	197.000		
Total				781.200

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
	Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
06.001	Sec.Mun.de Educação	6.439.400	3.963.500	0	1.156.400	1.219.500	100.000	0	0
12	EDUCAÇÃO	6.439.400	3.963.500	0	1.156.400	1.219.500	100.000	0	0
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.485.700	3.683.500	0	791.200	911.000	100.000	0	0
0008	INFRAESTRUTURAAO ENSINO	5.485.700	3.683.500	0	791.200	911.000	100.000	0	0
1004	Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	130.000	0	0	0	130.000	0	0	0
1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática	214.000	0	0	9.000	205.000	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	214.000	0	0	9.000	205.000	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	214.000	0	0	9.000	205.000	0	0	0
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares	154.000	0	0	4.000	150.000	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	154.000	0	0	4.000	150.000	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	154.000	0	0	4.000	150.000	0	0	0
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
1018	Construção e Instalação de Biblioteca	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	110.000	0	0	20.000	90.000	0	0	0
1019	Aquisição de Imóveis	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	100.000	0	0	0	0	100.000	0	0
1020	Construção e Instalação do Almoxarifado Central da Merenda Escola	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
0000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	175.000	0	0	0	175.000	0	0	0
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE-FUNDAMENTAL	132.200	0	0	132.200	0	0	0	0
0000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	132.200	0	0	132.200	0	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	132.200	0	0	132.200	0	0	0	0
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
0000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	113.000	0	0	113.000	0	0	0	0
2026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%	1.658.600	1.658.600	0	0	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00							
	Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000	Transferências do FUNDEB 60%	1.658.600	1.658.600	0	0	0	0	0	0
0001	CORONEL EZEQUIEL	1.658.600	1.658.600	0	0	0	0	0	0
2027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%	1.063.400	954.900	0	72.500	36.000	0	0	0
0000	Transferências do FUNDEB 40%	1.063.400	954.900	0	72.500	36.000	0	0	0

0001 - CORONEL EZEQUIEL	1.063.400	954.900	0	72.500	36.000	0	0	0
2028 Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação	694.000	611.000	0	78.000	5.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	694.000	611.000	0	78.000	5.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	694.000	611.000	0	78.000	5.000	0	0	0
2029 Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL	88.000	0	0	72.000	16.000	0	0	0
0000 - Transferência do Salário-Educação	88.000	0	0	72.000	16.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	88.000	0	0	72.000	16.000	0	0	0
2030 Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	23.000	0	0	23.000	0	0	0	0
2034 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	677.000	430.000	0	247.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	677.000	430.000	0	247.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	677.000	430.000	0	247.000	0	0	0	0
2035 Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	5.500	0	0	5.500	0	0	0	0
2036 Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	9.000	0	0	9.000	0	0	0	0
2130 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament	39.000	29.000	0	6.000	4.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	39.000	29.000	0	6.000	4.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	39.000	29.000	0	6.000	4.000	0	0	0
362 - ENSINO MÉDIO	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO	106.000	0	0	106.000	0	0	0	0
2037 Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL	14.000	0	0	14.000	0	0	0	0
2042 Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO	92.000	0	0	92.000	0	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		92.000	0	0	92.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		786.000	257.500	0	224.000	304.500	0	0	0
0008 - INFRAESTRUTURAAO ENSINO		786.000	257.500	0	224.000	304.500	0	0	0
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL	110.000	0	0	5.000	105.000	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		110.000	0	0	5.000	105.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		110.000	0	0	5.000	105.000	0	0	0
1021	Ampliação de Prédios Escolares	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
2038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL	21.500	0	0	21.500	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		21.500	0	0	21.500	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		21.500	0	0	21.500	0	0	0	0
2039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil	208.000	105.000	0	58.000	45.000	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		208.000	105.000	0	58.000	45.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		208.000	105.000	0	58.000	45.000	0	0	0
2040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%	92.000	44.000	0	9.000	39.000	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 40%		92.000	44.000	0	9.000	39.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		92.000	44.000	0	9.000	39.000	0	0	0
2041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%	81.500	79.500	0	2.000	0	0	0	0
0000 - Transferências do FUNDEB 60%		81.500	79.500	0	2.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		81.500	79.500	0	2.000	0	0	0	0
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL	13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		13.000	0	0	13.000	0	0	0	0
2044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL	37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		37.000	0	0	37.000	0	0	0	0
2123	Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL	6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)		6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		6.000	0	0	4.500	1.500	0	0	0
2124	Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL	47.000	0	0	45.000	2.000	0	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Classificação	Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0000 - Transferência do Salário-Educação		47.000	0	0	45.000	2.000	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		47.000	0	0	45.000	2.000	0	0	0
2128	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola	22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		22.000	0	0	22.000	0	0	0	0
0001 - CORONEL EZEQUIEL		22.000	0	0	22.000	0	0	0	0

2129	Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil	48.000	29.000	0	7.000	12.000	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	48.000	29.000	0	7.000	12.000	0	0	0
0001	- CORONEL EZEQUIEL	48.000	29.000	0	7.000	12.000	0	0	0
366	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	61.700	22.500	0	35.200	4.000	0	0	0
0008	- INFRAESTRUTURA DO ENSINO	61.700	22.500	0	35.200	4.000	0	0	0
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0
0000	- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0
0001	- CORONEL EZEQUIEL	8.700	0	0	8.700	0	0	0	0
2046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos	53.000	22.500	0	26.500	4.000	0	0	0
0000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	53.000	22.500	0	26.500	4.000	0	0	0
0001	- CORONEL EZEQUIEL	53.000	22.500	0	26.500	4.000	0	0	0
Total:		6.439.400	3.963.500	0	1.156.400	1.219.500	100.000	0	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				18.122.000	18.122.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.777.100	12.777.100	0
		10010000 Recursos Ordinários		4.161.600	4.161.600	0
			Fiscal	4.003.600	4.003.600	0
			Seguridade Social	158.000	158.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		1.259.500	1.259.500	0
			Fiscal	1.259.500	1.259.500	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%		1.671.000	1.671.000	0
			Fiscal	1.671.000	1.671.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		964.900	964.900	0
			Fiscal	964.900	964.900	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		41.100	41.100	0
			Fiscal	41.100	41.100	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		27.000	27.000	0
			Fiscal	27.000	27.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.802.000	2.802.000	0
			Seguridade Social	2.802.000	2.802.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.438.500	1.438.500	0
			Seguridade Social	1.438.500	1.438.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		411.500	411.500	0
			Seguridade Social	411.500	411.500	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			46.000	46.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		46.000	46.000	0
			Fiscal	46.000	46.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.298.900	5.298.900	0
		10010000 Recursos Ordinários		2.565.200	2.565.200	0
			Fiscal	2.295.700	2.295.700	0
			Seguridade Social	269.500	269.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		520.700	520.700	0
			Fiscal	520.700	520.700	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		70.500	70.500	0
			Fiscal	70.500	70.500	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União		4.000	4.000	0
			Fiscal	4.000	4.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		117.000	117.000	0
			Fiscal	117.000	117.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		13.500	13.500	0
			Fiscal	13.500	13.500	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)		127.700	127.700	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Fiscal	127.700	127.700	0
				173.000	173.000	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	173.000	173.000	0
				26.000	26.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	Fiscal	26.000	26.000	0
				97.000	97.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Fiscal	97.000	97.000	0
				228.500	228.500	0
			Seguridade Social	228.500	228.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		674.600	674.600	0
			Seguridade Social	674.600	674.600	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000	50.000	0

			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		204.700	204.700	0
			Seguridade Social	204.700	204.700	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		116.000	116.000	0
			Fiscal	116.000	116.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		172.500	172.500	0
			Fiscal	172.500	172.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		20.000	20.000	0
			Fiscal	20.000	20.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		10.000	10.000	0
			Fiscal	10.000	10.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências		8.000	8.000	0
			Fiscal	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital				8.264.000	8.264.000	0
	4 INVESTIMENTO			7.552.000	7.552.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		1.761.500	1.761.500	0
			Fiscal	1.717.500	1.717.500	0
			Seguridade Social	44.000	44.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		661.000	661.000	0
			Fiscal	661.000	661.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%		71.000	71.000	0
			Fiscal	71.000	71.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		4.000	4.000	0
			Fiscal	4.000	4.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação		18.000	18.000	0
			Fiscal	18.000	18.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.500	1.500	0
			Fiscal	1.500	1.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		74.000	74.000	0
			Fiscal	74.000	74.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		390.000	390.000	0
			Fiscal	390.000	390.000	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		234.000	234.000	0
			Seguridade Social	234.000	234.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		56.000	56.000	0
			Seguridade Social	56.000	56.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		885.000	885.000	0
			Seguridade Social	885.000	885.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		265.000	265.000	0
			Seguridade Social	265.000	265.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		33.000	33.000	0
			Seguridade Social	33.000	33.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		75.000	75.000	0
			Seguridade Social	75.000	75.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		7.000	7.000	0
			Seguridade Social	7.000	7.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.654.000	2.654.000	0
			Fiscal	2.654.000	2.654.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		265.000	265.000	0
			Fiscal	265.000	265.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		3.000	3.000	0
			Fiscal	3.000	3.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		5.000	5.000	0
			Fiscal	5.000	5.000	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos		2.000	2.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		19400000 Outras vinculações de transferências	Fiscal	2.000	2.000	0
			Fiscal	57.000	57.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			330.000	330.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
			Fiscal	50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0

		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		30.000	30.000	0
			Fiscal	30.000	30.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		70.000	70.000	0
			Fiscal	70.000	70.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social		50.000	50.000	0
			Seguridade Social	50.000	50.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		80.000	80.000	0
			Fiscal	80.000	80.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			382.000	382.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		382.000	382.000	0
			Fiscal	382.000	382.000	0
9 Reserva de Contingência				100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários		100.000	100.000	0
			Fiscal	100.000	100.000	0
Total				26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:				18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:				7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			18.122.000	18.122.000	0
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		12.777.100	12.777.100	0
		Fiscal	7.967.100	7.967.100	0
		Seguridade Social	4.810.000	4.810.000	0
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		46.000	46.000	0
		Fiscal	46.000	46.000	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.298.900	5.298.900	0
		Fiscal	3.871.600	3.871.600	0
		Seguridade Social	1.427.300	1.427.300	0
4 Despesas de Capital			8.264.000	8.264.000	0
	4 INVESTIMENTO		7.552.000	7.552.000	0
		Fiscal	5.953.000	5.953.000	0
		Seguridade Social	1.599.000	1.599.000	0
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		330.000	330.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		382.000	382.000	0
		Fiscal	382.000	382.000	0
9 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:			18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:			7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Receita		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1 Receitas Correntes		24.115.000	24.115.000	0
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		483.000	483.000	0
	Fiscal	435.750	435.750	0
	Seguridade Social	47.250	47.250	0
1.3 Receita Patrimonial		129.000	129.000	0
	Fiscal	96.000	96.000	0
	Seguridade Social	33.000	33.000	0
1.6 Receita de Serviços		1.000	1.000	0
	Fiscal	1.000	1.000	0
1.7 Transferências Correntes		23.352.000	23.352.000	0
	Fiscal	16.332.450	16.332.450	0
	Seguridade Social	7.019.550	7.019.550	0
1.9 Outras Receitas Correntes		150.000	150.000	0
	Fiscal	150.000	150.000	0
2 Receitas de Capital		2.371.000	2.371.000	0
2.2 Alienação de Bens		2.000	2.000	0
	Fiscal	2.000	2.000	0
2.4 Transferências de Capital		2.369.000	2.369.000	0
	Fiscal	2.054.000	2.054.000	0
	Seguridade Social	315.000	315.000	0
Total		26.486.000	26.486.000	0
Fiscal		19.071.200	19.071.200	0
Seguridade Social		7.414.800	7.414.800	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Construção da Base de Cálculo de Recursos		Valor	
I - Receita de Impostos		315.000,00	
IPTU		50.000,00	
IRRF		100.000,00	
ITBI		15.000,00	
ISS		150.000,00	
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		14.000,00	

Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	14.000,00
III - Transferências Legais	13.662.600,00
FPM	12.000.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	1.600.000,00
IPVA	48.000,00
IPI	13.600,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	13.991.600,00
IV - Transferências Vinculadas	3.369.100,00
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	3.369.100,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Atenção Básica	5.485.600,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	924.500,00
Vigilância Sanitária	223.500,00
Total	6.633.600,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	3.369.100,00
Valor aplicado	3.264.500,00
Percentual apurado pela aplicação acima	23,33

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Construção da Base de Cálculo de Recursos	Valor
I - Receita de Impostos	315.000,00
IPTU	50.000,00
IRRF	100.000,00
ITBI	15.000,00
ISS	150.000,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	14.000,00
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa	14.000,00
III - Transferências Legais	14.402.600,00
FPM	12.740.000,00
ITR	1.000,00
ICMS	1.600.000,00
IPVA	48.000,00
IPI	13.600,00
Receita Base de Cálculo do Percentual	14.731.600,00
IV - Transferências Vinculadas	1.216.680,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios	1.108.700,00
Transferência Líquida do FUNDEB	107.980,00
Resumo da Aplicação	
Subfunção de Governo	
Ensino Fundamental	5.485.700,00
Educação Infantil	786.000,00
Educação de Jovens e Adultos	61.700,00
Outras subfunções	106.000,00
Total	6.439.400,00
Deduções	
Transferências Vinculadas	1.216.680,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.222.720,00
Percentual apurado pela aplicação acima	35,45

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão	Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo		880.000
Câmara Municipal	880.000	
Poder Executivo		25.606.000
Gabinete do Prefeito	755.800	
Sec.Mun.de Administração	1.971.000	
Sec.Mun.de Finanças	278.500	
Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento	1.289.200	
Sec.Mun.de Educação	6.439.400	
Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos	3.640.400	
Sec.Mun. de Saúde	7.032.600	
Fundo Municipal de Assistência Social	1.302.700	
Sec.Mun.de Transporte	834.000	
Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.	467.900	
Sec.Mun.de Cultura e Turismo	563.000	
Sec.Mun.de Esporte e Lazer	931.500	
Reserva de Contingência	100.000	
Total:		26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Poder	Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo			880.000
	01 - Câmara Municipal		880.000
		01 - LEGISLATIVA	880.000
Poder Executivo			25.606.000
	02 - Gabinete do Prefeito		755.800
		03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	166.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	432.300
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	157.000
	03 - Sec.Mun.de Administração		1.971.000
		04 - ADMINISTRAÇÃO	1.566.500

		28 - ENCARGOS ESPECIAIS	404.500
	04 - Sec.Mun.de Finanças		278.500
		04 - ADMINISTRAÇÃO	278.500
	05 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.289.200
		20 - AGRICULTURA	1.289.200
	06 - Sec.Mun.de Educação		6.439.400
		12 - EDUCAÇÃO	6.439.400
	07 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.640.400
		15 - URBANISMO	3.640.400
	08 - Sec.Mun. de Saúde		7.032.600
		10 - SAÚDE	6.633.600
		17 - SANEAMENTO	399.000
	09 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.302.700
		08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.109.200
		16 - HABITAÇÃO	193.500
	10 - Sec.Mun.de Transporte		834.000
		26 - TRANSPORTE	834.000
	11 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		467.900
		18 - GESTÃO AMBIENTAL	467.900
	12 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		563.000
		13 - CULTURA	356.500
		23 - COMERCIO E SERVIÇOS	206.500
	13 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		931.500
		27 - DESPORTO E LAZER	931.500
	99 - Reserva de Contingência		100.000
		99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000
Total:			26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
QUADRO RESUMO			
	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	880.000	0	880.000
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	0	166.500	166.500
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	2.277.300	2.277.300
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	1.266.200	1.266.200
10 - SAÚDE	0	6.633.600	6.633.600
12 - EDUCAÇÃO	0	6.439.400	6.439.400
13 - CULTURA	0	356.500	356.500
15 - URBANISMO	0	3.640.400	3.640.400
16 - HABITAÇÃO	0	193.500	193.500
17 - SANEAMENTO	0	399.000	399.000
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	467.900	467.900
20 - AGRICULTURA	0	1.289.200	1.289.200
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	206.500	206.500
26 - TRANSPORTE	0	834.000	834.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	931.500	931.500
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	0	404.500	404.500
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	100.000	100.000
Total	880.000	25.606.000	26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		17.015.200	Despesas Correntes		11.884.700
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	435.750		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.967.100	
Receita Patrimonial	96.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	46.000	
Receita de Serviços	1.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.871.600	
Transferências Correntes	16.332.450				
Outras Receitas Correntes	150.000		Superavit Corrente		5.130.500
Total		17.015.200	Total		17.015.200
Receitas de Capital		2.056.000	Despesas de Capital		6.565.000
Alienação de Bens	2.000		INVESTIMENTO	5.953.000	
Transferências de Capital	2.054.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	230.000	
Déficit de Capital		4.609.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	382.000	
			Reserva de Contingência		100.000
Total		19.071.200	Total		6.665.000

RESUMO			
Receitas Correntes	17.015.200	DESPESAS CORRENTES	11.884.700
Receitas de Capital	2.056.000	DESPESAS DE CAPITAL	6.565.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000
		Transf. para o Orçamento de Seguridade	521.500
Total	19.071.200	Total	19.071.200

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		24.115.000	Despesas Correntes		18.122.000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.000		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.777.100	
Receita Patrimonial	129.000		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	46.000	
Receita de Serviços	1.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.298.900	
Transferências Correntes	23.352.000				
Outras Receitas Correntes	150.000		Superavit Corrente		5.993.000
Total		24.115.000	Total		24.115.000

Receitas de Capital		2.371.000	Despesas de Capital		8.264.000
Alienação de Bens	2.000		INVESTIMENTO	7.552.000	
Transferências de Capital	2.369.000		INVERSÕES FINANCEIRAS	330.000	
Déficit de Capital		5.993.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	382.000	
			Reserva de Contingência		100.000
Total		26.486.000	Total		8.364.000

RESUMO					
Receitas Correntes	24.115.000	DESPESAS CORRENTES			18.122.000
Receitas de Capital	2.371.000	DESPESAS DE CAPITAL			8.264.000
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000
Total	26.486.000	Total			26.486.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		7.099.800	Despesas Correntes		6.237.300
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.250		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.810.000	
Receita Patrimonial	33.000		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.427.300	
Transferências Correntes	7.019.550		Superavit Corrente		862.500
Total		7.099.800	Total		7.099.800
Receitas de Capital		315.000	Despesas de Capital		1.699.000
Transferências de Capital	315.000		INVESTIMENTO	1.599.000	
			INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000	
Déficit de Capital		1.384.000			
Total		7.414.800	Total		1.699.000

RESUMO					
Receitas Correntes	7.099.800	DESPESAS CORRENTES			6.237.300
Receitas de Capital	315.000	DESPESAS DE CAPITAL			1.699.000
Transf. do Orçamento Fiscal	521.500				
Total	7.936.300	Total			7.936.300

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Total	
Poder Legislativo			50.000
01 Câmara Municipal			50.000
	01.001 Câmara Municipal		50.000
Poder Executivo			7.502.000
02 Gabinete do Prefeito			66.500
	02.001 Gabinete do Prefeito		66.500
03 Sec.Mun.de Administração			113.500
	03.001 Sec.Mun.de Administração		113.500
04 Sec.Mun.de Finanças			6.000
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		6.000
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			528.000
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		528.000
06 Sec.Mun.de Educação			1.219.500
	06.001 Sec.Mun.de Educação		1.219.500
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			1.931.000
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		1.931.000
08 Sec.Mun. de Saúde			1.765.000
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		325.000
	08.002 Fundo Municipal de Saúde		1.440.000
09 Fundo Municipal de Assistência Social			159.000
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		159.000
10 Sec.Mun.de Transporte			328.000
	10.001 Sec.Mun.de Transporte		328.000
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			365.000
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		365.000
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo			273.500
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		273.500
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer			747.000
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		747.000
Total			7.552.000

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 Manut. das Ações do Programa de Corte de Terra de Pequenos Agricultores		63.500	63.500	0
	Fiscal	63.500	63.500	0
1002 Conservação e Recuperação de Estradas		106.000	106.000	0
	Fiscal	106.000	106.000	0
1003 Cons. e Recup. de Cisternas, Pequenos Açudes e Poços Art. Em Terras de Peq. Ag		42.700	42.700	0
	Fiscal	42.700	42.700	0
1004 Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materias Permanentes/FUNDAMENTAL		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
1005 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		60.000	60.000	0
	Fiscal	60.000	60.000	0
1006 Urbanização de Canteiros, vias e Logradouros		115.000	115.000	0
	Fiscal	115.000	115.000	0
1007 Construção e Reforma de Praças Públicas		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
1008 Implantação de Acessibilidade em Prédios Públicos		75.000	75.000	0

		Fiscal	75.000	75.000	0
1009	Manut. e Ampliação da Rede Pública de Energia		162.000	162.000	0
		Fiscal	162.000	162.000	0
1010	Conservação da Estrutura de Prédio Públicos		70.000	70.000	0
		Fiscal	70.000	70.000	0
1011	Manut. das Ações do Setor de Saneamento		44.000	44.000	0
		Fiscal	44.000	44.000	0
1012	Ampliação do Sistema de Saneamento Básico		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
1013	Construção de Unidades Sanitárias em residências de pessoas carentes		105.000	105.000	0
		Fiscal	105.000	105.000	0
1014	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1015	Instalação e Modernização de Salas de Informática		214.000	214.000	0
		Fiscal	214.000	214.000	0
1016	Ampliação e Reforma de prédios escolares		154.000	154.000	0
		Fiscal	154.000	154.000	0
1017	Ampliação e Reforma da Escola Municipal Cassimiro Gomes e seu Anexo		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
1018	Construção e Instalação de Biblioteca		110.000	110.000	0
		Fiscal	110.000	110.000	0
1019	Aquisição de Imóveis		100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	100.000	100.000		0
1020	Construção e Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escola	175.000	175.000		0
	Fiscal	175.000	175.000		0
1021	Ampliação de Prédios Escolares	100.000	100.000		0
	Fiscal	100.000	100.000		0
1022	Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas	222.500	222.500		0
	Fiscal	222.500	222.500		0
1023	Conclusão e Manutenção da Praça Pública	132.000	132.000		0
	Fiscal	132.000	132.000		0
1024	Construção e Reforma de Praças Públicas	152.000	152.000		0
	Fiscal	152.000	152.000		0
1025	Construção e Manutenção da Destinação Final de Lixo	118.000	118.000		0
	Fiscal	118.000	118.000		0
1026	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	170.000	170.000		0
	Fiscal	170.000	170.000		0
1027	Conclusão e Manutenção da Feira Livre	150.000	150.000		0
	Fiscal	150.000	150.000		0
1028	Instalação de Sistema de Monitoramento em Áreas Públicas	24.000	24.000		0
	Fiscal	24.000	24.000		0
1029	Conclusão da Construção de Cobertura e Banheiros de Apoio para Feira Livre	165.000	165.000		0
	Fiscal	165.000	165.000		0
1030	Construção de Calçamento	107.000	107.000		0
	Fiscal	107.000	107.000		0
1031	Ampliação e Manutenção de Cemitério	50.000	50.000		0
	Fiscal	50.000	50.000		0
1032	Construção de Pórtico	82.000	82.000		0
	Fiscal	82.000	82.000		0
1033	Construção de Abrigos Rodoviários	82.000	82.000		0
	Fiscal	82.000	82.000		0
1034	Melhoria da Infraestrutura das Estradas	162.000	162.000		0
	Fiscal	162.000	162.000		0
1036	Sinalização de Ruas e Avenidas	14.000	14.000		0
	Fiscal	14.000	14.000		0
1037	Aquisição de Imóveis	90.000	90.000		0
	Fiscal	90.000	90.000		0
1038	Aquisição de Veículos e outros equipamentos	62.000	62.000		0
	Fiscal	62.000	62.000		0
1039	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	6.000	6.000		0
	Fiscal	6.000	6.000		0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1040	Conclusão e Manutenção do Centro de Informações Turísticas	110.000	110.000		0
	Fiscal	110.000	110.000		0
1041	Criação e Manut. de Rotas Turísticas	145.500	145.500		0
	Fiscal	145.500	145.500		0
1042	Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo	4.000	4.000		0
	Fiscal	4.000	4.000		0
1043	Perfuração e Instalação de Poços Tubulares	104.000	104.000		0
	Fiscal	104.000	104.000		0
1044	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água	121.000	121.000		0
	Fiscal	121.000	121.000		0
1045	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos	64.000	64.000		0
	Fiscal	64.000	64.000		0
1046	Aquisição e Manutenção de Carroção Pipa com Motor Para Limpa-fossa	74.000	74.000		0
	Fiscal	74.000	74.000		0
1047	Construção de Quadras Esportivas cobertas	102.000	102.000		0
	Fiscal	102.000	102.000		0
1048	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000	5.000		0

		Fiscal	5.000	5.000	0
1049	Construção do Ginásio Poliesportivo		72.000	72.000	0
		Fiscal	72.000	72.000	0
1050	Construção e Ampliação do Campo de Futebol		123.000	123.000	0
		Fiscal	123.000	123.000	0
1051	Reforma de Prédio da Câmara		30.000	30.000	0
		Fiscal	30.000	30.000	0
1052	Reequipamento da Sede da Câmara		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
1053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		6.500	6.500	0
		Fiscal	6.500	6.500	0
1054	Aquisição de Veículos e outros Equipamentos		55.000	55.000	0
		Fiscal	55.000	55.000	0
1055	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração		6.500	6.500	0
		Fiscal	6.500	6.500	0
1056	Construção de Estação de Tratamento		80.000	80.000	0
		Fiscal	80.000	80.000	0
1057	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Finanças		6.000	6.000	0
		Fiscal	6.000	6.000	0
1058	Aquisição de Imóveis		40.000	40.000	0
		Fiscal	40.000	40.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1059	Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes/Investimento/Mac		97.000	97.000	0
		Seguridade Social	97.000	97.000	0
1060	Construção e Ampliação de Unidade de Saúde		157.000	157.000	0
		Seguridade Social	157.000	157.000	0
1061	Reforma os Prédios da Secretaria Municip al de Saúde e da Farmácia Básica		75.000	75.000	0
		Seguridade Social	75.000	75.000	0
1062	Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
1063	Construção Ampliação Unidades Básicas de Saúde/Pab Fixo/Investimento		110.000	110.000	0
		Seguridade Social	110.000	110.000	0
1064	Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento		100.000	100.000	0
		Seguridade Social	100.000	100.000	0
1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Saúde Bucal/Investimento		27.000	27.000	0
		Seguridade Social	27.000	27.000	0
1066	Aquisição de Equipamento e Material Permanente/Vigilância Sanitária		35.000	35.000	0
		Seguridade Social	35.000	35.000	0
1067	Construção de Área de Lazer		230.000	230.000	0
		Fiscal	230.000	230.000	0
1068	Construção de Área de Lazer		245.000	245.000	0
		Fiscal	245.000	245.000	0
1069	Construção e Manutenção do Centro de Velório		133.000	133.000	0
		Fiscal	133.000	133.000	0
1070	Construção e manutenção de Cisterna		76.000	76.000	0
		Fiscal	76.000	76.000	0
1071	INCREMENTO PAB-INVESTIMENTO		225.000	225.000	0
		Seguridade Social	225.000	225.000	0
1072	INCREMENTO MAC-INVESTIMENTO		250.000	250.000	0
		Seguridade Social	250.000	250.000	0
2001	Manutenção das Ações do Poder Legislativo		830.000	830.000	0
		Fiscal	830.000	830.000	0
2002	Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal		166.500	166.500	0
		Fiscal	166.500	166.500	0
2004	Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito		312.000	312.000	0
		Fiscal	312.000	312.000	0
2006	Manutenção das Ações da Controladoria Municipal		58.800	58.800	0
		Fiscal	58.800	58.800	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2008	Manute. das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		157.000	157.000	0
		Fiscal	157.000	157.000	0
2009	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração		833.000	833.000	0
		Fiscal	833.000	833.000	0
2011	Contribuição à FEMURN e à CNM		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
2012	Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoxarifado Central		41.000	41.000	0
		Fiscal	41.000	41.000	0
2013	Contribuição à Formação do Pasep		176.000	176.000	0
		Fiscal	176.000	176.000	0
2014	Recolhimento Previdenciário ao INSS		407.000	407.000	0
		Fiscal	407.000	407.000	0
2015	Amortização da Dívida e juros, junto à COSERN		11.500	11.500	0
		Fiscal	11.500	11.500	0
2016	Amortização da Dívida, junto à CAERN		74.000	74.000	0
		Fiscal	74.000	74.000	0
2017	Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS		217.000	217.000	0
		Fiscal	217.000	217.000	0
2018	Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios		102.000	102.000	0
		Fiscal	102.000	102.000	0
2020	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças		272.500	272.500	0

		Fiscal	272.500	272.500	0
2021	Conclusão e Manutenção da Feira Livre Coberta		100.500	100.500	0
		Fiscal	100.500	100.500	0
2022	Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento		460.500	460.500	0
		Fiscal	460.500	460.500	0
2023	Promoção das Ações da Caprifeira		165.000	165.000	0
		Fiscal	165.000	165.000	0
2024	Manut. das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE- FUNDAMENTAL		132.200	132.200	0
		Fiscal	132.200	132.200	0
2025	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL		113.000	113.000	0
		Fiscal	113.000	113.000	0
2026	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB60%		1.658.600	1.658.600	0
		Fiscal	1.658.600	1.658.600	0
2027	Manut.das Ativ.do Ensino Fund.-FUNDEB40%		1.063.400	1.063.400	0
		Fiscal	1.063.400	1.063.400	0
2028	Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação		694.000	694.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	694.000	694.000	0
2029	Manutenção das Ações do Salário Educação/FUNDAMENTAL		88.000	88.000	0
		Fiscal	88.000	88.000	0
2030	Aquisição de Fardamento Escolar/FUNDAMENTAL		23.000	23.000	0
		Fiscal	23.000	23.000	0
2034	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		677.000	677.000	0
		Fiscal	677.000	677.000	0
2035	Apoio aos Conselhos de Educação, do Fund eb e da Merenda Escolar		5.500	5.500	0
		Fiscal	5.500	5.500	0
2036	Manutenção das Ações do PDDE/FUNDAMENTAL		9.000	9.000	0
		Fiscal	9.000	9.000	0
2037	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escola/PNATE/MÉDIO		14.000	14.000	0
		Fiscal	14.000	14.000	0
2038	Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE INFANTIL		21.500	21.500	0
		Fiscal	21.500	21.500	0
2039	Manut. das Ações do Setor do Ensino Infantil		208.000	208.000	0
		Fiscal	208.000	208.000	0
2040	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB40%		92.000	92.000	0
		Fiscal	92.000	92.000	0
2041	Manut.das Ativ.do Ens.Infantil-FUNDEB60%		81.500	81.500	0
		Fiscal	81.500	81.500	0
2042	Manutenção das Ações do PETERN/MÉDIO		92.000	92.000	0
		Fiscal	92.000	92.000	0
2043	Aquisição de Fardamento Escolar/INFANTIL		13.000	13.000	0
		Fiscal	13.000	13.000	0
2044	Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar/PNATE/INFANTIL		37.000	37.000	0
		Fiscal	37.000	37.000	0
2045	Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE EJA		8.700	8.700	0
		Fiscal	8.700	8.700	0
2046	Manutenção das Ações de Jovens e Adultos		53.000	53.000	0
		Fiscal	53.000	53.000	0
2052	Manut. das Ações do Setor de Obras		182.000	182.000	0
		Fiscal	182.000	182.000	0
2053	Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		1.296.900	1.296.900	0
		Fiscal	1.296.900	1.296.900	0
2056	Manut. das Ações do Programa da FarmáciaBásica		70.000	70.000	0
		Seguridade Social	70.000	70.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação			Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00		
	Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2057	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio		286.000	286.000	0
		Seguridade Social	286.000	286.000	0
2058	Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio		487.000	487.000	0
		Seguridade Social	487.000	487.000	0
2059	Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio		320.000	320.000	0
		Seguridade Social	320.000	320.000	0
2060	Manut. das Ações do Programa QUALIFAR/Custeio		26.100	26.100	0
		Seguridade Social	26.100	26.100	0
2061	Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde		2.727.000	2.727.000	0
		Seguridade Social	2.727.000	2.727.000	0
2062	Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio		296.000	296.000	0
		Seguridade Social	296.000	296.000	0
2063	Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ centro de Apoio ao Psico-social		65.500	65.500	0
		Seguridade Social	65.500	65.500	0
2064	Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio		170.000	170.000	0
		Seguridade Social	170.000	170.000	0
2065	Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade		125.000	125.000	0
		Seguridade Social	125.000	125.000	0
2066	Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem		86.000	86.000	0
		Seguridade Social	86.000	86.000	0
2067	Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade/Custeio		245.000	245.000	0
		Seguridade Social	245.000	245.000	0
2073	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		5.500	5.500	0
		Seguridade Social	5.500	5.500	0
2074	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças		140.000	140.000	0

		Seguridade Social	140.000	140.000	0
2075	Manut. das Ações do Programa de Vigilância Sanitária		48.500	48.500	0
		Seguridade Social	48.500	48.500	0
2076	Manut. das Ações do SCFV/Serviço de Conv e Fortalecimento de Vínculo Idoso		94.500	94.500	0
		Seguridade Social	94.500	94.500	0
2077	Manut. das Ações do Programa de Assist. ao Portador de Deficiência		23.000	23.000	0
		Seguridade Social	23.000	23.000	0
2078	Manut. das Ações do Conselho de Direitos da Crianças e do Adolescente		49.000	49.000	0
		Seguridade Social	49.000	49.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
2079 Mant. das Ações do SCFV/Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vinc. Crianças		113.000	113.000		0
	Seguridade Social	113.000	113.000		0
2080 Apoio ao Fundo da Infância e do Adolescente/Fia		14.000	14.000		0
	Seguridade Social	14.000	14.000		0
2081 Munut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator		36.000	36.000		0
	Seguridade Social	36.000	36.000		0
2083 Manutenção das Ações do Programa "Criança Feliz"		120.000	120.000		0
	Seguridade Social	120.000	120.000		0
2084 Manut. das Ações do Programa Bloco de Proteção Social Básica/Cras		158.000	158.000		0
	Seguridade Social	158.000	158.000		0
2085 Apoio ao Conselho Municipal da Assist. Social		5.500	5.500		0
	Seguridade Social	5.500	5.500		0
2086 Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		229.500	229.500		0
	Seguridade Social	229.500	229.500		0
2087 Construção e Manut. da Sede do CRAS Centro de Referência da Assist. Social		80.000	80.000		0
	Seguridade Social	80.000	80.000		0
2088 Manutenção das Ações do IGD/SUAS		37.600	37.600		0
	Seguridade Social	37.600	37.600		0
2089 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		69.000	69.000		0
	Seguridade Social	69.000	69.000		0
2090 Manut. das Ações do Cadastro Único IGBF		80.100	80.100		0
	Seguridade Social	80.100	80.100		0
2091 Recuperações de Unidade Habitacionais at ravés de doação de materias e ajuda		70.000	70.000		0
	Seguridade Social	70.000	70.000		0
2092 Manut. das Ações do Setor de Habitação Popular		23.500	23.500		0
	Seguridade Social	23.500	23.500		0
2093 Aquisição de Imóveis		100.000	100.000		0
	Seguridade Social	100.000	100.000		0
2095 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes		424.000	424.000		0
	Fiscal	424.000	424.000		0
2100 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente		102.900	102.900		0
	Fiscal	102.900	102.900		0
2105 Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		40.500	40.500		0
	Fiscal	40.500	40.500		0
2106 Promoção de Eventos Culturais		140.000	140.000		0
	Fiscal	140.000	140.000		0
2107 Munt. das Ações do Setor de Turismo		57.000	57.000		0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	57.000	57.000		0
2112 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e lazer		113.500	113.500		0
	Fiscal	113.500	113.500		0
2113 Promoção de Eventos Esportivos		41.000	41.000		0
	Fiscal	41.000	41.000		0
2116 Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central		66.000	66.000		0
	Fiscal	66.000	66.000		0
2117 Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento		113.000	113.000		0
	Fiscal	113.000	113.000		0
2118 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		40.000	40.000		0
	Fiscal	40.000	40.000		0
2119 Construção de Passagem Molhada		76.000	76.000		0
	Fiscal	76.000	76.000		0
2120 Construção e Manutenção de Matadouro		107.000	107.000		0
	Fiscal	107.000	107.000		0
2121 Construção de Poclilas Comunitárias		15.000	15.000		0
	Fiscal	15.000	15.000		0
2123 Manutenção das Ações do PDDE/INFANTIL		6.000	6.000		0
	Fiscal	6.000	6.000		0
2124 Manutenção das Ações do Salário Educação/INFANTIL		47.000	47.000		0
	Fiscal	47.000	47.000		0
2125 Instalação e Manutenção das Ações da Banda de Música Oficial		60.000	60.000		0
	Fiscal	60.000	60.000		0
2128 Manut. das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE/Pré Escola		22.000	22.000		0
	Fiscal	22.000	22.000		0
2129 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Infantil		48.000	48.000		0
	Fiscal	48.000	48.000		0
2130 Mant. das Ações que Visem o Cumprimento das Metas do Plano Municipal de Educação, no Ens. Fundament		39.000	39.000		0
	Fiscal	39.000	39.000		0
2131 Manutenção das Ações INCREMENTO PAB/CUSTEIO		65.000	65.000		0
	Seguridade Social	65.000	65.000		0

2132	Manutenção das Ações INCREMENTO MAC/CUSTEIO		95.000	95.000	0
		Seguridade Social	95.000	95.000	0
2133	Manut. das Ações do Programa Nacional de Melhoria e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ/CUSTEIO		50.000	50.000	0
		Seguridade Social	50.000	50.000	0
9001	Reserva de Contingência		100.000	100.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
Total		26.486.000	26.486.000	0	
Fiscal:		18.549.700	18.549.700	0	
Seguridade:		7.936.300	7.936.300	0	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
3 Despesas Correntes		18.122.000	18.122.000	0	
	Fiscal	11.884.700	11.884.700	0	
	Seguridade Social	6.237.300	6.237.300	0	
4 Despesas de Capital		8.264.000	8.264.000	0	
	Fiscal	6.565.000	6.565.000	0	
	Seguridade Social	1.699.000	1.699.000	0	
9 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
Total		26.486.000	26.486.000	0	
Fiscal:		18.549.700	18.549.700	0	
Seguridade:		7.936.300	7.936.300	0	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			18.122.000	18.122.000	0
	01.001 - Câmara Municipal		830.000	830.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	830.000	830.000	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		689.300	689.300	0
		10010000 Recursos Ordinários	682.300	682.300	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	7.000	7.000	0
	03.001 - Sec.Mun.de Administração		1.475.500	1.475.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	1.437.000	1.437.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	38.000	38.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500	500	0
	04.001 - Sec.Mun.de Finanças		272.500	272.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	271.500	271.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	1.000	1.000	0
	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		761.200	761.200	0
		10010000 Recursos Ordinários	635.700	635.700	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	66.000	66.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	31.500	31.500	0
		15400000 Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo	20.000	20.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências	8.000	8.000	0
	06.001 - Sec.Mun.de Educação		5.119.900	5.119.900	0
		10010000 Recursos Ordinários	2.000	2.000	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.780.200	1.780.200	0
		11120000 Transferências do FUNDEB 60%	1.671.000	1.671.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	1.035.400	1.035.400	0
		11140000 Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	41.100	41.100	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	31.000	31.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	117.000	117.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	13.500	13.500	0
		11220000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	127.700	127.700	0
		11230000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	173.000	173.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	26.000	26.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	97.000	97.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	5.000	5.000	0
	07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		1.709.400	1.709.400	0

		10010000 Recursos Ordinários	1.589.900	1.589.900	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	10.000	10.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	9.500	9.500	0
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000	100.000	0
	08.001 - Sec.Mun. de Saúde		34.000	34.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	34.000	34.000	0
	08.002 - Fundo Municipal de Saúde		5.193.600	5.193.600	0
		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.030.500	3.030.500	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.113.100	2.113.100	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000	50.000	0
	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.043.700	1.043.700	0
		10010000 Recursos Ordinários	427.500	427.500	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	616.200	616.200	0
	10.001 - Sec.Mun.de Transporte		416.000	416.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	346.000	346.000	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	70.000	70.000	0
	11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		102.900	102.900	0
		10010000 Recursos Ordinários	100.900	100.900	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	2.000	2.000	0
	12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		289.500	289.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	239.500	239.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000	50.000	0
	13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		184.500	184.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	176.500	176.500	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	8.000	8.000	0
4 Despesas de Capital			8.264.000	8.264.000	0
	01.001 - Câmara Municipal		50.000	50.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	50.000	50.000	0
	02.001 - Gabinete do Prefeito		66.500	66.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	63.500	63.500	0
		15300000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	3.000	3.000	0
	03.001 - Sec.Mun.de Administração		495.500	495.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	405.500	405.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	81.000	81.000	0
		19300000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos	2.000	2.000	0
		19400000 Outras vinculações de transferências	7.000	7.000	0
	04.001 - Sec.Mun.de Finanças		6.000	6.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	6.000	6.000	0
	05.001 - Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		528.000	528.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	144.500	144.500	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	333.500	333.500	0
		19400000 Outras vinculações de transferências	50.000	50.000	0
	06.001 - Sec.Mun.de Educação		1.319.500	1.319.500	0
		11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	691.000	691.000	0
		11130000 Transferências do FUNDEB 40%	71.000	71.000	0
		11150000 Transferências do FUNDEB 40% - Complementação da União	4.000	4.000	0
		11200000 Transferência do Salário-Educação	18.000	18.000	0
		11210000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.500	1.500	0
		11240000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	74.000	74.000	0
		11250000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	460.000	460.000	0
	07.001 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		1.931.000	1.931.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	704.000	704.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.150.000	1.150.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	42.000	42.000	0
		16100000 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000	5.000	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	30.000	30.000	0
	08.001 - Sec.Mun. de Saúde		365.000	365.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	80.000	80.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	235.000	235.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	50.000	0
	08.002 - Fundo Municipal de Saúde		1.440.000	1.440.000	0

		12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	234.000	234.000	0
		12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	56.000	56.000	0
		12150000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	885.000	885.000	0
		12200000 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	265.000	265.000	0
	09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social		259.000	259.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	94.000	94.000	0
		13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	33.000	33.000	0
		13120000 Transferências de Convênios - Assistência Social	125.000	125.000	0
		13900000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	7.000	7.000	0
	10.001 - Sec.Mun.de Transporte		418.000	418.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	202.000	202.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	196.000	196.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	20.000	0
	11.001 - Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		365.000	365.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	157.000	157.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	188.000	188.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	20.000	20.000	0
	12.001 - Sec.Mun.de Cultura e Turismo		273.500	273.500	0
		10010000 Recursos Ordinários	88.000	88.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	135.500	135.500	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	50.000	50.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Categoria			Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	13.001 - Sec.Mun.de Esporte e Lazer		747.000	747.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	249.000	249.000	0
		15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	415.000	415.000	0
		15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	83.000	83.000	0
9 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	99.099 - Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
		10010000 Recursos Ordinários	100.000	100.000	0
Total			26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:			18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:			7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
10010000	Recursos Ordinários		9.116.300	9.116.300	0
		Fiscal	8.594.800	8.594.800	0
		Seguridade Social	521.500	521.500	0
11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		2.471.200	2.471.200	0
		Fiscal	2.471.200	2.471.200	0
11120000	Transferências do FUNDEB 60%		1.671.000	1.671.000	0
		Fiscal	1.671.000	1.671.000	0
11130000	Transferências do FUNDEB 40%		1.106.400	1.106.400	0
		Fiscal	1.106.400	1.106.400	0
11140000	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União		41.100	41.100	0
		Fiscal	41.100	41.100	0
11150000	Transferências do FUNDEB 40% – Complementação da União		35.000	35.000	0
		Fiscal	35.000	35.000	0
11200000	Transferência do Salário-Educação		135.000	135.000	0
		Fiscal	135.000	135.000	0
11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		127.700	127.700	0
		Fiscal	127.700	127.700	0
11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		173.000	173.000	0
		Fiscal	173.000	173.000	0
11240000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000	100.000	0
		Fiscal	100.000	100.000	0
11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		557.000	557.000	0
		Fiscal	557.000	557.000	0
12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.264.500	3.264.500	0
		Seguridade Social	3.264.500	3.264.500	0
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.169.100	2.169.100	0
		Seguridade Social	2.169.100	2.169.100	0
12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		885.000	885.000	0
		Seguridade Social	885.000	885.000	0
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		315.000	315.000	0
		Seguridade Social	315.000	315.000	0
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		649.200	649.200	0
		Seguridade Social	649.200	649.200	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Fonte de Recurso			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		

Fonte de Recurso		Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
13120000	Transferências de Convênios - Assistência Social		125.000	125.000	0
		Seguridade Social	125.000	125.000	0
13900000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		7.000	7.000	0
		Seguridade Social	7.000	7.000	0
15100000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		2.850.000	2.850.000	0
		Fiscal	2.850.000	2.850.000	0
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		265.000	265.000	0
		Fiscal	265.000	265.000	0
15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		175.500	175.500	0
		Fiscal	175.500	175.500	0
15400000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo		20.000	20.000	0
		Fiscal	20.000	20.000	0
16100000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		15.000	15.000	0
		Fiscal	15.000	15.000	0
16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		130.000	130.000	0
		Fiscal	130.000	130.000	0
19300000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos		2.000	2.000	0
		Fiscal	2.000	2.000	0
19400000	Outras vinculações de transferências		65.000	65.000	0
		Fiscal	65.000	65.000	0
Total			26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:			18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:			7.936.300	7.936.300	0

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Função		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 LEGISLATIVA		880.000	880.000	0	
	Fiscal	880.000	880.000	0	
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA		166.500	166.500	0	
	Fiscal	166.500	166.500	0	
04 ADMINISTRAÇÃO		2.277.300	2.277.300	0	
	Fiscal	2.277.300	2.277.300	0	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.266.200	1.266.200	0	
	Fiscal	157.000	157.000	0	
	Seguridade Social	1.109.200	1.109.200	0	
10 SAÚDE		6.633.600	6.633.600	0	
	Seguridade Social	6.633.600	6.633.600	0	
12 EDUCAÇÃO		6.439.400	6.439.400	0	
	Fiscal	6.439.400	6.439.400	0	
13 CULTURA		356.500	356.500	0	
	Fiscal	356.500	356.500	0	
15 URBANISMO		3.640.400	3.640.400	0	
	Fiscal	3.640.400	3.640.400	0	
16 HABITAÇÃO		193.500	193.500	0	
	Seguridade Social	193.500	193.500	0	
17 SANEAMENTO		399.000	399.000	0	
	Fiscal	399.000	399.000	0	
18 GESTÃO AMBIENTAL		467.900	467.900	0	
	Fiscal	467.900	467.900	0	
20 AGRICULTURA		1.289.200	1.289.200	0	
	Fiscal	1.289.200	1.289.200	0	
23 COMERCIO E SERVIÇOS		206.500	206.500	0	
	Fiscal	206.500	206.500	0	
26 TRANSPORTE		834.000	834.000	0	
	Fiscal	834.000	834.000	0	
27 DESPORTO E LAZER		931.500	931.500	0	
	Fiscal	931.500	931.500	0	
28 ENCARGOS ESPECIAIS		404.500	404.500	0	
	Fiscal	404.500	404.500	0	
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
Total		26.486.000	26.486.000	0	
Fiscal:		18.549.700	18.549.700	0	
Seguridade:		7.936.300	7.936.300	0	
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício:2020 - Em R\$ 1,00			
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		50.000	50.000	0	
	Fiscal	50.000	50.000	0	
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		100.000	100.000	0	
	Seguridade Social	100.000	100.000	0	
90 APLICAÇÕES DIRETAS		26.236.000	26.236.000	0	
	Fiscal	18.399.700	18.399.700	0	
	Seguridade Social	7.836.300	7.836.300	0	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000	100.000	0	
	Fiscal	100.000	100.000	0	
Total		26.486.000	26.486.000	0	
Fiscal:		18.549.700	18.549.700	0	
Seguridade:		7.936.300	7.936.300	0	

PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 Câmara Municipal			880.000	880.000	0
	01.001 Câmara Municipal		880.000	880.000	0
		Fiscal	880.000	880.000	0
02 Gabinete do Prefeito			755.800	755.800	0
	02.001 Gabinete do Prefeito		755.800	755.800	0
		Fiscal	755.800	755.800	0
03 Sec.Mun.de Administração			1.971.000	1.971.000	0
	03.001 Sec.Mun.de Administração		1.971.000	1.971.000	0
		Fiscal	1.971.000	1.971.000	0
04 Sec.Mun.de Finanças			278.500	278.500	0
	04.001 Sec.Mun.de Finanças		278.500	278.500	0
		Fiscal	278.500	278.500	0
05 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento			1.289.200	1.289.200	0
	05.001 Sec.Mun.de Agricultura e Abastecimento		1.289.200	1.289.200	0
		Fiscal	1.289.200	1.289.200	0
06 Sec.Mun.de Educação			6.439.400	6.439.400	0
	06.001 Sec.Mun.de Educação		6.439.400	6.439.400	0
		Fiscal	6.439.400	6.439.400	0
07 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos			3.640.400	3.640.400	0
	07.001 Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos		3.640.400	3.640.400	0
		Fiscal	3.640.400	3.640.400	0
08 Sec.Mun. de Saúde			7.032.600	7.032.600	0
	08.001 Sec.Mun. de Saúde		399.000	399.000	0
		Fiscal	399.000	399.000	0
	08.002 Fundo Municipal de Saúde		6.633.600	6.633.600	0
		Seguridade Social	6.633.600	6.633.600	0
09 Fundo Municipal de Assistência Social			1.302.700	1.302.700	0
	09.002 Fundo Municipal de Assistência Social		1.302.700	1.302.700	0
		Seguridade Social	1.302.700	1.302.700	0
10 Sec.Mun.de Transporte			834.000	834.000	0
	10.001 Sec.Mun.de Transporte		834.000	834.000	0
		Fiscal	834.000	834.000	0
11 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.			467.900	467.900	0
	11.001 Sec.Mun.de Recursos Hídricos e Meio Amb.		467.900	467.900	0
		Fiscal	467.900	467.900	0
12 Sec.Mun.de Cultura e Turismo			563.000	563.000	0
	12.001 Sec.Mun.de Cultura e Turismo		563.000	563.000	0
		Fiscal	563.000	563.000	0
13 Sec.Mun.de Esporte e Lazer			931.500	931.500	0
	13.001 Sec.Mun.de Esporte e Lazer		931.500	931.500	0
		Fiscal	931.500	931.500	0
99 Reserva de Contingência			100.000	100.000	0
	99.099 Reserva de Contingência		100.000	100.000	0
PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL EZEQUIEL			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	100.000	100.000	0
Total			26.486.000	26.486.000	0
Fiscal:			18.549.700	18.549.700	0
Seguridade:			7.936.300	7.936.300	0

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8CCE601E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.857, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 740.478,52 (Setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais, cinquenta e dois centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 740.478,52 (Setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais, cinquenta e dois centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 740.478,52 (Setecentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais, cinquenta e dois centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	Valor
		7.808,11
Total:		7.808,11
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1049 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11250000	Valor
		7.808,11
Total:		7.808,11
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor
		841,82
Total:		841,82
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	Valor
		841,82
Total:		841,82
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
		1.743,30
Total:		1.743,30
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	Valor
		1.743,30
Total:		1.743,30
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
		0,30
Total:		0,30
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	Valor
		0,30
Total:		0,30
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E OFICINA MECÂNICA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	Valor
		16.075,00
Total:		16.075,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2063 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	Valor
		16.075,00
Total:		16.075,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	Valor
		30.384,40
Total:		30.384,40
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	Valor
		14.150,40
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	Valor
		16.234,00
Total:		30.384,40
Anexo I (Acréscimo)		

Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	Valor 20.280,00
Total:		20.280,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	Valor 10.280,00
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12140000	Valor 10.000,00
Total:		20.280,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	Valor 740,00
Total:		740,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1024 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12140000	Valor 740,00
Total:		740,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor 1.253,35
Total:		1.253,35
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 10010000	Valor 300,00
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 10010000	953,35
Total:		1.253,35

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	Valor 2.661,20
Total:		2.661,20
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1046 - TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROFESSORES		
Natureza: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 11250000	Valor 2.661,20
Total:		2.661,20
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	Valor 576,32
Total:		576,32
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	Valor 576,32
Total:		576,32
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	Valor 10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte: 10010000	Valor 1.605,00
Total:		1.605,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 1094 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL		
Natureza: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte: 10010000	Valor 1.605,00
Total:		1.605,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor 5.000,00
Total:		5.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
Ação: 2020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 10010000	Valor 5.000,00
Total:		5.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor 4.100,68

Total:		4.100,68
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	4.100,68
Total:		4.100,68
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	6.303,70
Total:		6.303,70
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	6.303,70
Total:		6.303,70
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	1.105,34
Total:		1.105,34
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1095 - IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO / UNIDADE MISTA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	1.105,34
Total:		1.105,34
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	225.000,00
Total:		225.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11130000	170.000,00
Total:		170.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000	55.000,00
Total:		55.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	50.000,00
Total:		50.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	105.000,00
Total:		105.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11110000	10.000,00
Total:		10.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2205 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 40%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11130000	20.000,00
Total:		20.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11120000	45.000,00
Total:		45.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2207 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 40%		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 11240000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	140.000,00
Total:		140.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	40.000,00
Total:		40.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2235 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	100.000,00
Total:		100.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo I (Acréscimo)		

Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2076 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12140000	50.000,00
Total:		50.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	30.000,00
Total:		30.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Valor
Natureza: 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte: 12110000	30.000,00
Total:		30.000,00
Total Acréscimo:		740.478,52
Total Redução:		740.478,52
Total:		740.478,52

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F4ECC526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.856, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 320.394,07 (Trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais, sete centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.410, de 02 de janeiro de 2019;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 320.394,07 (Trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais, sete centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ R\$ 320.394,07 (Trezentos e vinte mil, trezentos e noventa e quatro reais, sete centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 19 de agosto de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro eContábil

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2254 - PROGRAMA DE ESTÁGIO		Valor
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	3.193,60
Total:		3.193,60
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2061 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		Valor
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	3.193,60
Total:		3.193,60
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 03.001 Secretaria Municipal de Administração		
Ação: 2015 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		Valor

Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 10010000	12.800,00
Total:		12.800,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano		
Ação: 2061 - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
		12.800,00
Total:		12.800,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor
		300,00
Total:		300,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1055 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
		300,00
Total:		300,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2226 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAAB		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 10010000	Valor
		9.853,75
Total:		9.853,75
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento		
Ação: 2226 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEMAAB		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor
		9.853,75
Total:		9.853,75
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	Valor
		5.810,00
Total:		5.810,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor
		5.810,00
Total:		5.810,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		
Natureza: 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	Valor
		750,00
Total:		750,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
Ação: 2181 - APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS		
Natureza: 3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	Valor
		750,00
Total:		750,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	Valor
		971,20
Total:		971,20
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11110000	Valor
		971,20
Total:		971,20
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	Valor
		90,09
Total:		90,09
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	Valor
		90,09
Total:		90,09
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	Valor
		10.110,00
Total:		10.110,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2264 - TRANSPORTE SANITÁRIO		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	Valor
		10.110,00
Total:		10.110,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	Valor
		6.410,50
Total:		6.410,50

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2074 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	Valor
		6.410,50

Total:		6.410,50
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	130,66
Total:		130,66
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	130,66
Total:		130,66
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	1.202,78
Total:		1.202,78
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	1.202,78
Total:		1.202,78
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	1.228,00
Total:		1.228,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	1.228,00
Total:		1.228,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12140000	1.000,00
Total:		1.000,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12140000	1.000,00
Total:		1.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2111 - AÇÕES EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSSES E ENDEMIAS		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12140000	2.000,00
Total:		2.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2124 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF - NUCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 12140000	2.000,00
Total:		2.000,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2227 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte: 12140000	2.398,40
Total:		2.398,40
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2265 - REDES DE ATENÇÃO A SAÚDE		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12140000	2.398,40
Total:		2.398,40
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	90,09
Total:		90,09
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	90,09
Total:		90,09
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11110000	55,00
Total:		55,00
Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2040 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA		
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 11110000	55,00
Total:		55,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 2113 - PROMOÇÃO, DIFUSÃO DE ATIVIDADES SÓCIO-CULTURAIS ITINERANTES		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 10010000	1.200,00
Total:		1.200,00
Anexo II (Redução)		

Unid. Orçamentária: 06.002 Fundação Cultural José Bezerra Gomes		
Ação: 1050 - IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE FORMAÇÃO MÚSICA		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 10010000	Valor
		1.200,00
Total:		1.200,00
Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2231 - AÇÕES EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	Valor
		90.000,00
Total:		90.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1072 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 12110000	Valor
		40.000,00
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 12110000	50.000,00
Total:		90.000,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 2228 - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Natureza: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	Fonte: 12110000	Valor
		10.800,00
Total:		10.800,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde		
Ação: 1075 - AÇÕES DE PROMOÇÃO A SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 12110000	Valor
		10.800,00
Total:		10.800,00

Anexo I (Acréscimo)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 2042 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR		
Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 11220000	Valor
		160.000,00
Total:		160.000,00

Anexo II (Redução)		
Unid. Orçamentária: 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes		
Ação: 1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E CRECHES		
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 11250000	Valor
		50.000,00
Ação: 2106 - APOIO AO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD		
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 11110000	Valor
		20.000,00
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%		
Natureza: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 11250000	Valor
		40.000,00
Ação: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Natureza: 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES / REPASSES	Fonte: 11110000	Valor
		50.000,00
Total:		160.000,00

Total Acréscimo:	320.394,07
Total Redução:	320.394,07
Total:	320.394,07

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1BE209FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 044/19, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$120.818,90 (Cento e vinte mil e oitocentos e dezoito reais e noventa centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº. 313/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$120.818,90 (Cento e vinte mil e oitocentos e dezoito reais e noventa centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$120.818,90 (Cento e vinte mil e oitocentos e dezoito reais e noventa centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 29 de Março de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Decreto Executivo	Data de Publicação	Natureza do Crédito	Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
				Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar				02 03 04 122 1001 2.004 3.1.90.11.00	6.798,90
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar				02 03 04 122 1001 2.004 3.1.90.13.00	50.000,00
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar				02 03 04 122 1001 2.004 3.1.90.11.00	44.020,00
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar				02 03 04 123 1002 2.005 3.1.90.11.00	20.000,00
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.3.90.30.00	1.734,00		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.3.90.30.00	3.669,65		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.012 3.3.90.39.00	60.000,00		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.014 3.3.90.32.00	36.450,00		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 06 20 606 2011 2.019 3.3.90.30.00	995,35		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	2.005,90		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.022 3.3.90.30.00	320,00		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.050 3.3.90.36.00	6.000,00		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 08 08 422 1005 2.055 3.3.90.30.00	3.644,00		
00002/19	01/03/2019	Crédito suplementar	anulação de dotação	02 08 08 422 1005 2.055 3.3.90.36.00	6.000,00		
Totais :					120.818,90		120.818,90

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 29 de Março de 2019

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:83ADB0D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1247 - PREGÃO PRESENCIAL SRP 045/2019

O **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF nº 02.800.122/0001-98, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua São José, 1523 – Dix-sept Rosado - CEP 59031-630, neste ato representada pela sua procuradora, a Srª. **Regia Lucia Campos Fernandes**, CPF nº 242.670.824-72, adjudicatária do **Pregão nº 045/2019**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, e processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1247/2019, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CURATIVOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

a) a Secretaria Municipal de Saúde

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

02.2 -Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será o município de Goianinha/RN, através da a Secretaria Municipal de Saúde de Goianinha/RN;

02.3 - Do Órgão Não Participante: serão admitidos órgãos ou entidades da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma, faça adesão à ata de registro de preços.

02.4. Do limite “individual” para a adesão a Ata de Registro de Preços: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/2019, que restringe a contratação, por órgão ou entidade não participante (carona), a (50%) do quantitativo total registrado em ata para cada item (total destinado ao órgão gerenciador e órgãos participantes).

02.4.1. Do limite “coletivo” para a adesão a Ata de Registro de Preço: fica estabelecido o Decreto Municipal nº 910/19, ou seja, o quantitativo destinado às adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo total do item destinado às contratações do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, independentemente do número de adesões que venham a ocorrer.

02.5 - A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses;

02.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

02.07 - Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade;

02.08 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

02.09 - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02;

02.10 - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens **07.10** e **07.11**, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

02.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso;

02.12 - A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 7892/2013, Decreto 147/2014 e o Decreto Municipal 910/2019;

02.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

02.14 - O Decreto Municipal 910/2019 que Regulamenta o SRP, apenas no silêncio da Norma Municipal utilizar-se-á o Decreto Federal

03-O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras/Fiscal de Contratos, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

04- O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;

b) ENTREGAR O MATERIAL solicitados e expresso no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço, nos quantitativos desejados;

c) fornecer o material conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Deverá ainda, cumprir as exigências abaixo:

4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho/ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Presencial - SRP n.º 045/2019**.

4.2. O (s) fornecedor/prestador (es) registrado (s) fica (m) obrigado (s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

05- A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

06- O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: 84 3216-3970	Email: cirurgicabezerra1@gmail.com
Endereço: Rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-150.		
Representante: REGIA LÚCIA CAMPOS FERNANDES - CPF: 242.670.824-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R\$)
1	Curativo estéril, não aderente, macio em forma de placa ou fita, altamente absorvente composto por hidrofibra 100% de carboximetilcelulose sódica e 1,2 de prata iônica. Curativo de fácil manipulação q que promove absorção vertical. Tamanho aproximado de 15 x 15 cm	Aquacel AG 15x15/BMD Convatec	UND	77,50
2	Curativo - + Extra - Hidrofibra Absorvente com Prata Estéril 15 x 15 cm. Curativo estéril, não aderente, macio em forma de placa ou fita, absorve grande quantidade de exsudato e bactérias resistente a tração, composto por duas camadas de hidrofibra 100% de carboximetilcelulose e 1,2% de prata iônica. Possui dupla camada com 70GM² de carboximetilcelulose sódica, costurada com fibra celulósica da polpa de madeira extraída através de uma série de processos químicos a partir da degeneração da celulose, com absorção vertical evita a maceração e dermatites das bordas da lesão. Forma um gel macio e coeso que se adapta a superfície da ferida formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos (desbridamento autolítico) e favorece a cicatrização. Tamanho aproximado de 15 x 15 cm.	Aquacel AG 15x15/BMD Convatec	UND	98,00
3	Bota de Unna Helianto com Óxido de Zinco 10,2cm x 9,14m. Bota de unna, bandagem inelástica de algodão pronta para uso impregnada com pasta não solidificável e que não endurece composta por glicerina, óxido de zinco, protetato branco, água acácia e óleo	Bota de uma flexi Dress/BMD	UND	33,00

	de ricino. Adapta-se aos contornos da perna esticando-se suavemente permanecendo flexível. Tamanho aproximado de 10 x 09 cm.	Convatec		
4	Curativo - Carvão Ativado com Prata Recortável. Curativo estéril de carvão ativado, altamente absorvente e com controle de odor não adesivo. Composto por uma camada absorvente de contato com a lesão de alginato de cálcio, sódio e carboximetilcelulose sódica, uma almofada central e carvão ativado dupla lâmina com grande superfície de absorção de odor e na face externa uma camada de revestimento impermeável a água. Tamanho aproximado de 10 x 10cm.	Carboflex 10x10/BMD Convatec	UND	33,00
5	Gel viscoso estéril hidratante e absorvente, composto por carboximetilcelulose sódica e pectina, acrescido de propilenoglicol, num excipiente aquoso. Auxilia no desbridamento de feridas com tecido inviável e cria um ambiente único que favorece o processo de cicatrização. Tubo com aproximadamente 30g.	Duoderm gel 30g/BMD Convatec	UND	33,12
6	Gel incolor hidratante e absorvente para feridas, composto por carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio em um excipiente aquoso, transparente e viscoso. Apresenta a capacidade de hidratar feridas secas favorecendo o desbridamento de tecido inviáveis oferecendo ambiente úmido para cicatrização e apresenta capacidade de absorver o exsudato da ferida. Tubo com aproximadamente 85g.	Saf gel/BMD Convatec	UND	40,00
7	Curativo Hidrocolóide Extra Thin Estéril 15cm X 15cm. Curativo hidrocolóide extra fino com menos de 1mm de espessura, estéril, composto por 30% de carboximetilcelulose sódica, 64% de polibutileno, 6% do copolímero de alto peso molecular isobutileno/isopropeno e suporte em poliuretano. Gerenciamento de exsudato residual: ambiente úmido ideal para o processo de cicatrização. Resistente a água e bactérias. Indicado para feridas crônicas superficiais, feridas agudas superficiais e feridas pós-operatórias. Tamanho aproximado 15 x 15cm.	Duoderm Extrafino 15x15 BMD Convatec	UND	31,00
9	Curativo EXTRA AG Estéril 15cm x 15cm. Curativo estéril aderente, macio em forma de placa ou fita, altamente absorvente composto por hidrofibra 100% de carboximetilcelulose sódica. Tamanho aproximado de 15 x 15 cm.	Aquacel AG extra 15x15/BMD convatec	UND	78,00

07 -O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, **na FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser executados o fornecimento no prazo determinado no termo de referência, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- A entrega deverá ser feita em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - 1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - 2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - 3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - 4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 2(dois) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Goianinha / RN, 14 de novembro de 2019.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha

CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 02.800.122/0001-98, com sede na cidade de NATAL/RN, na Rua São José, 1523 – Dix-sept Rosado - CEP 59031-630, neste ato representada pela sua procuradora, a Sr^a. **Regia Lucia Campos Fernandes**, CPF nº 242.670.824-72 e RG 544037 – SSP/RN.

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:EAB7E3FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 053/2019 com início 31 de outubro de 2019, realizada em 12 de novembro de 2019 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA						
CNPJ: 02.293.086/0001-13				Email:	Telefone:	
Endereço: AV. RIO BRANCO , 2501 , BAIRRO BOA VISTA, MOSSORO/RN, CEP: 00000-000						
Representante: FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA - RG: 1231401						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4,00	Caixa	Torta UFC 176 tubos		2.030,00	8.120,00
00002	4,00	Caixa	Torta VIP		2.030,00	8.120,00
00003	13,00	Caixa	Torta 100 tubos 1,5 pol cores		580,00	7.540,00
00004	10,00	Caixa	Girandolas 36 tubos 1,5 pol cores		180,00	1.800,00
00005	7,00	Caixa	Evolution		2.030,00	14.210,00
00006	25,00	Caixa	Girandolas 468 tiros		150,00	3.750,00
00007	12,00	Caixa	Girandolas 1080 tiros		335,00	4.020,00
00008	8,00	Caixa	Kit de morteiro 3'' 12 tubos		560,00	4.480,00
00009	10,00	Caixa	Morteiros 5'' cores		160,00	1.600,00
00010	15,00	Caixa	Morteiros 7'' cores		275,00	4.125,00
00011	250,00	Caixa	Pistolas 12x1 tiros		19,80	4.950,00

00012	2,00	Caixa	Torta fenominal		2.030,00	4.060,00
00013	3,00	Caixa	Torta UFC 213 tubos		2.250,00	6.750,00
Total:						73.525,00

Ipanguaçu/RN, 14 de novembro de 2019.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5B67D698

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 480/2019 - CRÉDITO ESPECIAL EXERCÍCIO DE 2019

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2019, Lei nº. 470 de 22 de outubro de 2018, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2018 a 2021, Lei nº 459/2017 de 28 de dezembro de 2017, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO			UND.ORÇAMENTÁRIA: 007- SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
FUNÇÃO: 27 – DESPOTE E LAZER			SUBFUNÇÃO: 813 – LAZER		
PROGRAMA: 0021 – DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO			PROJ/ATIV.: 1048 – SINALIZAÇÃO TURISTICA DO MUNICÍPIO		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.500,00	R\$ 270.476,19	R\$ 0,00	R\$ 272.976,19

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO			UND.ORÇAMENTÁRIA: 009-SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO			SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0022 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA			PROJ/ATIV.: 1066 – CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRAÇAS E CANTEIROS		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.142,86	R\$ 222.857,14	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de Incorporação de Convênio com Ministério de Turismo MTUR, através de repasse que será realizado nos contratos de repasses nºs 1057295-88/2018 (valor de R\$ 272.976,19 *duzentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos*) e 1055835-36/2018 (valor de R\$ 225.000,00 *duzentos e vinte e cinco mil reais*), conforme demonstrativo abaixo:

CONTRATO DE REPASSE Nº 1057295-88/2018 R\$ 272.976,19
CONTRATO DE REPASSE Nº 1055835-36/2018 R\$ 225.000,00
CONTR A-PARTIDA DE RECURSOS PRÓPRIOS R\$ 4.642,86
TOTAL DOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 497.976,19

A Contrapartida com recursos próprios será proveniente de **Anulação Parcial** de dotação orçamentária da LOA 2019, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃO: 02-EXUCUTIVO			UND.ORÇAMENTÁRIA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS			SUBFUNÇÃO: 486 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
PROGRAMA: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA			PROJ/ATIV.: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 4.642,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.642,86

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 4.642,86

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, 14 de novembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:4FC61C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193201/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 32/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1295/2019 VIGÊNCIA DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019 A 13 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193201/2019 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 32/2019, tendo por objeto a **Aquisição de materiais para acupuntura**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 1295/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais para acupuntura**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 32/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: 5 ELEMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA ME

CNPJ: 05.586.495/0001-04

Endereço: RUA PEREIRA FILGUEIRAS, nº 1130 Bairro: ALDEOTA, Cidade: FORTALEZA - CEP: 60160-194

Telefone: (85) 3253.3165- E-mail: loja5elementos@gmail.com

Representante legal: SEGIO LUIZ PINTO COSTA

CPF: 168.424.990-20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011696 - AGULHA ACUPUNTURA TAMANHO 0,25 X 40 MM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILÍNDRICA (FILIFORME), ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO DE CABO COM CABO, EM ESPIRAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 1 MANDRIL PARA CADA 10 AGULHAS, BAINHA COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL.	DUX	UND	5000,00	0,150	750,00
2	0011697 - PONTO ESFERA (SEMENTE DE VACARIA) EM PLACA MINI (6CM X 10 CM) COM 60 ADESIVOS FIXADOS EM MICROPORE.	DUX	CARTELA	1000,00	5,800	5.800,00
3	0011698 - LASER TERAPEUTICO MICROPROCESSADO, COM 3 CANETAS (600/830/904NM, 10 FREQUÊNCIAS DE MODULAÇÃO (2.5HZ, 5HZ, 10 HZ, 20HZ, 75HZ, 150HZ, 300HZ, 700HZ, 1KHZ E 2KHZ) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TIPO DE LASER INFRAVERMELHO - MODO DE OPERAÇÃO: PULSADO OU CONTÍNUO - IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA CANETA LASER. - FUNÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO LASER PARA TERAPIA. - 2 MODOS DE OPERAÇÃO: - TERAPIA (ENERGIA/NOGIER/LIVRE) - TOPOSCÓPIO (PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA OU TRIGGER POINTS) - 17 PROTOCOLOS FIXOS E GRAVAÇÃO PARA ATÉ 15 PROTOCOLOS PELO USUÁRIO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO PARA CANETA LASER- CABO DE FORÇA TRIPOLAR - CANETA TOPOSCÓPIO - MANUAL DO USUÁRIO - CANETAS EMISSORAS DE LASER NOS COMPRIMENTOS DE ONDA 905NM (INFRAVERMELHO PULSADO) PULSADO COM 60 WATTS DE PICO, 830 NM (INFRAVERMELHO) CONTÍNUO COM 20 MILI WATTS CONTÍNUO E 635 (VERMELHO) CONTÍNUO COM 12 MILI WATTS CONTÍNUO. - CANETA TOPOSCÓPIO DIGITAL PARA LOCALIZAÇÃO DE PONTOS DE ACUPUNTURA, OU TRIGGER POINTS. - TEMPO DE DOSIMETRIAS AUTOMÁTICO. - FREQUÊNCIA DE MODULAÇÃO: 16 HZ, 48 HZ E NOGIER (+/- 10%) - ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-230 V~AUTOMÁTICO (+/- 10%) - 50/60 HZ - CONSUMO MÁXIMO: 30 VA. GARANTIA MÍNIMA: 12(DOZE) MESES.	IBRAMED	UND	5,00	2.900,000	14.500,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 21.050,00** (vinte e um mil e cinquenta reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 14 de novembro de 2019.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

5 Elemento Comércio De Produtos Terapêuticos LTDA ME

CNPJ: 05.586.495/0001-04

SEGIO LUIZ PINTO COSTA

CPF: 168.424.990-20

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:121221C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 030/2019

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 030/2019, destinado à Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

839 - BANCO BRADESCO SA (60.746.948/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8374 - Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de Contratação de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, autorizada pelo Banco do Brasil, para a prestação de serviços de (I) pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos da Administração Pública Direta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do Contrato; (II) concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de JOSÉ DA PENHA/RN, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.	UND	1	114.305,00	114.305,00
Valor Total					114.305,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 13 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:6C7706F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL Nº 014/2019, EM 1º DE SETEMBRO DE 2019

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL Nº 014/2019, EM 1º de setembro de 2019

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de José da Penha, o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal de José da Penha no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 408/2019

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de abril de 1964, sendo:

I – R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, em 1 de setembro de 2019

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO: CRÉDITO ESPECIAL E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 014/2019 ESPECIAL de 05/07/2018, autorizado pela LEI 408/2019

Fonte de Suplementação: crédito adicional					
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha					
	2008 - Secretaria Municipal de Saúde				
			1.12 - AÇÕES VOLTADAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
		970 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 591	R\$ 600.000,00
Total da Ação:					R\$ 600.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600.000,00
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha					
	2008 - Secretaria Municipal de Saúde				
			1.32 - SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO		
		678 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 591	R\$ 150.000,00
Total da Ação:					R\$150.000,00
			1.55 - AQUISICAO UNID.MOVEL/AMBULÂNCIA		
		610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 591	R\$ 98.000,00
Total da Ação:					R\$ 98.000,00
			1.60 - AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA MÃE FRAZA		
		883 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 611	R\$ 198.000,00
Total da Ação:					198.000,00
			2.130 - Ações voltadas para realização de exames médicos		
		606 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 585	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					R\$ 80.000,00
			2.133 - AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
		933 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		Fonte: 10	R\$ 19.000,00
Total da Ação:					R\$ 19.000,00

		913 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.95 - BRASIL SORRIDENTE	Fonte: 610	R\$ 55.000,00
Total da Ação:					R\$ 55.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 600.000,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4CC3901E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 16 , DE 01 de outubro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de outubro de 2019

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					60.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					60.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	60.000,00

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:8050CE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 307/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 307/2019 Lucrécia/ RN, 14 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação Parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.22 - Manutenção das Ações Culturais Artísticas			
			189 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 100100	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		2.93 - Programa Merenda Escolar - FME 25%			
			152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.150,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.53 - Programa Sanidade Animal			
			253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 100100	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 100100	R\$ 7.000,00
Total da Ação:					R\$ 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 7.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.			
			403 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 121400	R\$ 31.950,00
Total da Ação:					R\$ 31.950,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.950,00
Valor total Suplementado:					R\$ 49.600,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25%			
			162 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 111100	R\$ 140,00
			166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 111100	R\$ 10,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 150,00
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		1.129 - Construção de Cemitério			
			198 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 100100	R\$ 17.000,00
Total da Ação:					R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 17.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			226 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 100100	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			368 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 121400	R\$ 31.950,00
Total da Ação:					R\$ 31.950,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 31.950,00
Valor total Reduzido:					R\$ 49.600,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2FDBD533

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 308/2019, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
 Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 308/2019
Lucrécia/ RN, 14 de novembro de 2019.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.930,00** (doze mil e novecentos e trinta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.930,00 (doze mil e novecentos e trinta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141 - Manut. Rede Serv. At Básica Saúde FMS			
			370 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 10.650,00
Total da Ação:					R\$ 10.650,00
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			382 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 121100	R\$ 2.280,00
Total da Ação:					R\$ 2.280,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 12.930,00
Valor total Suplementado:					R\$ 12.930,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:B7107B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11140/2019

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção dos veículos tipo citroen aircross e Fiat Doblo pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: Silvio de Queiroz Lopes						
CNPJ: 07.838.575/0001-27						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Serviço de motor - citroen aicross		Und	3	620,00	1.860,00
2	Serviço de retifica - citroen aicross		und	3	380,00	1.140,00
3	Serviço de guincho - citroen aicross		Km	450	1,00	450,00
4	Serviço de cx de marcha - citroen aicross		und	2	365,00	730,00
5	Revisão geral de susp. Diant. E trás. - citroen aicross		und	3	285,00	855,00
6	Revisão de susp.diant - citroen aicross		und	3	170,00	510,00
7	Limpeza de bicos - citroen aicross		und	3	58,00	174,00
8	Serviço de injeção - citroen aicross		Und	2	58,00	116,00
9	Troca de pivô - citroen aicross		Und	4	38,00	152,00
10	Troca de bandejas - citroen aicross		Und	4	48,00	192,00
11	Troca de buchas de bandejas - citroen aicross		Und	3	42,00	126,00
12	Troca de amortecedores dianteiro - citroen aicross		Und	4	48,00	192,00
13	Troca de amortecedores trás. - citroen aicross		Und	4	38,00	152,00
14	Trocar junta de cabeçote - citroen aicross		Und	2	380,00	760,00
15	Serviço de cabeçote - citroen aicross		Und	3	390,00	1.170,00
16	Serviço de freio - citroen aicross		Und	3	115,00	345,00
17	Troca de pastilha - citroen aicross		Und	4	29,00	116,00
18	Troca de lonas de freios - citroen aicross		Und	4	42,00	168,00
19	Trocar disco de freios - citroen aicross		Und	4	28,00	112,00
20	Trocar tambor de freios - citroen aicross		Und	4	38,00	152,00
21	Troca de bomba d'água - citroen aicross		Und	3	57,00	171,00
22	Trocar correia dent e tensor - citroen aicross		und	3	76,00	228,00
23	Serviço de instalação - citroen aicross		Und	3	98,00	294,00
24	Serviço de porta - citroen aicross		Und	3	76,00	228,00
25	Serviço de banco - citroen aicross		Und	6	76,00	456,00
26	Limpeza de cárter - citroen aicross		Und	4	76,00	304,00
27	Programação - citroen aicross		Und	4	38,00	152,00
28	Alinhamento - citroen aicross		Und	6	20,00	120,00
29	balanceamento - citroen aicross		Und	8	8,00	64,00
30	Troca de kit de embreagem - citroen aicross		Und	2	200,00	400,00
31	Serviço de funilaria completo e pintura - citroen aicross		und	3	950,00	2.850,00
32	Serviço funilaria e pintura parcial - citroen aicross		und	3	475,00	1.425,00
33	Serviço sistema de arrefecimento - citroen aicross		und	3	76,00	228,00
34	Serviço de ex. Direção - citroen aicross		unid	2	520,00	1.040,00
35	Serviço de motor - Fiat doblo		Und	3	630,00	1.890,00
36	Serviço de retifica - Fiat doblo		und	3	335,00	1.005,00
37	Serviço de guincho - Fiat doblo		Km	450	1,00	450,00
38	Serviço de cx de marcha - Fiat doblo		und	4	365,00	1.460,00
39	Revisão geral de susp. Diant. E trás. - Fiat doblo		und	3	280,00	840,00
40	Revisão de susp.diant - Fiat doblo		und	4	175,00	700,00
41	Limpeza de bicos - Fiat doblo		und	4	57,00	228,00
42	Serviço de injeção - Fiat doblo		Und	4	57,00	228,00
43	Troca de pivô - Fiat doblo		Und	6	48,00	288,00
44	Troca de bandejas - Fiat doblo		Und	6	48,00	288,00
45	Troca de buchas de bandejas - Fiat doblo		Und	6	48,00	288,00
46	Troca de amortecedores dianteiro - Fiat doblo		Und	6	38,00	228,00
47	Troca de amortecedores trás. - Fiat doblo		Und	6	38,00	228,00
48	Trocar junta de cabeçote - Fiat doblo		Und	4	365,00	1.460,00
49	Serviço de cabeçote - Fiat doblo		Und	4	380,00	1.520,00
50	Serviço de freio - Fiat doblo		Und	6	110,00	660,00
51	Troca de pastilha - Fiat doblo		Und	6	38,00	228,00
52	Troca de lonas de freios - Fiat doblo		Und	6	38,00	228,00
53	Trocar disco de freios - Fiat doblo		Und	6	29,00	174,00
54	Trocar tambor de freios - Fiat doblo		Und	6	50,00	300,00
55	Troca de bomba d'água - Fiat doblo		Und	6	75,00	450,00
56	Trocar correia dent e tensor - Fiat doblo		und	6	75,00	450,00
57	Serviço de instalação - Fiat doblo		Und	8	95,00	760,00
58	Serviço de porta - Fiat doblo		Und	8	76,00	608,00
59	Serviço de banco - Fiat doblo		Und	8	76,00	608,00
60	Limpeza de cárter - Fiat doblo		Und	6	76,00	456,00
61	Programação - Fiat doblo		Und	4	40,00	160,00
62	Alinhamento - Fiat doblo		Und	6	20,00	120,00
63	balanceamento - Fiat doblo		Und	8	8,00	64,00
64	Limpeza de ar condicionado - Fiat doblo		Und	4	95,00	380,00
65	Troca de kit de embreagem - Fiat doblo		Und	4	200,00	800,00
66	Serviço sistema de arrefecimento - Fiat doblo		und	3	76,00	228,00
67	Serviço de ex. Direção - Fiat doblo		unid	2	510,00	1.020,00
TOTAL						36.227,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- Silvio de Queiroz Lopes.

CNPJ: 07.838.575/0001-27.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67.

Valor: R\$ 36.227,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes.

Paraná - RN, 14 de Novembro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:CA6132CF

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11141/2019

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção de ar condicionados e refrigeradores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR						
CNPJ: 08.793.217/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Manutenção de Ar condicionado 9.000 btus		UND	40	152,00	6.080,00
2	Manutenção de Ar condicionado 12.000 btus		UND	40	160,00	6.400,00
3	Manutenção de Ar condicionado 18.000 btus		UND	10	175,00	1.750,00
4	Manutenção de Ar condicionado 24.000 btus		UND	2	185,00	370,00
5	Carga de gás Ar cond. De 9.000 a 24.000 btus		UND	40	200,00	8.000,00
6	Instalação de Ar cond. De 9.000 a 24.000 btus		UND	20	350,00	7.000,00
7	Instalação de Ar cond. De 18.000 a 24.000 btus		UND	10	400,00	4.000,00
8	Reposição de peças		UND	60	60,00	3.600,00
9	Colocação de carga de gás refrig. Freezer e bebedouro		UND	10	210,00	2.100,00
10	Serviço de retirada de Ar condicionado split		UND	20	80,00	1.600,00
11	Colocação de carga de gás automotivo		UND	15	440,00	6.600,00
TOTAL						47.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR.
CNPJ: 08.793.217/0001-08.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11.
Valor: R\$ 47.500,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 14 de Novembro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8C700447

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 11142/2019

Aos 14 dias do mês de Novembro de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 054/2017, de 15 de Maio de 2017; Decreto Municipal nº 055/2017, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2019 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de peças para ar condicionados e refrigeradores pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR						
CNPJ: 08.793.217/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Termostato bebedouro		UND	5	105,00	525,00
2	Termostato refrigerador e freezer		UND	5	105,00	525,00
3	Motor vent. Freezer e bebedouro		UND	5	105,00	525,00
4	Capacitor de fase, placa, partida		UND	35	125,00	4.375,00
5	Placa do comando de Ar condicionado split		UND	8	575,00	4.600,00
6	Motor vent. Cond. De Ar condicionado split		UND	6	380,00	2.280,00
7	Compressor Refrig. Freezer e bebedouro		UND	4	615,00	2.460,00
8	Compressor de Ar condicionado de 9.000 a 24.000 btus		UND	3	685,00	2.055,00
9	Compressor de Ar condicionado de 18.000 a 24.000 btus		UND	3	778,00	2.334,00
10	Evaporador automotivo		UND	5	620,00	3.100,00
11	Condensador automotivo		UND	5	540,00	2.700,00
12	Compressor automotivo		UND	5	1.650,00	8.250,00
13	Helice Axial Cond. Ar condicionado Split		UND	5	165,00	825,00
14	Chave contadora		UND	5	445,00	2.225,00
TOTAL						36.779,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00028/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR.
CNPJ: 08.793.217/0001-08.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14.
Valor: R\$ 36.779,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 14 de Novembro de 2019

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B9F3501F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RREO 5º BIMESTRE PMRG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 8ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.660.870,40	33.672.555,04	2.160.157,27	6,42%	12.638.157,43	37,53%	21.034.397,61
RECEITAS CORRENTES	23.190.137,40	23.201.822,04	2.111.407,27	9,10%	12.536.713,29	54,03%	10.665.108,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	736.759,00	736.759,00	58.501,94	7,94%	313.137,36	42,50%	423.621,64
Impostos	678.285,00	678.285,00	57.741,94	8,51%	308.450,36	45,48%	369.834,64
Taxas	58.474,00	58.474,00	760,00	1,30%	4.687,00	8,02%	53.787,00
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	784.637,00	796.321,64	-	0,00%	16.684,64	2,10%	779.637,00
Contribuições Sociais	779.637,00	779.637,00	-	0,00%	-	0,00%	779.637,00
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contrib. Entidades Priv.de Serv.Social e de Formação Prof.	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.000,00	16.684,64	-	0,00%	16.684,64	100,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	123.218,00	123.218,00	687,02	0,56%	2.326,64	1,89%	120.891,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	55.000,00	55.000,00	687,02	1,25%	2.326,64	4,23%	52.673,36
Delegação de Serv. Púb. Med. Conc., Perm., Autor. ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	68.218,00	68.218,00	-	0,00%	-	0,00%	68.218,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.311.808,40	21.311.808,40	2.052.218,31	9,63%	12.204.564,65	57,27%	9.107.243,75
Transferências da União e de suas Entidades	14.546.988,00	14.546.988,00	1.313.234,52	9,03%	8.203.830,52	56,40%	6.343.157,48
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.788.953,40	1.788.953,40	227.260,50	12,70%	1.119.269,62	62,57%	669.683,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.975.867,00	4.975.867,00	511.723,29	10,28%	2.881.464,51	57,91%	2.094.402,49
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.715,00	233.715,00	-	0,00%	-	0,00%	233.715,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	-	0,00%	-	0,00%	35.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	198.715,00	198.715,00	-	0,00%	-	0,00%	198.715,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.470.733,00	10.470.733,00	48.750,00	0,47%	101.444,14	0,97%	10.369.288,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	292.363,00	292.363,00	-	0,00%	-	0,00%	292.363,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	292.363,00	292.363,00	-	0,00%	-	0,00%	292.363,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	185.164,00	185.164,00	-	-	-	-	185.164,00
Alienação de Bens Móveis	136.437,00	136.437,00	-	-	-	-	136.437,00
Alienação de Bens Imóveis	48.727,00	48.727,00	-	-	-	-	48.727,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.749.570,00	9.749.570,00	48.750,00	0,50%	101.444,14	1,04%	9.648.125,86
Transferências da União e de suas Entidades	8.040.297,00	8.040.297,00	48.750,00	0,61%	101.444,14	1,26%	7.938.852,86
Transferências dos Estados e do D.F. e de suas Entidades	1.709.273,00	1.709.273,00	-	0,00%	-	0,00%	1.709.273,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	243.636,00	243.636,00	-	0,00%	-	0,00%	243.636,00
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	243.636,00	243.636,00	-	0,00%	-	0,00%	243.636,00	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.660.870,40	33.672.555,04	2.160.157,27	6,42%	12.638.157,43	37,53%	21.034.397,61	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.660.870,40	33.672.555,04	2.160.157,27	6,42%	12.638.157,43	37,53%	21.034.397,61	-
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	285.389,72	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.660.870,40	33.672.555,04	2.160.157,27	6,42%	12.923.547,15	38,38%	20.749.007,89	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.194.201,64	13.473.304,78	20.187.565,62	2.326.662,93	12.923.547,15	20.737.323,25	12.675.368,45	-
DESPESAS CORRENTES	22.883.512,00	25.222.400,07	2.136.007,99	13.041.164,24	12.181.235,83	2.268.469,28	12.841.049,74	12.381.350,33	12.592.871,04	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.097.172,00	11.544.663,70	1.244.359,42	6.613.104,29	4.931.559,41	1.244.359,42	6.613.104,29	4.931.559,41	6.367.261,39	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.488,00	39.488,00	-	-	39.488,00	-	-	39.488,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.746.852,00	13.638.248,37	891.648,57	6.428.059,95	7.210.188,42	1.024.109,86	6.227.945,45	7.410.302,92	6.225.609,65	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.388.733,00	8.049.844,93	58.193,65	432.140,54	7.617.704,39	58.193,65	82.497,41	7.967.347,52	82.497,41	-
INVESTIMENTOS	10.106.254,00	7.784.644,28	58.193,65	432.140,54	7.352.503,74	58.193,65	82.497,41	7.702.146,87	82.497,41	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	80.708,00	63.429,65	-	-	63.429,65	-	-	63.429,65	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	201.771,00	201.771,00	-	-	201.771,00	-	-	201.771,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625,40	388.625,40	-	-	388.625,40	-	-	388.625,40	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.194.201,64	13.473.304,78	20.187.565,62	2.326.662,93	12.923.547,15	20.737.323,25	12.675.368,45	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.194.201,64	13.473.304,78	20.187.565,62	2.326.662,93	12.923.547,15	20.737.323,25	12.675.368,45	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.194.201,64	13.473.304,78	-	2.326.662,93	12.923.547,15	-	12.675.368,45	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 14/11/2019, às 11:43:32.										
NOTA:										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
2 Essa coluna será apresentada somente no último bimestre										

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C3621E32

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RREO 5º BIMESTRE PMRG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.194.201,64	13.473.304,78	100,00	20.187.565,62	2.326.662,93	12.923.547,15	100,00	20.737.323,25
LEGISLATIVA	1.043.000,00	1.043.000,00	-	746.005,56	5,54	296.994,44	124.334,26	621.671,30	4,81	421.328,70
Ação Legislativa	1.043.000,00	1.043.000,00	-	746.005,56	5,54	296.994,44	124.334,26	621.671,30	4,81	421.328,70
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	3.370.446,00	3.221.378,61	149.293,67	953.251,93	7,08	2.268.126,68	148.538,93	935.614,16	7,24	2.285.764,45
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.372.180,00	2.223.112,61	116.132,16	764.676,51	5,68	1.458.436,10	114.877,42	753.738,74	5,83	1.469.373,87
Administração Financeira	998.266,00	998.266,00	33.161,51	188.575,42	1,40	809.690,58	33.661,51	181.875,42	1,41	816.390,58
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.594.836,00	1.594.836,00	60.024,20	366.331,92	2,72	1.228.504,08	58.608,91	361.352,00	2,80	1.233.484,00
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	1.594.836,00	1.594.836,00	60.024,20	366.331,92	2,72	1.228.504,08	58.608,91	361.352,00	2,80	1.233.484,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.316.923,00	1.465.990,39	259.873,56	1.222.056,23	9,07	243.934,16	259.873,56	1.222.056,23	9,46	243.934,16
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	1.316.923,00	1.465.990,39	259.873,56	1.222.056,23	9,07	243.934,16	259.873,56	1.222.056,23	9,46	243.934,16
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	6.249.228,00	8.719.812,48	738.502,71	4.445.123,08	32,99	4.274.689,40	750.810,97	4.416.330,01	34,17	4.303.482,47
Atenção Básica	719.464,00	749.248,56	72.639,45	325.187,64	2,41	424.060,92	72.639,45	324.437,64	2,51	424.810,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.113,00	3.178.051,41	405.631,37	2.911.632,29	21,61	266.419,12	421.538,54	2.887.188,13	22,34	290.863,28
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	88.102,00	88.102,00	3.614,02	14.057,03	0,10	74.044,97	3.614,02	14.057,03	0,11	74.044,97
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.056.549,00	4.704.410,51	256.617,87	1.194.246,12	8,86	3.510.164,39	253.018,96	1.190.647,21	9,21	3.513.763,30
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	10.927.302,00	10.927.302,00	723.606,19	4.168.863,71	30,94	6.758.438,29	722.846,70	4.155.848,27	32,16	6.771.453,73
Ensino Fundamental	9.569.795,00	9.569.795,00	723.510,44	4.132.455,65	30,67	5.437.339,35	722.474,95	4.119.992,21	31,88	5.449.802,79
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	1.357.507,00	1.357.507,00	95,75	36.408,06	0,27	1.321.098,94	371,75	35.856,06	0,28	1.321.650,94
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	40.000,00	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-	-	-	37.005,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	40.000,00	37.005,00	-	-	-	37.005,00	-	-	-	37.005,00
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	2.968.262,00	2.968.262,00	243.448,64	1.053.961,10	7,82	1.914.300,90	241.458,86	1.042.607,06	8,07	1.925.654,94
Infra-Estrutura Urbana	2.908.262,00	2.908.262,00	243.448,64	1.053.961,10	7,82	1.854.300,90	241.458,86	1.042.607,06	8,07	1.865.654,94
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

HABITAÇÃO	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00
Habituação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habituação Urbana	250.000,00	250.000,00	-	-	-	250.000,00	-	-	-	250.000,00
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	3.200.000,00	575.215,52	-	-	-	575.215,52	-	-	-	575.215,52
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	3.200.000,00	575.215,52	-	-	-	575.215,52	-	-	-	575.215,52
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00	-	-	-	100.000,00
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	1.552.184,00	1.552.184,00	15.252,67	155.606,44	1,15	1.396.577,56	15.990,74	155.606,44	1,20	1.396.577,56
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	1.552.184,00	1.552.184,00	15.252,67	155.606,44	1,15	1.396.577,56	15.990,74	155.606,44	1,20	1.396.577,56
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	170.000,00	170.000,00	-	-	-	170.000,00	-	-	-	170.000,00
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	490.064,00	647.259,00	4.200,00	362.104,81	2,69	285.154,19	4.200,00	12.461,68	0,10	634.797,32
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	490.064,00	647.259,00	4.200,00	362.104,81	2,69	285.154,19	4.200,00	12.461,68	0,10	634.797,32
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	388.625,40	388.625,40	-	-	-	388.625,40	-	-	-	388.625,40
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	33.660.870,40	33.660.870,40	2.194.201,64	13.473.304,78	100,00	20.187.565,62	2.326.662,93	12.923.547,15	100,00	20.737.323,25

FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:22859CFB

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RREO 5º BIMESTRE PMRG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) / MDF 8ª Edição								Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.309.426,20	2.023.449,96	1.494.767,23	1.598.021,60	1.286.433,41	1.337.235,89	1.536.367,72	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.274,16	41.272,83	33.877,05	32.867,21	31.148,14	24.608,08	24.358,96	
IPTU	-	-	250,00	150,00	440,00	600,00	490,66	
ISS	6.844,95	5.591,45	8.339,10	7.757,36	3.477,83	5.313,02	7.395,79	
ITBI	-	-	180,00	-	-	-	-	
IRRF	24.429,21	35.431,38	24.427,95	24.459,85	25.253,31	18.695,06	15.942,51	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	250,00	680,00	500,00	1.977,00	-	530,00	
Contribuições	665,42	1.422,05	-	2.094,74	2.037,95	1.813,02	917,87	
Receita Patrimonial	441,96	249,35	245,37	259,47	187,19	182,81	168,75	
Rendimentos de Aplicação Financeira	441,96	249,35	245,37	259,47	187,19	182,81	168,75	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.277.044,66	1.980.505,73	1.460.644,81	1.562.800,18	1.253.060,13	1.310.631,98	1.510.922,14	
Cota-Parte do FPM	679.743,82	1.189.556,31	842.060,71	924.953,25	692.552,36	675.661,04	867.093,22	
Cota-Parte do ICMS	122.363,84	137.433,12	149.617,34	124.577,17	122.143,96	139.668,67	107.881,82	
Cota-Parte do IPVA	794,27	632,23	2.299,96	1.589,48	11.999,30	8.904,39	10.776,49	
Cota-Parte do ITR	5,71	16,56	5,00	125,20	-	-	-	
Transferências da LC 87/1996	159,81	159,81	-	-	-	-	-	
Transferências da LC 61/1989	84,14	101,38	86,08	91,00	87,89	89,11	87,26	
Transferências do FUNDEB	261.405,73	304.799,55	329.828,16	322.752,22	278.971,41	284.252,34	321.793,88	
Outras Transferências Correntes	212.487,34	347.806,77	136.747,56	188.711,86	147.305,21	202.056,43	203.289,47	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	183.692,50	223.107,72	219.123,25	228.173,42	182.375,82	179.257,76	204.413,92	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.454,58	193.990,25	198.336,56	209.931,09	162.939,23	163.065,91	194.994,96	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	23.237,92	29.117,47	20.786,69	18.242,33	19.436,59	16.191,85	9.418,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.125.733,70	1.800.342,24	1.275.643,98	1.369.848,18	1.104.057,59	1.157.978,13	1.331.953,80	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019	
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.369.933,88	1.700.660,25	1.493.704,64	1.197.950,74	1.197.529,58	17.545.481,10	25.647.807,00	
Receita Tributária	67.925,85	20.213,30	19.636,83	36.703,54	21.798,40	385.684,35	736.759,00	
IPTU	-	-	-	-	2.000,00	3.930,66	55.549,00	
ISS	55.898,14	8.824,15	5.553,80	22.105,51	4.510,00	141.611,10	194.909,00	
ITBI	300,00	-	1.050,00	-	2.700,00	4.230,00	29.237,00	
IRRF	11.487,71	11.389,15	13.033,03	13.968,03	12.458,40	230.975,59	398.590,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	240,00	-	-	630,00	130,00	4.937,00	58.474,00	
Receita de Contribuições	7.638,87	572,53	1.609,66	-	-	18.772,11	784.637,00	
Receita Patrimonial	145,81	209,09	241,13	361,89	325,13	3.017,95	123.218,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	145,81	209,09	241,13	361,89	325,13	3.017,95	55.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	68.218,00	
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências Correntes	1.294.223,35	1.679.665,33	1.472.217,02	1.160.885,31	1.175.406,05	17.138.006,69	23.769.478,00	
Cota-Parte do FPM	683.007,43	934.010,12	681.763,68	606.870,23	558.702,85	9.335.975,02	11.100.000,00	
Cota-Parte do ICMS	119.894,50	145.158,44	121.126,63	22.426,63	135.187,76	1.447.479,88	1.090.000,00	
Cota-Parte do IPVA	10.308,53	8.148,64	6.747,94	99.589,05	2.457,56	164.247,84	49.098,00	
Cota-Parte do ITR	35,60	7,05	12,05	101,12	566,24	874,53	10.390,00	
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	319,62	29.860,00	
Transferências da LC 61/1989	91,50	92,63	82,90	101,06	89,43	1.084,38	9.000,00	
Transferências do FUNDEB	275.941,60	278.958,67	277.242,94	254.413,86	257.309,43	3.447.669,79	4.975.867,00	
Outras Transferências Correntes	204.944,19	313.289,78	385.240,88	177.383,36	221.092,78	2.740.355,63	6.505.263,00	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	233.715,00	
DEDUÇÕES (II)	169.909,55	151.003,46	169.862,41	156.249,59	146.921,08	2.214.090,48	2.457.669,60	
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.587,46	141.382,97	160.580,42	145.181,73	138.891,32	2.030.336,48	2.457.669,60	
IRRF (Retido na Fonte - decisão 720/2007 - TCE/RN)	9.322,09	9.620,49	9.281,99	11.067,86	8.029,76	183.754,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.200.024,33	1.549.656,79	1.323.842,23	1.041.701,15	1.050.608,50	15.331.390,62	23.190.137,40	

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:170F7213

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RREO 5º BIMESTRE PMRG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 9ª Edição					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	678.285,00	678.285,00	308.450,36	45,48	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	55.549,00	55.549,00	3.930,66	7,08	
1.1.1- IPTU	55.549,00	55.549,00	3.930,66	7,08	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU					
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	29.237,00	29.237,00	4.230,00	14,47	
1.2.1- ITBI	29.237,00	29.237,00	4.230,00	14,47	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI					
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	194.909,00	194.909,00	129.174,70	66,27	
1.3.1- ISS	194.909,00	194.909,00	129.174,70	66,27	
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS					
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	398.590,00	398.590,00	171.115,00	42,93	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.288.348,00	12.499.754,26	8.818.930,27	70,55	
2.1- Cota-Parte FPM	11.100.000,00	11.100.000,00	7.466.674,89	67,27	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.100.000,00	11.100.000,00	7.466.674,89	67,27	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d					
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e					
2.2- Cota-Parte ICMS	1.090.000,00	1.187.682,92	1.187.682,92	100,00	
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.860,00	29.860,00			
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	9.000,00	9.000,00	898,86	9,99	
2.5- Cota-Parte ITR	10.390,00	10.390,00	852,26	8,20	
2.6- Cota-Parte IPVA	49.098,00	162.821,34	162.821,34	100,00	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.966.633,00	13.178.039,26	9.127.380,63	69,26	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	798.573,00	798.646,66	262.653,74	32,89	
5.1- Transferências do Salário-Educação	263.166,00	263.166,00	133.577,92	50,76	
5.2- Transferências Diretas - PDDE	10.500,00	10.500,00	360,00	3,43	
5.3- Transferências Diretas - PNAE	181.053,00	181.053,00	103.714,80	57,28	
5.4- Transferências Diretas - PNATE	32.000,00	32.000,00	24.927,36	77,90	
5.5- Outras Transferências do FNDE	311.854,00	311.854,00			
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		73,66	73,66	100,00	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	100.000,00	100.000,00	16.239,30	16,24	
6.1- Transferências de Convênios	100.000,00	100.000,00	16.239,30	16,24	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	898.573,00	898.646,66	278.893,04	31,03	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre	%	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.457.669,60	2.496.508,21	1.675.891,65	67,13	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.220.000,00	2.220.000,00	1.418.882,62	63,91	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	218.000,00	256.838,61	256.838,61	100,00	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.972,00	5.972,00			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.800,00	1.800,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.078,00	2.078,00	170,42	8,20	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	9.819,60	9.819,60			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.975.867,00	4.975.867,00	2.881.464,51	57,91	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.975.867,00	4.975.867,00	2.881.464,51	57,91	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.518.197,40	2.518.197,40	1.205.572,86	47,87	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	3.478.300,00	3.746.930,68	3.010.614,38	80,35	3.010.614,38	100,00	
13.1- Com Educação Infantil							
13.2- Com Ensino Fundamental	3.478.300,00	3.746.930,68	3.010.614,38	80,35	3.010.614,38	100,00	
14- OUTRAS DESPESAS	1.497.567,00	1.532.593,52	548.119,37	35,76	541.299,37	98,76	
14.1- Com Educação Infantil							
14.2- Com Ensino Fundamental	1.497.567,00	1.532.593,52	548.119,37	35,76	541.299,37	98,76	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.975.867,00	5.279.524,20	3.558.733,75	67,41	3.551.913,75	99,81	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1 - FUNDEB 60%		

16.2 - FUNDEB 40%	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.551.913,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	104,48
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	18,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 +19.2)) %	- 23,27
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	194.186,00	194.186,00	29.606,81	15,25	29.054,81	98,14	
22.1 - Creche							
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	194.186,00	194.186,00	29.606,81	15,25	29.054,81	98,14	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	194.186,00	194.186,00	29.606,81	15,25	29.054,81	98,14	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.299.167,00	5.600.961,88	3.564.080,75	63,63	3.557.260,75	99,81	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.975.867,00	5.279.524,20	3.558.733,75	67,41	3.551.913,75	99,81	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	323.300,00	321.437,68	5.347,00	1,66	5.347,00	100,00	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS							
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.493.353,00	5.795.147,88	3.593.687,56	62,01	3.586.315,56	99,79	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.205.572,86
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34 + 35)	1.205.572,86
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.380.742,70
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	26,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.433.949,00	5.132.154,12	575.176,15	11,21	569.532,71	99,02	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	5.433.949,00	5.132.154,12	575.176,15	11,21	569.532,71	99,02	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	10.927.302,00	10.927.302,00	4.168.863,71	38,15	4.155.848,27	99,69	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	887,54	267,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.397.461,78	133.590,54
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.004.800,61	136.490,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.955.401,97	136.490,00
48.2 Restos a Pagar	49.398,64	-
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	- 606.451,29 -	2.631,72
51- (+) Ajustes	606.675,10	2.991,50
51.1 Retenções	606.675,10	2.991,50
51.2 Valores a recuperar	-	-
51.3 Outros valores extraorçamentários	-	-
51.4 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	223,81	359,78
FONTE: Sistema: Ícone WinScp. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 14/11/2019, às 11:47:11.		

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:816D5758

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) / MDF 9ª Edição	Em Reais	
CÁLCULO ACIMA DA LINHA - RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.640.035,00	14.212.604,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	736.759,00	313.137,36
IPTU	55.549,00	3.930,66
ISS	194.909,00	129.174,70
ITBI	29.237,00	4.230,00
IRRF	398.590,00	171.115,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.474,00	4.687,00
Contribuições	784.637,00	16.684,64
Receita Patrimonial	123.218,00	2.326,64
Aplicações Financeiras (II)	55.000,00	2.326,64
Outras Receitas Patrimoniais	68.218,00	-
Transferências Correntes	23.761.706,00	13.880.456,30
Cota-Parte do FPM	8.880.000,00	6.047.792,27
Cota-Parte do ICMS	872.000,00	930.844,31
Cota-Parte do IPVA	39.278,40	162.821,34
Cota-Parte do ITR	8.312,00	681,84
Transferências da LC 87/1996	29.860,00	-
Transferências da LC 61/1989	9.000,00	898,86
Transferências do FUNDEB	4.975.867,00	2.881.464,51
Outras Transferências Correntes	8.947.388,60	3.855.953,17
Demais Receitas Correntes	233.715,00	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	233.715,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	25.585.035,00	14.210.278,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.470.733,00	101.444,14
Operações de Crédito (VI)	292.363,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	185.164,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	136.437,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	48.727,00	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	9.749.570,00	101.444,14
Convênios	300.000,00	101.444,14
Outras Transferências de Capital	9.449.570,00	-
Outras Receitas de Capital	243.636,00	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	243.636,00	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.993.206,00	101.444,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.578.241,00	14.311.722,44

CÁLCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS	DESPESA ORÇAMENTÁRIA						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.222.400,07	13.041.164,24	12.841.049,74	12.592.871,04	53.939,64	18.601,30	18.601,30
Pessoal e Encargos Sociais	11.544.663,70	6.613.104,29	6.613.104,29	6.367.261,39	46.411,64	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	39.488,00	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	13.638.248,37	6.428.059,95	6.227.945,45	6.225.609,65	7.528,00	18.601,30	18.601,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.182.912,07	13.041.164,24	12.841.049,74	12.592.871,04	53.939,64	18.601,30	18.601,30
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.049.844,93	432.140,54	82.497,41	82.497,41	-	-	-
Investimentos	7.784.644,28	432.140,54	82.497,41	82.497,41	-	-	-
Inversões Financeiras	63.429,65	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	63.429,65	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	201.771,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.848.073,93	432.140,54	82.497,41	82.497,41	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	388.625,40	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.419.611,40	13.473.304,78	12.923.547,15	12.675.368,45	53.939,64	18.601,30	18.601,30

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.563.813,05
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	2.326,64
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.566.139,69
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.073.957,98	2.073.957,98
DEDUÇÕES (XXIX)	53.053,55	100.435,05
Disponibilidade de Caixa	53.053,55	100.435,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	111.203,19	104.645,05
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	58.149,64	4.210,00
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.020.904,43	1.973.522,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		47.381,50
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		53.939,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		-6.558,14
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)		(8.884,78)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTARIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		-
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		-

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:784C7CC7

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA RREO 5º BIMESTRE PMRG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 9ª Edição					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	678.285,00	678.285,00	308.450,36	45,48%	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.549,00	55.549,00	3.930,66	7,08%	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	29.237,00	29.237,00	4.230,00	14,47%	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	194.909,00	194.909,00	129.174,70	66,27%	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	398.590,00	398.590,00	171.115,00	42,93%	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	-	-	-	-	
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.830.678,40	10.013.065,65	7.143.038,62	71,34%	
Cota-Parte FPM	8.880.000,00	8.880.000,00	6.047.792,27	68,11%	
Cota-Parte ITR	8.312,00	8.312,00	681,84	8,20%	
Cota-Parte IPVA	39.278,40	162.821,34	162.821,34	100,00%	
Cota-Parte ICMS	872.000,00	930.844,31	930.844,31	100,00%	
Cota-Parte IPI-Exportação	7.200,00	7.200,00	898,86	12,48%	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	23.888,00	23.888,00	-	0,00%	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.888,00	23.888,00	-	0,00%	
Outras	-	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.508.963,40	10.691.350,65	7.451.488,98	69,70%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.920.211,00	1.920.211,00	1.602.145,92	83,44%	
Provenientes da União	1.870.211,00	1.870.211,00	1.602.145,92	85,67%	
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	-	0,00%	
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.920.211,00	1.920.211,00	1.602.145,92	83,44%	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.335.943,00	7.501.386,49	4.418.053,40	58,90%	4.389.260,33	58,51%	
Pessoal e Encargos Sociais	2.006.281,00	2.262.821,92	995.326,24	43,99%	995.326,24	43,99%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	3.329.662,00	5.238.564,57	3.422.727,16	65,34%	3.393.934,09	64,79%	
DESPESAS DE CAPITAL	913.285,00	1.218.425,99	27.069,68	2,22%	27.069,68	2,22%	
Investimentos	913.285,00	1.218.425,99	27.069,68	2,22%	27.069,68	2,22%	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.249.228,00	8.719.812,48	4.445.123,08	50,98%	4.416.330,01	50,65%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.052.380,00	5.813.594,61	1.679.597,50	37,79%	1.675.248,59	37,93%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.195.459,00	4.651.532,62	1.652.917,82	37,18%	1.648.568,91	37,33%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
Outros Recursos	856.921,00	1.162.061,99	26.679,68	0,60%	26.679,68	0,60%	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	5.052.380,00	5.813.594,61	1.679.597,50		1.675.248,59		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.196.848,00	2.906.217,87	2.765.525,58		2.741.081,42		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5	36,79						
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6	1.623.358,07						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em <Exercício de Referência>							
...							
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>							
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
Total							

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>							
...							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>							
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>							
Total (VIII)							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26		LIMITE NÃO CUMPRIDO					
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>							
...							
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>							
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>							
Total (IX)							
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	719.464,00	749.248,56	325.187,64	7,32%	324.437,64	7,35%	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.385.113,00	3.178.051,41	2.911.632,29	65,50%	2.887.188,13	65,38%	
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	
Vigilância Epidemiológica	88.102,00	88.102,00	14.057,03	0,32%	14.057,03	0,32%	
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	
Outras Subfunções	4.056.549,00	4.704.410,51	1.194.246,12	26,87%	1.190.647,21	26,96%	
TOTAL	6.249.228,00	8.719.812,48	4.445.123,08		4.416.330,01		
FONTE: Sistema: Ícone WinSep. Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Emissão: 14/11/2019, às 11:48:34.							
¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5 Duranteoexercícioessevalorserviráparaomonitoramentoprevistonoart.23daLC141/2012							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A5EC426E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RREO 5º BIMESTRE PMRG

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		33.660.870,40
Previsão Atualizada		33.672.555,04
Receitas Realizadas	2.160.157,27	12.638.157,43
Déficit Orçamentário	285.389,72	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		
DESPESAS		

Dotação Inicial		33.660.870,40
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		33.660.870,40
Despesas Empenhadas	2.194.201,64	13.473.304,78
Despesas Liquidadas	2.326.662,93	12.923.547,15
Superávit Orçamentário		-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	2.194.201,64	13.473.304,78
Despesas Liquidadas	2.326.662,93	12.923.547,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		15.331.390,62
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal		- 1.566.139,69	0%		
Resultado Primário		- 1.563.813,05	0%		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	58.149,64	-	53.939,64	4.210,00	
Poder Legislativo				-	
Poder Judiciário					
Ministério Público					
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	31.490,30	-	18.601,30	12.889,00	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
TOTAL	89.639,94	-	72.540,94	17.099,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.380.742,70	25%	26,08%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.010.614,38	60%	104,48%		
Complementação da União ao FUNDEB					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)					
Despesas Previdenciárias (II)					
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.741.081,42	15%	36,79%		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					
FONTE:					

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2589B528

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RREO 5º BIMESTRE PMRG

ANEXO 39	Poder/Órgão : PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO		
Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas	Bimestre de Referência: 05/2019		
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			
Riscos não Provisionados			
Outros Passivos Contingentes			

Despesa	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatutais											
não dependentes (I)											
Das Estatutais Não-Dependentes											
Total das Despesas											

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:7A904A2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2788/2019

Pregao Presencial Nº 56/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE 05 PESSOAS, NOVO, 0 KM

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:

Vencedor: NEWTEC COMERCIO LTDA

Lote 1 - AQUISICAO DE VEICULO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21798	UM VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, 0 KM), CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; POSSUI CAMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL; PORTAS: 04 PORTAS; MOTORIZACAO: 1.0 A 1.3; TIPO DE DIRECAO: HIDRAULICA / ELET	volkswagen	UNIDADE	R\$ 43.000,00	1	R\$ 43.000,00
Total do Lote R\$ 43.000,00						
Total do Vencedor R\$ 43.000,00						

Valor Total da Contratação R\$ 43.000,00. Assim cumprindo na integra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preço.

Santana do Matos-quinta-feira, 14 de novembro de 2019

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:F7CE9972

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 2788/2019

Pregao Presencial Nº 56/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE 05 PESSOAS, NOVO, 0 KM:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: NEWTEC COMERCIO LTDA

Lote 1 - AQUISICAO DE VEICULO						
Codigo	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
21798	UM VEICULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, 0 KM), CAPACIDADE 05 LUGARES, FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; POSSUI CAMBIO MANUAL; TIPO DE COMBUSTIVEL: BICOMBUSTIVEL; PORTAS: 04 PORTAS; MOTORIZACAO: 1.0 A 1.3; TIPO DE DIRECAO: HIDRAULICA / ELET	volkswagen	UNIDADE	R\$ 43.000,00	1	R\$ 43.000,00

Total do Lote R\$ 43.000,00
Total do Vencedor R\$ 43.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 43.000,00

Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 14 de novembro de 2019

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:665C9ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DOS TIPOS: PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL, PRÓTESES CORONÁRIAS/ INTRARRADICULARES FIXAS/ ADESIVAS (POR ELEMENTO)	UND	600		
		VALOR GLOBAL =			

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 14 de Novembro de 2019.

MARIA JOSIELLY DA CUNHA FERREIRA
Coordenadora de Compras

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:4E69E2FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 21/18, DE 01 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 21/18, de 01 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.646,66 (Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 370.646,66 (Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$370.646,66 (Trezentos e Setenta Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 01 de Junho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 21/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal		
01 031 0001 2.001	Manut.das Ativ.da Câmara Municipal		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	870,00
TOTAL Câmara Municipal			870,00
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.000,00
28 843 0098 2.019	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.295,05
TOTAL Sec.Mun.de Administração			7.295,05
PARA:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.038	Manut. Func. da Secretaria de Educação		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	43.136,74
12 361 0007 2.040	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental-60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	263.378,87
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			306.515,61
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.136,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 21/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			30.136,00
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			25.830,00
TOTAL GERAL			370.646,66

São José do Campestre, 01 de Junho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 21/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			R\$ 20.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			R\$ 20.000,00
DE:			
06 01.	Sec.Mun.de Educação e Desporto		
12 361 0007 2.041	Manutenção do Ensino Fund. - 40		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		

			RS 3.378,87
12 361 0007 2.043	Manut. do Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			RS 24.431,79
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			RS 50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Educação e Desporto			RS 77.810,66
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			RS 70.000,00
			RS 15.000,00
10 302 0075 2.062	Manutenção do MAC		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			RS 50.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			RS 30.000,00
10 305 0075 2.065	Programas de Agentes Comunitários		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		
			RS 50.000,00

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 21/18 de 01 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			215.000,00
DE:			
09 01.	Sec.Mun.de Agricultura		
20 606 0013 2.072	Manut. Funcio. da Sec.Agricultura		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			RS 47.836,00
20 606 0018 1.038	Construção de Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			RS 10.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agricultura			RS 57.836,00
TOTAL GERAL			RS 370.646,66

São José do Campestre, 01 de Junho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2427A9B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/18, DE 11 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 22/18, de 11 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São José do Campestre, o crédito suplementar no valor de R\$ 214.488,57 (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São José do Campestre no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 806/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 214.488,57 (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$214.488,57 (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre, em 11 de Junho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 22/18 de 11 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
04 122 0007 2.012	Manutenção das Secretarias		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	7.990,00
		Anul.dotação	7.050,00
		Anul.dotação	3.960,00
		Anul.dotação	54.011,47
		Anul.dotação	6.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.396,00
		Anul.dotação	838,80
TOTAL Sec.Mun.de Administração			89.246,27
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 241 0012 2.023	Manut.do Serv.de Conv.e Fort.de Vinc.Ido		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	6.844,00
08 244 0011 1.005	Manutenção das Ações do Programa IGD/SUAS/PBF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	1.747,20
08 244 0011 2.028	Manut.do Fundo Mun.de Assist.Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	300,00
		Anul.dotação	2.416,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			11.307,20
PARA:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0075 2.053	Manutenção do PAB fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	16.136,39

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

ANEXO I a que se refere o DECRETO 22/18 de 11 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0075 2.055	Manutenção do PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	10.973,71
		Anul.dotação	16.145,50
		Anul.dotação	18.015,50
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	26.834,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			88.105,10
PARA:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	25.830,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			25.830,00
TOTAL GERAL			214.488,57

São José do Campestre, 11 de Junho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São José do Campestre

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 22/18 de 11 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 806/2017.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec.Mun.de Administração		
28 843 0098 2.019	Pagamento da Dívida Interna Contratada		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 155.824,57
TOTAL Sec.Mun.de Administração			R\$ 155.824,57
DE:			
07 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 302 0075 2.060	Manut.do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			R\$ 8.664,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			R\$ 8.664,00
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo		
04 122 0007 2.068	Funcionamento e Manut.da Secretaria		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			R\$ 50.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbani			50.000,00
TOTAL GERAL			214.488,57

São José do Campestre, 11 de Junho de 2018.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:2537E759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP302019

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEONARDO COSTA DOS SANTOS	11.183.984/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
751	AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA	UND	TILIBRA	20,00	16,40	328,00
754	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO DE NO MINIMO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UND	RADEX	100,00	6,30	630,00
755	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMANHO NO MINIMO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UND	RADEX	100,00	6,30	630,00
757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	CARBRINK	150,00	6,10	915,00
759	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO	UND	LEONORA	500,00	0,90	450,00
764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SÃO ROQUE	200,00	6,80	1.360,00
770	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	UND	CLASSE	500,00	5,15	2.575,00
775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	RED BOR	1.000,00	0,85	850,00
778	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS.	UND	ASTRAL	1.000,00	8,20	8.200,00
788	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA, COR FUME EM ACRILICO COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	CARBRINK	100,00	39,30	3.930,00
793	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA, COM PILHA OU BATERIAL SUBSTITUIVEL.	UND	CLASSE	50,00	22,20	1.110,00
803	CARTOLINA CARD SET TAMANHO MINIMO 48X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	800,00	0,95	760,00
804	CARTOLINA COLORSET TAMANHO MINIMO 48 X 66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	1.000,00	0,95	950,00
810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	FERPLAS	500,00	1,90	950,00
811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	FERPLAS	300,00	1,90	570,00
813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	CX	FERPLAS	200,00	2,30	460,00
816	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	UND	BAMBINI	400,00	5,20	2.080,00
818	COLA EM BASTAO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	LEONORA	500,00	1,65	825,00
822	COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS	UND	KOALA	500,00	2,10	1.050,00
825	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	150,00	13,20	1.980,00
826	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	150,00	8,10	1.215,00
829	COLA PARA TECIDO, CAPACIDADE MÉDIA DE 37ML, CORES VARIADAS	UND	ACRILEX	200,00	3,30	660,00
833	COLCHETE LATONADO N06 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	5,40	108,00
834	COLCHETE LATONADO N07 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	5,80	116,00
836	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML	UND	DELTA	330,00	1,65	544,50

839	DVD RW VIRGEM, REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE MÉDIA DE 700MB 80 MINUTOS	UND	ELGIN	100,00	5,30	530,00
843	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MÉDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA	UND	IBEL	200,00	19,80	3.960,00
846	ENVELOPE MÍDIA COM VISOR PARA CD 125 X 125M ² 75G	UND	SCRITY	300,00	0,19	57,00
868	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	OFFICE PLAST	100,00	22,90	2.290,00
871	ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER PRINT	180,00	1,40	252,00
872	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4 X 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETA POR CAIXA	CX	COLACRIL	50,00	45,30	2.265,00
873	ETIQUETA TAMANHO 25,4 X 101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	50,00	8,50	425,00
874	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	50,00	45,30	2.265,00
875	ETIQUETA TAMANHO 50,8 X 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	50,00	45,30	2.265,00
880	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM X 30M	UND	EUROCEL	200,00	1,00	200,00
893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	UND	NIZURE	60,00	7,10	426,00
899	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 BASTOES	CX	DELTA	40,00	2,60	104,00
900	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 BASTOES	CX	DELTA	40,00	3,30	132,00
902	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CX	BAMBINI	400,00	2,30	920,00
906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	MASTER PRINT	40,00	16,80	672,00
910	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO OU GALVANIZADO	CX	ACC	100,00	19,50	1.950,00
920	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS.	CX	PIRILAMPO	1.300,00	5,40	7.020,00
922	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	JOCAR	100,00	6,20	620,00
925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	FACIL BRILHO	50,00	27,20	1.360,00
927	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	GRAFSET	250,00	21,00	5.250,00
929	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS .	UND	GRAFSET	250,00	14,50	3.625,00
931	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	MASTER PRINT	500,00	1,65	825,00
935	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MÍNIMOS 12 MINAS	TB	GRAMP LINE	50,00	1,50	75,00
936	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MÍNIMOS 12 MINAS	TB	GRAMP LINE	50,00	1,60	80,00
937	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MÍNIMOS 12 MINAS	TB	CIS	50,00	1,85	92,50
944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	400,00	0,75	300,00
946	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	UND	VMP	400,00	0,90	360,00
948	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	UND	VMP	400,00	0,55	220,00
950	PAPEL HECTOGRÁFICO C/ 100 FL 22X33CM H.85	PCT	HELIOS	10,00	94,40	944,00
952	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UND	JANDAIA	600,00	0,85	510,00
957	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	400,00	0,20	80,00
958	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UND	NILPEL	100,00	3,10	310,00
959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFÍCIO PRETA	UND	DAC	1.000,00	10,50	10.500,00
963	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, TAM CARTA, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	ACP	50,00	14,90	745,00
966	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	300,00	2,95	885,00
968	PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	300,00	4,90	1.470,00
973	PASTA PLÁSTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	UND	ACP	200,00	0,85	170,00
975	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 30 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M ²)	UND	TRIS	30,00	35,90	1.077,00
978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	BRW	200,00	2,90	580,00
979	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº00.	UND	LEONORA	100,00	1,60	160,00
990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	CLASSE	20,00	23,40	468,00
993	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO	UND	WALLEU	25,00	18,20	455,00
994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	BRW	600,00	0,74	444,00
995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	BRW	600,00	0,85	510,00
997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	UND	BRW	600,00	1,90	1.140,00
998	QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	80,00	800,00
1003	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 120X90.	UND	SOUZA	10,00	67,40	674,00
1004	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 200X120	UND	SOUZA	10,00	148,00	1.480,00
1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	BRW	50,00	5,80	290,00
1009	RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 2000 JOGOS CONTRA CHEQUE	JG	GRAFSET	50,00	228,00	11.400,00
1010	RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 250 JOGOS CONTRA CHEQUE	JG	GRAFSET	50,00	31,00	1.550,00
1015	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	UND	TRIS	20,00	13,30	266,00
1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	BRW	50,00	7,10	355,00
1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML,CORES VARIADAS.	UND	BAMBINI	300,00	4,10	1.230,00
1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	RADEX	40,00	3,80	152,00
1022	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	UND	RADEX	40,00	3,80	152,00
1023	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	UND	BRW	30,00	5,70	171,00
1024	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	UND	BRW	30,00	5,70	171,00
1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	SUL BRASIL	1.000,00	1,40	1.400,00
4124	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	1.000,00	14,80	14.800,00
4126	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	TERRA DO SOL	1.500,00	5,10	7.650,00
4128	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS	UND	TERRA DO SOL	1.500,00	2,90	4.350,00
4130	CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS	UND	FORONI	1.500,00	3,10	4.650,00
4132	CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	UND	FORONI	1.500,00	1,50	2.250,00
4133	CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS	UND	FORONI	1.500,00	2,70	4.050,00

4135	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO PEQUENO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	LEONORA	250,00	5,40	1.350,00
4139	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 17 X 25, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,20	200,00
4141	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 20 X 28, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,30	300,00
4143	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,38	380,00
4149	FITA ADESIVA EM MATERIAL TRANSPARENTE , TAMANHO MEDIO 12MM X X50MM	UND	EUROCEL	200,00	1,60	320,00
4151	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM , EM MATERIAL PLASTICO, FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	UND	DELLO	100,00	13,20	1.320,00
4153	MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	UND	LEONORA	300,00	4,80	1.440,00
4155	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 100 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	RESMA	CHAMEX	2.000,00	5,50	11.000,00
4158	PASTA TIPO ARQUIVO MORTO EM MATERIAL POLIONDA, TAMANHO APROXIMADO 350 X 130 X 235MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÃO	UND	POLIBRAS	400,00	4,60	1.840,00
Total						168.226,00

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA		19.210.207/0001-19
Relação dos itens vencidos		

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
752	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS .	UND	TILIBRA	40,00	22,90	916,00
753	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	200,00	3,90	780,00
756	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	UND	SOUZA	50,00	3,40	170,00
758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BRW	100,00	5,50	550,00
760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MINIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	LEONORA	2.000,00	0,38	760,00
765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VB	5,00	94,00	470,00
766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VB	5,00	98,00	490,00
771	BLOCO TILBRETRE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	PCT	GRAFSET	300,00	9,50	2.850,00
774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	REDBOR	2.000,00	0,45	900,00
776	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	PREMIER	100,00	9,00	900,00
779	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS	UND	TERRA	1.000,00	7,50	7.500,00
780	CADERNO 06 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS	UND	TERRA	1.000,00	4,65	4.650,00
781	CADERNO 08 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS	UND	TERRA	1.000,00	5,50	5.500,00
786	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS	UND	CREDEAL	1.800,00	2,80	5.040,00
789	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437 X 310 X 240 PLASTICA, COR VARIADA	UND	POLIBRAS	50,00	36,00	1.800,00
794	CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICAS, COM PILHA OU BATERIAL SUBSTITUIVEL.	UND	TAKSUN	50,00	8,30	415,00
795	CANETA CORRETIVA PONTA METALICA COM NO MINIMO 7 ML	UND	MASTERP	50,00	6,80	340,00
797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	ECONOMIC	2.500,00	0,60	1.500,00
798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	ECONOMIC	2.500,00	0,60	1.500,00
799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	ECONOMIC	2.500,00	0,60	1.500,00
801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	ACP	200,00	0,55	110,00
802	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, VERDE	UND	ACP	200,00	0,55	110,00
805	CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS	UND	BIGNARDI	2.000,00	0,60	1.200,00
806	CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	800,00	0,95	760,00
807	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO MINIMO 48X 60 CORES VARIADAS	UND	CROMUS	500,00	1,95	975,00
808	CD-R VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 16X 80 MINUTOS, 700 MB	UND	EURODISC	300,00	1,30	390,00
809	CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 74 MINUTOS , 650 MB	UND	EURODISC	300,00	1,30	390,00
812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	FERPLAS	300,00	2,40	720,00
814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	FERPLAS	500,00	1,85	925,00
817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	LEONORA	500,00	2,40	1.200,00
823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	BAMBINI	100,00	30,00	3.000,00
824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	BAMBINI	300,00	3,50	1.050,00
827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	BAMBINI	1.000,00	3,50	3.500,00
828	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	100,00	14,50	1.450,00
830	COLCHETE LATONADO N09 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	7,60	152,00
831	COLCHETE LATONADO N 10 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	8,20	164,00
832	COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	11,90	238,00
835	COLCHETE LATONADO N08 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	6,30	126,00
838	DVD VIRGEM COM CAPACIDADE MEDIA DE R4.7 GB/ 120MIN	UND	EURODISC	100,00	1,35	135,00
842	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	EVAMAX	350,00	1,90	665,00
845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	SCRITY	100,00	0,65	65,00
865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	ACC	20,00	6,90	138,00
866	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	LASSANE	100,00	12,70	1.270,00
867	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	LASSANE	100,00	15,80	1.580,00
870	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTERP	180,00	2,10	378,00
876	ETIQUETA EM ROLO COM 225 ETIQUETAS	PCT	COLACRIL	10,00	4,50	45,00
878	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTERP	100,00	3,80	380,00
879	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	UND	EXTRATOR	100,00	1,90	190,00
885	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	UND	EUROCEL	200,00	3,00	600,00
886	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO25X50 M	UND	EUROCEL	200,00	2,90	580,00
896	FITA MÉTRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	UND	NYBC	30,00	2,80	84,00
901	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CX	BAMBINI	400,00	3,90	1.560,00
903	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	CX	BAMBINI	400,00	1,80	720,00
905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	MASTERP	40,00	68,00	2.720,00
907	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METALICA PARA GRAMPO 26/6.	UND	LEONORA	10,00	34,00	340,00
908	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES (AÇO ESTANHADO) COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	UND	BRW	100,00	12,50	1.250,00
909	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREDO	CX	MASTERP	300,00	5,00	1.500,00

913	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	UND	LASSANE	2,00	198,00	396,00
915	ISOPOR PLACA TAMANHO MÉDIO 10MM	UND	FRICALOR	50,00	2,50	125,00
916	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM	UND	FRICALOR	50,00	4,20	210,00
917	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	UND	FRICALOR	60,00	5,30	318,00
918	LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	MASTERP	20,00	2,90	58,00
919	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	MASTERP	20,00	3,90	78,00
921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	UND	VOYAGE	3.500,00	0,30	1.050,00
923	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	BRW	100,00	6,40	640,00
924	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	BRW	100,00	6,60	660,00
926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	GRAFSET	250,00	10,50	2.625,00
928	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	GRAFSET	250,00	7,20	1.800,00
930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	GRAFSET	200,00	8,00	1.600,00
932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLICO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	MASTERP	100,00	3,20	320,00
939	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	RESMA	CHAMEX	5.300,00	21,50	113.950,00
945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	CIS	500,00	0,50	250,00
947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX22MMCORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	400,00	0,80	320,00
951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	CROMUS	400,00	1,00	400,00
953	PAPEL MANTEIGA, TAM A4, 41G/M²	UND	MD	200,00	9,50	1.900,00
955	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	PCT	SULAMERICANA	100,00	33,60	3.360,00
960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	500,00	2,10	1.050,00
961	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10,COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	UND	ACP	50,00	29,00	1.450,00
962	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA CORES VARIADAS	UND	DELLO	500,00	4,80	2.400,00
964	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), GRANDE COM 12 DIVISÕES,TAM A4, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	ACP	50,00	17,20	860,00
965	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	250,00	1,75	437,50
967	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	UND	ALAPLAST	300,00	3,95	1.185,00
969	PASTA PLÁSTICA C ABA ELÁSTICA 40 MM	UND	ACP	500,00	3,60	1.800,00
970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	ACP	500,00	2,70	1.350,00
971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	ACP	500,00	2,95	1.475,00
972	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	UND	ACP	500,00	4,35	2.175,00
974	PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	DELLO	100,00	2,10	210,00
976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	MASTERP	50,00	102,00	5.100,00
977	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 10/12 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	LEONORA	50,00	13,00	650,00
980	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº02.	UND	LEONORA	100,00	1,45	145,00
981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	LEONORA	100,00	1,65	165,00
982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	LEONORA	100,00	1,75	175,00
983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	LEONORA	100,00	1,99	199,00
984	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10.	UND	LEONORA	100,00	2,15	215,00
985	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	UND	LEONORA	100,00	2,45	245,00
986	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	UND	LEONORA	100,00	2,65	265,00
987	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº16.	UND	LEONORA	100,00	2,85	285,00
988	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	UND	LEONORA	100,00	3,15	315,00
989	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº20.	UND	LEONORA	100,00	3,45	345,00
991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	CLASSE	20,00	18,50	370,00
992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	WALEU	25,00	14,50	362,50
996	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM.	UND	BR	600,00	1,30	780,00
999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	100,00	1.000,00
1000	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	168,00	1.680,00
1001	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	194,00	1.940,00
1002	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	UND	SOUZA	10,00	132,00	1.320,00
1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	RADEX	50,00	4,50	225,00
1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	RADEX	50,00	4,50	225,00
1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	RADEX	50,00	4,50	225,00
1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALEU	300,00	0,68	204,00
1012	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALEU	1.200,00	0,72	864,00
1013	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALEU	300,00	2,90	870,00
1014	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	UND	WINCY	20,00	35,00	700,00
1016	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	UND	BRW	20,00	6,20	124,00
1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM.	UND	MASTERP	1.500,00	2,40	3.600,00
1020	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML,CORES VARIADAS	UND	BAMBINI	300,00	3,60	1.080,00
1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	ACRILEX	250,00	14,80	3.700,00
4118	ALFINETE SIMPLES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	JOCAR	200,00	3,80	760,00
4119	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184	UND	SÃO JOAO	200,00	9,80	1.960,00

	METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
4120	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	PCT	NOTEFIX	500,00	4,50	2.250,00
4121	CADERNO CAPA DURA, 06 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	1.000,00	12,70	12.700,00
4122	CADERNO CAPA DURA, 08 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	1.000,00	12,70	12.700,00
4123	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	1.000,00	12,70	12.700,00
4125	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS	UND	TERRA	1.500,00	4,40	6.600,00
4127	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	UND	TERRA	1.500,00	1,65	2.475,00
4129	CADERNO DESENHO, SEM ESPIRAL, COM NO MINIMO 40 FOLHAS	UND	CREDEAL	1.800,00	2,10	3.780,00
4134	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	LEONORA	250,00	6,50	1.625,00
4136	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UND	MASTERP	500,00	3,20	1.600,00
4137	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	UND	MASTERP	500,00	3,20	1.600,00
4138	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UND	MASTERP	500,00	3,20	1.600,00
4140	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MEDIO 18 X 24, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,27	270,00
4142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MEDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,33	330,00
4144	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MEDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,44	440,00
4147	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M.	UND	EUROCEL	100,00	6,50	650,00
4150	FITA ADESIVA MARROM TAMANHO 25X50 M	UND	EUROCEL	100,00	9,20	920,00
4152	LIGA ELASTICA, NA COR AMARELA, PACOTE COM PESO MEDIO DE 100G, COM 200 LIGAS POR PACOTE	PCT	MERCUR	150,00	7,30	1.095,00
4154	MASSA DE MODELAR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	UND	KOALA	300,00	3,50	1.050,00
4156	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	NP	200,00	27,80	5.560,00
4159	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO	UND	RADEX	100,00	2,10	210,00
4160	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	GLINORTE	200,00	1,20	240,00
4161	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA	UND	RENDI	300,00	0,60	180,00
4162	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	UND	RENDI	300,00	1,25	375,00
Total						314.687,00

Valor total da contratação 482.913,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS)

Encaminhe o processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 14 de Novembro de 2019.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E0355817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP302019

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

LEONARDO COSTA DOS SANTOS	11.183.984/0001-00
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
751	AGENDA TELEFÔNICA MÉDIA	UND	TILIBRA	20,00	16,40	328,00
754	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO DE NO MINIMO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UND	RADEX	100,00	6,30	630,00
755	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2 TAMANHO NO MINIMO 11X6,9CM,AUTO ENTINTADA.	UND	RADEX	100,00	6,30	630,00
757	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS	UND	CARBRINK	150,00	6,10	915,00
759	APONTADOR DE LAPIS COM DEPÓSITO	UND	LEONORA	500,00	0,90	450,00
764	BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	SÃO ROQUE	200,00	6,80	1.360,00
770	BLOCO AUTO ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	UND	CLASSE	500,00	5,15	2.575,00
775	BORRACHA BRANCA TAMANHO APROXIMADO 4 X 3 X 0,9CM	UND	RED BOR	1.000,00	0,85	850,00
778	CADERNO 12 MATÉRIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS.	UND	ASTRAL	1.000,00	8,20	8.200,00
788	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DUPLA, COR FUME EM ACRILICO COM REGULAGEM DE ALTURA	UND	CARBRINK	100,00	39,30	3.930,00
793	CALCULADORA ELETRONICA COM 12 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICA, COM PILHA OU BATERIAL SUBSTITUIVEL.	UND	CLASSE	50,00	22,20	1.110,00
803	CARTOLINA CARD SET TAMANHO MINIMO 48X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	800,00	0,95	760,00
804	CARTOLINA COLORSET TAMANHO MINIMO 48 X 66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	1.000,00	0,95	950,00
810	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	FERPLAS	500,00	1,90	950,00
811	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	FERPLAS	300,00	1,90	570,00
813	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 8/0 COM NO MINIMO 25 UNIDADES	CX	FERPLAS	200,00	2,30	460,00
816	COLA COLORIDA COM 4 X 25G, SECAGEM RAPIDA	UND	BAMBINI	400,00	5,20	2.080,00
818	COLA EM BASTAO 8G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	LEONORA	500,00	1,65	825,00
822	COLA GLITER, PESO MEDIO 25G, CORES VARIADAS	UND	KOALA	500,00	2,10	1.050,00

825	COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	150,00	13,20	1.980,00
826	COLA LIQUIDA BRANCA 500G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	150,00	8,10	1.215,00
829	COLA PARA TECIDO, CAPACIDADE MÉDIA DE 37ML, CORES VARIADAS	UND	ACRILEX	200,00	3,30	660,00
833	COLCHETE LATONADO N06 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	5,40	108,00
834	COLCHETE LATONADO N07 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	5,80	116,00
836	CORRETIVO LIQUIDO, NA COR BRANCA, A BASE D'ÁGUA, SECAGEM RAPIDA, PESO MÉDIO 18 ML	UND	DELTA	330,00	1,65	544,50
839	DVD RW VIRGEM, REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE MÉDIA DE 700MB 80 MINUTOS	UND	ELGIN	100,00	5,30	530,00
843	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO MÉDIO 90 X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	IBEL	200,00	19,80	3.960,00
846	ENVELOPE MIDIA COM VISOR PARA CD 125 X 125M² 75G	UND	SCRITY	300,00	0,19	57,00
868	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO ESPESSURA 12 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	OFFICE PLAST	100,00	22,90	2.290,00
871	ESTILETE PEQUENO CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTER PRINT	180,00	1,40	252,00
872	ETIQUETA 6080 TAMANHO 25,4 X 66,7 COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA E 3000 ETIQUETA POR CAIXA	CX	COLACRIL	50,00	45,30	2.265,00
873	ETIQUETA TAMANHO 25,4 X 101,6 COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA E 200 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	50,00	8,50	425,00
874	ETIQUETA TAMANHO 33,9 X 101,6 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA E 1400 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	50,00	45,30	2.265,00
875	ETIQUETA TAMANHO 50,8 X 101,6 COM 10 ETIQUETAS POR FOLHA E 1000 ETIQUETAS POR CAIXA	CX	COLACRIL	50,00	45,30	2.265,00
880	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM x 30M	UND	EUROCEL	200,00	1,00	200,00
893	FITA DECORATIVA TAMANHO 16MM X50M CORES VARIADAS	UND	NIZURE	60,00	7,10	426,00
899	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 BASTOES	CX	DELTA	40,00	2,60	104,00
900	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CAIXA COM 64 BASTOES	CX	DELTA	40,00	3,30	132,00
902	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO MÉDIO	CX	BAMBINI	400,00	2,30	920,00
906	GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM, PARA GRAMPEAR ATE 20 FOLHAS	UND	MASTER PRINT	40,00	16,80	672,00
910	GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO OU GALVANIZADO	CX	ACC	100,00	19,50	1.950,00
920	LÁPIS EM MADEIRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 12 CORES VARIADAS.	CX	PIRILAMPO	1.300,00	5,40	7.020,00
922	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	JOCAR	100,00	6,20	620,00
925	LIMPADOR DE QUADRO BCO 500ML	UND	FACIL BRILHO	50,00	27,20	1.360,00
927	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	GRAFSET	250,00	21,00	5.250,00
929	LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS .	UND	GRAFSET	250,00	14,50	3.625,00
931	CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTAS CHANFRADA E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	UND	MASTER PRINT	500,00	1,65	825,00
935	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,5 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MÍNIMOS 12 MINAS	TB	GRAMP LINE	50,00	1,50	75,00
936	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,7 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MÍNIMOS 12 MINAS	TB	GRAMP LINE	50,00	1,60	80,00
937	MINA DE CANETA LAPISEIRA, GRAFITE 0,9 MM ACONDICIONADA EM TUBO COM NO MÍNIMOS 12 MINAS	TB	CIS	50,00	1,85	92,50
944	PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	400,00	0,75	300,00
946	PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS	UND	VMP	400,00	0,90	360,00
948	PAPEL DE PRESENTE 44 X 65 CM COM DESENHOS DIVERSIFICADOS	UND	VMP	400,00	0,55	220,00
950	PAPEL HECTOGRÁFICO C/ 100 FL 22X33CM H.85	PCT	HELIOS	10,00	94,40	944,00
952	PAPEL MADEIRA 66X96CM	UND	JANDAIA	600,00	0,85	510,00
957	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UND	ART FLOC	400,00	0,20	80,00
958	PAPEL TIPO ONDULADO CORES VARIADAS	UND	NILPEL	100,00	3,10	310,00
959	PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA	UND	DAC	1.000,00	10,50	10.500,00
963	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, TAM CARTA, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	ACP	50,00	14,90	745,00
966	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2 CM CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	300,00	2,95	885,00
968	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 5,5 CM CORES VARIADAS	UND	POLIBRAS	300,00	4,90	1.470,00
973	PASTA PLASTICA TIPO "L" TAMANHOA4.	UND	ACP	200,00	0,85	170,00
975	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 30 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	TRIS	30,00	35,90	1.077,00
978	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS -MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS	UND	BRW	200,00	2,90	580,00
979	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº00.	UND	LEONORA	100,00	1,60	160,00
990	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE	UND	CLASSE	20,00	23,40	468,00
993	PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFICIO	UND	WALLEU	25,00	18,20	455,00
994	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO25MM.	UND	BRW	600,00	0,74	444,00
995	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO32MM.	UND	BRW	600,00	0,85	510,00
997	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO51MM.	UND	BRW	600,00	1,90	1.140,00
998	QUADRO BRANCO TAMANHO 100X80 COM ESTRUTURA EM ALUMINIO.	UND	SOUZA	10,00	80,00	800,00
1003	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 120X90.	UND	SOUZA	10,00	67,40	674,00
1004	QUADRO VERDE PARA GIZ COM ESTRUTURA EM MADEIRA TRABALHADA,TAMANHO 200X120	UND	SOUZA	10,00	148,00	1.480,00
1008	REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	BRW	50,00	5,80	290,00
1009	RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 2000 JOGOS CONTRA CHEQUE	JG	GRAFSET	50,00	228,00	11.400,00
1010	RECIBO DE PAGAMENTO TIPOLAB 2 COM 250 JOGOS CONTRA CHEQUE	JG	GRAFSET	50,00	31,00	1.550,00
1015	TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15CM	UND	TRIS	20,00	13,30	266,00
1017	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM.	UND	BRW	50,00	7,10	355,00
1019	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLASTICO COM 250 ML,CORES VARIADAS.	UND	BAMBINI	300,00	4,10	1.230,00
1021	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR AZUL	UND	RADEX	40,00	3,80	152,00
1022	TINTA PARA CARIMBO COM 42ML COR PRETA	UND	RADEX	40,00	3,80	152,00
1023	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR AZUL	UND	BRW	30,00	5,70	171,00
1024	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20ML COR PRETA	UND	BRW	30,00	5,70	171,00
1026	TNT, CORES VARIADAS	MT	SUL BRASIL	1.000,00	1,40	1.400,00
4124	CADERNO CAPA DURA, 12 MATERIAS, COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	1.000,00	14,80	14.800,00

4126	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	UND	TERRA DO SOL	1.500,00	5,10	7.650,00
4128	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS	UND	TERRA DO SOL	1.500,00	2,90	4.350,00
4130	CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS	UND	FORONI	1.500,00	3,10	4.650,00
4132	CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	UND	FORONI	1.500,00	1,50	2.250,00
4133	CADERNO SEM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 96 FOLHAS	UND	FORONI	1.500,00	2,70	4.050,00
4135	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO PEQUENO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	LEONORA	250,00	5,40	1.350,00
4139	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 17 X 25, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,20	200,00
4141	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 20 X 28, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,30	300,00
4143	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 24 X 34, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,38	380,00
4149	FITA ADESIVA EM MATERIAL TRANSPARENTE, TAMANHO MEDIO 12MM X X50MM	UND	EUROCEL	200,00	1,60	320,00
4151	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM, EM MATERIAL PLASTICO, FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	UND	DELLO	100,00	13,20	1.320,00
4153	MASSA DE MODELAR, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	UND	LEONORA	300,00	4,80	1.440,00
4155	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 100 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	RESMA	CHAMEX	2.000,00	5,50	11.000,00
4158	PASTA TIPO ARQUIVO MORTO EM MATERIAL POLIONDA, TAMANHO APROXIMADO 350 X 130 X 235MM, COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÃO	UND	POLIBRAS	400,00	4,60	1.840,00
					Total	168.226,00

L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA		19.210.207/0001-19
Relação dos itens vencidos		

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
752	AGENDA PERMANENTE, MEDINDO 13,5CMX19,2CM,CAPA DURA,FOLHAS INTERNAS :PAPEL OFFSET 63G/M2 COM NO MINIMO 352 PAGINAS .	UND	TILIBRA	40,00	22,90	916,00
753	ALFINETE COM BASE COLORIDA PARA MAPA, CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES.	CX	JOCAR	200,00	3,90	780,00
756	APAGADOR COM PORTA GIZ INDIVIDUAL EM MADEIRA.	UND	SOUZA	50,00	3,40	170,00
758	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	BRW	100,00	5,50	550,00
760	APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM.	UND	LEONORA	2.000,00	0,38	760,00
765	BANDEIRA DO BRASIL TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VB	5,00	94,00	470,00
766	BANDEIRA DO RN TAMANHO OFICIAL DUPLA FACE	UND	VB	5,00	98,00	490,00
771	BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95 X81,5MM	PCT	GRAFSET	300,00	9,50	2.850,00
774	BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5 X 1,8 X 0,06CM	UND	REDBOR	2.000,00	0,45	900,00
776	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	PREMIER	100,00	9,00	900,00
779	CADERNO 10 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 120 FOLHAS	UND	TERRA	1.000,00	7,50	7.500,00
780	CADERNO 06 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 72 FOLHAS	UND	TERRA	1.000,00	4,65	4.650,00
781	CADERNO 08 MATERIAS CAPA FLEXIVEL COM NO MINIMO 96 FOLHAS	UND	TERRA	1.000,00	5,50	5.500,00
786	CADERNO DESENHO COM ESPIRAL COM NO MINIMO 40 FOLHAS	UND	CREDEAL	1.800,00	2,80	5.040,00
789	CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO 437 X 310 X 240 PLASTICA, COR VARIADA	UND	POLIBRAS	50,00	36,00	1.800,00
794	CALCULADORA ELETRONICA COM 8 DIGITOS COM AS OPERAÇÕES BASICAS, COM PILHA OU BATERIAL SUBSTITUIVEL.	UND	TAKSUN	50,00	8,30	415,00
795	CANETA CORRETIVA PONTA METALICA COM NO MINIMO 7 ML	UND	MASTERP	50,00	6,80	340,00
797	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	UND	ECONOMIC	2.500,00	0,60	1.500,00
798	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	UND	ECONOMIC	2.500,00	0,60	1.500,00
799	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	UND	ECONOMIC	2.500,00	0,60	1.500,00
801	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, TRANSPARENTE	UND	ACP	200,00	0,55	110,00
802	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO TAM. A4, VERDE	UND	ACP	200,00	0,55	110,00
805	CARTOLINA COMUM TAMANHO MINIMO 500 X 660 CORES VARIADAS	UND	BIGNARDI	2.000,00	0,60	1.200,00
806	CARTOLINA GUACHE TAMANHO MINIMO 48 X66 CORES VARIADAS	UND	PREMIATA	800,00	0,95	760,00
807	CARTOLINA LAMINADA TAMANHO MINIMO 48X 60 CORES VARIADAS	UND	CROMUS	500,00	1,95	975,00
808	CD-R VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 16X 80 MINUTOS, 700 MB	UND	EURODISC	300,00	1,30	390,00
809	CD VIRGEM PARA GRAVAÇÃO DE ATE 74 MINUTOS , 650 MB	UND	EURODISC	300,00	1,30	390,00
812	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM NO MINIMO 50 UNIDADES	CX	FERPLAS	300,00	2,40	720,00
814	CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	FERPLAS	500,00	1,85	925,00
817	COLA EM BASTAO 20G PARA USO GERAL EM PAPEIS, COM SISTEMA DE ROLAGEM	UND	LEONORA	500,00	2,40	1.200,00
823	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 900 G	UND	BAMBINI	100,00	30,00	3.000,00
824	COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA 90G	UND	BAMBINI	300,00	3,50	1.050,00
827	COLA LIQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 90G	UND	BAMBINI	1.000,00	3,50	3.500,00
828	COLA PARA ISOPOR 450 GRAMAS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA	UND	BAMBINI	100,00	14,50	1.450,00
830	COLCHETE LATONADO N09 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	7,60	152,00
831	COLCHETE LATONADO N 10 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	8,20	164,00
832	COLCHETE LATONADO N 12 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	11,90	238,00
835	COLCHETE LATONADO N08 CX COM 72 UNIDADES	CX	ACC	20,00	6,30	126,00
838	DVD VIRGEM COM CAPACIDADE MÉDIA DE R4.7 GB/ 120MIN	UND	EURODISC	100,00	1,35	135,00
842	EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 39 X47 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLASTICA	UND	EVAMAX	350,00	1,90	665,00
845	ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 CORES VARIADAS	UND	SCRITY	100,00	0,65	65,00
865	ESPETO CROMADO PARA PAPEIS, COM BASE ARREDONDADA	UND	ACC	20,00	6,90	138,00
866	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 07 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	LASSANE	100,00	12,70	1.270,00
867	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO ESPESSURA 09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UND	LASSANE	100,00	15,80	1.580,00
870	ESTILETE GRANDE CORPO PLASTICO COM LAMINA DE 18 MM E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTERP	180,00	2,10	378,00
876	ETIQUETA EM ROLO COM 225 ETIQUETAS	PCT	COLACRIL	10,00	4,50	45,00
878	EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METALICA REVESTIDA COM PLASTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA	UND	MASTERP	100,00	3,80	380,00
879	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	UND	EXTRATOR	100,00	1,90	190,00
885	FITA ADESIVA LARGA 45X45MM TRANSPARENTE	UND	EUROCEL	200,00	3,00	600,00
886	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO25X50 M	UND	EUROCEL	200,00	2,90	580,00
896	FITA METRICA DE PLÁSTICO COM 1 METRO E MEIO	UND	NYBC	30,00	2,80	84,00
901	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO GRANDE	CX	BAMBINI	400,00	3,90	1.560,00
903	GIZ DE CERA CAIXA C/ 12 UNIDADES TAMANHO PEQUENO	CX	BAMBINI	400,00	1,80	720,00
905	GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA PARA GRAMPEAR ATE 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ.	UND	MASTERP	40,00	68,00	2.720,00
907	GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	UND	LEONORA	10,00	34,00	340,00
908	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO 80MM FABRICADO COM FOLHAS DE FLANDES (AÇO ESTANHADO) COMP. ÚTIL DA LINGUENTA(HASTE) 50MM, CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²	UND	BRW	100,00	12,50	1.250,00
909	GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE COBREADO	CX	MASTERP	300,00	5,00	1.500,00

913	GUILHOTINA COM ESCALA MILIMETRICA CAP DE CORTE 10 FL DE 75G/M2 C/ APOIO EM BORRACHA PARA MELHOR ADERENCIA	UND	LASSANE	2,00	198,00	396,00
915	ISOPOR PLACA TAMANHO MÉDIO 10MM	UND	FRICALOR	50,00	2,50	125,00
916	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 15MM	UND	FRICALOR	50,00	4,20	210,00
917	ISOPOR, PLACA DE TAMANHO MÉDIO 20MM	UND	FRICALOR	60,00	5,30	318,00
918	LAMINA PARA ESTILETE PEQUENO,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	MASTERP	20,00	2,90	58,00
919	LAMINA PARA ESTILETE GRANDE,ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO COM 10 LAMINAS.	TB	MASTERP	20,00	3,90	78,00
921	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO,E APONTADO.	UND	VOYAGE	3.500,00	0,30	1.050,00
923	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	BRW	100,00	6,40	640,00
924	CANETA TIPO LAPISEIRA DIÂMETRO 0,9 MM,COM PRENDEDOR,PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.	UND	BRW	100,00	6,60	660,00
926	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	GRAFSET	250,00	10,50	2.625,00
928	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, EM PAPELÃO 1000G/M2,FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 E NUMERADAS E PAUTADAS.	UND	GRAFSET	250,00	7,20	1.800,00
930	LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS,CAPA DURA, EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M2	UND	GRAFSET	200,00	8,00	1.600,00
932	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO,COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS.	UND	MASTERP	100,00	3,20	320,00
939	PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR E IMETRO	RESMA	CHAMEX	5.300,00	21,50	113.950,00
945	PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS	UND	CIS	500,00	0,50	250,00
947	PAPEL CREPOM TAMANHO 48MMX22MMCORES VARIADAS	UND	ARTFLOC	400,00	0,80	320,00
951	PAPEL LAMINADO TAMANHO 48X60CM CORES VARIADAS	UND	CROMUS	400,00	1,00	400,00
953	PAPEL MANTEIGA, TAM A4, 41G/M²	UND	MD	200,00	9,50	1.900,00
955	PAPEL PAUTADO CO MMARGEM PACOTE 400 FOLHAS.	PCT	SULAMERICANA	100,00	33,60	3.360,00
960	PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	500,00	2,10	1.050,00
961	PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10,COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO.	UND	ACP	50,00	29,00	1.450,00
962	PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA CORES VARIADAS	UND	DELLO	500,00	4,80	2.400,00
964	PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), GRANDE COM 12 DIVISÕES,TAM A4, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS.	UND	ACP	50,00	17,20	860,00
965	PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS	UND	POLYCART	250,00	1,75	437,50
967	PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5 CM CORES VARIADAS	UND	ALAPLAST	300,00	3,95	1.185,00
969	PASTA PLÁSTICA C ABA ELÁSTICA 40 MM	UND	ACP	500,00	3,60	1.800,00
970	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 18 MM	UND	ACP	500,00	2,70	1.350,00
971	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 32MM	UND	ACP	500,00	2,95	1.475,00
972	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA 50MM	UND	ACP	500,00	4,35	2.175,00
974	PASTA SUSPENSIA PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/ PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR	UND	DELLO	100,00	2,10	210,00
976	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 50/60 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²	UND	MASTERP	50,00	102,00	5.100,00
977	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, COMPOSIÇÃO: AÇO, CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL; CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMWNTO PLÁSTICO E APOIO EMBORRACHADO; CAPACIDADE 10/12 FOLHAS (PAPEL DE 75G/M²)	UND	LEONORA	50,00	13,00	650,00
980	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº02.	UND	LEONORA	100,00	1,45	145,00
981	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº04.	UND	LEONORA	100,00	1,65	165,00
982	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº06	UND	LEONORA	100,00	1,75	175,00
983	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº08.	UND	LEONORA	100,00	1,99	199,00
984	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº10.	UND	LEONORA	100,00	2,15	215,00
985	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº12.	UND	LEONORA	100,00	2,45	245,00
986	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº14.	UND	LEONORA	100,00	2,65	265,00
987	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº16.	UND	LEONORA	100,00	2,85	285,00
988	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº18.	UND	LEONORA	100,00	3,15	315,00
989	PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº20.	UND	LEONORA	100,00	3,45	345,00
991	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO PEQUENA	UND	CLASSE	20,00	18,50	370,00
992	PORTA CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE	UND	WALEU	25,00	14,50	362,50
996	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO TAMANHO41MM.	UND	BR	600,00	1,30	780,00
999	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	100,00	1.000,00
1000	QUADRO BRANCO TAMANHO 150X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	168,00	1.680,00
1001	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO.	UND	SOUZA	10,00	194,00	1.940,00
1002	QUADRO PARA AVISO EM FELTRO COM ESTRUTURA EM -ALUMÍNIO TAMANHO120X90.	UND	SOUZA	10,00	132,00	1.320,00
1005	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR AZUL	UND	RADEX	50,00	4,50	225,00
1006	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA	UND	RADEX	50,00	4,50	225,00
1007	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR VERMELHA	UND	RADEX	50,00	4,50	225,00
1011	RÉGUA 20 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALEU	300,00	0,68	204,00
1012	RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALEU	1.200,00	0,72	864,00
1013	RÉGUA 50 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA	UND	WALEU	300,00	2,90	870,00
1014	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE COM FUNCIONAMENTO A PILHA	UND	WINCY	20,00	35,00	700,00
1016	TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LAMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM.	UND	BRW	20,00	6,20	124,00
1018	TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMO13CM.	UND	MASTERP	1.500,00	2,40	3.600,00
1020	TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML,CORES VARIADAS	UND	BAMBINI	300,00	3,60	1.080,00
1025	TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML CORES VARIADAS.	UND	ACRILEX	250,00	14,80	3.700,00
4118	ALFINETE SIMPLES, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	JOCAR	200,00	3,80	760,00
4119	BARBANTE CRU - 100% ALGODÃO, 08 FIOS, ROLO DE APROXIMADAMENTE 184	UND	SÃO JOAO	200,00	9,80	1.960,00

	METROS, COM ROTULO NA EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE					
4120	BLOCO AUTO ADESIVO, COM 04 BLOCOS POR PACOTE COM 100 FOLHAS, TAMANHO 38 X 50MM	PCT	NOTEFIX	500,00	4,50	2.250,00
4121	CADERNO CAPA DURA, 06 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	1.000,00	12,70	12.700,00
4122	CADERNO CAPA DURA, 08 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	1.000,00	12,70	12.700,00
4123	CADERNO CAPA DURA, 10 MATERIAS, COM NO MINIMO 200 FOLHAS	UND	FORONI	1.000,00	12,70	12.700,00
4125	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS	UND	TERRA	1.500,00	4,40	6.600,00
4127	CADERNO COM ESPIRAL, CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS	UND	TERRA	1.500,00	1,65	2.475,00
4129	CADERNO DESENHO, SEM ESPIRAL, COM NO MINIMO 40 FOLHAS	UND	CREDEAL	1.800,00	2,10	3.780,00
4134	CANETA HIDROGRAFICA, TAMANHO MEDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES VARIADAS.	UND	LEONORA	250,00	6,50	1.625,00
4136	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UND	MASTERP	500,00	3,20	1.600,00
4137	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA	UND	MASTERP	500,00	3,20	1.600,00
4138	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UND	MASTERP	500,00	3,20	1.600,00
4140	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 18 X 24, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,27	270,00
4142	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 22 X 32, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,33	330,00
4144	ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO 26 X 36, CORES VARIADAS.	UND	SCRITY	1.000,00	0,44	440,00
4147	FITA ADESIVA EM MATERIAL NA COR BRANCA, COM COLAGEM DUPLA FACE, TAMANHO MEDIO 25 MM X 50M.	UND	EUROCEL	100,00	6,50	650,00
4150	FITA ADESIVA MARROM TAMANHO 25X50 M	UND	EUROCEL	100,00	9,20	920,00
4152	LIGA ELASTICA, NA COR AMARELA, PACOTE COM PESO MEDIO DE 100G, COM 200 LIGAS POR PACOTE	PCT	MERCUR	150,00	7,30	1.095,00
4154	MASSA DE MODELAR, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES, CORES VARIADAS	UND	KOALA	300,00	3,50	1.050,00
4156	PAPEL PESO 40, COR BRANCA, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 215 MM X 315 MM, PACOTE 250 FOLHAS.	RESMA	NP	200,00	27,80	5.560,00
4159	PASTA CREMOSA, MOLHA DEDO, POTE ARREDONDADO	UND	RADEX	100,00	2,10	210,00
4160	PO GLITER, PESO MEDIO DE 3G, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, CORES VARIADAS	UND	GLINORTE	200,00	1,20	240,00
4161	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA	UND	RENDI	300,00	0,60	180,00
4162	REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA	UND	RENDI	300,00	1,25	375,00
Total						314.687,00

Valor total da contratação 482.913,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS)
CONVOQUEM-SE os licitantes acima mencionados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 14 de novembro de 2019.

MARIA DALVAMEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B56EC893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190222 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 (RETIFICAÇÃO)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **LC COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

Empresa: LC COMERCIAL EIRELI; C.N.P.J. nº 32.281.300/0001-82, estabelecida à Rua Professor João Diniz, 117 – lote lot flores do campo, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 001.768.077 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	Frasco	1105	LIMPA FACIL	R\$ 2,74	R\$ 3.027,70
2	ÁGUA SANITÁRIA 2 LITROS, com bico dosador, cloro ativo, composição: hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% p/p, indicado para limpeza de vidros, louças, porcelanas, mármore, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue e limpeza em geral, embalagem de 02 litros.	Frasco	6060	DRAGÃO	R\$ 2,54	R\$ 15.392,40
3	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70° GL, frasco com 500 gramas.	Frasco	1294	AVAGEL	R\$ 7,30	R\$ 9.446,20
4	BARBEADOR, TIPO DESCARTAVEL, COM 02 (DUAS) LAMINAS DE ACO INOX PARALELAS EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO.	Unidade	200	BIC	R\$ 1,64	R\$ 328,00
5	ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	Frasco	1786	ITAJ	R\$ 7,00	R\$ 12.502,00
6	AMACIANTE 2 LITROS, para aplicação em roupas, composição de cloreto de diaquil, dimetil, amônio, essência, álcool etílico e água. Aspecto viscoso e concentrado Frasco com 2 litros.	Frasco	600	MARILUX	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
7	AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	Unidade	355	PLASTCEL	R\$ 2,99	R\$ 1.061,45
14	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO INCOLOR composição: veículo, alcalinizantes, ácido do decilbenzeno sulfônico, coadjuvante, fragrância, plastificante, agentes formadores de filme, emulsificante não-iônicos, conservante e corante. (Cera líquida 500ml).	Frasco	800	BRY	R\$ 3,88	R\$ 3.104,00
18	DESINFETANTE, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: eucalipto. Frasco de 2 litros	Frasco	4740	MARILUX	R\$ 4,25	R\$ 20.145,00
19	DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerossol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	Frasco	1170	FECAR	R\$ 7,90	R\$ 9.243,00
20	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500 ml.	Frasco	1020	ALICE	R\$ 1,06	R\$ 1.081,20
21	DETERGENTE para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 2 litros.	Frasco	2730	ALICE	R\$ 3,99	R\$ 10.892,70

23	ESCOVA PEQUENA, material plástico com cerdas de nylon, formato com encaixe de mão.	Unidade	170	DETANI	R\$ 3,49	R\$ 593,30
25	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE Composição do Material: suporte, corpo e cabo em plástico e cerdas em fibras sintéticas DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 cm comprimento X 13 cm largura X 13 cm altura. Cor: BRANCA (suporte, cabo, base e cerdas).	Unidade	550	CONDOR	R\$ 8,90	R\$ 4.895,00
26	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	Pacote	2150	ASSOLAN	R\$ 1,14	R\$ 2.451,00
28	FILME DE PVC TRANSPARENTE: 30x 28cm , 30m, esticável para embalar e proteger alimentos conservando neles todo seu sabor e frescor, evitando a mistura de odores.	Unidade	650	PLASTCEL	R\$ 3,39	R\$ 2.203,50
29	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 56x38cm.	Unidade	850	FLANEX	R\$ 1,60	R\$ 1.360,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho P, pacote com 8 unidades.	Pacote	90	CONFORT CARE	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho M, pacote com 8 unidades.	Pacote	90	CONFORT CARE	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
35	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO: Hipoalérgica, com fechamento em adesivo e alta absorção, tamanho G, pacote com 8 unidades. Pacote	Pacote	90	CONFORT CARE	R\$ 14,90	R\$ 1.341,00
36	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, com selo do inmetro.	Pacote	722	PARANA	R\$ 2,19	R\$ 1.581,18
37	GUARDANAPO DE PAPEL, material celulose, dimensões 22x22cm, folha simples de cor branca, macio. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1850	CHEF	R\$ 0,88	R\$ 1.628,00
39	INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade.	Unidade	274	STRIKY	R\$ 9,39	R\$ 2.572,86
40	ISQUEIRO, corpo revestido em plástico, dimensões aproximadamente 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	Unidade	215	CRICKET	R\$ 3,34	R\$ 718,10
41	LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	Frasco	5640	DELTA	R\$ 4,90	R\$ 27.636,00
44	LUSTRA MÓVEL. Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco-plástico com no mínimo 200 ml com bico econômico.	Frasco	300	INGLESA	R\$ 2,99	R\$ 897,00
48	NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	Pacote	240	FANNY	R\$ 1,14	R\$ 273,60
49	ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	Frasco	770	KOALA	R\$ 7,99	R\$ 6.152,30
55	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 30 cm por 7,5 metros.	Unidade	300	WIDA	R\$ 3,94	R\$ 1.182,00
56	PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros.	Unidade	300	WIDA	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
57	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% branca), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. Pacote com 04 rolos medindo 40mx10cm tipo. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Pacote	610	DUALET	R\$ 5,34	R\$ 3.257,40
58	PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo	836	SUBLIME	R\$ 46,89	R\$ 39.200,04
59	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, Ação bacteriostática, tipo arredondada, com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Acompanha suporte universal para fixação no vaso	Unidade	1400	DISOFLOL	R\$ 0,84	R\$ 1.176,00
60	PERFUME INFANTIL, antialérgico embalagem com 200 ml.	Unidade	210	FLORA NENEM	R\$ 10,70	R\$ 2.247,00
61	PAPEL TOALHA, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super-resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote com 02 rolos de 75 toalhas medindo 20x22cm.	Pacote	2.250	CAPRICHE	R\$ 3,88	R\$ 8.730,00
62	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, frasco com 500 ml.	Frasco	520	MARILUX	R\$ 1,09	R\$ 566,80
63	PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira, pacote com 12 unidades.	Pacote	165	ESTILO	R\$ 0,98	R\$ 161,70
64	QUEROSENE, frasco com 1 litro.	Frasco	352	SERTANEJO	R\$ 7,09	R\$ 2.495,68
65	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	480	MUNDIAL	R\$ 4,69	R\$ 2.251,20
67	RODO PARA PUXAR AGUA, C/2LAM. DE BORRACHA DE 40CM. Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	Unidade	490	MUNDIAL	R\$ 5,49	R\$ 2.690,10
68	SABÃO DE COCO, 1 Kg. Embalado em saco plástico.	Unidade	220	MARILUX	R\$ 6,19	R\$ 1.361,80
69	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM 5 X 200G testado dermatologicamente, composição: sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antirredespositante e água.	Pacote	498	GUARANI	R\$ 3,79	R\$ 1.887,42
72	SABÃO LÍQUIDO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, Sulfonato de Sódio, Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Trietanolamina, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Sabão de Coco, Alcalinizante, Coadjuvante, Espessantes, Agente Antirredespositante, Branqueador Óptico, Conservantes, Sequestrante, Fragrância, Corante e Água. Marca sugerida omo ou similar.	Frasco	528	IPÊ	R\$ 5,89	R\$ 3.109,92
74	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, RECIPIENTE INTERNO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE DE 800ML Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal;	Unidade	90	ALBANY	R\$ 25,99	R\$ 2.339,10
75	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS; sabonete líquido, cremoso, biodegradável, , fabricado com produto não tóxico, fragrância erva-doce	Unidade	430	QUE LIMPO	R\$ 25,80	R\$ 11.094,00
80	SACOLA GRANDE, material plástico.	Kg	810	IMPLARN	R\$ 7,69	R\$ 6.228,90
81	SACOLA MEDIA material plástico.	Kg	820	IMPLARN	R\$ 9,89	R\$ 8.109,80
82	SACOLA PEQUENA, material plástico.	Kg	315	IMPLARN	R\$ 9,89	R\$ 3.115,35
84	SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, embalagem com 200 ml.	Frasco	280	BABY ROGER	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20
85	TALCO EM PÓ INFANTIL, frasco contendo no mínimo 200g.	Frasco	180	BABY ROGER	R\$ 7,99	R\$ 1.438,20
89	TOALHA DE BANHO 100 % algodão.	Unidade	280	SANTISTA	R\$ 14,89	R\$ 4.169,20
90	TOALHA DE ROSTO 100 % algodão.	Unidade	590	SANTISTA	R\$ 6,90	R\$ 4.071,00
91	TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% polipropileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	Pacote	1000	MEDIX	R\$ 7,99	R\$ 7.990,00
92	VASSOURA DE NYLON COM CABO, dimensões mínimas: 31,5cm x 19cm x 6,5cm, com cabo em madeira de 120cm, para todos os tipos de pisos, com cerda média, fibra com gancho na outra ponta do cabo para pendurar.	Unidade	1800	MUNDIAL	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
94	CABO EM MADEIRA com rosca dimensão mínima 1,20 ideal para Rodos e Vassouras.	Unidade	350	CONDOR	R\$ 1,64	R\$ 574,00

Valor global: R\$ 279.135,30 (duzentos e setenta e nove mil cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).

ROBERTO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA

CPF Nº 008.382.804-47

LC Comercial EIRELI

CNPJ Nº 32.281.300/0001-82

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C7688513

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190153 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **G W DANTAS - ME**, CNPJ: 30.257.587/0001-80, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**.

Empresa: G W DANTAS - ME, CNPJ: 30.257.587/0001-80, estabelecida na Rua Doutor Hermâncio Paiva, 196, Dom Elizeu, Assú/RN, CEP: 59.650-000 representada neste ato pelo Sr(a). GEORGE WILTON DANTAS, C.P.F. n.º 812.361.824-72, R.G. n.º 1.546.517 – ITEP/RN.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL REGISTRO	DO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	AGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	UND	8340		Sterbom	R\$ 4,70	R\$ 39.198,00
06	COPOS DE AGUA MINERAL POTÁVEL, não gaseificada, embalagem descartável com tampa, contendo 200 ml de água.	UND	9200		Sterbom	R\$ 0,40	R\$ 3.680,00
Valor global do registro: R\$ 42.878,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e setenta e oito reais).							

GEORGE WILTON DANTAS

C.P.F. nº. 812.361.824-72

G W Dantas – ME

CNPJ: 30.257.587/0001-80

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54081D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190155 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: 26.690.173/0001-72, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

Empresa: JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, estabelecida à Av. Interventor Mário Câmara, 2661 – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, representada neste ato pelo Sr(a). TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ, C.P.F. nº 007.422.234-18, R.G. nº 003.449.678 SSP RN.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	MICROCORRENTE CLINICO COM ELETRODOS Aparelho que conta com 9 Terapias Estéticas; Bivolt; Quatro canais de saída; Controle independente de intensidade; 19 protocolos pré-programados; Display LCD blue light; Teclas soft touch. Voltagem: Bivolt 100 e 240 volts 50 / 60 Hz; Dimensões: 37,5 x 31,5 x 12,5 (L x P x A); Peso aproximado com acessórios: 5,2 kg; 01 Fusível 20AG de 5°; 08 Placas de alumínio 8 CM X 7 CM; 04 Garras jacaré preta – Cod. GJ0705; 04 Garras jacaré vermelha – Cod. GJ0705; 02 Eletrodos Condutivos Facial 3x9x5x15; 02 Eletrodos Condutivos Facial 3x9x5x10; 08 Eletrodos ESPONJA NATURAL 9,5 cm x 8,5 cm; 04 Agulhas para acupuntura 0,25 mm x 50 mm (pct com 10 agulhas); 01 Bismaga com gel (Cap. 100g) (Registro ANVISA Nº 80122200001); 01 Agulha para estrias; 04 Eletrodos Pad75mm de diâmetro Azul; 04 Eletrodos Pad75mm de diâmetro Verde; 01 Eletrodo Bastão Negativo; 01 Cabo 82 p/ 10 cH, Caneta facial, Russa/Aussie; 04 Eletrodos Valutrode Modelo VL 4545; 04 Cinta Elástica para fixação de Eletrodos; 01 Cabo 125 para Massagem Aura; 01 Eletrodo de vidro Pente; 01 Eletrodo de vidro Forquilha; 01 Eletrodo de vidro Esférico Maior; 01 Eletrodo de vidro Esférico menor; 01 Eletrodo de vidro Cauterizador; 01 Eletrodo de vidro Saturador (Com mola interna);	UND	1	IBRAMED	4.200,00	4.200,00
4	ULTRA SOM 1MHZ Display gráfico Ultrassom de 1 MHz; Potência máxima de saída alterada de 7 Watts para 21 Watts; Área efetiva de radiação 7 cm²; Potência máxima por cm² de 3 W/cm²; Tecnologia de operação microcontrolada; Tela em LCD azul; Sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e 16 Hz e modulação em 20% ou 50% de tempo ON; Intensidade regulada e mensurada em W e W/cm² visualizadas através do painel digital; Saída para terapia combinada; Timer de até 30 minutos; Potência de entrada - consumo máximo: 75 Va; Frequência de trabalho do ultrassom: 1.0 MHz (+/- 10%); Potência efetiva de ultrassom: Modo contínuo: 0,3 a 7,0 W; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (50%): 0,3 a 7,0 W; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16 Hz (20%): 0,3 a 7,0 W; Intensidade efetiva de ultrassom: Modo contínuo: 0,1 a 2,0 W/cm²; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (50%): 0,1 a 2,0 W/cm²; Modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (20%): 0,1 a 2,0 W/cm²; Precisão dos valores indicados: Intensidade de potência: 20%; Frequência acústica de trabalho (1.0 MHz): 10%; BNR (não uniformidade do feixe): 30%; Duração de pulso, frequência de repetição do pulso: 5%; Itens Inclusos 1 Tubo de gel; 1 Cabo de força destacável; 1 Manual de operação; 1 Fusível de proteção sobressalente;	UND	1	IBRAMED	2.100,00	2.100,00

	1 Transdutor 1.0 MHz (ERA aprox. = 3,5 cm²);					
6	BOLA SUIÇA 55 Material: PVC Circunferência: 55cm Peso: 860g	UND	1	ARKTUS	74,00	74,00
7	BOLA SUIÇA 65 Material: PVC Circunferência: 65cm Peso: 960g	UND	1	ARKTUS	74,00	74,00
11	BANQUETA REDONDA GIRATORIA Superfície giratória; Regulagem de altura manual; Altura mínima: 51cm; Altura máxima: 63cm; Composição: Estrutura em aço carbono; Estrutura da superfície em espuma espessa; Superfície revestida em courvin náutico sintético; Base aranha com 5 rodízios e aro para apoio dos pés; Peso máximo suportado: 135kg; Cor: Azul	UND	3	NOVO AÇO	320,00	960,00
12	OCULOS PROTEÇÃO P LASERTERAPIA E DE LUZ INTENSA PULSADA Dimensões (C x L x A) 1.0 x 1.0 x 1.0 cm Peso Kg 1.0 Dimensões Embalado (C x L x A) 1.0 x 1.0 x 1.0 cm Peso Embalado Kg 1.0	UND	2	BC MED	150,00	300,00
18	ESPALDAR BARRA DE LING FIXA EM MADEIRA Material: Madeira Lyptus Grandis Dimensões: 2,24 x 0,90 x 0,46 Metros (C x L x A) Peso: 17 Kg Peso Suportado: Até 140kg	UND	1	ARKTUS	817,00	817,00
20	EXERCITADOR ELASTICO TIPO TUBING PRETO (2X FORTE)	UND	30	SHOPFISIO	225,00	6.750,00
22	TRAVESSEIRO CLINICO GRANDE Dimensão: 32x23x11cm. Peso máximo suportado: 135 kg. Composição: Espuma em flocos de alta qualidade. Revestido com courvin.	UND	3	ARKTUS	173,00	519,00
24	EXERCITADOR DE DEDOS HAND GRIP MÉDIO - 5LBS/ 2,27Kg - VERMELHO	UND	4	FINGER GRIP	122,00	488,00
25	CADEIRA DE MASSAGEM QUICK MASSAGE Material: Aço carbono com pintura eletrostática branca Espuma: D28 com 3 cm de espessura Cor:, Azul Dimensões: 84 x 51 x 130cm (C x L x A) Dimensões do assento: 28 x 37cm (C x L) Peso: 10,2Kg Peso suportado: 140Kg	UND	1	ARKTUS	1.000,00	1.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.282,00 (Dezesseite Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais)						

TONIO FERNANDES SILVEIRA MARIZ,

C.P.F. nº 007.422.234-18

Jm Comércio e Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8B260217**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190157 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**, CNPJ: **35.662.667/0001-34**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

Empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA ME**, CNPJ: **35.662.667/0001-34**, estabelecida à Rua 13 de Maio, 324 – CENTRO – PAU DOS FERROS/RN, representada neste ato pelo Sr(a). **ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**, C.P.F. nº **085.399.564-89**, R.G. nº **2.667.657** ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	LASER TERAPEUTICO COM CANETA 904NM Bivolt automático 01 Aparelho de Laser (843) 01 Caneta 904nm (344) 01 Cabo de força destacável 01 Fusível de proteção sobressalente 01 Kit cabo para caneta toposcópio (Preto 1 Via) 01 Manual de instruções	UND	1	CARCI	3.245,00	3.245,00
8	BOLA SUIÇA 75 Material: PVC Circunferência: 75cm Peso: 1,16kg	UND	1	HIDROLIGHT	97,00	97,00
10	MACA DOBRAVEL COM ORIFICIO Cor: azul Dimensões da Mesa Aberta sem apoio de braço e cabeça: 187cm x 60cm. Dimensões da Mesa Aberta COM apoio de braço e cabeça: 213cm x 82cm. Dimensões do apoio de braços: 36cm x 12cm Dimensões do apoio de cabeça: 28 X 28cm Dimensões da Mesa Fechada (formato de mala): 92cm x 60cm x 18cm. Dimensões da Embalagem: 95cm x 19cm x 64cm. Largura com apoio de braços: Regulagem de altura entre 62cm à 87cm Peso Aproximado: 15kg. Itens inclusos: Mesa de massagem Apoios para braços, cabeça	UND	1	SANFATE	1.130,00	1.130,00
17	BARRA PARALELA EM AÇO CARBONO COM ALTURA REGULAVEL Com 2 metros de comprimento Estrutura em tubo de aço pintado (opção em aço inox) 1 par de corrimãos pintados após prévio tratamento antiferruginoso, dotada de 2 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e	UND	1	AMBIENTLINE	1.930,00	1.930,00

	largura Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL) Altura máxima do corrimão: 0,90m - Altura mínima corrimão: 0,52m Largura máxima do corrimão: 0,60m - Largura mínima do corrimão: 0,39m Peso 27kg (aproximadamente)					
19	CUNHA GRANDE P POSICIONAMENTO Cor: Azul Tamanho: Grande; Peso máximo suportado: 135 kg; Composição: Espuma;Densidade da espuma: 26; Revestida em courvin; Disponível nas cores: Azul claro, azul escuro, branco, preto, verde; Ângulo de inclinação: 31°;	UND	2	SANFATE	233,00	466,00
26	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 P TENS Dimensões (C x L x A) 13,0 x 7,5 x 0,1 cm Peso Kg 0,014 Dimensões Embalado (C x L x A) 15,0 x 15,0 x 0,5 cm Peso Embalado Kg 0,04	UND	8	SHOPFISIO	46,00	368,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.236,00 (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais)						

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA,

C.P.F. nº 085.399.564-89

Setemol Equipamentos Odontomédicos LTDA ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A3F7E8A5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20190156 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME (CNPJ: 27.029.083/0001-06)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**.

Empresa: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ:27.029.083/0001-06, estabelecida à Av. João XXIII, 72 - COHABINAL - Parnamirim/RN, representada neste ato pelo Sr(a). MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 090.462.304-14, R.G. nº 3.005.915 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DO REGISTRO	TOTAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	TENS FES 4 CANAIS 04 Canais Material: Metal e Polipropileno Voltagem: Bivolt (automático) Potência: Entrada: 100 - 240V~ 50/60 Hz Potência de Entrada: 85 VA Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Ação rápida Classe Elétrica: CLASSE II Proteção elétrica: TIPO BF Dimensões: 27 x 26,6 x 12,5cm (L x P x A) Peso: 1,85 Kg	UND	1		QUARK MEDICAL	1.300,00	1.300,00
5	BOLSA TÉRMICA COMPRESSA DE ÁGUA QUENTE E FRIA Dimensões: 18,5x33cm. Peso: 270g. Capacidade: 2 litros	UND	4		MERCUR	19,28	77,12
9	FISIO ROLL FEIJÃO Material: PVC Dimensões: 1mX50cm	UND	1		HIDROLIGHT	86,00	86,00
13	TABLADE P FISIOTERAPIA EM AMDEIRA Dimensões 1,40X1,9X0,50 Feito em madeira Lyptus; Revestido em courvin; Cor: Azul	UND	1		ZILMOVEIS	1.380,00	1.380,00
14	ESCADA CLINICA COM 2 DEGRAUS Peso máximo suportado: 135 kg; Altura do chão ao primeiro degrau: 18 cm; Altura de um degrau para outro: 22 cm; Composição: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi; Degraus antiderrapante com revestimento de ravena de feijão na cor azul;	UND	1		METALLUX	99,00	99,00
15	MESA AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS 03 prateleiras; Dimensões e pesos do produto: Altura: 93cm; Largura: 45,8cm; Comprimento: 40,8cm; Peso: 10,2 kg; Composição:Estrutura em aço carbono, com pintura epóxi branca;Rodízios;	UND	3		METALLUX	186,00	558,00
16	BICICLETA VERITICA ELETROMAGNETICA COM GUIDÃO E ASSENTO REGULAVEL Painel: display com informações de RPM, tempo, velocidade, distancia, temperatura, pulso e calorias Programas: 12 programas pré-definidos e 1 programa personalizado Sensor cardíaco: Hand Grip, Descrição: Equipamento Eletromagnético, Assento com ajuste de altura Pedais com cinta para os pés Guidão ergonômico e emborrachado, maior firmeza e conforto , Medidas: 103,5 x 52 x 141cm (C x L x A) , Peso máximo do usuário: 120 kg e Peso do produto: 34,1kg.	UND	1		KW FITNESS	3.240,00	3.240,00
21	ROLO DE POSICIONAMENTO TAMANHO GRANDE Rolo posicionador tamanho G; Cor: Azul; Tamanho: 58 x 24 x 24 cm; Material: Espuma revestida com courvin	UND	2		CARCI	240,00	480,00

23	BALANCIM P TREINO DE EQUILIBRIO Modelo: Balança para Treino de Equilíbrio Material: Aço com pintura epóxi Dimensões externa total: 0,70x0,40x0,55m(C x L x A) Dimensões da base interna: 0,40x0,20cm(C x L) Peso: 4,8kg (aproximadamente)	UND	1	QUARK MEDICAL	330,00	330,00
VALOR GLOBAL: R\$ 7.550,12 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Doze Centavos)						

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

CPF 011.877.624-07

Mirelly Pinheiro Ferreira

CNPJ:27.029.083/0001-06

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB1C93B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161031/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/201****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161031/2019****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019**

PROCESSO Nº 161031/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Antonio Ferreira de Oliveira, 53, Vila Brasília-Serra do Mel RN, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Josivan Bibiano de Azevedo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME** CNPJ: **13.938.876/0001-25** sediada à Rua Colono Aristeu Costa, 43, Vila Brasília, Serra do Mel-RN, CEP 59.663-000, representada pelo Senhor Kleilton Kenedy Campelo Gurgel seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e da Lei 10.520 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 31/2019, pelos termos da proposta da contratada datada de 11 de novembro de 2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme planilha anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	DESCONTO ADJUDICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LT	176.000	R\$ 4,586	1,50%	R\$ 4,517	R\$ 794.992,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	LT	182.000	R\$ 3,744	1,50%	R\$ 3,688	R\$ 671.216,00
4	ÓLEO DIESEL S10	LT	132.000	R\$ 3,892	1,50%	R\$ 3,834	R\$ 506.088,00
							R\$ 1.972.296,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO SERRA DO MEL;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 1.972.296,00 (um milhão, novecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais)**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 31/2019** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel, 13 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

Luzia Selma Nogueira de Moraes	Angela Bruna Lima Barreto
CPF: 012.054.374-52	CPF: 357.605.708-03
Testemunha	Testemunha

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7006E9F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RREO 5º BIMESTRE PMRG

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO/2019 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) / MDF 6ª Edição												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.197,00	50.952,64	53.939,64	-	4.210,00	9.316,49	22.173,81	18.601,30	18.601,30	-	12.889,00	17.099,00
PODER EXECUTIVO	7.197,00	50.952,64	53.939,64	-	4.210,00	9.316,49	22.173,81	18.601,30	18.601,30	-	12.889,00	17.099,00
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	7.197,00	50.952,64	53.939,64	-	4.210,00	9.316,49	22.173,81	18.601,30	18.601,30	-	12.889,00	17.099,00
FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>												

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:61FCCB6E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

